00100.028326/2018-19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 15, QUINTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 16ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senadora Rose de Freitas – Considerações acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2017, que inclui municípios do Vale do Rio Doce na área de atuação da Sudene, e que foi deliberado hoje pela CCJ 15

Senadora Ângela Portela – Preocupação com o alto índice de desemprego no País, comprovado em recente pesquisa divulgada pelo IBGE 19

Senadora Fátima Bezerra – Contentamento com a decisão do STF que concedeu prisão domiciliar a presas grávidas ou com filhos de até 12 anos; e outro assunto 21

Senador Romário – Reflexão sobre o Dia Internacional das Doenças Raras e solicitação de apoio aos projetos em andamento relacionados a esse tema 25

Senador Waldemir Moka – Destaque ao Dia Internacional das Doenças Raras e à importância de políticas públicas de saúde direcionadas para essa área 28

Senador Lasier Martins – Posicionamento favorável à correção do valor limite de dedução das despesas com a educação na Declaração de Imposto sobre a Renda de Pessoa Física 32

Senadora Vanessa Grazziotin – Apoio ao Governador do Amazonas, que protocolou, junto ao STF, ação direta de inconstitucionalidade dirigida à Lei da Consolidação dos Incentivos Fiscais; e outros assuntos 36

Senadora Gleisi Hoffmann, como Líder – Questionamentos sobre o suposto crescimento da economia brasileira defendido pelo Governo Federal 42

Senador Sérgio de Castro – Alerta para a falta de alinhamento e atualização da agenda política do País diante das transformações produzidas pelas novas tecnologias 45

Senadora Marta Suplicy – Registro do anúncio do Ministério da Educação de investimento de recursos em programas para a formação de professores; e outros assuntos 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Lídice da Mata – Satisfação com a aprovação na CCJ do projeto de lei que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens; e outros assuntos 53

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Medida Provisória nº 801/2017, que *dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014*. **Aprovada, após Requerimento nº 63/2018, de destaque**. À promulgação ... 60

1.3.2 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 802/2017), que *dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado*. **Aprovado** (Prejudicada a Medida Provisória nº 802/2017). À sanção. 63

1.3.3 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 2/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 803/2017), que *altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) para 30 de abril de 2018*. **Aprovado** (Prejudicada a Medida Provisória nº 803/2017). À sanção. 63

1.3.4 – Item 1

Projeto de Lei do Senado nº 15/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017, da Comissão Mista de Desburocratização), que *dispõe sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia.***Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno** 65

1.3.5 – Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 17/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017, da Comissão Mista de Desburocratização), que *atribui aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.***Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno** 65

1.3.6 – Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 548/2011, do Senador Marcelo Crivella, que *transfere à Polícia Federal a investigação de crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente de órgão de segurança estadual.* **Aprovado, com emendas oferecidas nos termos do Parecer nº 15/2018-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues 66

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 548/2011 **(Parecer nº 16/2018-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados 72

1.3.7 – Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 285/2011-Complementar, do Senador Ciro Nogueira, que *altera o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.* **Aprovado, com emendas oferecidas nos termos do Parecer nº 17/2018-PLEN-SF**, proferido pelo Senador José Pimentel (votação nominal) 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285/2011-Complementar **(Parecer nº 18/2018-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À Câmara dos Deputados 82

1.3.8 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017 (nº 5.179/2016, na Câmara dos Deputados), que *cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.* **Aprovado, com adequações redacionais, após Parecer nº 19/2018-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Valdir Raupp, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 83

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017 **(Parecer nº 20/2018-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 84

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Cidinho Santos, como Líder – Destaque à necessidade de se rever a suposta criminalização da política brasileira; e outros assuntos 85

Senadora Ana Amélia – Satisfação com a decisão do STF sobre o Código Florestal por, supostamente, favorecer a recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais 91

Senador Randolfe Rodrigues – Críticas ao Governo Federal pelo aumento do índice de desemprego no Brasil; e outros assuntos 95

Senador Lindbergh Farias – Preocupação com o aumento do desemprego no País em razão das medidas de austeridade adotadas pelo Governo Temer; e outros assuntos 100

Senador Eduardo Lopes, como Líder – Considerações a respeito da intervenção federal na segurança pública do estado do Rio de Janeiro; e outro assunto 107

Senador Roberto Requião – Destaque para o projeto de lei de autoria de S. Exª que visa a regulamentar os pedidos de vista em processos administrativos, judiciais e legislativos 112

Senador Elber Batalha – Registro de homenagem prestada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do estado de Sergipe ao Sr. José Gilton Pinto Garcia, ocorrida no dia 26 corrente; e outros assuntos 115

Senadora Regina Sousa – Destaque para a participação de S. Exª em evento da ONU destinado à criação da Revista Periódica Universal; e outros assuntos 119

Senador Paulo Paim – Satisfação com a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017, que criou o Conselho Federal de Técnicos Industriais e Agrícolas, e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas; e outros assuntos 122

1.5 – ENCERRAMENTO 127

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 16ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 56/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 9/2018-CCJ)**. 129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 22/2017 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 10/2018-CCJ)**. 131

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 567/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 11/2018-CCJ)**. 133

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 291/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 12/2018-CCJ)**. 135

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 156/2014 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 8/2018-CCJ)**. 137

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 240/2016. 139

2.1.2 – Arquivamento

Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 115/2014 141

2.1.3 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de cessão ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista, de uma vaga de suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e de substituição de membro na Comissão **(Ofício nº 17/2018).** *Substituído o membro.* 143

Da Liderança do Bloco Moderador, de substituição de membro na Comissão de Educação, Cultura e Esporte **(Ofício nº 17/2018).** 144

2.1.4 – Discursos e documentos encaminhados à publicação

Senador Eduardo Braga – Defesa de projeto de lei de autoria de S. Exª que dispõe sobre a construção de colônias agrícolas para cumprimento de pena privativa de liberdade por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça; e outro assunto 146

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso e documento encaminhados, nos termos dos arts. 203 e 210 do Regimento Interno 148

Senador Elber Batalha – Íntegra do discurso e documento encaminhados, nos termos dos arts. 203 e 210 do Regimento Interno 157

2.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 801/2017, que *dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014* **(Ofício nº 136/2018)**. 171

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 802, de 2017), que *dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003* **(Ofício nº 137/2018)**. 178

Projeto de Lei de Conversão nº 2/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 803, de 2017), que *altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) para 30 de abril de 2018* **(Ofício nº 138/2018)**. 191

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

2.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 62/2018, do Senador Roberto Requião, que *estabelece normas sobre exercício do direito de vistas a processos administrativos, judiciais e legislativos.* 197

Nº 63/2018, do Senador Eduardo Braga, que *dispõe sobre a construção de colônias agrícolas, industriais ou similares nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, exclusivamente para cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça.* 203

Nº 64/2018, da Senadora Simone Tebet, que *disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como sobre a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar das mulheres na mesma situação.* 208

Nº 65/2018, do Senador Sérgio de Castro, que *altera a redação do inciso II do § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para excluir a possibilidade de a Fazenda Pública tornar indisponíveis os bens do devedor por ato administrativo.* 215

Nº 66/2018-Complementar, do Senador Cássio Cunha Lima, que *dispõe sobre o Regime de Saneamento das Finanças Municipais.* 221

Nº 67/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).* 248

Nº 68/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, para dispor sobre a admissão de animais no ambiente hospitalar com a finalidade de participação em práticas terapêuticas complementares.* 253

Nº 69/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dá outras providências, para estabelecer período mínimo de ausência de vínculo com empresas do setor regulado como condição para o exercício do cargo de Diretor.* 258

Nº 70/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, para obrigar os estabelecimentos de ensino a criar e manter comissão de prevenção de acidentes e a dispor de pessoal capacitado para o atendimento de primeiros socorros.* 263

2.1.7 – Requerimentos

Nº 61/2018, do Senador Ataídes Oliveira, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 386/2016-Complementar. 269

Nº 62/2018, do Senador Ataídes Oliveira, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 371/2015. 272

Nº 64/2018, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, de informações ao Ministro de Estado do Turismo. 275

Nº 65/2018, do Senador José Pimentel, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 182/2011. **Deferido**. 278

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Medida Provisória nº 801/2017

Requerimento nº 63/2018 281

2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 548/2011

Parecer nº 15/2018-PLEN-SF 284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Redação final (Parecer nº 16/2018-CDIR/PLEN-SF) 289

2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 285/2011-Complementar

Parecer nº 17/2018-PLEN-SF 292

Redação final (Parecer nº 18/2018-CDIR/PLEN-SF) 297

Lista de votação 300

2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017

Parecer nº 19/2018-PLEN-SF 304

Redação final (Parecer nº 20/2018-CDIR/PLEN-SF) 319

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 4/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 651/2015. 330

Nº 10/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56/2015. 335

Nº 11/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156/2014. 347

Nº 12/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51/2014. 358

Nº 13/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 567/2015. 366

Nº 14/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78/2012. 379

Nº 15/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291/2015. 388

Nº 16/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115/2014. 399

Nº 8/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240/2016. 408

Nº 9/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22/2017. 417

PARTE III

4 – PORTARIA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 4/2018. 427

5 – ATO DO 1º SECRETÁRIO

Nº 2/2018. 429

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 430

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 433

8 – LIDERANÇAS 434

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 438

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 450

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 454

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 16ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de fevereiro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, Paulo Paim, Elber Batalha, José Medeiros e da Sra. Regina Sousa.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 21 horas.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

16ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 28/02/2018 07:00:00 até 28/02/2018 21:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PSB	SE	Elber Batalha	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	
PROS	DF	Hélio José	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
-	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X

Emissão 28/02/2018 21:02:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

16ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 28/02/2018 07:00:00 até 28/02/2018 21:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PRTB	MA	Pastor Bel	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PRB	MS	Pedro Chaves	X	
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	
-	DF	Reguffe	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PDT	ES	Sérgio de Castro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X

Compareceram 71 senadores.

Emissão 28/02/2018 21:02:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide parte II do Sumário)**

Antes de passar a palavra aos Senadores que já estão posicionados e à Senadora, apenas quero registrar que hoje, dia 28 de fevereiro, é o Dia Mundial das Doenças Raras.

Infelizmente, no nosso País, nós não temos o que comemorar. O Ministério da Saúde tem falhado permanentemente na entrega dos medicamentos órfãos. Mortes estão acontecendo. Lamentavelmente, todas as semanas, nós estamos recebendo notícias de óbitos, em decorrência da falta desses medicamentos.

Estamos, inclusive, começando a coletar assinaturas para instalação de uma CPI em torno do fornecimento dos medicamentos órfãos do Brasil, porque essa situação não pode perdurar.

É inadmissível a omissão, a incompetência, o descaso com que o Governo Federal vem tratando esse tema. Aqui, no Senado, estamos dirigindo apelos permanentes ao Ministro Ricardo Barros, para que possamos resolver em definitivo essa situação.

Então, na abertura da sessão de hoje, fica registrado o nosso protesto, a nossa indignação, o nosso inconformismo, diante da real situação que vivem os portadores de doenças raras e ultrarraras no Brasil, no Dia Mundial das Doenças Raras, e a necessidade, talvez, de instalação de uma comissão parlamentar de inquérito, para que possamos investigar a fundo o que vem acontecendo com esse segmento da saúde pública brasileira e o sofrimento de tantas famílias, com perdas de entes queridos, jovens que são ceifados na sua existência e pessoas adultas. Todos os dias, em todos os instantes, estamos tendo notícias nesse sentido.

Então, que fique consignado na abertura desta sessão esse nosso posicionamento, ao tempo em que passo, pela ordem, a palavra ao Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Presidente. Boa tarde a todos.

Antes de parabenizá-lo pela fala, quero dizer que vou falar pela Liderança do Podemos.

Parabéns pelo que foi colocado por V. Exª. É exatamente tudo isto o que vem ocorrendo no nosso País: um descaso enorme do Ministro da Saúde em relação principalmente à falta de medicamentos, medicamentos que salvariam com certeza a vida de muitos que já se foram, infelizmente.

E não só assinarei com prazer essa CPI, como pedirei ao Líder do meu Partido, Podemos, Senador Alvaro Dias, que eu possa fazer parte também da CPI. Será uma honra participar disso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exª está devidamente inscrita.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Na mesma linha, Presidente, uma comunicação inadiável. Mas também não há como eu não usar um minuto para cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento feito.

Na Comissão de Direitos Humanos, as denúncias chegam todos os dias: mortes, sofrimento, famílias desesperadas. E quero me somar à iniciativa de V. Exª e de outros Senadores, na mesma linha também do Senador Romário. Vamos instalar uma CPI! Fico aqui satisfeito com esse anúncio feito por V. Exª, porque é um absurdo as pessoas morrendo, e nós, infelizmente, olhando.

A partir do gesto anunciado por V. Exª, vamos todos pegar juntos para salvar vidas.

Parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É preciso, de fato, uma reação urgente, porque as mortes estão se avolumando, e não podemos ter uma postura passiva diante da gravidade da situação.

Agradeço ao Senador Paim e ao Senador Romário pela solidariedade. Conheço o compromisso de ambos com o tema.

Vamos, depois, discutir a instalação dessa comissão parlamentar de inquérito nesta data simbólica do Dia Mundial das Doenças Raras.

Pela ordem, Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, para me inscrever pela Liderança do PR e também parabenizar V. Exª pela posição. Quero dizer também que me solidarizo com essa causa, que entendo justa, pelas pessoas que realmente sofrem. Muitos perdem a vida pela falta de um remédio.

Peço permissão à Senadora Fátima para dizer – o Senador Moka acaba de chegar – da importância de hoje votarmos aqui a Medida Provisória 803, aprovada na Câmara de manhã, que trata da prorrogação da dívida dos produtores rurais do Funrural.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Queria me inscrever para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O Senador Moka solicita a inscrição para uma comunicação inadiável. V. Exª terá a palavra no revezamento que se estabelece.

Concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas, primeira oradora inscrita para esta sessão.

Tem V. Exª a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, inicialmente quero parabenizar V. Exª pelas colocações na abertura dos trabalhos e pela demonstração de preocupação com o atendimento ao tratamento das doenças raras.

Quero agradecer à Senadora Fátima – ela era a segunda inscrita e ia usar a palavra – a colaboração para que houvesse tempo para que eu chegasse ao plenário.

Ao mesmo tempo, peço desculpas a todos os prefeitos que estão reunidos no gabinete, para que eu possa atendê-los. Logo em seguida, estarei lá, para tratar dos assuntos pertinentes ao meu Estado.

Mas, Sr. Presidente, hoje é um dia que retrata a luta fratricida que travamos neste País, quando se trata da distribuição de recursos para situações de áreas absolutamente emergentes, como foi o caso tratado hoje, na nossa CCJ, quanto ao PLC 148, da Câmara dos Deputados.

V. Exª tem acompanhado – desculpe-me, estou ofegante, porque estou cansada, corri muito. Na CCJ hoje nós tratamos de um projeto de relevância, que V. Exª conhece. Relatado pelo Senador Aécio Neves, ele é de grande relevância para o Estado do Espírito Santo e de Minas Gerais. É um projeto de relevância não só para os dois Estados, mas para o Brasil.

Nós estamos falando de uma área criada sob a égide de uma lei, de uma determinação do Presidente JK, em 1959. E não adianta relembrarmos essa linha geográfica e social tratada no alcance dessa decisão, porque a convivência de um país desigual, onde algumas regiões são mais ricas do que outras, é que nos faz tomar a atitude que estamos tomando em relação a Minas Gerais e ao Espírito Santo e, tenho certeza, hoje, em relação a várias outras regiões do País.

Esse PLC 140, que vou abordar aqui, da Câmara dos Deputados, é uma proposição que visa a incluir Municípios do Vale do Rio Doce na área de atuação da Sudene (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste).

Serão 81 Municípios mineiros e três Municípios capixabas. E, se alguém estiver ouvindo e falar: como é isso? Na verdade, quando se fez a linha geográfica, simplesmente se contornaram três Municípios que estavam dentro dessa simetria. Tiraram Itarana, Itaguaçu, São Roque e disseram "Não fazem parte da Região Sudeste". Por quê? Porque alguém entendeu assim.

Na verdade, na hora do debate, da discussão, parece que nós estamos brigando: o Nordeste contra o Brasil, contra uma parte da Região Sudeste. O meu Estado, tão pequeno, espremido entre Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, com problemas de toda natureza, com necessidades absolutas e ainda sofrendo as consequências do famoso desastre de Mariana.

Então, essa área de atuação da Sudene é o pleito que temos, assim como Minas Gerais. Há três Municípios que precisaríamos integrar. Não há sustentação nem lógica, no caso do meu Estado, que esses Municípios não sejam atingidos, atendidos – Aracruz, Itaguaçu, Itarana. Na maioria, são Municípios pequenos, com menos de 50 mil habitantes. Portanto, são entes federativos com muito pouca capacidade de gerar arrecadação.

E aí ficamos discutindo. Isso afeta o Nordeste. Isso prejudica a população do Nordeste. Nós estamos dependendo... O Brasil inteiro, principalmente as áreas pobres, os Municípios menores, nós dependemos essencialmente dos recursos advindos do Governo Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, a inclusão na zona de abrangência da Sudene não vai representar descontinuidade geográfica, pois todas as regiões de que falamos são limítrofes. Portanto, nada mais justo do que tratar os iguais como iguais, não com essa diferenciação. Parecia que nós estávamos ali nos enfrentando.

A região do Vale do Rio Doce tem apresentado situação de dificuldade econômica e dificuldade social, decorrentes de todo esse processo que nós já colocamos aqui. O IDH, por exemplo, em boa parte dessa região, tem declinado nos últimos 40 anos.

Se nós olharmos as estatísticas, vamos identificar o que nós estamos tratando aqui. O fato lamentável aproximou as características sociais e econômicas, Sr. Presidente, à realidade nordestina. Não existe diferença do norte do meu Estado do que passa o Nordeste. De maneira nenhuma. Pelo contrário. O Brasil hoje está um imenso Nordeste diante das dificuldades por que nós estamos passando.

É por isso que nós não temos que nos enfrentar. É por isso que nós temos que trabalhar para diminuirmos as desigualdades que este Brasil tem. Além disso, as características naturais dessas regiões do Semiárido são também muito semelhantes aos ecossistemas frágeis e altamente vulneráveis à degradação ambiental e social.

Ora, não são fronteiras geográficas cunhadas, às vezes, há séculos, a partir de injunções políticas que podem determinar a abrangência da Sudene. A natureza e as intempéries não têm fronteiras! Elas não são nominadas; não são escolhidas. São características cruéis que nos escravizam a determinado patamar da economia e, muitas vezes, à crueldade social dos fatos.

Fossem apenas essas as razões para apoiar o PLC nº 148, nós teríamos já, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, motivo para aprovar essa mudança, que talvez não reverta a difícil situação daquela região, mas, pelo menos, pode reduzir os prejuízos.

Na hora em que falamos de prejuízos, temos que falar não em reduzir os prejuízos do meu Estado ou de Minas Gerais, mas em ajudar a reduzir os prejuízos de brasileiros, de localidades.

Ocorre que todos os argumentos que foram expostos na reunião sobre aquela região de Minas Gerais, minha terra natal, por exemplo Caratinga, e do Espírito Santo, que eu adotei e que me adotou, houve a tragédia de Mariana, quando o rompimento da barragem do Fundão degradou gravemente o Vale do Rio Doce. Toneladas, Sr. Presidente, de dejetos despejados até a foz do rio que desemboca nas terras capixabas arruinaram ainda mais a já fragilizada região que circunda o curso desse importante veio de água, imprescindível à vida humana, à nossa sobrevivência, sem contar ter destruído, nesse acidente, parte substancial da fauna, da flora e, ao longo de 800km do curso do rio, ter afetado mais de 2 milhões de pessoas.

Permitam-me que eu possa ler um trecho da justificação do projeto original da Câmara dos Deputados, assinado, entre outros, pelo Deputado Leonardo Monteiro, com quem conversei nesta manhã, na CCJ do Senado:

Entre os objetivos da proposição em tela, Sr. Presidente, está o de

> suprir a necessidade de investimentos públicos destinados a reverter ou mesmo minorar, diminuir os efeitos das estiagens [A seca em nosso Estado é enorme]; incentivar também os empreendimentos privados, diminuir a migração, o desemprego, a degradação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> ambiental e buscar, também, alternativas para que essa região saia definitivamente da estagnação econômica em que se encontra. É urgente, Sr. Presidente, planejar e fomentar o desenvolvimento daquela região que eu estou aqui citando, incentivando, abrindo corredores para escoamento da produção, respeitando e recuperando o meio ambiente.

Nós estamos vivendo as consequências de tudo isso.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Nós estamos vivendo as consequências que todo dia os meios de comunicação retratam.

Nós não chegamos a ver cumpridos os acordos que foram feitos para superar todos os obstáculos, a miséria, o sofrimento, a indignação com que esse povo está vivendo à margem da sua própria vida, porque não conseguiu a sua casa ou não está de volta ao seu estabelecimento comercial.

Portanto, nós precisamos lutar para recuperar a questão ambiental, mas entender que também, quando nós estivermos tratando de projetos de alcance social, não se pode ter apenas uma linha geográfica do tempo para condicionar e confinar aspirações e desejos dentro da limitação de uma lei.

Eu faço um apelo aqui, aos meus pares, para que ajudem a aprovar esta iniciativa, já aprovada na Câmara dos Deputados. Tão somente, o relatório do Senador Aécio se dispôs a aprovar o relatório como veio, a iniciativa que foi aprovada e iniciada na Câmara. Mineiros e capixabas pobres não podem, não devem e não são diferentes de alagoanos, maranhenses, cearenses, pernambucanos, potiguares, sergipanos, paraibanos, baianos e piauienses. Todos somos brasileiros.

Esse conflito não interessa ao País, que já sofre com as consequências de tudo aquilo que não conseguiu planejar e fazer, uma gestão, uma proposta e um planejamento adequado à realidade do Brasil. Nós vivemos hoje da carência social.

Não tem um Parlamentar nesta Casa ou na outra que não esteja hoje colocando para que todos ouçam, o Brasil inteiro ouça, as necessidades e as carências da sua região, que vão desde a educação, vão desde a falta de investimento, até a questão da saúde pública, sem contar que nossas estradas e segurança pública estão como estão.

Eu digo que o reconhecimento disso só pode nos aproximar, não pode nos distanciar. O Erário da União é o mesmo e deve atender a todos.

Eu me lembro da Constituinte, na Constituição, quando a Bancada do Nordeste se unia para reivindicar, para cobrar –vamos dizer – a dívida que se tinha com aquela região. Todos nós nos unirmos com a Bancada do Nordeste, todos nós, e reconhecíamos que todas as campanhas que foram feitas não chegaram a minorar o sofrimento e a necessidade daquela Região.

Então, se o Erário é o mesmo e, sobretudo, deve falar aos mais fragilizados, aos mais vulneráveis, social e economicamente, aos desvalidos, por que temos que nos digladiar? Vamos encontrar uma maneira de atender aquilo que é prioritário e que, com consequências trágicas, se encontra na situação que encontra os Municípios de Minas e do Espírito Santo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Encerrando, eu quero destacar um outro aspecto final.

Estudo do Prefeito André Merlo, de Governador Valadares, indica que a inclusão dos novos Municípios à Sudene não representará, Presidente, perda financeira para os demais. Na prática, aponta o estudo, serão novos empregos gerados, mais ferramentas de combate à seca e incentivo às atividades produtivas. A melhor mostra é a recuperação, que já está em andamento em algumas escalas, que quero considerar mais adiante, dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha, já incluídos na área da Sudene. Aliás, a inclusão dessas regiões mineiras comprova a semelhança econômica, social, geográfica e climática com o Nordeste. Em meu Estado, já são 28 Municípios integrados à superintendência da Sudene.

Portanto, meus colegas do Nordeste, que clamam pela equiparação de condições de desenvolvimento com o sul do nosso País, com o Estado de V. Exª, já que querem eliminar e reduzir ao mínimo as desigualdades, comecem a olhar para aqueles mais necessitados, discriminados e atingidos por calamidades do tamanho dessa que vimos no desastre de Mariana. Estão cobertos de razão. Somos uma única Nação. Não faz sentido nenhum salvaguardar o Nordeste, que justamente recebe esses incentivos da União por causa de suas características e necessidades, e deixar de lado irmãos que moram ao lado, ali na fronteira, um pouquinho mais distante da fronteira, dentro do mesmo Brasil. O Nordeste precisa dos incentivos – nós reconhecemos –, mas não vamos discriminar os nossos companheiros e deixá-los em condições de penúria econômica e social,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – ...que são agravadas, Sr. Presidente, pela degradação ambiental trazida pela tragédia de triste fama internacional.

Então, eu concluo dizendo: somos uma só Nação, a despeito da capacidade de lutarmos pelas nossas necessidades, um só povo, um só País, e nós devemos compartilhar nossas riquezas e lutar, sinceramente, para diminuir – acabar é um sonho um pouco distante – as nossas desigualdades. Acho que todos juntos podemos fazer isso a qualquer instante, a qualquer momento, em qualquer cenário de luta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso da Srª Rose de Freitas, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem! Parabéns pelo discurso, Senadora Rose de Freitas, na defesa do emprego e também do meio ambiente, que é fundamental.

Agora é a Senadora Ângela Portela, para uma comunicação inadiável. Em seguida, Fátima Bezerra e, como Líder, Senador Romário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, vou tratar hoje de um tema que nós – eu, o Senador Paulo Paim, a Senadora Fátima, a Senadora Vanessa e muitos outros Senadores – sempre costumamos trazer aqui, que é a questão do desemprego no País, no nosso Brasil.

O Governo ilegítimo costuma recorrer ao desempenho da economia e à aprovação de reformas legislativas para buscar uma legitimidade de que não dispõe. Não tem legitimidade. Assim, criou-se um discurso oficial baseado em duas premissas: primeiro, o Governo promoveu reformas que tornaram o País mais eficiente; segundo, a gestão econômica tirou o Brasil da crise e consegue melhorar a vida da população – duas premissas absolutamente falsas.

E aí eu vou mostrar um dado que acaba de ser divulgado pelo IBGE, que desmascara essa farsa de que melhorou a economia, gerou empregos para o nosso País. Farsa! O IBGE tem comprovação de que isso não é verdade.

Um termômetro eficiente para medir a recuperação da economia, o índice de emprego, se reduziria, caso a estratégia do Governo atual fosse bem-sucedida.

Acabamos de constatar que ocorre justamente o contrário. Com o fim dos contratos temporários no começo do ano, a taxa de desemprego no trimestre encerrado em janeiro ficou em 12,2%, aumento de 0,4 ponto porcentual, após atingir 11,8% no último trimestre de 2017, revela o IBGE. No primeiro mês deste ano, o total de desempregados no País foi de 12,7 milhões de pessoas.

A reforma trabalhista está em vigor há meses. Destroçou as conquistas sociais consagradas na CLT. Foi defendida pelo Governo sob a alegação de que recuperaria o nível de emprego e ofereceria crescente oportunidade de trabalho. Como se pode constatar pela pesquisa, nada disso ocorreu, Senador Paulo Paim; nada, nada disso ocorreu.

É possível, para os defensores da reforma, alegar que normalmente nesta época há a demissão de funcionários temporários que foram contratados para o Natal, principalmente no comércio. Portanto, a elevação na desocupação no começo do ano tende a ser pontual e não significa piora na situação do emprego.

A afirmativa se revela falsa também, na medida em que não se compara janeiro de 2018 com dezembro de 2017, mas janeiro de 2018 com janeiro de 2017. A evolução positiva seria necessária para se confirmar a argumentação oficial.

Pior ainda, Senador Paulo Paim, os dados comprovam que o nível de subocupação é elevado e que está demorando a diminuir. A taxa média de subutilização da força de trabalho no ano de 2017 foi de 23,8%, ou seja, faltou trabalho, em média, para 26,5 milhões de pessoas no ano passado, segundo os dados do IBGE. Faltou trabalho para essas pessoas.

Sr. Presidente, as informações do IBGE mostram que o desemprego não está diminuindo. Ao contrário, desvaneceram-se as esperanças de melhoria a curto ou mesmo a médio prazo. Os índices aumentaram.

A criação de postos de trabalho revela-se insuficiente não apenas para abrigar os que ingressam...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... no mercado de trabalho, mas também para recuperar os empregos perdidos durante a crise. Mais sério ainda, revela-se uma queda na qualidade de emprego. Caiu verticalmente o número de postos com carteira assinada. Em contrapartida, cresce a quantidade de pretensos microempresários individuais, na realidade desempregados, que, à falta de colocação formal, apelam para um bico.

Em resumo, a chamada reforma trabalhista teve efeito contrário ao prometido pelo Governo. A queda do desemprego, que indicaria a recuperação da economia, simplesmente não ocorreu. Em vez disso, o País vive o fechamento de postos de trabalho.

É lamentável, Sr. Presidente, que a reforma trabalhista tão proclamada pelo Governo não tenha gerado os empregos necessários para os trabalhadores do nosso País. É lamentável.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora Ângela, se V. Exª me permite um aparte.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Claro, Senadora.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Na realidade, Senadora, eu quero, mais uma vez, cumprimentá-la. V. Exª, ontem, esteve na tribuna tratando de um assunto muito importante para o Brasil, mas, sobretudo, para os nossos Estados, para o seu Estado de Roraima, para o meu Estado do Amazonas. E, hoje, volta falando das dificuldades que este Governo vem gerando para a Nação brasileira. Eu fiz questão de pedir um aparte a V. Exª – falarei e abordarei o mesmo assunto – para registrar, neste belo pronunciamento de V. Exª, que a crise, Senadora Ângela, que nós vivemos no Brasil não é uma crise de todos. É uma crise do povo trabalhador, de mulheres e homens simples, humildes, porque o balanço do resultado dos bancos foi publicado agora, há poucos dias. E o que é que mostra o balanço? O que é que mostra o balanço? O que é que aconteceu, Senadora Ângela? Os bancos que, em 2016...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... já tiveram lucros significativos, agora aumentaram ainda mais os seus lucros. Aumentaram ainda mais. Em 2017. Ou seja, o povo vê os seus salários minguando. O povo perde os seus postos de trabalho a cada dia. E está aí o resultado: em janeiro, aumentou o número dos desempregados. Cadê aqueles que falavam tanto que era preciso tirar a Dilma, porque ela era a responsável pelo desemprego? Enquanto isso acontece, olhem quem é que lucra: os bancos. Somente o banco Itaú, que já teve um lucro de 22% em 2016, ano de crise, em 2017 passou os seus lucros para 25%. Isso é extremamente grave. Então, eu cumprimento a lucidez de V. Exª e a forma simples como V. Exª se dirige e fala ao povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Obrigada pelo aparte, Senadora Vanessa Grazziotin.

Mas é confirmado mesmo. O IBGE confirma tudo isso, esses números alarmantes de desemprego no País. Confirma também a vocação do Governo, que é prestigiar, valorizar os banqueiros, os grandes empresários, os mais ricos. E o povo mais pobre, o trabalhador brasileiro, sem direito nenhum.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Ângela Portela, competente como sempre, falando sobre o desemprego e a miséria no País.

Senadora Fátima Bezerra, como oradora inscrita.

Depois de V. Exª, o Senador Romário, como Líder.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Paim, que ora preside os trabalhos, Srs. Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado e aqueles que nos acompanham pelas redes sociais.

Sr. Presidente, recentemente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que mulheres grávidas presas provisórias podem ir para a chamada prisão domiciliar, evitando que seus filhos e filhas de até 12 anos se vejam privados da convivência com suas mães durante um período que é crucial para o seu desenvolvimento.

Pesquisas demonstram que crianças expostas a situações de tensão e estresse, que inclui o abrupto afastamento da mãe e da família, podem ficar com marcas para o resto da vida, ou seja, com impactos do ponto de vista cognitivo, da saúde, o estresse tóxico e etc.

Portanto, eu quero aqui me somar aos que já ocuparam esta tribuna, para parabenizar os ministros do Supremo Tribunal Federal por essa decisão, decisão esta muito acertada, repito, que diz que mulheres grávidas presas provisórias podem ir para a chamada prisão domiciliar, evitando que seus filhos e filhas de até 12 anos se vejam privados da convivência com suas mães.

É uma decisão muito acertada do Supremo Tribunal Federal, que se alinha, de forma clara, inclusive, a todo o espírito protetivo consagrado pela Carta de 1988, no que diz respeito não apenas à proteção às crianças e adolescentes, que, segundo o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, têm o direito à convivência familiar e comunitária, mas à própria jurisprudência sedimentada por nossa Suprema Corte.

Isso também, Sr. Presidente, em função de o Supremo Tribunal Federal ter decidido recentemente que a situação prisional no Brasil corresponde a um estado de coisas institucionais, significando que as violações generalizadas contínuas e sistemáticas de direitos fundamentais em nosso sistema carcerário lhe confere uma inconstitucionalidade estrutural, exatamente em razão de seu cotidiano se fundar na regular violação de direitos humanos e garantias constitucionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, possibilitar que cidadãos, brasileirinhos e brasileirinhas, venham ao mundo nesse contexto e nele passem seus primeiros anos de vida é uma afronta não apenas ao que propõe nossa Constituição, mas à própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que cuidou em evitar que este grave reconhecido quadro estrutural de violações e inconstitucionalidades fosse ainda mais aprofundado com a manutenção das crianças e suas mães, muitas das quais inclusive lactantes, nas masmorras do nosso sistema carcerário, privando-os do direito à convivência familiar e comunitária e das garantias da proteção integral e da prioridade absoluta.

Quero ainda aqui, Sr. Presidente, destacar que essa decisão do STF, repito, sensata, justa e de caráter humanitário, é uma decisão que vem ao encontro da legislação já em vigor. Eu me refiro à Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, lei que instituiu o marco da primeira infância, com várias medidas em benefício das crianças e da convivência familiar, lei esta, inclusive, da qual tive a alegria de ser a Relatora, aqui no Senado Federal, e que foi aprovada, claro, e hoje é lei, repito, a Lei 13.257, que alterou exatamente o art. 318 do Código de Processo Penal, para autorizar o juiz a substituir a prisão preventiva por domiciliar, quando a mulher for gestante, a partir do sétimo mês, ou em caso de gravidez de risco, ou ainda se for mãe de filhos de até 12 anos incompletos ou deficientes.

Então, na verdade, a decisão do Supremo Tribunal Federal, repito, veio ao encontro da Lei 13.257, de 2016, a lei que institui o marco da primeira infância, da qual eu tive a alegria de ser a Relatora.

Portanto, Sr. Presidente, nossa intenção, aqui, ao defender a alteração da legislação, foi exatamente contribuir para com o cumprimento da Constituição e do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam que cabe ao Estado zelar pelos direitos e bem-estar de crianças e adolescentes, além de atender aos pactos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

Hoje, estima-se que haja cerca de 1.800 crianças, em todo o Brasil, encarceradas, com mães que sequer foram condenadas, e essas mães, Senador Moka, cumprindo penas – a chamada prisão provisória. Portanto, não há justificativa para se encarcerar uma criança, e pior, em prisões que são verdadeiras masmorras, em prisões que não têm nem mesmo estrutura para dar condições dignas às presidiárias, que dirá – meu Deus – às crianças. As prisões que, na maioria do Brasil, viraram fábricas de produzir criminosos. Imagine jogar uma criança num ambiente desse com suas mães.

Então, eu quero aqui dizer que não é à toa que a grande maioria dos especialistas é a favor da decisão do STF, porque entendem que essa decisão tem um caráter humanitário, mas tem um caráter, do ponto de vista social, inquestionável. Até porque cabe aqui uma pergunta: afinal de contas, o que é mais oneroso para a sociedade: deixar essas mulheres que não cometeram crimes graves em prisão domiciliar ou deixar esses brasileirinhos – como se referiu a eles o Ministro Ricardo Lewandowski, em seu voto – encarcerados desde cedo, o que acarretará graves consequências ao seu desenvolvimento psicológico, emocional e social?

O Presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) lá do meu Estado, o Advogado Paulo Coutinho, também lembra que essa decisão atinge diretamente os filhos dos cárceres, pois,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se já dificuldade com as mães presentes, imagine o que pode acontecer com aqueles que crescem totalmente afastados de suas mães. Em entrevista, inclusive, recentemente, o Advogado Paulo Coutinho destaca também – e nós concordamos – que o gestor tem que inserir essa decisão do Supremo em um contexto de ressocialização, porque só com projetos de reinserção, de apoio psicológico, social e incentivo à recolocação dessas pessoas no mercado de trabalho é que a situação mudará. Ou seja, não podemos apenas encarcerar e esperar que elas morram na cadeia, nem simplesmente soltá-las sem dar condições para que elas se ressocializem. Portanto, é dever de toda a sociedade contribuir para a reinserção dos presidiários.

Portanto, Sr. Presidente, trata-se, repito, do cumprimento da própria legislação, da qual queremos aqui ressaltar a importância.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Queremos aqui ainda também, Senador Paim, trazer mais dados.

Veja bem: a legislação já tinha sido aprovada aqui no Congresso Nacional, já há dois anos, a lei que já estabelecia essa questão de flexibilizar a prisão para as mães com filhos de até 12 anos, mas só agora veio a decisão do Supremo. Mas antes tarde do que nunca – nós temos que saudá-la. Até porque nós temos ainda 4.500 mulheres nessa situação dentro das cadeias brasileiras. No meu Estado, o Rio Grande do Norte, para se ter uma ideia, 23% das mulheres presas hoje – ou seja, 119 das 518 presidiárias no Rio Grande do Norte – vão fazer jus exatamente a esse benefício.

Por isso, quero aqui, repito, também parabenizar o Coletivo de Advogados de Direitos Humanos, bem como a Defensoria Pública da União, Senadora Vanessa, que muito atuou nesse processo junto ao Supremo Tribunal Federal.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – V. Exª me concede um aparte?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Concedo sim, com a generosidade do Senador Paulo Paim.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Senadora. V. Exª registra, com muita propriedade, que, apesar de tardia, a decisão é para ser comemorada. Eu quero repetir as palavras de V. Exª: apesar de tardia, nós temos de comemorar. E quero lembrar apenas, Senadora Fátima, o ocorrido. A esposa do ex-Governador Sérgio Cabral foi quem primeiro recebeu esse benefício; foi quem primeiro o recebeu. Enquanto centenas de mulheres, milhares de mulheres gestantes ou mães se encontravam encarceradas, muitas vezes por terem cometido pequenos delitos, ela, Adriana Ancelmo, recebeu o benefício.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Isso, sem dúvida nenhuma, foi muito importante. Eu quero dizer o fato que chamou a atenção do Brasil, Senadora. Lamentavelmente, o País em que nós vivemos é este: tem o benefício do direito da lei quem tem direito de pagar advogado. Por isso eu também aproveito aqui a deixa do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pronunciamento de V. Exª também para destacar o papel das defensorias públicas, porque não foi somente a Defensoria Pública da União, mas também as defensorias públicas de vários Estados brasileiros, que se empenharam muito nessa causa, porque são eles, os defensores públicos, os advogados dos mais pobres. Então, o papel que eles desempenham na sociedade é muito importante. Lamentavelmente, eles não são tratados com essa importância pelo Poder Público, seja o Poder Público central ou dos Estados brasileiros. No mais, parabéns pelo pronunciamento, Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu agradeço o seu aparte e o incorporo, Senadora Vanessa.

E volto aqui a dizer: é tardia, porque precisamente, desde março...

(*Interrupção do som.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de 2016, já temos uma lei... (*Fora do microfone.*) ... que é a Lei 13.257, que ficou conhecida como o Marco da Primeira Infância, exatamente porque ela institui várias medidas protetivas na defesa da criança, a convivência com a família. Então, essa decisão do Supremo, repito, acertada, que deve ser celebrada por todos nós, vem ao encontro dessa legislação.

Senador Paim, eu pediria só um minutinho, apenas para dar conhecimento aqui de que... Na condição de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional do Senado, quero aqui comunicar que vai estar na CDR, no dia 20 agora, de março, o Ministro da Integração, Dr. Helder Barbalho, para participar de uma audiência pública que já tinha sido aprovada por aquela Comissão. E ele vai tratar de um tema muito importante para nós, nordestinos, especialmente para os quatro Estados do Nordeste Setentrional...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... que é o Projeto de Integração das bacias do São Francisco.

Nós queremos aqui conversar com o Ministro e saber dele se o calendário que ele anunciou ano passado – por exemplo, a obra seria entregue agora, ou seja, as águas chegariam no início do ano ao Ceará e até o meio do ano à Paraíba e ao meu Rio Grande do Norte – vai ser mantido. Para tanto, precisamos dialogar com ele sobre como está o estágio da obra, tanto das obras físicas como das obras sociais. Refiro-me ao Eixo 1 do Eixo Norte do Projeto de Integração do São Francisco.

Lembro que Lula e Dilma deixaram essa obra mais de 94% concluída, e agora é nosso dever cobrar do Governo Federal que a obra seja entregue no prazo previsto.

Também queremos conversar sobre as obras que fazem parte do Projeto de Integração do São Francisco, fundamentais...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... para dar funcionalidade à distribuição das águas, como a conclusão da Barragem de Oiticica,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lá no Seridó, no meu Rio Grande do Norte; o canal do Apodi, em Mossoró – afinal de contas, vai ser licitado este ano? –; o canal do Piancó; bem como o programa de revitalização do rio, as ações voltadas exatamente para revitalizar a bacia do São Francisco.

Então, quero desde já convidar as Assembleias Legislativas do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco e do Ceará, a representação de prefeitos, os governadores, a sociedade civil, as igrejas, a representação dos trabalhadores, do setor empresarial e toda a Bancada Federal, sem dúvida alguma, não só do meu Estado, mas dos quatro Estados, para que dia 20 nós possamos ter aqui a presença do Ministro da Integração e fazer esse importante debate...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... que diz respeito à segurança hídrica do Nordeste.

Obrigada, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Valeu, Senadora Fátima Bezerra.

Senador Romário, como orador inscrito.

Em seguida, com a permuta que realizei aqui, o Senador Waldemir Moka – depois do Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Presidente, Senador Paim, que preside a Mesa neste momento; boa tarde, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, todos aqueles que nos ouvem, todos aqueles que nos veem.

Hoje é o Dia Internacional das Doenças Raras, já que neste ano não teremos o dia 29 de fevereiro, que é a data oficial.

Todo ano eu venho aqui para falar sobre conscientização, sobre investimento na saúde, sobre atenção especializada, sobre o SUS. Mas a cada ano fico mais convencido, Sr. Presidente, de que, além disso tudo, falta algo fundamental para mudar essa vergonhosa situação no nosso País: falta sensibilidade, falta empatia, falta disposição, falta sair do ar condicionado e sentar algumas horas naquelas cadeiras de plástico de quem espera em uma fila do SUS. E eu posso afirmar o seguinte: nem sempre há cadeira para todo mundo, infelizmente.

Às vezes, para nós, que temos uma vida comum, é difícil imaginar, Senador Paim, o drama pelo qual passa uma família com uma doença rara, o drama de quem luta pela vida e para isso precisa, muitas vezes, lutar contra a burocracia e o descaso do Estado, Senador Moka.

Imagine você que é trabalhador, que é mãe, que é filha, que precisa pagar aluguel, que precisa manter o emprego, que pega ônibus lotado, que mora numa favela e precisa correr para chegar em casa a salvo de balas perdidas. Imagine, Senadora Ana Amélia, que, além de tudo isso, você tenha uma doença rara, em você ou na família. Uma doença que o impede de trabalhar, que o joga em uma cama por dias, semanas e, muitas vezes, pelo resto da vida. Uma doença em que você, sempre ativo e ocupado, tem que contar com a ajuda dos outros para as tarefas mais simples. Uma doença que não deixa você se alimentar direito, que o obriga a usar uma cadeira de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rodas. Uma doença que não é reconhecida por algum protocolo médico e, por isso, você não consegue pedir a aposentadoria.

E, mesmo assim, você não desiste. Vai até um hospital público, enfrenta uma fila e não é atendido. Vai uma segunda, vai uma terceira vez, apenas para descobrir que o remédio que poderia salvar a sua vida está em falta. Não há, acabou. E ninguém pode fazer nada por isso, e ninguém sabe quando vai haver.

Sr. Presidente, essa é a rotina de quem tem uma doença rara. Essa é a rotina de quem vê a sua vida por um fio, dependendo de um sistema de saúde enferrujado, desnutrido e mutilado pela corrupção, pela burocracia e pela incapacidade do seu Ministro.

Nesta semana faleceu Margareth Mendes, 45 anos, ativista dos direitos das pessoas raras. Vítima de uma doença chamada HPN, mas também vítima do descaso. Margareth dependia de um remédio chamado Soliris. Mesmo com uma decisão judicial que obrigava o Ministério da Saúde a fornecer o medicamento, ficou meses sem recebê-lo e morreu das complicações que surgiram.

Como ela, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, outros muitos caíram, vítimas dessa guerra silenciosa. Nem mesmo as decisões judiciais para fornecer os medicamentos foram cumpridas pelo Ministério da Saúde. Eu queria ler aqui alguns nomes de pessoas que infelizmente faleceram em meio a essa luta: como já foi falado, Margareth Mendes, Cláudio Maluta, Welliton Gross, Lucinda, do Ceará, Thainá Cabral, Diego Wallace...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – ... AIIan Santos, Matheus Farias, Jucilene Sousa, Clara Conceição, Antônio Belarmino e Maria Silva.

Esses 12 nomes foram apenas nomes que nós conseguimos rapidamente para manifestar aqui nesta minha curta, rápida, mas relevante fala, que eu teria obrigação de fazer.

Do outro lado, não estão apenas processos judiciais; estão pessoas, com famílias, com planos de vida, com esperança de viver. Falta dinheiro, Sr. Presidente, mas falta também sensibilidade. A indignação que surge em quem vê um parente ou um amigo morrendo aos poucos não se vê nos corredores de Brasília. Eu já gastei muita sola de sapato no Ministério da Saúde e nos gabinetes deste Senado, buscando apoio para que essa tragédia não se repita. E sei que ainda vou gastar muito mais. Sou Senador e tenho uma obrigação a cumprir, mas o que me move é a indignação.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, eu convido os senhores aqui presentes e todo mundo que nos assiste pela TV Senado a se sentirem indignados e a transformarem a sua indignação em ação em prol desta causa. É preciso incomodar. É preciso bater em todas as portas fechadas, até que a mesma intolerância que recentemente surgiu contra a corrupção se projete também para exigir um tratamento de saúde humano a todo cidadão brasileiro.

Essa é a nossa luta. Nós temos aqui alguns aliados e tivemos, no ano passado, a criação da Subcomissão das Doenças Raras, presidida pelo Senador aqui presente, o Senador Waldemir Moka, que foi um avanço importante, porque cria um espaço para discutir essa questão.

Acredito que o Senado, que o Congresso em geral tem um papel importante nessa luta, criando uma legislação mais humana, em que os direitos estejam mais claros. As leis, sozinhas, não resolvem, mas são um passo importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, Senador Paulo Paim, Presidente desta sessão, neste momento, tenho apresentado, ao longo dos anos, diversos projetos de lei nessa direção: o PLS 40, de 2015, que institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras; a Lei nº 13.471, de 2017, que institui o Dia Nacional de Luta contra a ELA, que nasceu de um projeto meu aqui no Senado; os projetos de conscientização e luta contra o lúpus eritematoso sistêmico, a fenilcetonúria e a neuromielite óptica, todos de minha autoria. Trabalhamos também para melhorar a acessibilidade e as condições de vida das pessoas que, pelos efeitos das doenças raras, passaram a ter algum tipo de deficiência: o PLS 219, de 2015, Senadora Ana Amélia, que obriga as empresas aéreas a disponibilizarem rampas de acesso no embarque e desembarque de aviões; o PLS 703, de 2015, que possibilita o saque do FGTS em caso de doenças incapacitantes na família; o PLS 758, de 2015, que autoriza a dedução no Imposto de Renda de doações destinadas à pesquisa científica, tão necessária para descobrir e produzir medicamentos para doenças raras a custos mais acessíveis.

São todos projetos de minha autoria. Cada um deles representa um pequeno avanço. Somados, podem ajudar a mudar esse cenário tão adverso.

Por isso, peço o apoio das Srªs Senadoras, dos Srs. Senadores e também dos colegas Deputados Federais, para que eles sejam aprovados e para que deem celeridade a esses projetos.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria parabenizar as dezenas de associações, pelo Brasil afora, que batalham todos os dias pelos direitos das pessoas com doenças raras, muitas vezes cumprindo um papel que seria do Estado, mas que eles abraçam com muito amor e dedicação.

Queria reafirmar, junto a essas pessoas, o meu compromisso com a causa. Meu gabinete está, como sempre esteve, à disposição para ouvir as demandas e trabalharmos juntos para que todos, em todo tempo, tenhamos avanços para comemorar.

Nossa união é que torna isso possível, por isso eu agradeço a parceria. Peço obrigado.

E, mais uma vez, chamo a atenção do Ministro da Saúde, Sr. Ricardo Barros, que está sendo chamado pelo segmento de Ministro da morte: não deixe as pessoas morrerem! O senhor não é Deus – todos nós sabemos –, mas, dentro do seu possível, ajude essas pessoas. Isso é digno!

Muito obrigado.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Romário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Ana Amélia, nesse espaço, quero só...

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu sei. Eu ia me antecipar...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Se a senhora permitir que eu fale, vou garantir a V. Exª.

Neste espaço – e o Senador Moka está na fila –, como é uma comunicação inadiável, não é permitido aparte, mas, por ser o dia, hoje, desse grande movimento, vou abrir uma exceção, e sei que a senhora fará o aparte, com a competência de sempre, ao Senador Romário.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O Regimento, Senador Paim, V. Exª lembra bem, não só para comunicação inadiável, mas também para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manifestação de Líder, não permite apartes. Porém, esse é exatamente o argumento que eu usaria com V. Exª, para pedir licença para apenas sublinhar com ênfase tudo o que disse o Senador Romário, que poderia ter chegado aqui como um ex-brilhante jogador, um atleta do futebol profissional e ter-se dedicado à causa do esporte. Ele também cuidou desse assunto tão importante para o Brasil, cuidando também de evitar a corrupção nas entidades que lidam com o futebol, para que os atletas brasileiros, sejam do esporte amador, sejam do esporte profissional, não sejam lesados por dirigentes que agem de má-fé.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas o senhor teve também uma pauta voltada à saúde. Faz muita justiça ao falar do Senador Waldemir Moka, que presidiu e comandou uma subcomissão da nossa Comissão de Assuntos Sociais, voltada ao estudo das doenças raras, que, neste dia 29 estaria... Vamos celebrar aqui com o assentimento do Senado e da Câmara, para alertar a população. E a palavra que V. Exª usou: informação. Informação, preparo, divulgação de pessoas habilitadas a cuidar. E pai de uma menina com síndrome de Down, V. Exª conhece bem os dilemas de tratar de todos os males que afetam de maneira crônica os pacientes brasileiros. Muitas famílias enfrentam o mesmo dilema, que é buscar o remédio que, às vezes, e muitas vezes, não existe e cujo acesso é difícil. Então, as pessoas estão, às vezes, esperando não a sua alta do hospital, mas o seu atestado de óbito. Então, cumprimentos...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... por essa agenda que trata das doenças raras e de outras doenças também, nesse comprometimento legislativo de V. Exª. Parabéns, e o Senador Moka vai continuar esse tema com a ênfase que ele merece. Parabéns, Senador.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Muito obrigado, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Romário, meus cumprimentos pela fala. E, como fizemos na abertura dos trabalhos – o Senador Moka já é convidado a ir à tribuna –, eu me somei à iniciativa aqui do Senador Cássio e, junto com o Senador Romário, assumimos o compromisso de começar a coletar assinaturas para a CPI das Doenças Raras. O Senador Cássio já está fazendo o documento, e nós passaremos, então, a coletar as assinaturas, para, de fato, investigar o que está acontecendo: tanta gente morrendo, e o Governo não faz exatamente nada, como disse muito bem aqui o Senador Romário.

Senador Waldemir Moka, gentilmente, o Senador Lasier, que já está no plenário, concordou em permutar com V. Exª, que é quem coordena aqui na Casa o trabalho das doenças raras.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quando assumi o mandato de Senador em 2011, eu prometi a mim mesmo, como médico, que uma das minhas prioridades nesta Casa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seria a saúde. Durante esses sete anos, creio que consegui fazer algo pelo setor. Gostaria, por exemplo, de ter visto aprovado o investimento mínimo de 10% da receita da União em saúde. Infelizmente, não conseguimos, apesar de algumas tentativas. Mas, enfim, houve conquistas.

Hoje, por exemplo, estou aqui para falar do Dia Mundial das Doenças Raras. No último ano, a Comissão de Assuntos Sociais debruçou-se sobre esse assunto, na condição de Presidente da Subcomissão Especial sobre Doenças Raras, vinculada à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Marta Suplicy, que deu muita força à questão.

As demandas da sociedade por efetivas políticas públicas de saúde voltadas para as pessoas com doenças raras vêm aumentando nos últimos anos. O número de doenças raras reconhecidas pela ciência médica é estimado em cerca de 8 mil – número de doenças –, mas o número de pacientes é mais do que 12 milhões de pessoas.

O grande desafio dos sistemas públicos de saúde de todo o mundo é oferecer uma rede assistencial especializada no tratamento dessas enfermidades, muitas das quais são de difícil diagnóstico e não contam com tratamento curativo conhecido.

Embora a maioria das doenças raras ainda não disponha de tratamento, deve-se reconhecer o impacto promovido pelas inovações terapêuticas que surgiram nos últimos anos, notadamente o desenvolvimento dos chamados medicamentos biológicos.

No Brasil, a sociedade clama por maior acesso a esses tratamentos por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, demanda que tais medicamentos sejam mais rapidamente analisados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS (Conitec), para que, uma vez incorporados no arsenal terapêutico do SUS, passem a ser disponibilizados gratuitamente a todos os pacientes do Brasil.

Essa atual conformação das instituições de saúde do Brasil permite que se expliquem as duas principais disfunções no que diz respeito à oferta de medicamentos para pacientes com doenças raras.

O primeiro problema ocorre em relação aos medicamentos que não foram incorporados ao SUS pela Conitec. Trata-se, portanto, de fármacos não disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde, que, por conseguinte, são frequentemente motivo de demandas judiciais por parte de pacientes que requerem o fornecimento gratuito pelo Estado.

O chamado fenômeno da judicialização de saúde, embora seja um modo legítimo de se buscar a efetiva concretização do direito à saúde, produz efeitos às vezes negativos à Administração Pública, afetando a capacidade dos gestores de executar as políticas de saúde planejadas. Na verdade, a judicialização indica funcionamento anômalo do sistema público de saúde.

O outro problema ocorre nos casos de medicamentos incorporados ao SUS que, segundo alegam algumas entidades que representam pacientes com doenças raras, não são tempestivamente disponibilizados aos pacientes.

Aqui quero fazer um parêntese, Presidente Paim.

Eu não me conformo como médico: um paciente que tem diagnóstico firmado de uma doença rara, que faz uso contínuo de um medicamento de custo alto, não pode ter interrompida sua medicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É isso que o Senador Romário comentava aqui. Esses pacientes, quando não recebem a medicação, vão a óbito. Isso é evidente! Então, nós não podemos nos conformar com isso. Daí por que a subcomissão se reuniu não só com os Senadores, mas com as entidades representativas.

Senador Paim, nós fizemos de seis a sete audiências públicas, algumas abertas e algumas fechadas com representantes do Ministério da Saúde, da Conitec e da Anvisa, para que os próprios presidentes das entidades colocassem os seus problemas.

Vejam só um dos problemas mais citados.

Um colega, lá no interior, às vezes, consegue fazer um diagnóstico e encaminha o paciente com doença rara. Só que esse paciente tem que passar por uma triagem e, às vezes, a triagem discorda da hipótese diagnóstica desse colega. Aí esse paciente deixa de ter o tratamento.

O ideal é que, feita uma hipótese diagnóstica, esse paciente vá direto a um centro de referência, onde profissionais com gabarito, com experiência em doenças raras, podem atestar ou não a hipótese diagnóstica. Se não tiver a doença rara, que ele volte. Mas, se tiver a doença rara, que se comece o tratamento o mais rápido possível. Essa é uma das demandas.

Além do problema do acesso aos medicamentos, pacientes com doenças raras apontam que há outras inconformidades que impedem que a assistência seja efetiva, a saber: dificuldade de acesso a unidades especializadas, como eu estava comentando, em diagnóstico e tratamento dessas afecções; falta de uma rede de assistência de referência; insuficiência de médicos especializados em doenças raras; falta de conhecimento sobre o tema dos médicos que atuam na atenção básica – é difícil, Senador Paim, pois, muitas vezes, o paciente passa por dez colegas médicos e nenhum faz o diagnóstico porque são doenças muito complexas –; dificuldade com o sistema de regulação do SUS; a falta de informação à população leiga sobre doenças raras; e ausência de um Cadastro Nacional de Pacientes.

No ano passado, diante de todas essas demandas, propusemos, na Comissão de Assuntos Sociais, a criação da Subcomissão Especial sobre Doenças Raras. Fui indicado Presidente deste Colegiado, na honrosa companhia dos Senadores Dalirio Beber, que é o nosso Vice-Presidente, Ronaldo Caiado, que é nosso Relator, Airton Sandoval, Maria do Carmo Alves, Ana Amélia e Senadores Romário, Ângela Portela, Cidinho Santos e Armando Monteiro.

As atividades da subcomissão envolveram reuniões, debates e audiências públicas, em que participaram, além dos Senadores que compõem a Comissão, representantes de todos os segmentos envolvidos na questão, a saber: várias associações de pacientes com doenças raras; pacientes com doenças raras e seus familiares; representantes das secretarias do Ministério da Saúde; responsáveis pela logística de compra e de distribuição dos medicamentos para o tratamento de doenças raras; representantes da Anvisa e representantes da Conitec.

Concedo um aparte à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Waldemir Moka, eu quero renovar os cumprimentos pela liderança de V. Exª na Subcomissão da CAS, presidida pela Senadora Marta Suplicy, ao ler o nome dos integrantes desta Subcomissão e também do relatório que foi apresentado hoje perante a Casa, pelo Relator, Senador Ronaldo Caiado, que é médico e também conhece bastante desses problemas. A sua dedicação foi também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encorajadora para todos nós. Eu quero dizer ao Plenário, Senador Paulo Paim, que o que foi tratado ali foi que nós percebemos que mesmo aqueles medicamentos que estão na lista do SUS, para fornecimento aos pacientes gratuitamente, estão há seis meses faltando naquela lista das doenças raras, como também referiu o Senador Romário há pouco. Eu queria lembrar, então, que foram tomadas várias medidas. O Senador Moka acabou de dizer que, além dos problemas da falta de medicamento, existem também, em muitos casos, na clínica inicial, especialmente de saúde familiar, o desconhecimento de algumas doenças e isso acaba agravando a situação do paciente. Uma doença que é difícil, pela complexidade que tem, é a fibromialgia. São milhares de pacientes no Brasil com fibromialgia e tratamos dessa questão; ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica), outra doença também entre as doenças raras; temos também a HPN (Hemoglobinúria Paroxística Noturna); e, ainda, como já falei, a fibrose cística; e hoje recebi da Associação FOP Brasil, Fibrodisplasia Ossificante Progressiva, por meio da sua Vice-Presidente Marianna Gomes, documentos com informações sobre o que é essa doença, claro, pela divulgação que teve da iluminação dos nossos prédios para lembrar a data das doenças raras; e, também, a correspondência da Presidente da Associação Gaúcha de Mucopolissacaridoses, Deise Zanin, relatando as dificuldades para obtenção de medicamentos de alto custo com os pacientes de doenças raras. Queria lembrar também, Senador Paulo Paim e Senador Moka, com esse discurso muito apropriado para hoje, que a Deputada Mara Gabrilli foi quem tomou a iniciativa, como Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, do acendimento das luzes. E, por fim, Senador Moka, não posso deixar – tenho que o Senador Paim será generoso com o seu espaço de tempo – de lembrar que fui Relatora, em 2013, de um projeto do ex-Senador Vital do Rêgo, já aprovado pelo Senado, criando a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, com o objetivo de permitir a importação de medicamentos órfãos aos pacientes. Sou autora de um projeto também para ampliar o âmbito do programa nacional da triagem neonatal no Brasil, o chamado Teste do Pezinho, e autora de um projeto para agilizar pesquisas clínicas com novos medicamentos. Integro essa comissão com muita honra. O Senador Moka comandou os trabalhos e vamos prosseguir com outras iniciativas, Senador Moka. Saúdo todos aqueles Senadores, Deputadas e Deputados que estão envolvidos com esta nobre causa. Então, a todas as entidades que também colaboraram com isso, nas reuniões que tivemos em seus gabinetes, eu quero cumprimentar e dizer que nós estamos à disposição sempre. Cumprimento-o, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, V. Exª que é muito atuante...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Moka, vou assegurar mais cinco minutos para V. Exª porque – a Senadora tem razão – o momento exige.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ...não só neste tema, mas em todos os temas desta Casa. V. Exª é uma das Senadoras mais respeitadas deste Senado. Muito obrigado.

Eu quero dizer, Senador Paim, que, a partir desses debates, que não foram debates só com o Senador respondendo... Era um debate em que o Presidente, uma entidade, perguntava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diretamente para os responsáveis do Conitec daquela área, para o Ministério da Saúde. Então, muitas coisas já foram realmente encaminhadas, mas há muito o que se fazer. Então, promover maior celeridade aos processos de concessão de registro a medicamentos para o tratamento de doenças raras junto à Anvisa. Essa é uma questão que envolve o projeto da pesquisa que eu, a Senadora Ana Amélia e o Senador Walter Pinheiro aprovamos aqui. Isso é importante. Aperfeiçoar os processos de incorporação ao SUS de novos medicamentos para o tratamento de doenças raras no âmbito da Conitec; melhorar os sistemas de compra e de distribuição de medicamentos para doenças raras no SUS; aperfeiçoar os serviços de regulação do SUS; apresentar emenda de comissão para destinar recursos ao Ministério da Saúde para financiamento de ações e serviços de saúde a pessoas com doenças raras. É preciso criar uma rubrica específica no orçamento do Ministério da Saúde com essa finalidade.

E hoje o Relator, Senador Ronaldo Caiado, por coincidência, voltando depois de ter sido afastado aqui por motivo de doença, mas sempre acompanhou com a sua assessoria, apresentou um anteprojeto na Comissão para que as entidades, para que os Senadores possam ainda apresentar sugestões antes de ele virar um projeto de lei para começar a tramitar na Comissão de Assuntos Sociais.

Ao finalizar, agradeço a todas as entidades que cuidam de pacientes com doenças raras no Brasil, a minha assessoria técnica e parlamentar e, sobretudo, ao consultor desta Casa Flávio Palhano, que, além de consultor jurídico, é médico também e nos tem dado uma contribuição inestimável.

Tenho certeza de que estamos conseguindo trilhar esse caminho difícil e tortuoso, sabendo que lá na frente haveremos de comemorar muitas coisas boas. Avancemos, porque os nossos doentes com doenças raras têm pressa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senador Waldemir Moka, que coordena esse trabalho aqui no Congresso. Apresentaram hoje, via Senador Caiado, o relatório, que, com certeza, será votado aqui com urgência.

Senador Lasier Martins, a quem cumprimento, que pacientemente aceitou que eu o trocasse para que o Senador Moka pudesse falar, já que ele tinha um compromisso urgente, de um tema cujos debates ele está coordenando na Casa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu conterrâneo e prezado amigo Paulo Paim, Senadores e Senadoras, telespectadores, ouvintes.

Olha, Sr. Presidente Paulo Paim, no momento em que estamos entrando no período de declaração do Imposto de Renda, eu venho à tribuna para levantar, para ressuscitar a velha e injusta questão da dedução das despesas com a educação.

A educação, que é uma das maiores carências do Brasil. Tão desprezada, área em que sofremos posições tão constrangedoras perante o mundo. Quero tocar no assunto, se possível, para valer, já no próximo ano, uma mudança nesse critério de dedução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero trazer o debate, lembrando sempre que "educação é um direito de todos e um dever do Estado" – art. 205 da Constituição brasileira.

Só que o Brasil ocupa um dos piores lugares nas avaliações internacionais de desempenho do estudante, conforme o Pisa, que é a sigla em inglês que corresponderia a Programa de Avaliação do Estudante, conduzido pela OCDE.

Na última edição, é bom sempre relembrar, de 2015, entre 76 avaliados, o Brasil ficou na 60ª posição. Edição de 2015: entre 76 avaliados, o Brasil ficou na 60ª posição.

É um país mal educado, lamentavelmente. E certamente, também por isso, é um país corrupto e um país de atrasos em muitos setores, por falta de educação. Decorrência do resultado – mais o Ideb, que tem as suas deficiências, a sua má amostragem – é que, desde 2011, os índices seguem muito baixos.

O ensino fundamental é sabidamente decadente quando fornecido pelo Estado; as creches no Brasil são escassas; as metas são precárias... E tudo isso tem levado a acontecer o quê? Os pais, com sacrifício, são levados a matricular os seus filhos na rede privada, sabidamente cara, para um serviço que caberia ao Estado prestar, mas que não presta.

É verdade que a Lei 9.250, de 1995, busca compensar a deficiência com a dedução da despesa, com a instrução de dependentes e contribuintes em geral. Só que, Sr. Presidente, sabidamente, matéria curialmente conhecida de todos, para efeito de cálculo do Imposto da Pessoa Física, essas deduções estão sujeitas a um limite muito, muito aquém dos valores despendidos. O limite anual, hoje, é de apenas R$3.561, quando, em muitas circunstâncias – numa faculdade, por exemplo –, esse é valor de uma mensalidade. E, se é numa escola de segundo grau, em dois ou três meses já se paga isso, que vai se deduzir pelo ano todo.

De modo que é uma dedução extremamente irrisória, injusta e que conspira contra a educação no País, ao contrário até das despesas relativas à saúde, que é outro direito constitucional, quando, na verdade, educação e saúde deveriam ser prioritárias. Por isso tenho um projeto aqui no Senado, no sentido de equiparar o tratamento dispensado pela legislação tributária na mesma medida da educação, como é a parte da saúde.

A pouca e precária educação é hoje um dos maiores males do Brasil, fator deste quadro que temos aí de pobreza, desemprego e despreparo profissional.

Num outro aspecto, na mesma linha, Srªs e Srs. Senadores, a perversa defasagem na tabela, que, se considerada nos últimos 21 anos, chega a 88,4%. Imaginem a injustiça tributária com que nos agride a política tributária do Governo: 88,4% nos últimos 21 anos, conforme o estudo, Senadora Grazziotin, do Sindifisco (Sindicato Nacional dos Auditores da Receita Federal), porque não houve correção pela inflação do período – o que todo mundo sabe e todo mundo se queixa, mas não adianta –, o que significa que o contribuinte, injustamente, vem pagando cada vez mais imposto de renda. E o Governo embolsando e embolsando e embolsando e gastando mal. E achatando a renda da população. Naquele período, a atualização foi mínima – inexpressiva.

E já nos anos de 2015 a 2017, Sr. Presidente Paulo Paim, não houve nada de correção – nada. Em 2015, 2016 e 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Daí a nossa proposta de um projeto que está aqui no Senado. Uma proposta, para não irmos mais longe, não de tentar cobrar os 21 anos de defasagem, porque isso seria uma ilusão, uma quimera, um devaneio. O Estado Federal iria espernear e jamais iria pagar. E sempre alegando que não tem condições para pagar.

Então, o que nós estamos propondo? Estamos propondo apenas a cobrança dos anos de 2015, 2016 e 2017, que chegam ao montante de 16,63%. E 16,63% é a proposta que temos aqui no Senado, desde já pedindo a reflexão dos colegas Senadores e Senadoras, para que ao menos isso se consiga, daqui para diante...

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... criando um mecanismo de correção automática a partir do ano que vem, 2019, com base no IPCA, calculado pelo IBGE.

Não se busca, então, o direito integral dos 88,4%, o que seria adequado, justo e cabível, mas apenas 16,63% de apenas três anos, uma proposta sensata, viável, considerando o quadro de restrição orçamentária que vive o País. Lembrando que a não correção da tabela tem inúmeras consequências: aumenta a carga tributária, aumenta o custo Brasil, enquanto que a correção automática, se conseguirmos chegar lá, promoveria a segurança jurídica, encerrando, pelo menos em parte, esta triste novela em que o Governo nada faz para ser justo com os contribuintes e com o Brasil, como uma sociedade de grande importância econômica e que não consegue avançar há muito tempo.

Era o que gostaria de dizer aqui e disse, Sr. Presidente.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador, se...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senador.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... V. Exª me permite, ainda há um tempinho, solicito um aparte de V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Com muito prazer, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Em tempo, ainda.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Em tempo. Muito obrigada. Agradeço e quero cumprimentá-lo, Senador, e dizer a V. Exª que conte com o nosso apoio. Esse projeto, sem dúvida, é muito importante. Mas eu aproveito a oportunidade para também pedir de V. Exª e dos nossos pares, aqui, apoio a um importante projeto que não é de minha autoria; é de autoria do Senador Donizeti, que, por acaso, aqui está. É um projeto que amplia as faixas do Imposto de Renda, Senador, porque nós tivemos, na realidade... A última mudança em relação ao Imposto de Renda trouxe uma diferenciação para o pagamento do Imposto de Renda muito pequena com respeito àquele que menos ganha em relação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao que mais ganha. A faixa de isenção, hoje, não chega a R$2 mil. Ele propõe R$3.300 para isenção, e numa...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... crescente com outras gradações importantes. E mostra, através de estudos apresentados – inclusive não contestados pelo Ministério da Fazenda – que o Governo Federal, somente por aí, poderia arrecadar, Senador, R$4 bilhões a mais. Enfim, um projeto tão importante, que vai na mesma linha de V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Perfeito.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Nós temos participado de reunião de Líderes e poderíamos colocar para o Presidente Eunício – diante da crise em que vivemos, e, obviamente, até para que essa tal dessa intervenção na segurança pública dê certo – que é preciso recursos. Então, o que nós precisamos é buscar recursos, mas não a quem não tem como pagar; recursos daqueles que ganham mais e que podem contribuir mais para o Tesouro Nacional. Então, cumprimentando V. Exª, também falo desse importante projeto do Senador Donizeti, Senador. Muito obrigada pelo aparte.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Muito obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin. É muito adequado e sensato o seu pedido. E tenha certeza o Senador Donizeti – que está aqui hoje de volta – que há também uma semelhança muito grande com o conteúdo do projeto que protocolei aqui no Senado Federal.

Estamos juntos com esta mesma proposta.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senador Lasier Martins, que traz este tema ao debate do Plenário do Senado, e que preocupa, claro, a maioria dos brasileiros.

Cumprimentamos e registramos a presença, no plenário, do Senador Donizeti e da Senadora Ideli Salvatti – sempre Senadores.

Senadora Vanessa Grazziotin, pela ordem de inscrição. (*Pausa.*)

Senador Cidinho, que é o titular aqui, quando quiser assumir, fique à vontade.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Excelência...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Só dá para ver se eu estou inscrito aí?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Quem é na sequência, Senador Paim, depois da Senadora Vanessa?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Depois da Senadora Vanessa – vamos ler aqui, então –, Sérgio de Castro, Elber Batalha, Lídice da Mata, Ana Amélia, Gleisi Hoffmann, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Hélio José, Roberto Requião, Eduardo Amorim, Regina Sousa, Flexa Ribeiro, Pedro Chaves, Dário Berger, José Medeiros, João Capiberibe e Paulo Paim.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Eu não estou inscrito pela Liderança?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exª é da Mesa, V. Exª fala quando quiser. Se está como Líder, vai falar. Vai falar em seguida.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Claro.

Então, depois da Senadora Vanessa, V. Exª fala como Líder.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Paulo Paim.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, antes de mais nada, eu quero registrar aqui rapidamente, porque farei um pronunciamento a seguir, que hoje estamos comemorando o aniversário da Superintendência da Zona Franca de Manaus, uma autarquia federal que tem trazido muitos benefícios não só para o meu Estado do Amazonas, diferentemente do que muitos imaginam, mas também para a Amazônia e para o Brasil. Mas, na sequência, eu farei minha homenagem. Estou apresentando um voto de aplausos também à Mesa, e apresentarei no momento oportuno, Sr. Presidente.

Mas eu quero destacar o que hoje... Hoje, não. Ontem, dia 27 – hoje nós estamos no dia 28 –, o Governador do Estado do Amazonas, Governador Amazonino Mendes, que foi eleito recentemente numa eleição suplementar... Ele não obteve o apoio político e eleitoral do meu Partido nas eleições, mas eu não poderia deixar de destacar desta tribuna o ato importante que ele desenvolveu no dia de ontem.

No dia de ontem, ele protocolou, junto ao Supremo Tribunal Federal, em nome do Governo do Estado do Amazonas, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade dirigida diretamente à Lei Complementar nº 160, aquela lei complementar, Sr. Presidente, aprovada aqui no Senado Federal, e somente aqui, conhecida como a Lei da Convalidação dos Incentivos Fiscais. O que significa isso? Quase que a totalidade dos Estados brasileiros, durante muitos anos, concederam incentivos fiscais à revelia da legislação brasileira, à revelia da Constituição, à revelia do Confaz, à revelia da própria lei complementar brasileira, porque, pela legislação brasileira, nenhum incentivo fiscal pode ser concedido por qualquer unidade da Federação sem que haja a unanimidade, a aprovação unânime do Confaz, do Conselho dos Secretários Estaduais de Fazenda. Infelizmente, os Estados brasileiros... São Paulo, a maior unidade ou a unidade mais rica do nosso País, concedeu, durante os últimos anos, incentivos fiscais ilegais. Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, durante muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tempo também, julgou várias ações de inconstitucionalidade, a ponto de o próprio Supremo decidir por baixar uma determinação de cassar, de forma unitária, todos os incentivos fiscais. Isso levou à grande mobilização do Parlamento, Senador Paim – V. Exª se recorda disso –, inclusive do Senado Federal, para tentar resolver este problema.

Eu quero dizer que nós, da Bancada do Amazonas... Porque o Amazonas, nesse aspecto, é o único Estado que tem mandado legal para a concessão de incentivos, mandado da Constituição, inclusive é o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante à Zona Franca de Manaus a concessão desses incentivos fiscais. Mas nós, da Bancada do Amazonas, solidários com todos os Estados do Brasil, votamos a favor do projeto. Entretanto, dizíamos e registramos à época que havia alguns artigos inconstitucionais, ilegais e perversos – perversos para com o próprio País. Primeiro, a data da legalização. A lei, aprovada tal qual foi, permitia que mesmo os incentivos concedidos depois, salvo engano até o final do ano passado, teriam validade; e mais do que isso: permitia que fossem ampliados para outras empresas do mesmo setor, na mesma unidade da Federação, incentivos fiscais.

Mas foi além: o §8º admitiu que as outras unidades da Federação, na mesma Região, poderão aderir àqueles incentivos fiscais. Ou seja, Senador Paim, se lá no Estado de Santa Catarina um determinado setor da economia conceder incentivo fiscal não concedido pelo Rio Grande do Sul, o Rio Grande do Sul poderá conceder o incentivo fiscal. Ou seja, não foi bem uma lei de convalidação. Porque convalidar significa o quê? Significa legalizar o passado. A Lei da Convalidação legalizava o passado – era esse o objetivo inicial – e mantinha esses incentivos fiscais concedidos lá atrás durante um determinado tempo. Repito: nós fomos solidários a isso para que nenhum Estado da Federação quebrasse. Mas eles foram além: abriram brechas, abriram espaços para que novos incentivos fiscais fossem concedidos dentro do mesmo Estado ou em Estados diferentes em uma mesma Região.

Então, foi exatamente contra isso, Senador Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, que agiu o Governador Amazonino Mendes, e aqui eu o aplaudo pela ação adotada. Repito: não sou correligionária dele, mas não posso, como Senadora da República, deixar de reconhecer esse mérito, deixar de reconhecer essa iniciativa e de dizer que estamos ao lado do Governo do Estado do Amazonas nessa luta. E, repito, não é contra a lei como um todo; é contra aspectos da lei que ferem, inclusive, a Constituição brasileira, tanto que o tipo da ação já diz: é uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) – que já foi distribuída; o Relator será o Ministro Marco Aurélio de Mello.

O advogado da Zona Franca é o Dr. Ives Gandra, um grande tributarista que, nestes últimos anos, tem defendido de forma ardorosa a Zona Franca de Manaus. Eu aqui quero destacar que o próprio Supremo Tribunal Federal tem se mostrado muito sensível diante dos pleitos do Estado do Amazonas, porque não são pleitos vazios, são pleitos sólidos e que têm por objetivo não apenas a garantia da lei, mas o equilíbrio da Federação também.

Então, eu digo aos meus pares, lamentavelmente, que nós apresentamos emendas e tentamos fazer com que esses artigos não entrassem na lei, mas infelizmente entraram, viraram lei, e agora o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo do Estado do Amazonas está no seu direito de ingressar, e o fez ontem, no Supremo Tribunal Federal.

Eu quero dizer que não sou a Coordenadora da Bancada, mas sou a Subcoordenadora e membro da Bancada Federal. Vou sugerir que façamos, em breve, uma audiência com o Ministro Relator e com o Ministério Público para levarmos todas as explicações necessárias a fim de que o Poder Judiciário possa tomar uma decisão à luz dos fatos, à luz da verdade, Senador Paim. Não tenho dúvida alguma de que, como o Estado do Amazonas tem ganhado muitas ações no Supremo, essa, sem dúvida, será mais uma ação que vamos ganhar.

E repito: nenhuma unidade da Federação será prejudicada. Nenhuma! Porque os termos da convalidação não estão sendo questionados; o que está sendo questionado é esse mandato que o Parlamento deu aos Estados brasileiros de ampliarem incentivos fiscais que já não eram legais no passado. Com isso nós não concordamos.

Mas, Sr. Presidente, neste tempo que me resta, eu quero aqui rapidamente falar a respeito de algumas notícias publicadas entre o dia de ontem e o dia de hoje, notícias que dizem respeito ao desempenho da economia brasileira, que, aliás, foi tema do debate de várias comissões hoje pela manhã, inclusive na Comissão de Defesa do Consumidor, que já aprovou uma audiência pública para tratar de vários temas muito importantes.

Veja, Sr. Presidente, qual é a notícia: o desemprego no Brasil, Senador Lindbergh, Senadora Gleisi, fica em 12,2% em janeiro de 2018 e atinge 12,7 milhões de pessoas. O índice de desemprego no trimestre encerrado em janeiro aumentou em relação ao trimestre anterior, Sr. Presidente. No trimestre de outubro, novembro e dezembro, a taxa de desemprego era de 11,8%; novembro, dezembro e janeiro, 12,2%. Cresceu o desemprego. Aí eu pergunto: cadê meus colegas tão combativos, que subiam a esta tribuna dizendo: "Tem que sair esse governo, tem que entrar outro governo para colocar ordem na casa, um governo que volte a fazer com que se criem novos empregos." Está aqui: os empregos estão caindo.

E sabem os senhores por quê? Porque, enquanto o desemprego aumenta, enquanto cai o número de empregos, enquanto isso acontece, a outra notícia que se tem também é que a taxa de juros do cheque especial dos bancos também subiu. Subiu de 323% ao ano para 324,7% ao ano. Subiu.

E questionado pela imprensa que foi o Ministro da Fazenda, Senador Lindbergh, o Ministro Henrique Meirelles, sabe o que é que ele diz? Que "nós estamos estudando várias coisas [até aqui está entre aspas; essas são as palavras de Henrique Meirelles, esse tal presidenciável], estamos aqui estudando várias coisas visando à queda da taxa de juros cobrados pelos bancos."

Ilan, que é o Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil, toda vez que vem ao Senado prestar contas, diz a mesma coisa: "Nós estamos vendo as medidas." E que medidas são essas? Que não levam a lugar nenhum. Pelo contrário, ao invés de baixar os juros para o povo, os juros sobem. Que negócio é esse?

Agora, eu acho que a resposta é simples, Senador Paim: quem é Henrique Meirelles? Foi Presidente mundial do Banco Boston, BankBoston. Presidente mundial. Quem é Ilan Goldfajn?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Até antes de chegar ao Banco Central do Brasil, era Presidente do Itaú Unibanco. São esses. O que então eles estão fazendo lá? Eles estão defendendo os interesses dos banqueiros.

E vejam, senhores, o resultado dos bancos, que também foi divulgado por todos os jornais do Brasil. Foi divulgado pela imprensa brasileira o resultado dos bancos. Vamos pegar um banco apenas, o Itaú Unibanco. Por que é que eu pego esse? É o banco do Presidente do Banco Central do Brasil. É, lá na minha terra dizem o seguinte: colocaram... Como é que é, para cuidar do galinheiro? Colocaram...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... a raposa para cuidar do galinheiro, é isso que fizeram. A raposa.

Então, vou pegar o exemplo do banco dele, porque ele está no Banco Central defendendo o interesse do banco dele, que até ontem ele dirigia. Aliás, foi pelo banco que ele foi indicado para ser Presidente do Banco Central. Pois bem, enquanto nós vivíamos uma crise em 2016, com o povo perdendo os empregos, enquanto fizeram a barbaridade de aprovar uma reforma trabalhista que só tira direito do trabalhador, o Itaú Unibanco teve um lucro de R$22 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... estou encerrando –, mais de R$22 bilhões. Em 2017 como foi? A crise continuou. Pois o lucro passou para R$25 bilhões. É isso. É isso o que ele está fazendo lá. É esse o Governo de Michel Temer.

Se me permite, Senador Paim, apenas um aparte ao Senador Lindbergh Farias, para que eu possa concluir posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está dentro do tempo que eu concedi aos outros oradores também.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Gleisi, V. Exª torna muito...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Vanessa. É que V. Exª estava conversando com a Senadora Gleisi agora.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Vanessa, é que estávamos aqui conversando. Senadora Vanessa Grazziotin, V. Exª entra num tema importantíssimo, a notícia mais importante do dia de hoje. Infelizmente, o desemprego cresce a 12,2%. Sai de 11,8% em dezembro e cresce para 12,2%. Alguns podem dizer que é a variação normal do mês. Não. Descontando a variação normal do mês de janeiro, há um aumento de 0,1%. Por que isso é grave? É grave, porque, no ano passado, houve a redução de 700 mil empregos com carteira assinada, Senador Paulo Paim! Os empregos criados foram empregos sem carteira assinada e por conta própria, e eles estão fazendo festa por isso. E a Rede Globo divulga esses dados, porque a Rede Globo, quando era governo do PT, queria jogar tudo para baixo na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

economia. Agora, eles tentam dizer que a economia está crescendo, que os empregos estão vindo. A realidade é o contrário. No meu Estado, Senadora Vanessa, o desemprego saiu, em 2014, de 6,2% para 14,9% – 14,9% de desemprego; ou seja, de 500 mil para 1,2 milhão. E não é verdade que esse Governo não tenha culpa. Lá no meu Estado, por exemplo, acabaram com a política de conteúdo local, que criou os empregos nos estaleiros, da indústria naval. Eu encerro, Senadora Vanessa, dizendo também que o Governo do Temer fez uma fraude em relação ao salário mínimo. Esse é um tema da pauta do Senador Paulo Paim. O que diz a legislação sobre salário mínimo? Reposição da inflação, INPC, mais o crescimento nos dois anos anteriores. Não teve crescimento. Ele tinha que ter reposto, no mínimo, a inflação, e ele não fez isso. Está se apropriando de uma parcela do salário dos trabalhadores. Fez isso para economizar R$5 bi, de aposentados e pensionistas. Já é o segundo ano seguido. Estou falando isso, porque nós estamos preparando uma peça jurídica. Nós vamos questionar, porque eles têm que voltar ao valor correto do salário mínimo estabelecido pela legislação. Só para a senhora ter noção do impacto, isso significa R$52, e R$52 para um trabalhador que ganha um salário mínimo fazem diferença, sim. E é isso que o Governo Temer está fazendo. Então, é um governo que ataca os trabalhadores. Eu parabenizo V. Exª pelo pronunciamento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Apenas para concluir, Senador Lindbergh – e agradeço o aparte de V. Exª –, em relação ao salário mínimo, eu diria o seguinte. Primeiro, pedir autorização para que também possamos nós todos, aqueles que defendem o trabalhador, assinar essa ação contra.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vamos fazer juntos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Vamos fazer, Senador, e vamos convidar inclusive todos os Senadores, para ver quem tem coragem. Vamos convidar: quem tem coragem de assinar uma ação contra Michel Temer? Acho que é isso que temos de fazer. Sabe por quê, Senador Lindbergh? Nós já estamos batendo nessa tecla há muito tempo, denunciando isso. O projeto de diretrizes orçamentárias previa um determinado valor para o salário, Senador Paim. Depois, veio o projeto de orçamento e tirou R$10; depois, veio a votação, e tirou mais R$10. Ou seja, só aí tiraram R$25. Eles baixaram o valor do salário mínimo. Baixaram efetivamente, e a Nação brasileira precisa saber disso.

O ano de 2017, que o Temer veio aqui para dizer que foi vitorioso, foi vitorioso para ele, porque ele escapou de dois processos, mas foi extremamente danoso para a população brasileira, que viu seu salário baixar, que viu o desemprego crescer. É isso que aconteceu.

Juros. Ele alardeia, dizendo que baixou as taxas de juros. Não é verdade, ele mentiu, porque, se tivesse baixado as taxas de juros oficiais, a taxa Selic, a dívida pública brasileira não teria aumentado em mais de R$400 bilhões, não teria aumentado, como aumentou. E por que aumentou? Porque ele só veio começar a baixar a taxa real de juros a partir do mês de outubro, do final do ano passado, 2017.

Ele pegou uma taxa de juro, quando assumiu o Governo, em maio de 2016, em 4,93%, pois imediatamente foi subindo para 5,04%, para 7,46%, para 7,65% e, somente no mês de outubro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

baixou para 4,8%. Baixou, não, voltou ao que era, porque ele tinha aumentado. Com isso, cresceu – e concluo neste um minuto – em quase meio trilhão a dívida pública brasileira, senhores.

E ainda dizer que é preciso reforma trabalhista, reforma previdenciária, que não há dinheiro para pagar aposentado? Pagar fortunas para todos os canais de televisão, rádio, revistas, jornais, colocando a propaganda com aquela inocente criança, com a figura de uma criança dizendo: "Ou se faz a reforma da previdência, ou não vou receber minha aposentadoria"? Isso é uma mentira. Isso é uma mentira.

Um cidadão que é investigado pelo Supremo Tribunal Federal por crime cometido durante o mandato fazer isso contra o povo, querer entregar o patrimônio, como quer?

Mas, enfim, Sr. Presidente, quero dizer que esses nossos pronunciamentos, essa nossa postura tem uma medida, um objetivo, que é desfazer tudo isso que o Temer está fazendo.

E nós temos que aproveitar este ano, que é um ano de eleição. E temos que saber – como o povo tem que saber – quem defende o quê.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não adianta querer colocar a desculpa do Temer. Aliás, alguns da minha Bancada, um dia desses, tiveram audiência com o Temer: pois se esconderam todos, nem fotografia quiseram, só que... Nem fotografia quiseram.

Eles acham que vai ser suficiente querer se esconder, não aparecer do lado do Temer? Ora, o Temer está lá porque eles colocaram. Então, eles vão ter que aguentar as consequências desse ato de ter colocado esse Governo, que é contrário aos interesses dos trabalhadores, no poder.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – V. Exª é que votou nele.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Destaco a presença do Deputado Pellegrino, da Bahia, aqui, convidando todos nós para estar no Fórum Social Mundial na Bahia, de 3 a 17.

Passo a palavra neste momento ao Senador Sérgio de Castro e, em seguida, ao Senador Lindbergh como Líder.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Senador Paim, V. Exª disse que eu estava depois...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vou ler aqui: Sérgio de Castro, Elber Batalha, Lídice da Mata, Ana Amélia e Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Quem está depois do Senador?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vou repetir: Cidinho Santos, Sérgio de Castro, Elber Batalha, Lídice da Mata, Ana Amélia e Gleisi Hoffmann.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Mas não estão aqui.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estão aqui.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Quem está aqui? Quem vai falar?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estão aqui Elber Batalha...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Então, chama.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Sérgio de Castro.

Então, Sérgio de Castro e, em seguida, como Líder...

Estão todos aqui.

Senadora Gleisi, há mais três na sua frente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Mas eu tenho um...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu troco com a Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso. Ela fala como Líder.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu troco com a Senadora.

Se o Senador Sérgio de Castro permitir... Ela tem que...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não, pode ser. É uma boa proposta. Se ele puder trocar...

Então, fala como Líder, no lugar do Senador Lindbergh. Você fala...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu assumo o lugar dela na lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O.k. Pronto.

Tudo a gente resolve numa boa aqui.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Paim. Obrigada, Senador, por me conceder o seu lugar aqui. Quero cumprimentar quem nos assiste pela TV Senado, pelas redes sociais, e nos ouve pela Rádio Senado.

O que me traz à tribuna, hoje, Senador Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, é a situação da nossa economia. Tenho visto – aliás, todos nós temos visto –, de forma insistente, a propaganda do Governo, dizendo que a economia brasileira está melhorando. Os jornais se esmeram em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colocar, nas manchetes, dados positivos, como recuperação da indústria, recuperação de certas áreas da economia, melhoria no emprego.

Eu queria perguntar para quem e onde exatamente essa economia está melhorando, porque os dados concretos que atingem o povo brasileiro e que nós temos aqui dizem que não estão melhorando. Portanto, se não melhora para a maioria do povo, não dá para dizer que a economia melhora.

Nós temos hoje uma taxa de desemprego que, ao invés de cair, cresce. Quando o Presidente Temer assumiu, de maneira ilegítima, o Governo, nós tínhamos uma taxa de desocupação de cerca de 9%. Fechou 2017 com 11,8% de desempregados; e agora, em janeiro de 2018, com 12,2%. Ou seja, são 12,7 milhões de desempregados no Brasil. Então, como que uma economia pode estar melhorando, se o número de desempregados está crescendo, Senador Paim?

Ele disse que ia melhorar, mas ele está há dois anos à frente do Governo do Brasil, e não conseguiu chegar ao nível que ele pegou lá em 2016.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É um absurdo isso!

Outra coisa que é importante dizer, Senador Paim, é que os empregos que eles estão dizendo que cresceram são os empregos informais, empregos precários; é ocupação, porque emprego formal caiu, no Governo Temer, 1,7%. Foi 1,7% no ano passado.

Então, o que está crescendo? As pessoas estão se virando. Estão vendendo marmita, estão fazendo bico, estão se virando para sobreviver. Isso não é feito do Governo e não pode ser considerado como um emprego. Então, a situação é muito pior.

Portanto, eu pergunto: para quem está melhorando economia? Para a maioria do povo brasileiro não é.

Outro dado estarrecedor, Senador Paim, é em relação ao salário mínimo.

V. Exª acompanhou aqui – foi uma das pessoas que defendeu a política de valorização do salário mínimo proposta pelo Governo do Presidente Lula – que desde 2003, quando Lula assumiu a Presidência da República, nós temos crescimento constante do salário mínimo acima da inflação.

Só para se ter uma ideia, Senador Paim, em 2003, nós tivemos um aumento percentual de 20% do salário mínimo. Ou seja, 1,46% acima da inflação. Em 2006, foram 12,52% acima da inflação, e assim sucessivamente, até o último ano do Governo em que Dilma estava à frente.

Agora, com o Governo Temer, nos dois últimos anos, nós tivemos variação abaixo da inflação. O salário mínimo teve um percentual de aumento, em 2017, de 6,48% e a inflação foi 6,58%.

Teve, em 2018, um percentual de 1,81% e a inflação foi de 2,07%. Isso dá uma perda de R$52 para o trabalhador, significa 12 dias de trabalho. Ao mesmo tempo, o Itaú tem um lucro de R$24 bilhões.

Então, para quem está melhorando a economia? Obviamente que está melhorando a economia para o Itaú, para os banqueiros, não é para a maioria dos trabalhadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, aqui, Senador Paim, tem gente que recebe o Benefício de Prestação Continuada, tem gente que recebe um salário mínimo – por exemplo, as empregadas domésticas, cuja maioria são mulheres –, e os aposentados. Setenta por cento das aposentadorias recebem um salário mínimo.

Então, eu pergunto: para quem está melhorando a economia?

A outra coisa são os investimentos. Os investimentos é que melhoram a situação e a vida das pessoas em termos de trabalho. É o que faz a economia girar.

Então, pergunto aqui, os investimentos no orçamento da União caíram de R$57,2 bilhões para R$37,6 bilhões entre 2014 e 2018. As obras estão paradas no Brasil.

Hoje eu caminhava lá na quadra onde moramos e encontrei um rapaz que veio me pedir ajuda. Ele disse assim: "Senadora, eu sei que não é o seu papel, mas eu queria ver se a senhora pode me arrumar um emprego." Eu disse assim: "Mas o que o senhor faz?" Ele disse: "Eu trabalho na construção civil e faz dois anos que eu não consigo pegar uma obra. Trabalhei nas obras do aeroporto em Brasília e agora parou, não tem mais obra." É porque não tem investimento no País.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Portanto, eu pergunto também: para quem a economia está melhorando?

Esse é um Governo que contingenciou as contas, disse que iria melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. Nós contingenciamos e diminuímos os investimentos. A educação, em 2014, em despesas discricionárias, tinha 32 milhões. Em 2018, 23. E, que eu saiba, a demanda por educação no Brasil só tem crescido. Do Ministério de Ciência e Tecnologia, essencial para o desenvolvimento, eram 6,5 milhões de despesas que você tinha empenhadas. Agora, a previsão é de 4 milhões.

E assim vai, se nós pegarmos justiça e segurança, 3,4, caiu para 2,9. A questão das obras do PAC, 53 para 23 milhões. A questão do MDS, assistência social, de 5,6 para 4,3, embora a pobreza e a fome estejam aumentando no País. O valor da Defesa caiu 18% e estão dizendo que é importante a segurança para o País.

Enfim, eu faço esse pronunciamento aqui porque é importante saber que a economia não está melhorando. Nós temos dados maquiados e dados para um setor apenas da economia. A imensa maioria do povo brasileiro está sofrendo, inclusive o povo do meu Estado, o Estado do Paraná, que não é um Estado pobre – V. Exª sabe – como o Rio Grande do Sul, mas o índice de desemprego no Estado do Paraná pulou, em 2014, de 4% para 9%, agora em 2017.

Então, pergunto de novo, Senador Paim: para quem está melhorando a economia? Não é para o povo brasileiro, não é para a imensa maioria dos trabalhadores brasileiros. É, sim, para essa elite e isso nós não podemos aceitar.

Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, essa foi a Senadora Gleisi Hoffmann, que falou do desemprego e do arrocho salarial imposto pelo não pagamento adequado da lei do salário mínimo.

Senador Sérgio de Castro, PDT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, vou falar hoje sobre um dos temas que eu escolhi para me dedicar no período que eu estou aqui no Senado. Vou falar sobre os partidos políticos. Já fiz alguns pronunciamentos aqui, especialmente sobre um projeto de *compliance* que está tramitando e hoje eu vou aceitar uma provocação do jornalista Clóvis Rossi e vou repercutir o seu artigo "Economia 4.0 x Políticos 0.0".

Eu me incluo também nesses políticos e vou aceitar essa provocação com o objetivo de, alguma maneira, provocar os partidos políticos a se atualizarem com que está acontecendo no mundo.

O jornal *Folha de S.Paulo*, em sua edição do último dia 11 de fevereiro, traz importante artigo do colunista Clóvis Rossi, intitulado "Economia 4.0 x Políticos 0.0", no qual chama atenção para o fato de estar em curso em todo o mundo uma instigante e assustadora revolução industrial que não entra na agenda política brasileira. Ao ler o referido artigo, fiz algumas reflexões que gostaria de compartilhar com Vossas Excelências, pois considero que esta Casa deve possuir papel fundamental na definição dos objetivos nacionais estratégicos e na formulação de políticas públicas.

Nesse sentido, é verdadeiramente fundamental que atentemos para essa nova fase da revolução industrial, batizada de Indústria 4.0, e para as implicações que ela trará para todos nós num futuro não muito distante.

São alterações tão profundas, Sr. Presidente, na produção industrial, que, em pouco tempo, tornarão obsoletas as nossas indústrias. Depois do fordismo, do taylorismo, da automação e da robótica, agora começamos a experimentar uma integração das tecnologias digitais e uma fusão entre os mundos físico e virtual, criando sistemas denominados de ciberfísicos.

As principais tecnologias envolvidas nesse processo são: o *big data*, a Internet das Coisas, a robótica avançada, a impressão 3D, a manufatura híbrida, a computação em nuvem, a inteligência artificial e os sistemas de simulação virtual. As transformações produzidas por essas novas tecnologias acontecem numa velocidade muito grande, o que demanda uma atenção permanente daqueles que estão em posições de liderança, o que inclui, obviamente, a classe política.

No já mencionado artigo, o colunista alerta para o perigo que estamos correndo diante da realidade que nos é imposta pela Indústria 4.0, confrontada com a obsolescência da nossa classe política. Para ele, não apenas os políticos brasileiros são do século passado, mas também a agenda política do nosso País. Cita como exemplo a reforma da Previdência, principal tema do noticiário político dos últimos meses, assunto que já deveria ter sido encerrado no século passado.

Enquanto aqui ainda estamos nos ocupando de assuntos que já deveriam estar resolvidos há muito tempo, Alemanha, Japão, China e Estados Unidos possuem uma política governamental para os próximos 10 ou 20 anos visando lidar com os desafios impostos pela Indústria 4.0, pela economia 4.0.

Desafios como, por exemplo, a questão da geração de empregos. Acabamos de ter notícias de que o desemprego não está regredindo. Ele continua firme, continua alto, continua inaceitável. É fato que a automação do trabalho por máquinas inteligentes será cada vez mais intensificada, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que reforçará uma tendência já em andamento: a do divórcio entre emprego, produtividade e criação de riqueza. Assistiremos, provavelmente, a um aprofundamento das desigualdades e a um aumento da concentração de riqueza com aqueles que detêm os robôs e as novas tecnologias, em detrimento da classe trabalhadora, se não nos atentarmos para a questão, se não apresentarmos propostas de solução do problema.

Esse é um dilema muito preocupante, mas para o qual a classe política parece ainda não ter acordado. A pergunta é: será que teremos o futuro de um país como a Alemanha, o Japão e a Noruega ou um futuro no atraso e na miséria? Isso depende das decisões que tomarmos agora.

Temos tido um sistema político viciado, cheio de mazelas, de patrimonialismos, de práticas comprometidas com o atraso. Nossos partidos são meras ficções jurídicas, fragilmente definidos do ponto de vista ideológico e, na grande maioria das vezes, estamos com os olhos voltados apenas para os interesses regionais, com horizontes definidos, no máximo, até as próximas eleições.

Talvez por esse motivo, Clóvis Rossi escreve que não somos nem políticos 2.0; somos políticos 0.0, porque não temos agenda para o futuro, e isso precisa e deve mudar com urgência. Não concordo plenamente com o articulista, mas precisamos avançar firmemente, em primeiro lugar, na educação, como todos falam aqui, mas não devemos nos limitar somente aos discursos. Devemos ter ações. Devemos ter entregas. Devemos cuidar para que tenhamos melhores resultados.

A educação – todos repetem – é a base para o futuro. Precisamos preparar nossas crianças e nossos jovens para a realidade que se avizinha com a indústria, com a economia 4.0.

Estudos da ManpowerGroup, empresa de consultoria que atua na área de recursos humanos, mostram que 65% dos empregos que a geração Z terá ainda nem existem. Estamos falando aqui da nossa juventude, pessoas nascidas entre 1998 e 2010. Então, não podemos continuar ensinando como no século passado. E, se olharmos para as profissões já existentes, veremos uma defasagem muito grande entre o que é ensinado e a realidade do mercado.

Vejam, por exemplo, o que acontece na minha área, a área de engenharia. Um aluno entra, em 2018, na faculdade e, mesmo que a instituição esteja muito bem equipada, a dinâmica da tecnologia é tão rápida que, quando ele se formar, já estará desatualizado. Para reduzir essa distância da realidade, as universidades precisam se aproximar das empresas. As empresas precisam se tornar laboratórios das universidades.

No Brasil, parece que temos certo pudor em fazer essa aproximação entre empresas e escolas, entre as classes produtoras e a academia, coisa que não acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, onde uma parte do salário do professor é paga pela universidade em que leciona e a outra parte vem das empresas para as quais ele encaminha, ele supervisiona, os seus alunos.

Na Alemanha, parte do dia o engenheiro fica na empresa e, no restante do tempo, fica na universidade.

Esses são bons exemplos que estão aí e podem ser seguidos.

Além de modernizar nosso sistema político e priorizar a educação como fator chave do nosso desenvolvimento, outra peça fundamental é a formulação de uma agenda de médio e longo prazo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que defina objetivos, prioridades e políticas públicas diante da nova realidade que nos é apresentada pela economia 4.0.

Nesse sentido, tenho a informação de que a Confederação Nacional da Indústria está preparando um conjunto de propostas e ações que será apresentado aos candidatos à Presidência da República nas próximas eleições.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – Segundo a CNI, são medidas que deverão estimular e apoiar a adoção de tecnologias digitais pela indústria brasileira.

De acordo com o estudo, de 24 setores da indústria brasileira, pelo menos 14 precisam adotar, com urgência, estratégias de digitalização, para se tornarem internacionalmente competitivos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveitei esse oportuno artigo do colunista Clóvis Rossi, da *Folha de S.Paulo*, para fazer aqui algumas reflexões sobre essa nova realidade que se nos apresenta e que pode aprofundar ainda mais o abismo já existe no mundo, entre Norte e Sul, entre ricos e pobres.

A concentração de renda, que já é brutal, poderá ficar ainda pior. Ou tomamos uma atitude agora, no sentido de aproveitar o início dessa nova onda da revolução industrial, para diminuir o imenso abismo que nos separa dos países desenvolvidos, ou certamente não teremos, tão cedo, aquele futuro promissor com o qual tanto sonhamos.

Nós, integrantes da classe política, temos uma grande responsabilidade. Precisamos abandonar definitivamente o atraso e modernizar não apenas a agenda política, mas, sobretudo, a práxis política em nosso País. É urgente que nossos partidos políticos mereçam mais atenção; que sejam fortemente melhorados.

Nós, políticos, não estamos também obrigados a evoluir para sobrevivermos? Faço a pergunta.

O que temos feito para reverter a insatisfação dos eleitores representados com seus representantes? Aumentar o fundo eleitoral? É isso que fizemos? Estabelecer um prazo longo para conter a nossa irresponsável e irracional proliferação de partidos políticos?

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – Partidos que, em sua grande maioria, não possuem qualquer identidade. São meros "negócios" na obtenção de vantagens, como verbas públicas e ganhos com cessão de tempo de televisão?

O que temos feito para aperfeiçoar os nossos partidos políticos?

Onde enxergamos renovação nos quadros diretivos dos nossos principais partidos?

Onde encontramos partidos que não usam habitualmente a prática de executivas provisórias, para poder controlar a estrutura partidária nos Estados e Municípios?

Por que ainda não aprovamos procedimentos de *compliance* nos partidos políticos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por que a transparência ainda é pequena e sofrível nessas importantes associações da democracia que são os partidos políticos?

Estou encerrando, Sr. Presidente.

Precisamos nos preocupar, propor, discutir, aprovar novos rumos, novos meios, novos procedimentos para a política, com o objetivo de acompanhar a evolução que acontece na economia mundial.

Já avaliamos as iniciativas da democracia participativa...

(*Interrupção do som.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – ... por meio da utilização da tecnologia do *Big Data*, em que não será mais necessário ter a maioria dos níveis de representantes atuais, como, por exemplo, nós, Senadores?

A população poderá ser consultada através de seus celulares cadastrados, por exemplo. Será que um robô com utilização de inteligência artificial não poderá elaborar projetos de lei com muito mais conteúdo do que nós?

Estas são questões sobre as quais teremos que nos debruçar em um futuro não muito distante. As eleições que se aproximam serão uma excelente oportunidade para isso. Será um momento em que a sociedade brasileira escolherá aqueles que estarão à frente dos destinos da Nação nos próximos quatro anos.

Faço votos de que tenhamos propostas que contemplem uma agenda moderna para o País, para que possamos, de uma vez por todas, superar o atraso e trazer o progresso, o desenvolvimento e a prosperidade para o nosso povo.

Gostaria muito, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores...

(*Interrupção do som.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – ... que no Brasil aconteçam simultaneamente o florescimento da economia 4.0 e, também, da política 4.0.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Sérgio de Castro, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elber Batalha.*)

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Em permuta com o Senador Elber Batalha, concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy, do Estado de São Paulo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpe-me, Senadora... Só para saber a ordem dos próximos. Estão aqui a Senadora Ana Amélia, eu...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu estou trocando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Continua a mesma ordem. Só trocou comigo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu sei, eu só estou querendo...

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Mas V. Exª quer que eu fale para o senhor? Com todo o prazer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só estou querendo saber se está perto ou não de falar.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – É claro que está perto. V. Exª nunca está longe.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então eu vou ali, para não atrapalhar a Senadora Marta.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu terei um prazer de recebê-lo.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada pela troca, Senador que está na Presidência, Elber Batalha.

Eu estive agora no Palácio do Planalto, em cerimônia com o Presidente Michel Temer, com o Ministro da Educação, Mendonça Filho, e com a Secretária Executiva também, e o anúncio que foi feito pelo Ministério da Educação foi um anúncio longamente esperado, que é referente à formação dos professores.

Eu tinha uma ansiedade em ouvir isso, porque acredito que é por onde nós vamos poder fazer uma mudança na educação.

Não só fiquei muito bem impressionada com a apresentação do que vai ser feito, mas também com o recurso que está sendo alocado para a formação de professores no Brasil. Vão ser alocados, nessa ação, R$1 bilhão, recursos para que nós possamos realmente começar a verdadeira revolução no ensino.

Além da formação de professores, também será focado na reforma do ensino médio e no avanço da Base Nacional Comum Curricular. Eu diria que a formação de professores e a reforma do ensino médio vão ser as duas marcas principais do Governo Michel Temer e da gestão muito boa, excelente gestão, do Ministro Mendonça Filho.

Bom, eu queria dizer que essas ações, as três que eu falei, se complementam. Vamos falar primeiro da formação de professores.

O Ministério da Educação vai investir na Política Nacional de Formação de Professores, com a criação de 190 mil vagas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, que é o Pibid, e no Programa de Residência Pedagógica, na Universidade Aberta do Brasil, que se chama, na sigla, UAB.

Bom, eu acredito nisso, porque nós não temos como mudar o professor que já está trabalhando se ele não tiver condição – ou o que está em formação – de ter uma assistência nos primeiros dois anos, em que ele vai ter uma formação mais teórica, pouco prática, e, nos últimos dois anos, em sala de aula. Aí vai ser uma revolução, porque essa residência pedagógica vai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exatamente habilitá-lo a enfrentar a sala de aula. E essas salas de aulas terão professores que já estão no nível de excelência.

São recursos que vão ser investidos pela Capes, que é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para o biênio 2018/2019. No Pibid, vão ser 45 mil vagas nos dois primeiros anos de formação e mais 45 mil vagas para a residência pedagógica, nos últimos 18 meses – como eu estava explicando –, para o ciclo de formação. E aqui haverá uma incorporação de 400 horas de estágio e imersão escolar. E o que ainda é importante é que nós estamos, com essa política, muito afinados com modelos que já deram certo; não se está inventando nada.

Eu tenho uma experiência um pouco na Prefeitura de São Paulo, onde, para alguns cursos, nós fazíamos não residência pedagógica, mas supervisão do professor em temas difíceis. Por exemplo: a área de educação sexual, que foi implantada na minha gestão, é um tema difícil para o professor. Mesmo que ele cursasse, tivesse aulas sobre o tema, na hora em que ele entrava na sala de aula, as brincadeiras, o próprio sentimento que mexia com o professor, nós percebemos que ele não conseguia dar a fala direito. Então, para cada hora em sala de aula, ele tinha duas horas de supervisão.

Nós conseguimos um resultado excelente, uma diminuição de gravidez em todas as escolas públicas da cidade de São Paulo. E era um momento complicado. Era um momento de muita liberdade sexual começando – era o auge, talvez, naquele momento –, e nós tínhamos esse problema muito sério a enfrentar também.

Então, voltando a isso, posso dizer – porque vivi isso – que isso também funciona para todas as matérias, só que uma residência pedagógica, o que também é muito mais em conta e que também tem um efeito já comprovado no Canadá, nos Estados Unidos e na Finlândia.

São, portanto, no total, 90 mil vagas para a formação de professores. Nós avançamos, assim, se considerarmos o antigo Pibid, que era apenas de 53 mil vagas. Quer dizer, nós estamos praticamente dobrando.

O importante na questão da formação dos professores, em relação ao que era feito antes, é que, nessa nova concepção, o plano de trabalho vai ser ampliado. Vai haver mais atores, além de faculdades, prefeituras, governo de Estado... E, assim, com coordenações pedagógicas de várias partes do País, dialogando com as realidades locais.

Isso é um passo importante, porque não adianta você capacitar um professor de uma região numa região que não tem nada a ver com o lugar onde ele mora. Essa preocupação está bem evidente no encaminhamento.

O Ministro Mendonça fala que estaremos consolidando uma nova cultura de formação de professores: "Assim como nos hospitais, que é importante a residência, também passa a ser na educação."

Será valorizada a tecnologia, com as modalidades de ensino a distância, para apoiar essa reorganização.

Teremos, também, 100 mil vagas na UAB, que é a Universidade Aberta. Foram três editais anunciados, nesta quarta-feira, no Palácio do Planalto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero realmente cumprimentar o Ministro por essa gestão, que está tendo esses resultados em tão pouco tempo.

Está sendo tirada do papel a ação que traduzimos como, nas palavras dele, "valorização dos docentes". Não é só a valorização. É que, sem docentes, não há aluno que aprenda. Então, essa valorização tem que ocorrer na formação; depois, terá que ocorrer na carreira, no salário... Eu acho que nós estamos começando, é um comecinho, mas fico felicíssima de esse comecinho estar acontecendo.

A perspectiva é a de que os editais integrem um grande conjunto de ações para a melhoria da política de fomento da educação básica.

Temos um plano e uma ação, de acordo com os objetivos que compreendem a ampliação do número de alunos nas licenciaturas. É conectado com a necessidade real dos alunos que o Pibid promova a iniciação do licenciando no ambiente escolar, ainda na primeira metade do curso. É a teoria indo para a prática. Quem for selecionado vai ser acompanhado por um professor da escola e por um docente de uma das instituições de educação superior participantes do programa.

No Programa de Residência Pedagógica, nós vamos ter o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado. O futuro professor vai atuar desde a sala de aula e participar do planejamento pedagógico. Assim como no Pibid, cada selecionado terá o acompanhamento de um professor da escola, com experiência na mesma área de ensino que ele cursa, e por mais um docente de instituição de educação superior.

Mendonça Filho cumpre, com esses lançamentos, o compromisso que o Governo assumiu desde outubro do ano passado.

As redes de ensino dos Estados e dos Municípios colaboraram com essas propostas. As instituições superiores têm projetos institucionais articulados com essa revalorização pedagógica. As instituições também serão selecionadas por meio de edital.

Sobre o anúncio de hoje, cabe falar ainda do terceiro edital, que é uma articulação de ofertas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, que é uma iniciativa do Ministério da Educação, para oferecer aos professores que atuam fora de suas áreas de formação a oportunidade de obter a capacitação adequada.

Isso porque, de acordo com o Censo Escolar de 2016, é triste a realidade que nós vivemos: 44,6% dos docentes de anos iniciais do ensino fundamental estão sem a devida formação. Ou seja, estão dando uma aula para a qual eles não têm preparo específico, numa área de conhecimento que eles não dominam.

Nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, as professoras e os professores que atuam com habilitação própria para a área são minoria, nas seguintes matérias: em Língua Estrangeira, 47% não têm essa formação; em Educação Física, esse percentual também é de 47%; em História, 42%; em Ciências, 41,9%; em Geografia, 39% dos que estão ensinando Geografia não têm essa formação; em Física – imaginem ensinar Física sem ter conhecimento específico! –, 32,7% estão ensinando, sem ter a formação; em Filosofia, são 31%; em Sociologia, 18%; em Artes, 17%. Em Matemática, o percentual de habilitados é de 50,4%, bem melhor. Tanto é que, de vez em quando, a gente ganha campeonato internacional – não é, Presidente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em Química, são 55,4%; em Língua Portuguesa, 59,2%; em Biologia, 78,7%.

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – O que é que significa isso? Que a evasão escolar que nós presenciamos se dá por que o professor não está habilitado a dar aquela matéria. É esse que é o resultado. E é isso que está sendo agora implementado pelo Ministério.

Ainda: em 2016, dos aproximadamente 2 milhões de docentes em exercício na educação básica pública, cerca de 6 mil possuíam "apenas" o ensino fundamental e 488 mil, formação Normal, em nível médio.

Os dados falam por si sobre a importância desse terceiro edital.

Queremos reverter essa situação de precariedade. Esses professores vão poder fazer a universidade aberta, vão poder se formar no curso que eles estão dando. Eles vão se qualificar, e os alunos vão poder aprender, e não escapulir da escola.

Eu gostaria, para terminar, de falar sobre o novo ensino médio.

Esta semana, o jornal *O Estado de S. Paulo* traz reportagem, com chamada de capa...

(*Interrupção do som.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... de uma notícia que considero... (*Fora do microfone.*) ... das mais importantes, para a nossa atenção, para a sociedade brasileira. É ótimo que a imprensa acompanhe, noticie e dê cada vez mais visibilidade a esse debate tão importante para nós!

Nós vamos ter cinco audiências públicas para debater o ensino médio que queremos para os nossos filhos e filhas. Pais, professores, pedagogos, especialistas em educação, técnicos, alunos e Parlamentares devem acompanhar, mandar sugestões. É uma oportunidade de ouro.

A revisão da base curricular do ensino médio, ao lado das iniciativas do Ministério da Educação na implantação do novo programa de residência pedagógica para a formação de professores, pode e vai fazer total diferença, para melhor, nos caminhos dos nossos jovens.

O MEC já está finalizando seu documento de revisão das disciplinas, e isso será remetido ao Conselho Nacional de Educação até o final de março. O que está sugerido é adotarmos língua portuguesa e matemática. Todas as outras matérias – biologia, inglês e história, por exemplo – estarão compreendidas dentro de áreas de conhecimento, de forma interdisciplinar.

Como destaca a Secretária Executiva do MEC, grande responsável pela implementação de tudo isso, Maria Helena Guimarães de Castro – a quem quero parabenizar em especial –, "a interdisciplinaridade é tendência no mundo todo". Exames como o Pisa – da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) – já compreendem em suas provas cobrar conteúdos como ciências, o que é biologia, química ou física, assinala. Ela diz: "tudo está ligado". Ela está correta. A base do ensino médio, como anunciado anteriormente, poderá ser dividida em quatro áreas do conhecimento: linguagens, matemática, ciências humanas e ciências da natureza.

Segundo a lei que aprovamos no ano passado, cerca de 40% da carga horária do ensino médio será destinada ao aprofundamento em áreas específicas optativas. O aluno escolhe.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Assim, o estudante poderá escolher entre cinco itinerários formativos: linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. O restante tem de ser destinado a disciplinas comuns a todos os alunos.

Certamente, teremos um debate relevante e haveremos de implantar o melhor resultado. Já há um claro amadurecimento sobre a importância de combater altos índices de evasão escolar, em parte – como foi aqui descrito – por desmotivação e falta de preparo, por currículos que não atendem mais as expectativas dos alunos e não os formam para o mercado de trabalho.

O Brasil do século 21 depende dessa reestruturação, se quisermos avançar em qualidade de vida.

Quero parabenizar o Presidente Michel Temer por ter dado todo o apoio a essas iniciativas e por ter tido a ousadia de mandar uma medida provisória para que passássemos aqui a questão do ensino médio, que há 20 anos era discutida no País, e não se chegava a algo concreto, e que agora nós...

(*Interrupção do som.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. *Fora do microfone.*) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Com a palavra a Senadora Lídice da Mata, do nosso Estado da Bahia, vizinho de Sergipe, a minha Líder do PSB.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Elber, do nosso querido e vizinho Estado de Sergipe, que tem a sua capital, Aracaju, como uma das cidades mais agradáveis de todo o Nordeste brasileiro. Do Brasil, como ele próprio acrescenta.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero iniciar destacando e parabenizando o Senador Moka, o Senador Romário, a Senadora Ana Amélia, que participou também, o Senador Caiado pela realização do trabalho relacionado com essa Subcomissão Especial sobre Doenças Raras. Porque hoje, é importante registrar, é o Dia Nacional de Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras. E eu tive a possibilidade de relatar o PLS 40, de 2015, de autoria do Senador Romário, na Comissão de Educação, que determinava que, nos anos não bissextos, o dia de doenças raras fosse lembrado no dia de hoje, 28 de fevereiro, data que coincide com o Dia Mundial das Doenças Raras, reconhecido em mais de 70 países.

E hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Sociais, foi votado um projeto do Senador Moka, garantindo remédio contínuo para as pessoas que usam medicamento contínuo e que são acometidas de doenças raras. Acho que essa é uma luta importante para ajudarmos a vencer no Brasil as dificuldades das pessoas com doenças raras.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falando das conquistas realizadas no trabalho de comissão desta Casa, eu quero destacar os debates ocorridos hoje na CCJ – Comissão de Justiça – e finalmente a aprovação do Projeto 240, o PLS 240, de 2016, que é resultante da CPI do Assassinato de Jovens, que teve como Relator o Senador Lindbergh, como Vice-Presidente o Senador Paulo Paim, como membros diversos Senadores, entre eles o Senador José Monteiro, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está aqui presente, e que, ao finalizar, resultou em três projetos de lei que foram encaminhados para a CCJ, que é a Comissão onde deve ser discutido inclusive o mérito dessas proposições.

E o nosso projeto foi aprovado hoje, um primeiro projeto dessa leva de projetos da CPI, com uma solicitação minha de urgência, para que nós possamos votar em plenário, já que o Presidente da Casa determinou que os projetos que tratem de segurança pública devem assumir prioridade de debate e votação no Senado Federal, dada a crise de segurança que nós vivemos.

De acordo com o Mapa da Violência de 2016, os jovens são os principais alvos da violência, pois, apesar de representarem cerca de 26% da população, correspondem a 58% das vítimas de homicídios praticados com arma de fogo.

De 1980 a 2014, mais de 480 mil jovens foram mortos com arma de fogo no Brasil.

Aos exatos 20 anos de idade, a taxa de mortalidade por arma de fogo atinge seu pico: 67,4 mortes a cada 100 mil jovens dessa idade.

A nona edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado no ano passado, confirma essa constatação, revelando que a maioria das vítimas da violência no Brasil tem um perfil: homem, negro, pobre e jovem.

O conteúdo básico do PLS, que é fruto dessa CPI do Assassinato de Jovens e foi amplamente debatido com a sociedade, é estabelecer o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens no nosso País e tem as seguintes características: duração de dez anos e cinco metas: a redução do índice de homicídios para o padrão de um dígito por 100 mil habitantes; a redução da letalidade policial; a redução da vitimização de policiais; o aumento da elucidação de crimes contra a vida para 80% dos casos; e a implementação de políticas públicas afirmativas nas localidades com altas taxas de violência juvenil.

Esse projeto está mais do que no momento de ser aprovado por esta Casa.

Senador Lindbergh, V. Exª foi o Relator desta CPI e também é do Estado do Rio de Janeiro, onde neste momento ocorre uma intervenção, que, diria, consolida o perfil que nós discutimos com tantas entidades e especialistas na nossa comissão, no nosso trabalho: o perfil do suspeito no Brasil, e esse perfil passa pela definição de que pobre e preto é suspeito no Brasil, e não é outra a ação.

V. Exªs podem verificar que está acontecendo uma ação dirigida, obviamente pela intervenção militar determinada pela Presidência da República e solicitada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, que cadastra toda a população das favelas do Rio de Janeiro, cadastra todas as ações das favelas do Rio de Janeiro, toda a população, todo jovem negro, toda mulher negra, branca, que está naquela população, que mora naquela população, que é, em sua maioria, de origem negra, porque pobre neste País.

E, por outro lado, na conversa ontem na reunião de Líderes, o Presidente, Senador Eunício, falava que recentemente teve a prisão de um bandido de alto escalão, porque um traficante famoso, que aconteceu e que morava em um bairro de classe média alta para rica, em um prédio também de classe média alta para rica. Ele não foi certamente – e não seria – cadastrado pelas ações da polícia e nem do Exército, das Forças Armadas, da intervenção no Rio de Janeiro, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não está sendo cadastrado nenhum possível criminoso que esteja morando em uma região de classe alta ou classe média daquela cidade.

Está determinado pela sociedade brasileira e consolidado agora, pela intervenção, que pobre, preto e morador de bairro de periferia é suspeito no Brasil e, em particular, naquela localidade.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª me permite?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Pois não.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Lídice da Mata, eu tive o prazer de, junto com V. Exª, eu como Relator e V. Exª como Presidente, de participar dessa CPI do Assassinato de Jovens no nosso País. Nós viajamos o Brasil, fomos a comunidades, fomos às periferias e a gente vê o medo de uma mãe que tem um filho de 18, 19 ou 20 anos, quando no final de semana ele sai, como todos os jovens, porque a quantidade de jovens hoje que é morta pela milícia, pelo tráfico, às vezes por uma polícia mal preparada... E, na verdade, a gente viu que 77% dos jovens assassinados são negros, moradores das periferias, das favelas do País. V. Exª aborda o tema de uma forma muito clara. E aqui, Senadora Lídice, eu acho que nós tivemos hoje uma boa notícia, porque foi aprovada uma medida concreta, fruto dessa CPI.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Já tinha sido aprovado o fim dos autos de resistência na CCJ, e agora a gente conseguiu aprovar um Plano Nacional de Enfrentamento a Homicídios, que tem metas para cada Estado, que tem metas para os Municípios, que fala de integração, gabinete de gestão integrada. Eu tenho certeza de que o Senador Eunício na próxima semana pode pautar esses temas, que são temas importantes, ligados à segurança pública, que a CCJ conseguiu aprovar no dia de hoje. E V. Exª, como Presidente, merece os parabéns pelo trabalho da CPI.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – V. Exª apresentou esse relatório, e que possamos aprovar os projetos apresentados nesse relatório.

Eu vou finalizar, Sr. Presidente, mas quero chamar a atenção: foi criado o Ministério de Segurança Pública. Já tem Ministro, é o Ministro Raul Jungmann, que antes era o Ministro da Defesa. Eu quero, portanto, que o Ministro Raul Jungmann ouça, leia e leve em consideração o trabalho realizado pela nossa CPI, que, se talvez tivesse sido aprovado antes e levado em conta pelo Ministério da Justiça e outros ministérios do Governo atual, talvez a situação de violência pudesse estar mais controlada e mais avançada a luta contra os homicídios e o enfrentamento aos homicídios de jovens no Brasil.

Nós temos algumas diretrizes. Dentre essas diretrizes, a criação de gabinetes de gestão integrada nos Municípios, Estados e União – se esse Ministério não servir para isso, não vai servir para mais nada –; criação do Instituto Nacional de Pesquisa e Estudos sobre Violência e Segurança Pública; criação da Escola Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública; criação do Sistema Nacional de Indexação Balística (Sisbala).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – São algumas – das sugestões, não – das proposições de que trata esta lei. E, portanto, acho da mais alta importância que este Senado analise, debata e aprove, para que nós possamos avançar de fato numa política sustentável de combate à violência, à morte e aos homicídios no Brasil, que chegam a cerca de 60 mil por ano, registrando uma situação de País em guerra.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Elber Batalha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental, declaro aberta a Ordem do Dia.

Queria fazer uma consulta ao Plenário, Senador Lindbergh, conforme questão de ordem levantada, por mim discutida e acatada, porque acho correto. Chegam ao plenário uma, duas, quatro medidas provisórias, sendo que três delas chegaram no prazo, mas tenho um problema em uma delas, que é a questão... Veio uma emenda na medida provisória. Nessa emenda da medida provisória, ela pura e simplesmente amplia o prazo que se encerra dia 28, amanhã. É isso? Dia 28 é amanhã, né? Hoje. Encerra-se hoje o prazo de adesão na questão do Funrural, Senadora Ana Amélia. Senadora Ana Amélia, V. Exª, que sempre cuida tão bem dessa área, encerra-se o prazo hoje para a questão da adesão.

A Câmara... Eu tinha conversado com o Presidente da República, a pedido de alguns Senadores, inclusive da Senadora Ana Amélia, para que a gente pudesse, Senador Moka, fazer a adesão. A gente, que eu digo, os brasileiros que têm interesse nisso; eu não tenho, para fazer a adesão. Conversei com o Presidente para que ele mandasse um projeto de lei para ser aprovado de imediato, que eu aprovaria aqui em regime de urgência, antes do prazo do dia 28/02.

A Câmara entendeu, numa outra negociação, de fazer uma emenda prorrogando por 70 dias. Esse prazo está negociado por mim com o Governo Federal, o prazo de adesão na questão do Funrural. Então, acho que não é justo com os pequenos, com os médios e até com os grandes agricultores do Brasil, que produzem, que botam comida na mesa de todos nós, que a gente deixe essa medida provisória cair. Ela não cai aqui no prazo, cai a emenda, porque perde a validade a emenda; a medida provisória está dentro do prazo.

Então, o que eu queria pedir ao Plenário? Era para a gente não contar aquele prazo para discussão da matéria, dos dois dias, para que o prazo, a emenda pudesse ser incorporada à medida provisória. Incorporada, aprovada aqui, ela tem prazo, ela pode voltar para a Câmara, e a Câmara pode confirmar a emenda feita. Portanto, queria fazer uma solicitação ao Plenário. Está dentro do prazo.

Dou a palavra a V. Exª já, já.

Já a Medida Provisória 801 é uma medida provisória que dispõe sobre a contratação, repactuação e renegociação de operação de crédito, sobre a realização dos termos aditivos dos contratos de refinanciamento. Ajuda Estados e Municípios brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É lamentável que matéria dessa natureza chegue aqui de última hora. Mas, como eu disse, inclusive, que o prazo seria de sete ou quinze dias quando entendermos não ter relevância. Então, eu, quando chegava aqui, conversava com o Senador Lindbergh, mostrando para ele que essas medidas estão dentro do prazo, menos a nº 801. Mas ele disse que, inclusive, haveria acordo do Plenário, porque a Medida Provisória 801 não atrapalha, pelo contrário, ajuda Estados e Municípios brasileiros.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Eu preciso – a matéria é relacionada ao Funrural, Sr. Presidente – esclarecer alguns aspectos importantes. Essa decisão da Receita Federal sobre esta repactuação do pagamento com os agricultores de todos os níveis em todo o País foi feita e publicada no dia 22 de janeiro de 2018. Vou repetir: 2018, 22 de janeiro, a publicação da deliberação da Receita Federal.

No meio do caminho, tivemos Carnaval e tivemos a maior parte dos agricultores que colhem... A questão relacionada às safras de verão... Estão colhendo essas safras agora. Portanto, estão voltados. Esse acordo de repactuação teve um prazo limite de 28 de fevereiro, que é hoje.

Com todos esses aspectos e, ainda, com a Receita Federal, uma parte dela em greve, outra parte em férias, era realmente complicado para o agricultor fazer o processo de repactuação, porque cada caso é um caso, e por isso a relevância da decisão tomada por V. Exª, e fico até confortada de ver Lideranças, inclusive, da oposição, tratando dessa matéria com a urgência, a relevância que ela tem em relação ao prazo vencer hoje. Caso contrário, será um desastre para os agricultores.

Não é moratória, é um acordo que nivela o pagamento de uma decisão que o Supremo Tribunal Federal...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... demorou 12 anos para tomar, porque, primeiro, estava considerando inconstitucional a cobrança do Funrural; depois, da metade do julgamento em diante, considerou constitucional. É uma insegurança jurídica muito grave, e, portanto, há necessidade dessa prorrogação que a Câmara já aprovou.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que V. Exª no ano passado fez um pronunciamento importantíssimo, reclamando da chegada de última hora das medidas provisórias. V. Exª falou em 15 dias que as medidas provisórias teriam que chegar, a partir da 800; nós estamos na 801.

Eu procurei V. Exª, porque, de fato, quando tem acordo no Plenário, em relação a essa 801 dos Estados e Municípios, apenas se flexibilizam alguns critérios para os Estados. Eu acho que beneficia todos os Estados. Eu tenho uma emenda para fazer, que eu quero tirar daquele plano de recuperação fiscal, o debate sobre a privatização, mas é uma emenda que eu farei na hora adequada. Então, eu não me oponho a que a gente aprecie no dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da mesma forma também em relação à do Funrural. Eu fui um crítico dessa anistia, mas foi construído um acordo na Câmara dos Deputados envolvendo pequenos agricultores, a Bancada do PT, que votou favorável. Então, em cima dessas duas medidas provisórias, eu creio que nós poderíamos votar no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, eu agradeço V. Exª, como Líder da oposição, para dizer, exatamente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Do PT, do PT.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Desculpe. É, o PT é da oposição aqui, né?

Para dizer a V. Exª o seguinte: que, ao tomar essa iniciativa, eu o fiz para proteger esta Casa e para proteger o Plenário desta Casa. Não há nenhuma posição radicalizada da Presidência, mas para proteger, e todas as vezes que houver anuência das Lideranças nas questões, inclusive, e houver a coincidência da anuência das Lideranças com a Presidência, nós podemos abrir exceções, não como regra, mas exceções.

Então, neste caso específico, eu vou ouvir o Senador Raimundo Lira e vou ouvir a Senadora Vanessa e a Senadora Simone Tebet; e, na sequência, vou colocar em votação as matérias, se houver anuência, obviamente, das Lideranças.

Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Presidente, hoje eu falava com V. Exª a respeito dessa Medida Provisória 803. A aprovação dela hoje, a votação dela hoje não contraria a decisão anterior de V. Exª, que era a medida provisória chegar ao Senado Federal com no mínimo 7 dias, ou entre 7 e 15 dias, de antecedência.

A 803 chegou com essa antecedência. O vencimento dela é no dia 8 de março, mas a Câmara, como V. Exª disse, fez um adendo, fez uma emenda, aumentando o prazo, que seria hoje, de adesão dos interessados, dos agricultores interessados, do dia 28 para o dia 30 de abril.

Então, V. Exª está usando o bom senso desta Casa; e, sendo essa uma medida que interessa ao País todo, a um setor de extrema importância, de pequenos, micro, médios e grandes produtores rurais, nós estamos aqui abrindo uma exceção apenas a uma emenda que foi feita, uma pequena modificação que foi feita na Câmara, beneficiando a eficácia da Medida Provisória 803.

Portanto, eu fico feliz aqui de ouvir as palavras do Senador Lindbergh Farias e quero parabenizar V. Exª, porque realmente foi uma medida extremamente importante e, sobretudo, prática para o funcionamento da economia brasileira.

Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador Raimundo.

Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Eunício.

Primeiro, Senador Eunício, eu quero, da forma como falaram os Parlamentares que me antecederam, também dizer que o que nós estamos fazendo aqui é liberando V. Exª, pelo conteúdo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das medidas provisórias, daquela decisão tomada, corretamente, de preservar o Senado Federal e não colocar medidas provisórias em votação sem que antes tenhamos nós a possibilidade de debatê-las e emendá-las.

Então, por um acordo de Lideranças – e V. Exª destacou bem isso, Sr. Presidente –, nós consideramos a possibilidade da votação no dia de hoje, apesar das divergências, Senador Eunício. Quero dizer que é apesar das divergências.

Em relação à Medida Provisória 801, que é aquela que trata da renegociação de dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o nosso entendimento, o entendimento do Partido Comunista do Brasil é de que essa medida provisória é inconstitucional, Presidente Eunício, porque ela muda, por medida provisória, itens de lei complementar. Lei complementar não pode ser modificada por medida provisória; mas, para que não sejamos nós acusados de sermos contra melhores condições de negociação de dívidas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal, eu também apenas registrarei a minha posição contrária, Senador Eunício. E o faço, porque há a possibilidade de um questionamento judicial e de ser gerada uma insegurança muito maior do que há.

Então, eu peço a palavra, primeiro, Senador Eunício, para dizer que, como os demais Líderes que falaram, há, sim, quase uma unanimidade no sentido de permitir a votação no dia de hoje, até preservando a palavra de V. Exª, porque é em benefício da instituição Senado Federal – do Poder, desculpa –, do Poder Senado Federal. E, segundo, no momento adequado, eu vou apenas registrar a posição do meu Partido em relação ao conteúdo dessas matérias.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho.

Em relação à inclusão, V. Exª acata; porém faz o registro da votação contrária...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... à medida, mas acata a...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – A decisão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... a decisão do Plenário.

Então, nesse caso, eu vou colocar a medida provisória em votação.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É só para concordar com V. Exª, com o cuidado que V. Exª tem em chamar a atenção para o compromisso que fez com esta Casa.

Agora, eu acredito que abrir exceção hoje é ponderável, porém, a gente não pode continuar fazendo isso, porque a Casa perde a sua importância, e essa situação tem sido recorrente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, eu concordo com V. Exª que nós temos que ser um pouco mais exigentes em relação a isso.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Apenas para tranquilizar os colegas e as colegas Senadoras, é importante aqui deixar claro, nessa tribuna, neste plenário, que a Medida Provisória 803 é do ano passado; na realidade, ela é de setembro de 2017. Nós não levamos adiante a medida provisória, porque, no ano passado, nós aprovamos uma lei – na realidade, uma conversão de lei – que atendia aos interesses do agronegócio no que se refere ao refinanciamento do Funrural.

Acontece que, como a Senadora Ana Amélia bem explicou, nós tivemos um prazo muito curto para a adesão. O Presidente da República sancionou a lei no dia 20 de janeiro; tivemos menos de um mês. Estamos falando de 5 milhões de produtores rurais, que tiveram menos de um mês para conhecer a lei, entender a lei, entender os códigos tributários pertinentes à questão contábil. E, mais ainda, muito bem lembrado pela Senadora Ana Amélia: nós tivemos greve de servidor da Receita. O agricultor, o produtor rural está colhendo agora, no campo, justamente para fazer receita para fazer depois o parcelamento ou, às vezes, até um pagamento em menores parcelas.

Portanto, Sr. Presidente, nada mais justo do que esta Casa aprovar essa medida provisória, prorrogando o prazo para o dia 30 de abril, para que nós possamos ter com isso a justiça que o agronegócio merece.

Parabenizo V. Exª por colocar em pauta essa matéria; a Bancada do PT e da oposição por concordar, num compromisso que nós temos com eles de derrubar alguns vetos à lei do Presidente Temer no que se refere à questão do Funrural.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Item 1 da pauta.

Havendo a anuência de todos, Medida Provisória 801, de 2017, que dispõe sobre a contratação e aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento.

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Fernando Bezerra Coelho, pela aprovação total da medida provisória, com rejeição das Emendas de nºs 1 a 10.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 27 de fevereiro, e seu prazo de vigência esgota-se hoje, dia 28 de fevereiro.

A Presidência comunica ao Plenário que o requerimento de destaque de Bancada está deferido, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno, feito pelo Senador Lindbergh. **(Requerimento nº 63/2018 – Vide item 2.2.1 do sumário)**

E eu consulto o Senador se ele mantém o destaque...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero manter.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ela cai, porque ela volta para a Câmara.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, mas... Eu sei, Presidente, que eu não vou conseguir aprovar, mas eu quero manter, porque eu tenho uma posição relativa à privatização. É importante marcar a minha posição aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O.k.

A Presidência comunica ao Plenário que tem o requerimento. E está deferido de ofício o requerimento de V. Exª.

Discussão da medida provisória e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

Srªs e Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Votação da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer, ressalvado obviamente o destaque feito pelo Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, só para dizer a minha posição...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só para dizer a posição do PT: o PT vota favorável a essa medida provisória e faz um destaque, destaca uma emenda.

Por que votamos favorável? Nós estamos discutindo operações de créditos para Estados e Municípios. Eu já fui prefeito; é impressionante a burocratização que existe. A prefeitura pode estar lá, pode ter capacidade financeira, mas é um processo muito desgastante. O que faz essa medida provisória? Ela coloca seis requisitos que desburocratizam, facilitam em um momento de profunda econômica dos Estados, do Brasil. Envolve a situação financeira de Estados e Municípios. Então, facilitarmos a tomada de empréstimo, em um momento como esse, é fundamental para retomarmos o crescimento econômico.

Agora, são seis requisitos. Eu coloco um sétimo, que é um destaque que eu apresentei para V. Exª, que, na verdade, pede a retirada de um ponto que foi colocado no plano de recuperação fiscal. É o inciso I do art. 2º, que fala o seguinte: "autorização de privatização de empresas dos setores financeiros, de energia, de saneamento".

Por que eu faço esse destaque? Porque isso aqui para mim foi um grande equívoco que foi aprovado no plano de recuperação fiscal. Veja o Estado de Minas Gerais: o Estado de Minas Gerais tem a Cemig. Você querer obrigar o Estado de Minas Gerais a privatizar a Cemig, que é extremamente lucrativa para o Estado de Minas Gerais, é uma loucura. No Rio, temos a Cedae; no Rio Grande do Sul, têm o Banrisul.

Então, concordamos com essa medida provisória, vamos votar favorável, mas vamos fazer um destaque para tirar esse item no que se refere à questão das privatizações.

O PT vota "sim" à medida provisória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação a medida provisória e as emendas, nos termos do parecer.

Srªs e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Em votação. Votação da emenda nº 6, destacada.

Eu concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, que é o Relator da matéria, para dar parecer à emenda destacada pelo Senador Lindbergh.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Embora compreenda os argumentos do Senador Lindbergh, tendo em vista a urgência e relevância dessa matéria de interesse dos Estados e Municípios brasileiros, eu encaminho contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O encaminhamento é contrário.

V. Exª quer fazer uso da palavra?

Pois não, tem a palavra V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu já falei, Sr. Presidente – aqui, rapidamente; trinta segundos –, que, com essa medida provisória aprovada, a gente flexibiliza seis itens, desburocratiza para Estados e Municípios conseguirem empréstimos.

Eu estou querendo tirar do plano de recuperação fiscal, que foi aprovado há algum tempo, o item que fala da necessidade de serem feitas privatizações. Eu acho que isso é um contrassenso. Então, em cima disso que nós defendemos essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou colocar em votação a Emenda nº 6.

Os que concordam com o parecer do Relator, Senador Fernando Bezerra, permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Paulo Rocha, Senador Lindbergh, Senadora Vanessa e Senador Requião.

Aprovada a matéria; rejeitada a emenda.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Mais uma vez eu registro que essa exceção não vira regra e não foi uma proposição de quebrar regra feita por esta Presidência. Portanto, para deixar o Plenário confortável, para que a Mesa fique confortável e para que todos aqui saibam que a decisão tomada foi uma decisão tomada para proteção do exercício parlamentar de cada um dos Srs. e das Srªs Senadoras aqui, no plenário desta Casa.

Eu vou colocar... Nós temos três medidas provisórias. Na sequência, nós temos a medida provisória, o Projeto de Lei de Conversão 2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (proveniente da Medida Provisória nº 802).

Essa está dentro do prazo. Essa está dentro do prazo, nós podemos votá-la hoje ou podemos deixar para votá-la na terça-feira. Não há nenhum empecilho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Podemos votar hoje?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero dizer que, da nossa parte, nós não temos objeção. Temos acordo também, votamos favoráveis a essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou dar sequência e vou votar hoje as três medidas provisórias.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Muito bem, Presidente! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Lei de Conversão que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito (Medida Provisória 802).

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, o Relator foi o Deputado Otavio Leite, e o Relator Revisor foi o Senador Armando Monteiro, favorável à matéria nos termos do projeto de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados dia 27 de fevereiro, e seu prazo se extingue dia 6 de março. Portanto, dentro do prazo que foi estipulado de, no mínimo, sete dias.

Em alguns outros itens, eu vou manter os 15 dias da decisão que tomei.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ressalvados destaques. Como não tem destaques, não há o que ressalvar.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória... Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Item 3.

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2018, que altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), para 30 de abril de 2018 (proveniente da Medida Provisória nº 803).

Parecer nº 1, de 2018, da Comissão Mista, a Relatora foi a Senadora Simone Tebet, favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi aprovada, na Câmara dos Deputados, no dia 28 de fevereiro, e seu prazo se extingue no dia 8 de março.

Passa-se à apreciação da matéria, por não haver objeção.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único. (*Pausa.*)

Não há inscritos para a discussão.

Está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores – não há inscritos...

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A matéria vai...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Só registre nosso voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minuto.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Não há destaques a ressalvar.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E o processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que hoje aqui, quando votamos essas três medidas provisórias, o que nós do PT e da oposição queremos registrar é que não vai haver aqui, em relação a medidas provisórias em que há consenso, uma postura nossa de intransigência.

Agora acho que essa votação de hoje foi importante também para a gente reafirmar o princípio da fala de V. Exª, no ano passado, que reclamou da demora da chegada das medidas provisórias aqui e que disse que ela tem que chegar 15 dias antes.

Então, deixamos e vamos deixar, Sr. Presidente, vamos ter sempre essa flexibilidade. Quando for um tema que não for tão polêmico, existir acordo, a gente vota. Agora, se for uma medida provisória polêmica daquelas, Sr. Presidente, quero cobrar esses 15 dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contem com a gente quando não for uma medida provisória daquelas decisivas. Mesmo a gente se posicionando contra, a gente pode flexibilizar. Mas, em temas centrais, acho fundamental que prevaleça aquela posição do senhor de chegar em 15 dias, para que a gente faça o bom debate neste Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O que quero deixar bem claro é que a decisão foi: 15 dias quando a gente achar que ela tem extrema relevância, como privatizações e outras coisas; 7 dias, quando ela tiver relevância; e exceções, como estamos fazendo hoje, desde que tenha anuência desta Presidência e do Plenário da Casa, através dos Líderes.

Exceções têm que ter o somatório dos Líderes com a Presidência. Não havendo essa simbiose entre Lideranças e Presidência, obviamente a matéria não entrará em pauta, mesmo que tenha a solicitação de todos os Líderes, se a Presidência entender que não deve fazer essa exceção.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A regra é que deve prevalecer aqui nesta Casa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós concordamos e é só isso que queremos. Muito bem. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª tem toda razão.

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização), que dispõe sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligência e atos externamente à sede da serventia.

A matéria tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum e será submetida a dois turnos de discussão e votação.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Primeira sessão de discussão do primeiro turno. (*Pausa.*)

Não há inscritos para o primeiro turno.

Está encerrada, portanto, a discussão para o primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão em primeiro turno. (*Pausa.*)

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, da Comissão Mista de Desburocratização), que atribui aos serviços notariais de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.

A matéria tramita em termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum e será submetida a dois turnos de discussão e votação.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não há inscritos para a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria, portanto, constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão do primeiro turno.

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que transfere à Polícia Federal a investigação de crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente de órgão de segurança estadual.

Parecer favorável nº 162, do Senador Randolfe Rodrigues, a quem concedo a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vem à análise do Plenário projeto de lei de S. Exª o Senador Marcelo Crivella, que altera o art. 1º da Lei 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual, preservada a competência da Justiça Estadual para o processamento e julgamento dos delitos.

Na justificativa, S. Exª o autor da proposição esclareceu que as milícias armadas, compostas por membros e ex-membros das forças de segurança pública, assumiram ilicitamente a venda de segurança, serviços e bens indisponíveis em favelas e comunidades carentes. Informa, ainda, que tais atividades se mostram bastante lucrativas, o que acabou por seduzir significativa parcela dos integrantes da segurança pública a integrar os grupos criminosos. Concluiu que, diante do envolvimento de soldados e outros servidores, a investigação dos referidos crimes deve ser repassada para a Polícia Federal.

Acrescento aqui, Sr. Presidente, à justificativa do autor o diagnóstico de que hoje o crime de milícia, que originalmente era uma realidade do Rio de Janeiro, disseminou-se por todo o País e, via de regra, nos últimos anos, que a aliança entre milicianos e o tráfico de drogas ficou evidente devido a um conjunto de circunstâncias. No ano passado, a polícia de vários Estados identificou carga de drogas trazida por facções criminosas ao lado do desenho de milícias. E isso, repito, é um fenômeno iniciado no Rio de Janeiro, mas o crime de milícia se tornou lamentavelmente uma prática em todo o País.

Passo, então, para a análise do projeto, Sr. Presidente.

A prática de crimes por organizações paramilitares e milícias armadas, com a participação de agentes dos órgãos de segurança pública estadual, é situação gravíssima que atinge diversos Estados brasileiros e vem aumentando significativamente nos últimos anos. A prevenção e apuração desses crimes, no entanto, encontram um obstáculo bastante peculiar, a dificuldade nas investigações em razão do envolvimento de policiais estaduais nos crimes praticados.

A preocupação trazida no bojo do projeto foi devidamente fundamentada e deve ser vista com a máxima atenção, pois os policiais que apuram delitos devem ser isentos e imparciais. Assim, não podem ter qualquer envolvimento com o fato criminoso, tampouco possuir relação de amizade ou companheirismo com a pessoa que investigam. No caso das milícias, todavia, essa imparcialidade fica comprometida, pois os delitos são praticados por integrantes das próprias polícias estaduais, ostensiva ou investigativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não é demais, Sr. Presidente, aqui lembrar que o Código de Processo Penal zela para que o processo penal seja permeado pela imparcialidade dos seus atores do início ao fim, ou seja, desde a fase do inquérito até a prolação da sentença, e mesmo em grau recursal. Nesse sentido, são normas distintas do CPP que tratam da suspeição.

Nesse contexto, a solução proposta pelo Projeto de Lei 548, de 2011, mostra-se medida adequada, eficiente e necessária. Ao atribuir à Polícia Federal a competência para apurar os referidos crimes, evita-se possível interferência nas investigações por parte das polícias locais. Ademais, as ameaças, torturas, extorsões e homicídios praticados de forma sistemática contra moradores de comunidades carentes atentam contra a ordem social, sobretudo contra a dignidade e o bem-estar de crianças, adolescentes e idosos, o que também legitima a atuação da Polícia Federal, na forma do disposto no art.144, §1º, inciso I, da Constituição da República.

Embora, Sr. Presidente, esteja sendo apresentada uma excelente solução para o problema das organizações paramilitares e milícias armadas em nossas comunidades carentes, entendemos que o projeto deve ser aprimorado. Nesse sentido, na forma de emenda, apresentada ao final, estamos propondo que os integrantes da Força Nacional possam ser acionados para auxiliar a Polícia Federal nos procedimentos de investigação. A atuação conjunta das forças policiais da União, dos Estados e do Distrito Federal já é prevista na Lei 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública. Essa reunião de forças, portanto, agregará recursos materiais, pessoal e inteligência, na apuração dos referidos delitos.

Portanto, Sr. Presidente, trago uma emenda de Plenário para que a Força Nacional, subsidiariamente à Polícia Federal, possa também enfrentar a apuração dos crimes de milícias. Repito, a emenda que trago é para que a Força Nacional atue, única e exclusivamente, no caráter de subsidiária da investigação conduzida pela Polícia Federal.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado 548, de 2011, com a seguinte emenda:

Inclua-se no art. 1º, da Lei 10.466, de 2002, na forma proposta pelo art. 1º do projeto, o seguinte §2º, renumerando-se como §3º o §2º, proposto da seguinte forma:

§2º A Força Nacional de Segurança Pública, tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 3º, da Lei 11.473, de 10 de maio de 2007, poderá ser acionada para auxiliar o Departamento de Polícia Federal no cumprimento da competência prevista no §1º deste artigo, quando necessário.

Sr. Presidente, ao concluir, eu queria destacar a importância da agenda da segurança pública e queria destacar, na agenda da segurança pública, a aprovação desta matéria, a aprovação deste projeto de lei.

O crime de milícia é um dos mais covardes de todos os crimes praticados, porque ele é praticado, em especial, pelos agentes do Estado. Ele é praticado, via de regra, contra os mais pobres, contra os mais fracos. Tem como sede, via de regra, as comunidades carentes. O pior tipo de crime é aquele que é praticado pelo agente de Estado, que, inclusive, é a força policial, o aparato armado do Estado, e que teria o dever de proteger a cidadania, que teria o dever de proteger o cidadão e, desincumbindo-se desse dever, passa a atuar do lado seguinte do balcão, ao lado das forças criminosas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, Sr. Presidente, é que consideramos fundamental a aprovação deste projeto, na redação da emenda de plenário que trago, trazendo e incorporando ao meu relatório também uma segunda emenda do plenário, que nos chega aqui, pela qual inclui-se no §1º do art. 1º da Lei nº 10.966 a expressão "bem como de crimes contra o patrimônio quando a vítima for instituição financeira, inclusive no transporte de valores próprio ou por empresas autorizadas". Então, de imediato, incorporamos essa segunda emenda ao relatório, fazendo a devida renumeração do §3º para §4º.

Solicitamos, então, Sr. Presidente, a aprovação do nosso parecer, com a inclusão das duas emendas de plenário que acatamos em nosso relatório.

É este o parecer, Sr. Presidente. E, só para concluir, considero este projeto um instrumento fundamental para o combate às organizações e ações criminosas e para a agenda de segurança pública que está sendo encaminhada pelo Senado Federal sob a direção de V. Exª.

Pela aprovação, Sr. Presidente, com a incorporação das duas emendas de plenário que nos chegaram **(Íntegra do Parecer nº 15/2018-PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do sumário)**.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Para discutir, o Senador Lindbergh pede a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu já vou discutir e encaminhar pelo PT favoravelmente a esse projeto que, na verdade, coloca a Polícia Federal em investigação quando há crimes praticados por organizações paramilitares, milícias e quando há o envolvimento dos agentes de segurança. Então, é fundamental que venha uma força de fora para fazer a investigação.

Eu queria chamar a atenção, Senador Randolfe, parabenizando-o pelo relatório, para o fato de que essas ações da Polícia Federal funcionam. Sabe por que funcionam? Porque há investigação. Esse é o caminho. Mais do que a intervenção militar lá na hora, é a investigação, é a inteligência.

Eu conheço uma situação lá no Nordeste, no meu Estado de origem, a Paraíba – sou Senador pelo Rio, mas sou paraibano –, em que foi uma operação da Polícia Federal dessa que desarmou grupos de extermínio que tinham, inclusive, a participação de agentes da polícia.

Agora, por que eu fiz questão de chamar a atenção para a Polícia Federal investigando? Porque o problema no Brasil, quando a gente discute segurança pública, é que não há investigação no Brasil. Eu estou repetindo estes números praticamente todo dia aqui: em relação aos homicídios, apenas 1% deles é resolvido; seis por cento dos homicídios são investigados, abre-se inquérito para apurá-los. Então, há muito pouca investigação. E por que existe isso, Senador Fernando Bezerra e Senador Eduardo Lopes? Porque só no Brasil nós temos uma polícia, como a Polícia Militar, que não faz o trabalho de investigação. Ela até quer fazer, mas é proibida pela Constituição. Hoje, o que acontece no Brasil? O policial militar só faz o trabalho de policiamento ostensivo e preventivo. Ele fica ali na rua e só pode fazer uma coisa: prender em flagrante. Aí ele pega pequenos crimes: venda de droga na esquina... Mas ele não faz o trabalho de investigação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu sou autor de uma PEC – o Senador Tasso Jereissati é de outra – que fala nisto: ciclo completo da polícia. Faz o trabalho de policiamento e faz também investigação. Todas as polícias do mundo, sem exceção, são assim. Só a nossa não é assim. Então, é necessário haver uma reforma das polícias. Toda polícia tem que fazer como a Polícia Federal: ter capacidade de investigação. Colocar mais dinheiro na inteligência – infelizmente, isso não acontece.

Mas nós vamos ter um debate. Eu espero, Senador Randolfe, que tudo isso que acontece no Rio de Janeiro pelo menos abra a possibilidade de a gente fazer uma discussão aprofundada sobre o tema da segurança pública. Não adianta maquiagem, uma intervenção que depois sai; é preciso aprofundar, fazer uma reforma das polícias. Uma polícia que não esteja preparada só para a guerra, uma polícia que esteja preparada para proteger o cidadão, para colocar a defesa da vida como elemento principal.

Em relação a esse projeto do então Senador Marcelo Crivella, relatado brilhantemente pelo Senador Randolfe, o PT vai votar "sim".

E sabe por que a Polícia Federal, eu volto a dizer, consegue desarticular esses grupos? Porque tem investigação. Parabéns à investigação, à inteligência e ao Senador Randolfe, que foi o Relator desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero cumprimentar o Senador Randolfe, que já apresentou o relatório de forma clara, inteligente, brilhante, como de praxe. E também quero aproveitar e cumprimentar o próprio Senador Crivella, que foi o autor do projeto. Assim como outros projetos que já foram apresentados pelo Senador Crivella, a gente vê a preocupação dele com respeito à segurança pública.

Ontem me perguntaram sobre esse projeto. E eu concordo com o Senador Lindbergh em tudo que ele falou, na questão da polícia, investigação, o poder de investigação da Polícia Federal, mas o importante nisso, nesse aspecto dos crimes cometidos pelas milícias ou grupos paramilitares, a importância aí é reduzir e muito, a quase zero, a contaminação da própria investigação. Por quê? Imaginem alguém que faz parte da corporação fazer parte de uma investigação para investigar quem é da própria corporação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Sem revisão do orador.) – Há dois aspectos aí: a investigação pode estar contaminada; e esse próprio policial pode sofrer represálias, ter medo, porque ele mora no Estado, mora na cidade, e realmente a família pode sofrer algum tipo de ameaça. Então, é um pouco complicado. A investigação por parte da Polícia Federal, nesse aspecto, nesse tipo de crime cometido por agentes que fazem parte da segurança ou grupos paramilitares...

Então, aqui eu quero parabenizar o Relator, Senador Randolfe, e o Autor, Senador Marcelo Crivella. Com certeza, o nosso voto de apoio, o nosso "sim" integralmente a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, cumprimento o Senador Randolfe pelo relatório, inclusive pelas modificações propostas; cumprimento o Senador Marcelo Crivella, hoje Prefeito do Rio de Janeiro, que está lidando diretamente com a violência no Rio.

Eu tenho aqui uma matéria que considero pertinente em relação ao tema segurança pública. A matéria diz o seguinte, a manchete é um desafio:

> Todos juntos somos fortes, eis o desafio.
> [...]
> Lideranças preocupadas com os problemas da segurança pública em Águas Claras [aqui em Brasília] criaram grupos de bate-papo e página no Facebook para debater as necessidades da região e colaborar para a solução. No Lago Norte, a população começou a usar apitos, placas e grupos de WhatsApp para vigiar os conjuntos e acionar a Polícia Militar. O uso de aplicativos de mensagens instantâneas também virou regra para os presidentes dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal (Consegs). Todas as situações têm uma característica em comum: a participação de moradores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Nós precisamos nos debruçar sobre o uso das novas tecnologias, no sentido de integrar as nossas forças policiais com a comunidade.

Essas experiências de bairros, nós estamos acompanhando em Macapá. Alguns bairros estão organizados em grupos de WhatsApp para monitorar movimentos diferentes nas suas áreas e, na medida do possível, prevenir uns aos outros.

A matéria diz que a polícia do DF está mais preparada para o exercício de integração com a comunidade do que a própria comunidade, o que seria um caso fantástico, porque não vejo alternativa para nós controlarmos a violência no País que não seja essa mudança, a utilização das novas tecnologias e uma mudança profunda nas nossas polícias militares, principalmente, porque são polícias ostensivas.

Veja, o modelo da Polícia Militar é baseado na estrutura do Exército. Então, nós temos grandes companhias com contingentes em determinados pontos da cidade. Há uma concentração de policiais nas companhias, nos batalhões. É necessário que haja uma desconcentração dessas forças policiais, que sejam criados grupos táticos móveis capazes de atender essa integração, munidos de antenas de internet para um diálogo permanente com o morador.

Se nós repensarmos o sistema de segurança pública urbano com a locação da polícia onde as pessoas vivem ou próxima delas, com grupos espalhados na cidade com estruturas enxutas, mas altamente conectadas, sobretudo conectadas com os moradores, esse é o caminho para controlar. O cidadão quer viver em paz, o povo está disposto a participar do combate à violência.

Esta matéria mostra inclusive residências monitoradas pela polícia e pelos moradores. A partir do momento – porque as pessoas moram em apartamentos, mas não se conhecem; o vizinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do lado não conhece o vizinho da frente, enfim – em que os vizinhos criam o grupo do WhatsApp, começa a acontecer uma convivência social e as pessoas passam a se conhecer nos condomínios, nos bairros, nas periferias.

Então, nós precisamos pensar um modelo que busque essa integração. Nós experimentamos isso no acompanhamento de execução de obras e serviços públicos lá em vários projetos, resultado de emenda parlamentar. O resultado é um sucesso absoluto, inclusive com sobra de dinheiro. Os projetos são executados com agilidade, e termina sobrando dinheiro.

Então, essas tecnologias precisam ser utilizadas. Precisamos repensar o conjunto da segurança pública. Não dá mais para imaginarmos a segurança do cidadão a partir da estrutura do Exército. A PM tem exatamente a mesma estrutura organizada do Exército Brasileiro, que tem como função defender nossas fronteiras. A polícia tem de estar no meio do povo, com o povo, misturada com o povo, integrada com o povo. Esse é o modelo de polícia capaz de controlar a violência em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa, para discutir a matéria.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Quero destacar a importância desse projeto que nós estamos votando. Ele vem na linha de o Parlamento brasileiro, sobretudo o Senado, enfrentar e priorizar matérias que dialoguem com a questão da segurança pública.

Esse, Senador Capiberibe, considero um dos projetos mais significativos porque permite que a Polícia Federal promova investigações de crimes cuja repercussão seja interestadual, intermunicipal, crimes cometidos por grupos paramilitares, por milícias armadas. Considero isso de fundamental importância. Tenho certeza absoluta de que trará um avanço significativo nas investigações.

Quero apenas, Sr. Presidente, levantar o fato de que algumas associações de policiais civis, de policiais que atuam nos Estados brasileiros, manifestam preocupação com a aprovação dessa legislação, ou seja, permitindo à Polícia Federal que promova investigação desses crimes. Entretanto, no projeto, não há nenhum empecilho, Sr. Presidente, de que haja a colaboração entre a Polícia Federal e as policias locais. A entrada, a participação da Polícia Federal, eu considero fundamental. Infelizmente, é lamentável, quando as investigações ocorrem apenas naquela localidade – no âmbito local –, o risco de que haja corporativismo ou de que a pressão política e até mesmo da violência falem mais alto é muito grande.

Então, quero aqui destacar que esse projeto é muito bom e de um efeito prático significativo no enfrentamento e no combate aos grupos criminosos que atuam neste País. Portanto, votamos a favor desse projeto, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há mais oradores inscritos.

Vou declarar encerrada a discussão.

Está encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação do projeto e das Emendas nºs 1 e 2 de Plenário.

Não havendo quem queira encaminhar...

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será publicado na forma regimental **(Parecer nº 16/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário)**.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011-Complementar, do Senador Ciro Nogueira, que altera o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e os arts. 57, 70 e 71 da Lei de nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte.

Parecer sob nº 393, de 2015, da CAE, o Relator foi o Senador José Pimentel, favorável, com a emenda da CAE que apresenta.

Eu concedo a palavra ao Senador José Pimentel, para relatar a matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Eunício de Oliveira, nosso conterrâneo, vem ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011, Complementar, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que altera o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 1966, Código Tributário Nacional, e os arts. 57, 70 e 71 da Lei 11.101, de 2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.

Esta matéria, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faz parte da microeconomia brasileira e é resultado de um conjunto de audiências e de reuniões que a Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo Senador Tasso Jereissati, realizou em 2017. Tivemos ali a oportunidade de ter o Senador Armando Monteiro como nosso Relator. Esta matéria tem como objetivo facilitar a recuperação das empresas.

Lá no ano de 2005, quando o Congresso Nacional revogou a Lei de Concordatas e criou a Lei de Recuperação de Empresas e Falência, foi considerado um grande avanço, porque, através desse mecanismo, nós passamos a dar prioridade ao emprego e, ao mesmo tempo, à recuperação da empresa, afastando o gestor que, por algum motivo, Senador Eduardo Braga, tenha causado algum prejuízo àquela empresa.

Agora, com esse projeto, Senador Ciro Nogueira, que todos nós na Comissão de Assuntos Econômicos aprovamos por unanimidade, se dá mais um passo. E que passo é esse? A Lei de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recuperação, lá em 2005, só permite que a empresa possa aderir à recuperação judicial se ela estiver em dia com todas as suas obrigações tributárias. O que que ele faz aqui? Ele permite que a empresa possa requerer a recuperação judicial independentemente das certidões negativas. Isso não traz nenhum prejuízo para o Tesouro, não tem a renúncia de nenhum direito tributário, porque a dívida continua existindo. A única coisa que se faz é permitir que a empresa faça adesão à recuperação judicial e passe a pagar os seus impostos.

O prazo fixado para o parcelamento das dívidas de terceiros não tributárias, na Lei de Recuperação de Empresas e no Código Tributário, tinha sido fixado em 36 parcelas. Como nós estamos saindo de um ciclo de recessão, o projeto propõe a elevação desse prazo de 36 meses para 48 meses. Portanto, ele permite, neste momento em que nós estamos saindo da crise econômica, a todas as empresas do Brasil que requeiram a recuperação judicial ampliar esse prazo de pagarem a suas dívidas particulares, as suas dívidas privadas – o que era de 36 meses vai para 48 meses.

Esse projeto também faz com que a atualização das dívidas passe a ser feita através da taxa Selic. A legislação anterior determinava que eram juros fixos de 12% ao ano. Evidentemente, quando a taxa Selic estava em 14% ou em 13%, 12% eram um bom negócio, mas hoje a taxa Selic está na casa de 7%, com viés de baixa. Por isso, exigir do empreendedor, que está se recuperando, para manter o emprego, manter o empreendimento e, com isso, gerar mais receita, mais riquezas e pagar mais impostos, os juros de 12% é inadequado. Por isso, o projeto modifica isso.

Ele permite também, e isto já está no Código Tributário Nacional e na Lei de Recuperação de Empresas, que elas possam contar ainda com a proposta de abatimento do valor das dívidas. Por exemplo, um banco credor – grande parte são dívidas bancárias – que praticou juros de 300% ao ano, como era até pouco tempo e como ainda temos em algumas obrigações, como no cartão de crédito e no crédito rotativo, poderá fazer uma negociação com o abatimento no montante dessa dívida. A legislação não tratava disso, ficava dependendo da assembleia de credores ou da vontade do magistrado que tratava dessa recuperação judicial. Agora, nós estamos trazendo a previsão e não tratamos de montante, porque isso vai ser resultado de cada tratativa.

Por isso, o nosso voto.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011, Complementar, com as seguintes emendas, e pela rejeição da Emenda nº 1, da CAE. Por que estamos rejeitando a Emenda nº 1, da CAE, dando nova redação? Porque lá fixavam ainda os juros em 12% ao ano, e aqui estamos trazendo para a taxa Selic. Portanto, nós alteramos a ementa, que passa a ter a seguinte redação:

Altera a Lei nº 11.101, de 2005, para aplicar ao Plano Especial de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a prestação de regras de preferência a créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial e estender a quantidade máxima de parcelas a serem previstas no Plano Especial de Recuperação Judicial; e revoga o art. 191-A, da Lei nº 5.172, de 1966 – que é o Código Tributário Nacional –, e o art. 57, da Lei 11.101, de 2005, para afastar a exigência da prova da regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Primeira emenda. Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 71 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, na forma do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2001, Complementar:

Art. 71.....

Inciso II. Preverá parcelamento em até 48 parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação de Custódia (Selic), podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas.

Isso é exatamente para permitir essa negociação.

Segunda emenda. Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011, Complementar, suprimindo-se os arts. 1º e 2º e renumerando-se os demais.

Por que estamos suprimindo os arts. 1º e 2º? Porque ela tratava só da micro e pequena empresa, e nós estamos estendendo isso para todas as empresas que fizerem recuperação judicial, por um tratamento isonômico e necessário neste momento de geração de emprego.

Por último, ficam revogados o art.191-A do Código Tributário e o art. 57 da Lei 11.101, de 2005. Esses dois artigos tratavam dos juros de 12%.

Sr. Presidente, é esse o nosso parecer.

Fico à disposição dos nossos pares **(Íntegra do Parecer nº 17/2018-PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do sumário)**.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma matéria de grande relevância, quando nós estamos a assistir que todos os índices econômicos melhoram, à exceção de um – o emprego. Obviamente, as micro e pequenas empresas são grandes fontes geradoras de emprego e renda neste País. Portanto, quero cumprimentar o Senador Ciro Nogueira, cumprimentar o Senador Pimentel, mas eu gostaria também de fazer aqui uma observação, Senador Pimentel, e eu pediria a sua atenção.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – O Senador Pimentel apresentou uma emenda absolutamente válida para reduzir de 12% para a taxa Selic. No entanto, a taxa Selic é uma taxa móvel. Hoje ela está abaixo de 7%, mas ela poderá amanhã – como a legislação é feita para durar – voltar a 14%, 15% ou 16%, como nós já tivemos no passado. A minha sugestão, Senador Pimentel, se V. Exª me permite, seria fazer, na emenda de V. Exª, a taxa Selic ou 12% ao ano, prevalecendo sempre aquela que for menor, porque aí V. Exª estaria colocando um teto máximo de 12%, como era a lei anterior, possibilitando que, quando a taxa Selic estiver mais baixa do que 12%, fique valendo a taxa Selic. Portanto, eu entendo a emenda de V. Exª, mas, como a taxa Selic é uma taxa flutuante e pode voltar a subir, dependendo das circunstâncias macroeconômicas, que possa haver uma trava, como havia na lei anterior. Obviamente, agora, neste momento, a taxa Selic está em 6,75% ao ano – que prevaleça, portanto, a taxa Selic –, mas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando ela chegar, porventura, em um novo cenário macroeconômico, a taxas superiores a 12%? Nós vamos penalizar a recuperação judicial com uma taxa superior a 12%? Então, eu gostaria de sugerir que o Relator pudesse fazer um ajuste na emenda para que nós pudéssemos manter a ideia de V. Exª, que é positiva, de estabelecer a taxa Selic como o indicador, mas que se colocasse os 12% como um teto máximo se, amanhã, a taxa Selic voltar a subir por questões macroeconômicas.

O micro e o pequeno empresário e os demais empresários deste País estão vivendo uma situação difícil na geração de emprego, em que pese os outros índices da economia terem melhorado. É fundamental estimular a repactuação dos contratos, a recuperação judicial, a renegociação das taxas de juros. E, portanto, eu aqui quero parabenizar V. Exª pelo brilhante trabalho, mas eu sugiro a V. Exª que façamos essa correção para que nós não possamos penalizar no futuro o micro e o pequeno empresário.

E, no mais, Sr. Presidente, eu quero cumprimentar V. Exª, porque, em matérias veiculadas no dia de hoje, V. Exª mais uma vez se posiciona corretamente com relação à implementação de uma nova política nacional de segurança pública, com a criação de um sistema integrado de segurança pública nacional. Portanto, quero cumprimentar V. Exª, porque o Senado da República, no discurso inaugural de V. Exª, trouxe à pauta a discussão da segurança pública, que nós vimos que se desdobrou em várias ações, inclusive com a intervenção no Estado do Rio de Janeiro. No entanto, é fundamental, se queremos efetivamente marcar uma mudança na política nacional de segurança, aprovar um novo marco legal para responder aos anseios da sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu agradeço, Senador Eduardo Braga.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta, Senador Caiado.

Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero solicitar a V. Exª que – eu havia falado com os oradores que me antecederam, e todos concordam –, já que é uma matéria de lei complementar, exigindo maioria absoluta, possa abrir o painel para que iniciemos o processo, já que nós vamos precisar de uma votação qualificada de uma matéria tão relevante quanto esta que está sendo votada.

Também já há um projeto no mesmo sentido de minha autoria, sob a relatoria do Senador Anastasia, retirando a exigência da CND (Certidão Negativa de Débitos), para que as pequenas e micro empresas pudessem ter acesso à renegociação de suas dívidas.

Como tal, Sr. Presidente, o Democratas encaminha a votação "sim".

E, se for de acordo com o Plenário, se V. Exª puder, iniciamos a votação.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou abrir a votação e dar a palavra para os inscritos e para os Líderes.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Sr. Presidente, eu queria ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta, tem a palavra.

Podem abrir o painel.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu quero endossar a sugestão do Senador Eduardo Braga, porque a gente não tem que pensar o pior, mas a gente nunca sabe como é que as coisas podem se passar. E a possibilidade de pôr um teto na Selic é realmente muito bem-vinda.

Eu espero que o Senador...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... Pimentel, que é o rei do bom senso, vá escutar – tenho certeza de que vai escutar.

Eu queria dizer que não é pouca coisa o que está sendo feito para as pequenas, mas não é que elas mereçam pouco ou mais ou menos, elas merecem tudo e muito mais. Elas são 92% das empresas brasileiras, elas empregam mais de 50% dos trabalhadores brasileiros e elas são responsáveis por 20% do PIB brasileiro.

E não está se fazendo um apagar com borracha das dívidas. Elas serão pagas, como muito bem colocou o Senador Pimentel no seu relatório: "A empresa devedora continuará obrigada a arcar com débitos de titularidade do Estado, mas poderá obter a recuperação judicial ainda que existam débitos desta natureza vencidos."

Acredito que a dispensa também da certidão de regularidade fiscal, tal como está prevista no projeto, não significa, então, perdão, e esse projeto terá provavelmente a unanimidade desta Casa.

Parabenizo o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Pimentel, V. Exª... Como nós estamos em votação, só para V. Exª dar o parecer sobre a emenda, sobre a sugestão do Senador Eduardo Braga.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Sem revisão do orador.) – ... a proposta, porque mantém, como princípio, a taxa Selic e, quando ela for maior do que os 12%, ficam valendo os 12%. Então, a redação fica da seguinte forma: "Preverá parcelamento em até 48 parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, ou 12% ao ano, a que for mais vantajosa, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas que a negociação..."

Portanto, esta emenda passa a ser dessa forma, conforme sugestão dos Senadores e Senadoras, acolhida pelo Relator, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero esclarecer que nós estamos votando o projeto com a emenda acatada pelo Senador José Pimentel e sugerida pelo Senador Eduardo Braga.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o PT vota "sim", Sr. Presidente. Só para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para orientar as Bancadas.

Os partidos que quiserem orientar a Bancada podem orientar Bancada.

O PT vota "sim".

PSDB, Senador Anastasia ou Senador Tasso.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB vota "sim".

PMDB, Senador Raimundo Lira?

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – O PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

PP, Senador Benedito de Lira?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O DEM votou "sim". O DEM já deixou "sim".

PR?

DEM votou "sim", Senador Ronaldo Caiado.

PR? (*Pausa.*)

PSB, de bola?

PSD, de dado?

PSB, de bola.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – O PSB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSB, "sim".

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – PSD vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSD vota "sim".

Como vota o PDT?

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

Podemos? (*Pausa.*)

PRB? (*Pausa.*)

PTB, Senador Armando Monteiro?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vota "sim".

Eu queria me congratular com o autor, o Senador Ciro Nogueira, e com o Relator José Pimentel, que, mais uma vez, com o seu relatório, aperfeiçoou o projeto, e esse projeto, Presidente, se insere perfeitamente na agenda microeconômica, que tem sido uma prioridade, uma marca da sua gestão.

Eu quero também assinalar que é um avanço, Senador Ciro Nogueira, no que diz respeito aos processos de recuperação judicial. O Brasil aguarda, há muito tempo, a nova lei de recuperação judicial, e esse projeto se antecipa em boa hora, com uma visão, inclusive, de que qualquer crédito que seja dado durante o período de recuperação, que se possa, de alguma maneira, considerar como um crédito extraconcursal, ou seja, para estimular o processo de apoio financeiro às empresas durante o processo de recuperação judicial.

De modo, Sr. Presidente, que eu me congratulo com o Senador Ciro Nogueira, autor do projeto, e com o nosso Relator, o competente e sempre atuante Relator, José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para deixar claro ao Plenário, antes de dar a palavra ao Senador Fernando Bezerra, para falar pelo Governo ou para encaminhar pelo Governo, que o parecer é favorável à matéria, contrário à Emenda nº 1 da CAE, apresentadas ainda as Emendas 2, 3 e 4 de Plenário, porque o Senador Pimentel acatou a sugestão do Senador Eduardo Braga e fez emenda de Plenário no seu relatório.

Portanto, Senador Fernando Bezerra, para encaminhar.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para cumprimentar o Senador José Pimentel pelo seu relatório.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – O Governo trabalhou muito próximo do esforço que foi feito pelo Senador Pimentel no sentido de agasalhar, de atender às demandas dos Srs. Senadores, em plenário e nas comissões. E acho que é um passo importantíssimo que se está dando para as micro e pequenas empresas quando se habilitarem ao processo de recuperação judicial.

Portanto, o Governo encaminha favoravelmente.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, para encaminhar pelo PR.

O PR encaminha voto "sim".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – O PCdoB, Sr. Presidente, encaminha voto "sim".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, para encaminhar pelo PRB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB encaminha "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PRB?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Dentro da...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PRB e PR.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR encaminha voto "sim".

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já sabendo que essa pauta é importante, que já foi anunciada com o apoio de V. Exª, e sabendo que o Senador Monteiro também trabalha nisso, claro, o PRB vota "sim", porque isso vai ajudar, e vai ajudar muito.

Então, o voto do PRB é "sim".

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Tasso.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Para cumprimentar também o Senador José Pimentel pelo seu relatório, que aperfeiçoou, de uma maneira bastante relevante, o projeto do Senador Ciro Nogueira. Portanto, queria parabenizá-lo. É um avanço que estamos tendo aqui nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Tasso e Senador Armando.

Mais uma vez, quero agradecer ao Senador Tasso e ao Senador Armando por compilar todas as matérias de microeconomia nesta pauta intensa. Estamos nela desde outubro do ano passado.

Senador Ciro Nogueira, como autor do projeto.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente para agradecer e parabenizar o sempre brilhante Senador José Pimentel pelo relatório, agradecer a sua prioridade. O senhor está dando uma dinâmica toda especial nesse momento de recuperação da economia nacional.

Acho que esse projeto vem a calhar para a recuperação de todas essas pequenas empresas, que precisam estar aptas, com suas obrigações em dia. E esse projeto facilita bastante, graças ao relatório do Senador José Pimentel.

Muito obrigado a todos os senhores.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do Partido Republicano da Ordem Social (PROS), não temos dúvida de que a grande solução para o País é o fortalecimento da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual. E esse projeto, que o nobre Senador Pimentel relata, de autoria do Senador Ciro Nogueira, é um projeto muito importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meus cumprimentos, Senador Pimentel, pela sua qualidade e seu trabalho sempre em defesa de um País melhor, em defesa do setor produtivo; aquele setor produtivo responsável, que paga seus impostos em dia. Esses setores, da micro e pequena empresa, sempre procuram fazer isso, e, muitas vezes, não são reconhecidos, têm certas dificuldades judiciais, e V. Exª, com um projeto importante como este, acaba facilitando para que as coisas aconteçam.

O maior empregador no mundo é a micro e pequena empresa, o microempreendedor individual. Por isso, os meus cumprimentos a V. Exª; meus cumprimentos a todos os micro e pequenos empresários; meus cumprimentos à Femicro, aqui do Distrito Federal e do Brasil inteiro, que sempre trabalha em prol da micro e pequena empresa.

Meus cumprimentos, Sr. Presidente.

O voto do PROS é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PROS é "sim".

Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – O Podemos encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Podemos encaminha o voto "sim".

E o Governo, Senador Fernando Bezerra? (*Pausa.*)

O Governo encaminha "sim"?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Governo encaminha "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – A Rede encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede encaminha "sim".

Eu convido os Senadores e Senadoras. Estamos em um processo de votação nominal de projeto de lei complementar, que precisa de quórum qualificado, por isso peço aos Senadores e Senadoras que estão nas dependências da Casa que compareçam ao plenário, por gentileza. (*Pausa.*)

Senador Petecão. (*Pausa.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, o PCdoB...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB encaminhou "sim". Peço à Mesa que corrija: PCdoB, "sim"; PCdoB, "sim".

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Sem revisão do orador.) – Quero também parabenizar o Senador Ciro Nogueira, autor do projeto, e o Senador Pimentel, seu Relator. Neste momento, estamos aprovando o projeto que vai facilitar a recuperação judicial das micro e pequenas empresas do nosso País. Elas que são responsáveis por 90% da mão de obra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no nosso País e por grande parte da produção. Através delas é que vamos voltar a fazer o nosso País crescer.

Parabéns, Senador Pimentel.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente Eunício, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Quero aproveitar que a votação está em curso, Sr. Presidente, para fazer neste momento, desta tribuna, uma homenagem, Senador Valdir Raupp, aos 51 anos da Suframa, essa instituição que talvez represente uma das mais exitosas políticas de desenvolvimento da Região Norte do País. Essa política de incentivos que, como disse, completa hoje 51 anos, que foi a criação da Zona Franca de Manaus.

A criação da Zona Franca de Manaus, Sr. Presidente, foi fruto de uma forte luta dos amazonenses no sentido de buscar uma alternativa de desenvolvimento econômico para o Estado e também para a região. O Estado do Amazonas que chegou a ter uma importância econômica significativa no cenário nacional, sobretudo no período áureo e no ciclo da borracha, com a debacle da produção da borracha do Brasil em substituição à produção organizada vinda da Malásia – todos os Estados da região, mas sobretudo o Estado do Amazonas –, sofreu um forte embate e viu a sua economia, até então pungente, se transformar numa decadência completa, Sr. Presidente.

Em 1988, depois de instituída a Zona Franca de Manaus, os Constituintes brasileiros reafirmaram a importância desse modelo e o introduziram na Carta Magna. Portanto, a Zona Franca de Manaus não é apenas um modelo de desenvolvimento baseado em incentivos fiscais, garantidos pela legislação infraconstitucional, mas um modelo garantido pela própria Constituição do nosso País.

A gente tem visto, de lá para cá, que existem muitos benefícios. Foram muitos os benefícios, não apenas benefícios econômicos e benefícios sociais. Eu não estou aqui querendo me eximir dos tantos erros cometidos durante esses 51 anos, mas, felizmente, o balanço é extremamente positivo.

E acabou também, Sr. Presidente, que a Zona Franca de Manaus passou a prestar um grande serviço, que foi um serviço ambiental. Nós hoje, no Estado do Amazonas, podemos, Senador Randolfe, comemorar o fato de que 98% da nossa área de floresta está sendo preservada, um percentual significativo que depõe em favor do Estado nacional, em favor do Brasil.

A Zona Franca de Manaus, apesar do nome, não tem apenas atuação no Município de Manaus, com suas indústrias lá instaladas, mas ela também tem uma atuação em todos os Estados da Amazônia ocidental e mais Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

Então, eu quero, com este breve pronunciamento, registrar a comemoração dos 51 anos de existência da Superintendência da Zona Franca de Manaus, que tem tido a competência, nesses últimos anos, de dirigir um modelo tão importante para o nosso desenvolvimento e para a geração de empregos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São mais de 600 indústrias instaladas em Manaus. A nossa economia depende em mais de 90% da Zona Franca, e o nosso grande desafio é transformar essa Zona Franca num modelo de produção que leve em consideração e use os benefícios naturais da nossa região, mas que isso seja feito com o mais profundo e absoluto respeito ao meio ambiente.

Então, ficam aqui meus cumprimentos a todos os servidores e dirigentes da Suframa pelos 51 anos.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não. Tem a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Eu encaminhei para V. Exª um requerimento de sugestão de alguns nomes para a audiência pública proposta pelo Senador Tasso Jereissati, encaminhado por V. Exª, para discutir a segurança pública. Entre os nomes que encaminhamos estamos sugerindo o do Presidente da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal, o do representante da Associação Nacional dos Procuradores da República e o do Dr. Luiz Eduardo Soares, ex-Secretário Nacional de Segurança Pública, uma das maiores autoridades no assunto segurança pública no País.

Esse requerimento foi encaminhado a V. Exª. Se não for possível na sessão especial que faremos aqui para debate do tema, solicito que, quando do debate do tema segurança pública, nós possamos convidar os citados nesse requerimento que já encaminhei para a Presidência.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou esperando um pouquinho, porque dois Senadores estão a caminho, e, como essa vai ser a única votação nominal e é Complementar, eu vou aguardar os Senadores por mais cinco minutos. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação. (*Pausa.*)

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – vide item 2.2.3 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 63 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 0.

Abstenção 0.

O Presidente não vota.

Quórum: 64.

Está, portanto, aprovado o parecer.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único – já foi aprovado.

Votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer – já foi aprovado.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental **(Parecer nº 18/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do sumário)**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017 (nº 5.179, de 2016, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e Agrícolas.

Parecer sob o nº 1, de 2018, da CRA, o Relator foi o Senador Lasier Martins, favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1 e 2 da CRA.

As emendas nºs 1 e 2 da CRA não serão objetos de deliberação do Plenário, nos termos do art. 124 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria depende de parecer da CCJ.

Eu concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se da apreciação pelo Plenário do Senado Federal em substituição à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 145, de 2017 – Projeto de Lei nº 5.179, de 2016, na Casa de origem –, do Poder Executivo, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Eu vou abreviar aqui bastante o relatório para não cansar as Srªs e os Srs. Senadores.

Com respeito ao mérito, o PLC é oportuno, porque a criação de entidade específica para fiscalização profissional dos técnicos industriais e agrícolas resolverá os problemas jurídicos decorrentes das barreiras advindas de algumas resoluções editadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia que limitam o exercício das atribuições dos técnicos industriais e agrícolas e que vinham sendo questionadas pelo Ministério Público Federal.

De outra parte, para uma melhor adequação redacional, propomos a consolidação do texto com individualização dos conselhos, que foi a intenção original do projeto.

Ademais, opinamos pela rejeição da Emenda nº 2, porque se entende que a versão atual do texto promove a transparência no processo eleitoral e fortalece o princípio democrático da disputa.

Do voto.

Portanto, opinamos pela aprovação do PLC nº 145, de 2017, com a adequação redacional abaixo e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2.

É o voto, Sr. Presidente **(Íntegra do Parecer nº 19/2018-PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do sumário)**.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O parecer do Senador Valdir Raupp é favorável à matéria, com adequações redacionais apresentadas pelo Relator.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto com adequações redacionais propostas pelo Relator.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Senador Petecão, o que significa esse dedo?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Eu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Com o voto contrário do Senador Petecão.

Aprovado, com o voto contrário de V. Exª.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 20/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Srªs e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar no dia de hoje...

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, só para dizer que, na votação anterior, eu votei com o meu Partido. Aqui, Regina Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Desculpe.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Na votação anterior, eu votei com o Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Presidente, antes de encerrar, deixe-me fazer um registro dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Quero parabenizar o Senador Raupp por interpretar essa necessidade. Eu tenho certeza de que o Senador hoje atendeu a um grande anseio dessas categorias que no Brasil inteiro clamavam por essa oportunidade. Parabenizo V. Exª pela interpretação, pelo relatório e, sobretudo, pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu convido para fazer uso da palavra pela Liderança o Senador Cidinho Santos. (*Pausa.*)

Senadora Gleisi Hoffmann. (*Pausa.*)

Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Senador Cidinho foi chamado e chegou primeiro.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, subo a esta tribuna para registrar, em primeiro lugar, a satisfação de termos aqui, Presidente, e agradecer a V. Exª e aos demais pares a aprovação da MP 803, que trata da prorrogação da adesão dos produtores rurais ao Funrural até o prazo de 28 de abril. Essa MP traz segurança para os produtores rurais.

Nós temos o desafio ainda de votar no Congresso Nacional os vetos que a Presidência da República impôs nesse projeto de lei do Funrural, que, com certeza, em alguns pontos estão prejudicando a adesão de alguns produtores e empresas.

Para se ter uma ideia, pelo fato de o produtor rural ter se tornado uma pessoa jurídica, ele tem toda uma responsabilidade e um ônus muito maior na questão do Funrural, e isso a gente precisa adequar e conciliar na votação desses vetos, quando forem apreciados no Congresso Nacional, mas esse prazo até 30 de abril será importante, primeiro, para votarmos no Congresso Nacional esses vetos e, depois, para que os produtores possam fazer a sua adesão ao novo Funrural.

Também aqui comemoramos a decisão do Supremo Tribunal Federal. O voto do Ministro Celso de Mello deu validade ao novo Código Florestal Brasileiro. Durante toda essa semana e final de semana, todo o setor rural esteve apreensivo com o julgamento do Supremo Tribunal Federal, que paralisou na semana passada em cinco a cinco. Havia um temor de que a decisão estivesse cancelando alguns pontos do novo Código Florestal e isso pudesse trazer insegurança para o campo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – ... e trazer uma grande quantidade de produtores rurais, especialmente pequenos produtores rurais, que estariam inviabilizados, aqueles que têm até quatro módulos rurais.

A decisão, então, do Supremo Tribunal Federal, através do Ministro Celso de Mello, com seu voto, foi de fundamental importância para trazer segurança jurídica ao campo e tranquilidade para os produtores rurais.

Quero, então, comemorar e compartilhar essa vitória do setor rural brasileiro, da FBA, do Ministro Blairo Maggi, que esteve muito envolvido, esses dias, nessa questão.

Quero aqui, Presidente, ainda, ressaltar a satisfação de, na semana passada, termos aprovado o crédito do PLN 1/2018, de R$2 bilhões, contemplando os Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Deve viabilizar o auxílio financeiro aos Municípios, previsto na Medida Provisória 815/2017.

Não é novidade para ninguém a situação de penúria que vêm atravessando vários Municípios brasileiros. Segundo o próprio Ministério da Fazenda, as transferências da União, bem como as receitas próprias dos entes federados, vêm se realizando abaixo das expectativas e das projeções

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das administrações municipais, desde 2015. Apenas em 2017, estima-se que os Municípios tenham deixado de receber cerca de R$4 bilhões por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

São as administrações municipais, Senador Moka, que primeiro sentem as dificuldades da população e são a elas que os cidadãos recorrem e cobram por serviços de primeira necessidade, como saúde e educação, entre outros. São os prefeitos e os vereadores que vivem o dia a dia das cidades, os seus problemas e dificuldades, mas têm pés e mãos atados, engessados, pela falta de recursos.

Dessa forma, a abertura desse crédito de R$2 bilhões será um alento para os Municípios que poderão receber recursos destinados à superação de dificuldades financeiras emergenciais. A parcela destinada a cada ente federado será definida pelos mesmos critérios de transferências do FPM, sendo que os recursos devem ser aplicados, preferencialmente, em saúde e educação.

Não há razão para críticas a esse projeto de crédito, uma vez que o Ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, já deixou claro que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício.

O crédito especial previsto será viabilizado devido à anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas de comissão e de Bancadas estaduais, de execução não obrigatória, sendo que outra parte dos recursos, R$ 271 milhões, refere-se a cancelamento de despesas primárias pertencentes ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Senador José Medeiros, que ora preside a sessão, muito obrigado pela oportunidade. Parabéns! Ontem foi o vencedor: é o nosso Líder da Bancada de Mato Grosso, a partir de então. Desejo-lhe boa sorte em seu mandato.

O Senador Moka quer um aparte. Por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não, Senadora Kátia.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – É apenas e tão somente para elogiar o pronunciamento de V. Exª, que tem sido um grande companheiro aqui e que tem contribuído, e muito. Aproveito, também, para cumprimentar o meu amigo, Senador José Medeiros, que assumiu a coordenação da Bancada do Estado do Mato Grosso. Ele acha que é uma coisa simples, não sabe a confusão em que está entrando. Viu, Senador Cidinho?

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – É verdade.

Obrigado, Senador Moka.

Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Obrigado.

Eu queria, antes de encerrar, Senador Medeiros, que preside esta sessão, prestar aqui a minha solidariedade a um amigo que foi prefeito do Município de Chapecó. Esse prefeito chama-se João Rodrigues; é atualmente Deputado Federal. Aconteceu um fato inusitado e inexplicável com o Deputado João Rodrigues, de cuja família sou amigo.

Eu fui prefeito e, quando prefeito, ganhei o prêmio de Prefeito Empreendedor da Região Centro-Oeste; e o João Rodrigues ganhou o prêmio de Prefeito Empreendedor da Região Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, nós tivemos a oportunidade de viajar o Brasil fazendo algumas palestras pelo Sebrae, viajamos também para outros países, e foi ali que eu conheci o grande trabalho que o João Rodrigues prestou na cidade de Chapecó.

Pois então, João Rodrigues, nessa onda de judicialização que vivemos hoje, está preso em Porto Alegre já há três semanas. Qual foi o crime que o Deputado Federal João Rodrigues cometeu? Em 1999, ele, então vice-prefeito de uma pequena cidade, que fica perto de Chapecó, chamada de Pinhalzinho, assumiu a prefeitura por 30 dias e assinou a ordem de uma licitação de R$40 mil para a aquisição de uma retroescavadeira. Ele ficou os 30 dias, saiu da prefeitura; o prefeito deu seguimento à compra da retroescavadeira, comprou e pagou, num convênio do Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal. Passado um tempo, Senador Donizeti, que nos prestigia, o Ministério Público Federal entrou com uma ação, dizendo que essa compra da máquina, que era uma máquina usada, mas com avaliação da Câmara Municipal e tudo, foi feita de forma ilegal. E entrou com uma ação contra o prefeito, contra o vice-prefeito e contra a comissão de licitação. Acontece que, logo em seguida, João Rodrigues se tornou prefeito de Chapecó, então ele não foi julgado pela primeira instância; foi julgado diretamente pelo TRF de Porto Alegre e condenado a cinco anos e três meses de prisão, por três votos a dois.

Aí ele recorreu ao Supremo Tribunal Federal, e esse crime prescrevia no dia 12 de fevereiro. O Relator do processo, Ministro Luiz Fux, não viu nenhum dolo, nenhuma má-fé, nada errado cometido por parte do Deputado Federal João Rodrigues, porque ele só foi a pessoa que assinou a abertura da licitação; não participou de compra, não participou de nada; não houve superfaturamento, não houve nada. Mesmo assim, o Supremo entendeu que deveria ser cumprida a decisão do TRF, nesse novo entendimento do STF de que, julgado numa instância colegiada, já é executada a pena. Desde então, João Rodrigues está preso lá em Porto Alegre e aguarda a transferência aqui para Brasília, para que ele possa, então, trabalhar de dia na Câmara e à noite cumprir sua pena.

E, como gestores públicos – eu, que fui prefeito, e as pessoas que estão na política –, cada vez nos desmotivamos mais, porque quantos corruptos estão soltos por aí, e uma pessoa que trabalhou e foi considerada o melhor prefeito da história de Chapecó, só porque assumiu o cargo de vice-prefeito de uma cidade em 1999, está presa; sua família sofrendo. Isso, realmente, nos deixa tristes; nós precisamos rever essa criminalização da política da forma que acontece hoje.

Então, era só para deixar a minha solidariedade ao João Rodrigues, à Fabiana, sua esposa, e a toda a sua família. Tenho certeza de que Deus está observando tudo. E o povo de Santa Catarina, o povo de Chapecó está solidário com o nosso querido João Rodrigues, que, daqui a uns dias, se Deus quiser, estará no meio de nós. Será feita a correção dessa grande injustiça que se faz com ele hoje.

Eram as minhas palavras, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – A curiosidade é saber se pau que bate em João Rodrigues bate em todo mundo, não é?

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Exatamente.

Muito obrigado pela oportunidade, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boa noite a todos.

Agradeço a participação do Senador Moka.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

Obrigada.

Eu gostaria apenas de reafirmar aqui minha posição e de congratular o Senado Federal pela votação do projeto de lei do Senador Raupp que separa os conselhos, Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Foi uma atitude bastante acertada do Senado Federal, porque as duas categorias não têm nada – absolutamente nada – a ver uma com a outra. São duas supercategorias, mas que não têm afinidades, que não têm nenhuma similaridade.

Só no Tocantins, nós temos 2,5 mil técnicos agrícolas. No Brasil, são mais de 80 mil técnicos agrícolas.

Então, eu quero parabenizar o Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Tocantins, parabenizar todo o trabalho do Nacional por esta grande conquista. E hoje nós saudamos os técnicos agrícolas do meu Estado, em especial, com muito carinho.

Quero agradecer ao Senador Raupp por ter atendido a esse pleito, que não foi só meu, mas de várias pessoas no Brasil, inclusive do Sindicato Nacional dos Técnicos Agrícolas, e eu tenho certeza de que hoje todos no Brasil estão em festa.

Cumprimento o Jeferson, que é o Presidente do Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Tocantins.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, depois, só para eu concluir, depois do Senador Moka. Ainda tenho um tempinho.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Eu vou ser muito rápido, Cidinho.

Vou na mesma linha da Senadora Kátia. Eu, inclusive, ajudei – junto com a Senadora Rose, com o Senador Valdir Raupp –, principalmente conversando com os técnicos, tanto o técnico agrícola, como o técnico Industrial.

A emenda do Senador Valdir Raupp, na verdade, uma emenda de redação, conseguiu separar... Nós, hoje, ao votarmos essa matéria, criamos de forma distinta o Conselho de Técnicos Agrícolas e o Conselho de Técnicos Industriais. Isso atende a todas as categorias.

Eu acho que foi uma forma, evidentemente, que se encontrou. Como é uma emenda de redação, não está sujeita a veto e nós encontramos uma solução e pudemos hoje comemorar.

E, para finalizar, quero dizer que votamos hoje também a dilatação do prazo de adesão ao Funrural – que vencia hoje, dia 28 de fevereiro – para o dia 30 de abril. Mais uma conquista da Câmara e do Senado, para que os produtores rurais tenham tempo de fazer a adesão, aqueles, evidentemente, que acharem que a adesão é a forma mais correta de resolver os seus problemas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Moka. Eu reitero suas palavras e as da Senadora Kátia Abreu também.

Eu sou técnico agrícola, formado na Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá, São Vicente, e acho justa, pelas dificuldades que os técnicos agrícolas tinham de estarem relacionados com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que não tinha nada a ver conosco, essa separação; foi para termos aí o nosso próprio conselho, termos o Conselho Industrial e também para que o CREA possa continuar seguindo com as suas atividades.

Parabéns ao Senador Valdir Raupp pela emenda. Eu acho que se faz justiça com os técnicos agrícolas e industriais do País.

E também, só para encerrar, Presidente, agora de verdade, quero falar sobre o Projeto 8.456, de 2017, que trata da reoneração da folha de pagamento. No ano passado, o Governo enviou para cá uma medida provisória sobre isso, que nós acabamos não votando, e ela caiu. Depois, o Governo enviou isso na forma de projeto de lei.

Eu entendo a necessidade que o Governo tem de buscar recursos, de melhorar seu caixa, mas também entendo que, nesse momento de dificuldades em que nós estamos – principalmente um dos setores que mais empregam neste País, que é o setor de frigoríficos de aves, de bovinos e de suínos –, esses setores não têm condições de, nesse momento, arcar com mais essa despesa da reoneração da folha de pagamento. Digo isso em função das dificuldades que vive o setor da indústria brasileira de carnes, porque alguns mercados fecharam as portas para o nosso País depois da Operação Carne Fraca e de algumas ações que acontecem hoje e que estão inviabilizando muitas dessas indústrias.

Então, hoje, as agroindústrias, os frigoríficos de aves, suínos e bovinos não têm condições de arcar com a reoneração da folha de pagamento, porque isso será mais um custo e eles não terão como repassar esse custo para seus produtos. Nós temos uma dificuldade de mercado; alguns países estão com as suas portas fechadas para o Brasil, como a Rússia, no momento; a Arábia Saudita está criando dificuldades; e com vários outros países nós temos dificuldades no momento de exportação. Acredito que a reoneração da folha de pagamento nesse momento trará mais dificuldades para esse setor e para outros setores da economia do País.

Eu pediria aos nossos Parlamentares, Senadores e Deputados Federais, que analisássemos com cautela essa questão da reoneração da folha de pagamento, porque, nesse momento, a agroindústria do Brasil e alguns outros setores não têm condições de arcar com mais esse custo.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Cidinho Santos, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.*)

(*Durante o discurso do Sr. Cidinho Santos, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Como o Senador Cidinho, pela informação que recebi da Mesa, falou como Líder, agora seria um orador inscrito, seria a Senadora Ana Amélia. Depois, um Líder.

Senadora Ana Amélia.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Ana Amélia; Randolfe, como Líder; em seguida, Lindbergh Farias, como orador inscrito.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Sr. Presidente, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas podem trocar se quiserem. Não há problema.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por gentileza. Gostaria de saber a minha posição, porque eu fiz uma permuta com a Senadora Marta Suplicy e eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exª falará exatamente no lugar da Senadora Marta Suplicy.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu posso dar a ordem para V. Exª: Senadora Ana Amélia, Senador Randolfe, depois Senador Lindbergh, como orador inscrito, que cedeu lá na frente para a Senadora Gleisi Hoffmann, depois o Paulo Rocha está cedendo o lugar dele para mim, e aí vem Elber...

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Batalha.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Elber Batalha no lugar da Senadora Marta Suplicy.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas eu posso fazer um acordo com V. Exª e trocar...

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Não, não...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, eu estou inscrito como Líder.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Excelência, não esqueça do seu amigo aqui.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, eu estou inscrito como Líder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Quem?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eduardo Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vai falar como Líder.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Após quem, por favor?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Logo após o Senador Paulo Rocha, que cedeu, então, para o Senador Requião... Eu posso esperar um pouco mais.

V. Exª falará como Líder depois do Senador Requião.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O.k. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora, com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador Paulo Paim, caros colegas Senadoras e Senadores, tenham a certeza de que farei a economia de tempo aqui para que todos possam, com a maior brevidade, também usar esta tribuna.

Nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu queria agradecer muito aos telespectadores, aos cidadãos. Hoje recebi uma mensagem muito encorajadora de Manaus, de um eleitor, de um cidadão que acompanha o que nós fazemos aqui; recebi outra de São Paulo; e isso, junto a tantas outras do meu Estado e de outros Estados, nos deixa com coragem para continuar essa luta.

Mas eu também estou aqui na tribuna, Senador Paulo Paim, porque o Supremo Tribunal Federal conseguiu hoje, em uma decisão histórica, eu diria, recuperar a competência e a prerrogativa que esta Casa tem na confecção de uma legislação que é considerada a mais moderna, a mais atualizada, a mais preservacionista, a mais sustentável de quantos países produtores agrícolas têm comparativamente ao Brasil. Estou me referindo ao Código Florestal brasileiro. E a Senadora Kátia Abreu, que trabalhou intensamente nessa matéria, sabe do que eu estou falando.

Senadora Kátia Abreu, a decisão da Suprema Corte é um resgate à prerrogativa desta Casa. Com seu apoio e de todos os Parlamentares, Câmara e Senado trabalharam de maneira exemplar, com afinco, com combate, com embate, com respeito, para construir uma legislação adequada às necessidades brasileiras.

Hoje, na contabilidade do uso das terras, nem 10% do Território – nem 10%, Senador Paulo Paim, dados da Nasa – representa o uso pela produção agrícola agropecuária brasileira. Nem 10%!

Nós temos parques florestais; nós temos reservas na Amazônia, onde se usa apenas 20% do Território. E, dadas as condições climáticas daquela região, não se pode nem esses 20% usar na medida do que se imagina uma produtividade rentável. Nós temos as áreas de reservas indígenas. A Raposa Serra do Sol, em Roraima, é o exemplo mais clássico que podemos dizer; é um Estado, praticamente, transformado em uma reserva indígena. Nós temos parques nacionais. Nós temos os quilombolas, os quilombos também, que são verdadeiras reservas naturais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, não se pode imaginar que este País de dimensão continental, que usa menos de 10% do Território para produção, que dá não só o abastecimento interno do País, mas também gera, com o excedente exportável, um superávit comercial apreciável...

E aqui estão Estados com enorme presença nessa economia da produção agropecuária, que são fundamentais, como o nosso Estado, Senador Paulo Paim, ou o Paraná, do Senador Roberto Requião, aqui presente, ou agora o Estado de Goiás, de Lúcia Vânia, e assim sucessivamente, ou o Tocantins, da Senadora Kátia Abreu e de Donizeti Nogueira, aqui presentes.

Eu quero fazer um registro especial ao Ministro Celso de Mello, que teve a compreensão e a sabedoria de, ao mesmo tempo, seguir pelo rito da análise técnica do teor, da profundidade e da riqueza de detalhes dessa legislação ambiental preservacionista que tem o Brasil.

Eu queria também resgatar a memória de um dos Senadores que trabalhou muito intensamente e exemplarmente na relatoria compartilhada. Dois Senadores: o Senador Luiz Henrique da Silveira, de saudosa memória, do PMDB, de Santa Catarina, ex-Governador, um Estado de pequena propriedade, um Estado que tem uma capacidade de empreendedorismo extraordinária, um Estado muito amado por todos os brasileiros pelas suas praias, mas sobretudo pela brava gente catarinense, que constrói um Estado exemplar no nosso País; e também, pela participação, como Relator, do Senador Jorge Viana, do PT, do Acre, muito vinculado à Marina Silva, amigo de Chico Mendes, um homem ligado à sustentabilidade, à proteção das florestas, amigo das florestas.

Esses dois Senadores, eu diria, num casamento perfeito de pensamentos, de entendimento do Brasil moderno, ajustado às necessidades de uma sustentabilidade e de um respeito ambiental fundamentais para o Brasil, o País que é protagonista na produção agropecuária mundial não só nas proteínas animais, mas também no alimento, como é o caso da soja, como é o caso do milho, como é o caso do café, como é o caso do açúcar, do suco de laranja e de tantos outros produtos da pauta de exportação... A cadeia produtiva da carne é um exemplo disso, foi citada, agora há pouco, pelo Senador Cidinho Santos. E essa cadeia produtiva também torna o Brasil um dos mais importantes protagonistas, maiores produtores e exportadores da proteína animal, seja a carne bovina, a carne suína, seja a carne de aves.

Então, nós, com a decisão de hoje, tranquilizamos o produtor rural, que já está ajustado a um Código Florestal muito rigoroso em relação à legislação existente e à fiscalização que o Ibama faz sobre o respeito a essa lei. Os nossos produtores, inclusive da região de Campos de Cima da Serra, no meu Estado, estão convivendo hoje com multas impagáveis e milionárias, cujo fundamento não se justifica pela tecnicidade dos estudos feitos lá, em relação à proibição, por exemplo, do plantio de batata inglesa – parece uma piada – naquela região historicamente suscetível de fazer esses plantios por conta das condições favoráveis do solo, da sua topografia, do seu clima e das suas condições de escoamento da produção. Nada foi violado em relação à questão ambiental nessa produção. As multas aplicadas, portanto, não têm justificativa. Estamos trabalhando intensamente nisso para mostrar às autoridades da área ambiental exatamente uma situação bastante séria da região de Campos de Cima da Serra, onde está precisamente a cidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

onde eu nasci, que é Lagoa Vermelha, mas está também Bom Jesus, está também São Francisco de Paula, está também Vacaria.

Então, eu preciso que nós tenhamos, nessa questão do Código Florestal, não apenas um respeito da Suprema Corte ao que esta Casa, exercendo a sua autoridade, a sua prerrogativa e a sua competência, que estão na Constituição, fez de maneira exemplar, Senador Moka. E nós estamos aqui celebrando, porque havia o risco, sim, de fazer alterações tão substantivas pela Suprema Corte que nós teríamos um novo código.

Isso seria uma violência e, eu diria, uma facada na lei que nós criamos aqui, com muito esforço, com muito diálogo, com a convivência de ambientalistas em alguns momentos de radicalização, como, por exemplo, quando a ex-Ministra Marina Silva atacou injustamente os relatores e atacou também uma das pessoas a quem o Código Florestal Brasileiro deve muito, o ex-Ministro Aldo Rebelo, que foi o Relator, na Câmara dos Deputados, do PCdoB, um homem, eu diria, um nacionalista, que chegou a comandar o Ministério da Defesa, mas que, nesse trabalho, teve o apoio de todo o Congresso brasileiro e da sociedade brasileira.

Com muita alegria, concedo um aparte ao Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senadora Ana Amélia, eu quero parabenizar V. Exª, ao tempo em que parabenizo também o voto do Ministro Marco Aurélio.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Celso de Mello.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Celso de Mello, desculpe. O Ministro Celso de Mello, na verdade, desempatou. E era uma questão que foi discutida, como V. Exª disse. Nós passamos discutindo isso na Câmara, e eu tive participação no debate na Câmara e aqui no Senado, até porque, logo em seguida, eu me elegi Senador. Quero lembrar da participação do saudoso Senador Luiz Henrique, um dos relatores, do Jorge Viana e também do grande Aldo Rebelo, o que vai fazer justiça ao trabalho. E um orgulho que tenho foi de convencer a Bancada ruralista da Câmara de que o melhor relator para o Código Florestal seria um homem isento, seria um nacionalista, como foi Aldo Rebelo. Tem hora que o código é criticado pelos ruralistas, tem hora que é criticado pelos ambientalistas. Isso significa que conseguimos encontrar um texto que fosse um texto melhor para o País, nem de um lado nem de outro. Fizemos aquilo que era necessário. E, no tempo que se gastou, foi aprovado. É um trabalho que vai ficar por muito tempo registrado e é um trabalho que acabou diminuindo, dirimindo uma série de dúvidas. Hoje o produtor sabe o que ele pode e o que ele não pode fazer. E foi isso que o produtor sempre quis. Então, quero parabenizar V. Exª e dizer a V. Exª que me orgulho de ter participado da elaboração desse código, atuando nos bastidores, tanto na Câmara, como aqui no Senado, mas, ajudando a construir um texto, que tenho certeza de que foi o melhor que pudemos fazer. Por isso, parabenizo V. Exª pelo seu pronunciamento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senador Moka.

E, para terminar, quero dizer que...

A Srª Kátia Abreu (S/Partido - TO) – Senadora Ana Amélia, um aparte, por gentileza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com muita alegria, Senadora Kátia Abreu.

A Srª Kátia Abreu (S/Partido - TO) – Eu não poderia deixar de registrar a nossa satisfação com o Supremo Tribunal Federal, com essa decisão muito inteligente e bastante racional e pragmática. Na verdade, nas manchetes, está saindo: STF decide manter anistia a desmatadores. Na verdade, isso não está acontecendo. Na verdade, nós vamos ter que recompor tudo, só que teremos prazo para fazer isso, teremos que dar uma reserva substituta. Então, não é um perdão, pura e simples. Aquele que não quiser recuperar ou quiser oferecer uma outra reserva no mesmo bioma, aí sim, fica com as multas.

É uma opção do produtor. Agora, qual é a lógica de tudo isso? Um órgão ambiental não é um órgão arrecadador, ele não é a Secretaria da Fazenda nem a Receita Federal. A multa é para penalizar e fazer com que aquele dano seja recuperado. Então, se o produtor está assinando que vai recuperar o dano, por que tem que continuar com a multa? Repito: não é a Receita Federal, não é a Secretaria da Fazenda que têm que arrecadar. Então, na verdade, nós estamos cumprindo rigorosamente a regra. Se o Ministério do Meio Ambiente, Ibama ou órgão ambiental estadual estão recuperando, que é a sua função, fazendo o produtor assinar a sua confissão e recuperando aquilo, nada mais natural do que a multa cair. E isso não é anistia, isso é muito diferente. Anistia seria...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Perdoar tudo.

A Srª Kátia Abreu (S/Partido - TO) – ... se o produtor não tivesse que recuperar nada, manter o dano como está e a multa cair. Isso, sim, é anistia. Então, eu quero deixar o meu protesto. Na imprensa, está havendo um equívoco, uma falta de compreensão, uma falta de clareza com o que o Supremo decidiu. O Supremo decidiu com lógica e muita racionalidade. Então, quero parabenizar a Senadora Ana Amélia, que está sempre presente com o seu Estado e com o Brasil, especialmente nas questões da agropecuária brasileira. Parabéns, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senadora Kátia Abreu, pelo didático esclarecimento, pelo didático e necessário esclarecimento.

Um dos problemas que nós temos hoje na comunicação no País, seja pelas redes sociais, seja pela própria mídia do nosso País, é exatamente este. Às vezes, a interpretação equivocada é por intenção ou por má-fé; outras vezes, é por não compreensão na inteireza daquele texto, do que representa isso. Seria também uma violência, porque você estaria legislando sobre anterioridade. Você não faz leis para o passado, você faz leis para o presente e para o futuro.

Então, quero agradecer muito e quero que conste, Senador Paulo Paim, na íntegra, o aparte do Senador Moka e, especialmente, da Senadora Kátia Abreu no meu pronunciamento, porque isso dá um esclarecimento didático a respeito do que a Suprema Corte brasileira fez não só de justiça, mas também de resgate ao respeito do acordo, um acordo feito nesta Casa e que, como disse muito bem a Senadora Kátia Abreu, não representa nem anistia nem moratória. Ao contrário, assina o reconhecimento do débito, ou seja, da questão ambiental, da preservação com aquilo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi feito de errado. O agricultor reconhece e vai fazer a compensação sobre o dano feito ao meio ambiente. Se não o fizer, vai arcar com a multa.

Foi a compensação, ao não haver a multa, fazer essa restauração. Isso tem muito mais efeito didático para o produtor do que uma multa que ele paga com raiva e depois poderá fazer outro tipo de crime ambiental, por conta da falta de oportunidade de provar que não fez aquilo por intenção, com objetivo intencional, ou consciente para agredir o meio ambiente. Ele fez aquilo por alguma razão, por desconhecimento da lei ou por desconhecimento até da própria condição da natureza. Então, o que estamos fazendo agora, o que foi feito no Supremo Tribunal Federal foi uma decisão adequada e correta.

De novo, cumprimento o nosso Ministro Celso de Mello, o decano do Supremo Tribunal Federal. Talvez essa condição lhe tenha dado a experiência adequada e necessária para decidir da forma como decidiu: com sabedoria, com prudência, com cautela, mas sobretudo com grande responsabilidade com esta Casa, que tomou a decisão sobre o Código Florestal.

Muito obrigada, Sr. Presidente, e muito obrigada aos Senadores que me apartearam.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Ana Amélia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu, de imediato, pedirei à Assessoria da Mesa que incorpore, na íntegra, o aparte que foi feito pela Senadora Kátia Abreu.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, eu quero apenas, Senador Paim, Presidente, justificar a minha ausência na votação nominal que houve. Eu votaria com orientação da Bancada. Então, eu gostaria que a Mesa registrasse.

Também quero deixar aqui um registro. Ontem falei da tribuna sobre esse assunto do Código Florestal e dos pequenos agricultores. Quero deixar aqui um registro em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal que realmente colocou a pacificação do tema. Isso é muito importante para milhões de produtores rurais, são mais de 4,5 milhões que têm até quatro módulos rurais. Então, eu queria deixar o registro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Gleisi Hoffmann. Está registrado.

Passamos, de imediato, a palavra ao Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Agradeço à Presidência.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Presidente da República, na sua mensagem destinada ao Congresso na abertura deste ano legislativo, declarou o seguinte: "Unidos superaremos a crise".

Hoje foram divulgados os dados do desemprego no Brasil. A pergunta preliminar que tem que ser feita é sobre qual crise se referiu o Senhor Michel Temer. Quando falamos em recuperação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômica, o que realmente importa ao povo, o que realmente importa ao trabalhador é ter contas pagas, é ter comida na mesa, tranquilidade de saber que sua família está amparada, terá recursos para saúde, para educação e terá emprego para dar tudo isso e dar sustento à sua família.

Eu sei que, via de regra, são comemorados os dados relativos ao mercado financeiro. Só que essa pretensa melhora dos dados do mercado financeiro, como mostra o dado recente do IBGE, não chegou aos trabalhadores brasileiros. Então, é importante afirmar que, ao contrário do que diz o Senhor Michel Temer na abertura do ano legislativo, a crise não acabou, Senhor Michel Temer. Aliás, a crise continua batendo principalmente na porta dos trabalhadores brasileiros, batendo com o drama do desemprego, batendo na continuação da inflação.

É importante aqui dizer, Sr. Presidente, que o dado da pesquisa trimestral de emprego divulgado ontem pelo IBGE revela que, no Brasil, existem hoje 12,7 milhões de desempregados. Repito: 12,7 milhões de desempregados. Uma das promessas feitas, inclusive, quando iniciou o Governo Temer era a argumentação sobre o desemprego que existia no governo anterior. O desemprego hoje é de 4 milhões de trabalhadores a mais, superior ao do Governo anterior. Isso também é um diagnóstico, Senador Paim, e falo aqui dialogando... Vejo a presença, no plenário, do senhor – e acho que tem o significado até de diagnóstico o senhor presidir esta sessão – da Senadora Regina, do Senador Lindbergh, do Senador Requião. O dado do IBGE de ontem aponta que a tal reforma trabalhista, que prometia mais empregos, resultou nisto: o trabalho no Brasil está precarizado, o trabalho no Brasil está vulnerabilizado, e o índice de desemprego aumentou.

É importante aqui nós estarmos presentes para debatermos inclusive com aqueles que apoiaram essa malfadada reforma trabalhista, porque o principal argumento era este: de que a reforma trabalhista geraria emprego, aumentaria a contratação. Nós estamos vendo, pelos dados do IBGE, exatamente o contrário.

Sr. Presidente, esse dado do IBGE indica 12,2% da força de trabalho do País, medida entre novembro de 2017 e janeiro de 2018. Essa taxa de desemprego cresceu em relação ao trimestre anterior em quase 5%. A taxa anterior era de 11,8%. Somados aos trabalhadores subutilizados, estimados em 26 milhões de pessoas, chegamos ao triste dado de 40 milhões de famílias desempregadas ou subempregadas, pessoas que, certamente, devem, ao estar nos assistindo, concordar comigo que não existe essa dita crise superada. A crise continua batendo à porta dessas famílias.

Repito o dado: em novembro de 2017, a taxa de desemprego era de 11,8%; hoje, a taxa de desemprego subiu para 12,2%. São 12,7 milhões de desempregados. Somemos isso aos subempregos: 26 milhões de pessoas. Ou seja, são 40 milhões de brasileiros que ou estão no subemprego ou estão desempregados.

A Comissão Econômica para a América Latina e Caribe da ONU, Senador Lindbergh, revelou, no seu Anuário Estatístico, publicado há poucas semanas, que o Brasil passa a vergonha de ter o maior índice de desemprego entre os países da América Latina e do Caribe. O maior índice de desemprego. Repito: isso é após a reforma trabalhista de Temer, aquela reforma tão propagada que iria gerar novos empregos. Nós hoje estamos com uma legião de subempregados e de desempregados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma faceta cruel desses números, Sr. Presidente, do desemprego é que o índice se revela maior onde? Onde sempre mais massacra: entre as mulheres e os negros. Entre as mulheres, os negros, os jovens e as pessoas de baixa escolaridade. Repito mais uma vez: para quem se destinou, então, a reforma trabalhista? Para atingir estes: para atingir os que têm menor escolaridade, para atingir a juventude, as mulheres, para atingir os negros, para ampliar a desigualdade social no País.

Por falar nisso, outra revelação fundamental é a grave desigualdade regional que existe com as taxas de desemprego nos Estados periféricos – como é o caso do meu Estado. Em Estados do Nordeste e em Estados da Amazônia, o índice é ainda maior, porque esses Estados têm uma dependência maior do chamado Fundo de Participação dos Estados e sofrem, obviamente, uma consequência dos malefícios dessa dita reforma trabalhista.

Sr. Presidente, acabei de dizer que o índice no Brasil, segundo a pesquisa trimestral do IBGE, é de 12,2%. No meu Estado, o índice é de 18,8%. A maior taxa de desemprego do País é a taxa de desemprego do Amapá. No Amapá, também está uma das maiores proporções de pessoas subocupadas em trabalhos precários e mal remunerados, são 30% dos trabalhadores.

Traduzindo esse dado, Sr. Presidente, porque o número frio talvez não revele a dramaticidade do que significa isso na falta de comida das famílias, traduzindo esse dado: significa dizer que, no meu Estado do Amapá, quase metade dos trabalhadores ou está desempregada ou está subempregada.

Eis a razão por que votamos contra a reforma trabalhista. Eis a razão por que a política econômica do Senhor Michel Temer, para os pobres, não está servindo. A política econômica do Senhor Michel Temer tem servido para atender aos interesses de uma meia dúzia. A tal recuperação da economia não está ocorrendo na mesa do mais pobre, não está ocorrendo nos Estados mais periféricos e mais desiguais do País.

Estamos, então, Sr. Presidente, colhendo os frutos amargos de vários anos de uma política econômica restritiva e contracionista no País. É triste, mas é importante destacar que há pouca alteração. Nós tivemos o início de uma política recessiva no governo Dilma com o Sr. Ministro da Fazenda Joaquim Levy e temos o aprofundamento disso com a política Temer-Meirelles. Ou seja, nós temos tido o aprofundamento da desigualdade, o aprofundamento da pobreza.

Não custa aqui refrescar a memória. Em meados do primeiro semestre de 2016, à véspera do afastamento da então Presidente Dilma – é importante destacar isso, Sr. Presidente –, a taxa de desemprego era de 8,20%. Lembremos: não era uma taxa baixa, não. Realmente, era uma taxa caótica. Mas 12,2% é calamidade pública. A política econômica do Senhor Michel Temer, do Sr. Henrique Meirelles, a aprovação da reforma trabalhista, a sequência dessa política ortodoxa – eu advirto aqueles senhores que apoiam – vão nos levar ao caos social: 12,2% é uma situação de caos social.

Perguntam o porquê do agravamento do problema da segurança pública. Não fazem o diagnóstico de que essa taxa de desemprego, a ampliação do subemprego no Brasil, está diretamente relacionada ao problema da segurança pública, ao agravamento da criminalidade.

Ouço com muito prazer o Senador Lindbergh Farias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento. Eu vou falar também sobre o aumento do desemprego. Veja, Senador Randolfe, no ano passado, empregos com carteira assinada: 700 mil empregos perdidos com carteira assinada. Quando eles dizem que está sendo gerado emprego, é tudo sem carteira assinada e por conta própria. Agora, houve um aumento em janeiro. Já vi algumas pessoas dizendo o seguinte: "Ah, não, é porque janeiro sempre há mais demissão". Eu quero pegar aqui um dado do Banco Itaú, que é insuspeito. O Banco Itaú descontou esse efeito sazonal e mostrou que houve um aumento também, descontando esse efeito, de 0,1%. Então, é impressionante o que está acontecendo no meu Estado, Senador Randolfe: o desemprego saiu de 6,2% para 14,9%. Um milhão e duzentos mil desempregados no Rio de Janeiro. Isso é fruto desta política econômica de austeridade fiscal. E, mais ainda, de uma política econômica que acabou, por exemplo, com a política de conteúdo local. Lá no Rio nós temos indústria naval, estaleiros fazendo navios, plataformas, e o Temer acabou com tudo. Eu encerro dizendo uma coisa, Senador Randolfe, pedindo inclusive o apoio de V. Exª: o Temer se apropriou de uma parte do salário mínimo do trabalhador brasileiro. É impressionante o que ele fez, a manobra que ele fez. O que diz a lei do salário mínimo? A lei do salário mínimo diz o seguinte: é reposição da inflação mais o crescimento econômico de dois anos anteriores. Não houve crescimento econômico. Não houve crescimento do PIB, mas tem que repor a inflação. O INPC foi de... A inflação foi de 2,11% e ele reajustou o salário mínimo apenas por 1,81%. Sabe para que isso? Eles estão fazendo ajuste fiscal nisso aqui. Segundo eles, eles têm uma economia de 5 bi nessa garfada que deram nos aposentados. Mas perdem todos os trabalhadores – fizemos as contas. Este é o segundo ano em que ele faz isso. Isso significa sabe quanto? A perda de R$52 para os trabalhadores. Para quem ganha muito... Mas, para quem ganha um salário mínimo, R$52 é muito. Nós estamos preparando uma ação judicial aqui. Eu convido V. Exª, Senador Requião, Senador Paim, Senadora Regina, para entrarem também na Justiça, porque isso que o Temer fez foi criminoso contra os trabalhadores brasileiros. Parabéns pelo pronunciamento!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Cumprimento V. Exª, e antecipo a V. Exª: faço questão de subscrever a ação.

O que ocorre, Senador Lindbergh, é que foram dois anos de muito estardalhaço e bravata do Senhor Michel Temer e de muita promessa, muita compensação para o mercado, e o agravamento da crise em relação aos trabalhadores.

O que ocorre concretamente é que as tais medidas promovidas e alardeadas como solução para os problemas do País com a reforma trabalhista, que já destacamos aqui – a PEC do congelamento dos gastos, a política dos juros altos para o consumidor e para o empreendedor...

Veja, Senador Lindbergh, é importante destacar que, mesmo com a queda nominal da taxa básica, da taxa Selic nesta semana, os juros do cheque especial subiram de novo. O patamar dos juros do cheque especial chega a pornográficos 350% ao ano.

Nenhuma das medidas desse receituário ortodoxo do Senhor Temer ajudou a resolver a crise. Ao contrário, as medidas aprofundaram, aumentaram o desemprego, ampliaram a desigualdade, nos colocaram como a pior taxa de desemprego da América Latina e do Caribe, e vão nos colocar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao final do Governo do Senhor Michel Temer, como um dos mais desiguais da América Latina, recuperando um vergonhoso posto que nós tínhamos superado na primeira década deste século, Senador Paulo Paim.

Observe que, no Brasil, se comemora a elevação de 1% do PIB como se isso fosse grande sinal de saída da crise. Em qualquer outro lugar do mundo, isso seria motivo de piada por parte de economistas. Existe alternativa a esse caminho. Queria aqui, Senador Paim, destacar a determinação que os nossos irmãos lusitanos tiveram com o Governo de António Costa, em Portugal. Lá eles estavam no mesmo receituário, há poucos anos, em situação semelhante à nossa. A solução ortodoxa que eles adotaram resultou no aprofundamento da crise, no aumento do desemprego. Mas, ao contrário daqui, não insistiram no caminho do naufrágio, no caminho do abismo. O Governo português rechaçou medidas restritivas com criatividade, reavivou o modelo de recompor a demanda com estímulos fiscais adequados e bem aplicados. A consequência disso foi a ampliação, o aumento da receita tributária, sendo que o déficit público encolheu, a atividade econômica se reaqueceu e os empregos voltaram a surgir – o desemprego caiu de 15% para 6%. Enfim, está em Portugal hoje um círculo virtuoso da economia. Hoje, Portugal é um dos países que mais crescem na Europa.

Esse exemplo português deveria ser adotado aqui. Aqui se caminha para o abismo e se acelera o passo no caminho do abismo.

Sr. Presidente, caberá a nós da oposição continuar aqui a usar esta tribuna e a usar de todos os meios para denunciar e desmascarar a farsa ilegítima deste Governo, uma farsa ilegítima. Eles têm de atentar para o fato de que 12,6% em alguns Estados – repito, como o meu Estado, o Amapá, que chega a quase 20% de desempregados – é situação de emergência social, é situação de caos social. É gravíssima a situação, por exemplo, por que passa a Venezuela, mas nós estamos vivendo um caos social aqui dentro de nosso País, em alguns Estados da Federação. Nós estamos vivendo um caos social em Estados como o meu, o do Amapá.

Pergunta-se a razão da ampliação da criminalidade, mas só se olha a ampliação da criminalidade *per si,* não se olha a outra ponta que incentiva a ampliação da criminalidade. O aumento da insegurança das pessoas está diretamente relacionado à ampliação do desemprego, à ampliação do subemprego.

Sr. Presidente, falo para concluir: todo o receituário que eles tentaram aplicar – como a PEC do teto dos gastos e agora, recentemente, a dita reforma trabalhista – fracassou, resultou nisto: neste trimestre, no aumento do desemprego; e numa situação que lamentavelmente vivemos em todo o País que é a de estarmos à beira de um caos social. Isso é pela política do Senhor Michel Temer. É por isso que aqui denunciamos. Quando ele tenta soluções mágicas para o problema da segurança pública, ele se esquece de que as verdadeiras causas estão no problema e no agravamento da crise social em nosso País.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senador Randolfe, pelo pronunciamento! É uma análise clara de quanto a reforma trabalhista prejudicou os trabalhadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O próximo vai ser o Senador Lindbergh Farias, mas vou atender, pela ordem, a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

É apenas para pedir que conste na ata que, na votação que houve aqui, a votação nominal, segui a orientação do meu Partido.

Ao mesmo tempo, quero parabenizar a categoria dos técnicos agrícolas e industriais de todo o Brasil pela aprovação hoje aqui, no Senado Federal, em fase já conclusiva, do Projeto de Lei 145, de 2017, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas. Esse projeto de lei, Senador Paim, responde a uma luta histórica dessas categorias e seguramente vai contribuir, e muito, para uma melhor estruturação e valorização salarial e profissional dos técnicos agrícolas e dos técnicos industriais. Ele segue agora para a Casa Civil, e esperamos que o Governo sancione.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senadora. Pode crer que há um acordo para que não haja veto, e espero que o acordo seja cumprido.

Senador Lindbergh Farias com a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um prazer falar tendo o Senador Paulo Paim na Mesa como Presidente desta sessão.

Senador Roberto Requião, hoje Furnas comemora 61 anos da sua criação. No dia 28 de fevereiro de 1957, foi criada pelo Presidente Juscelino Kubitschek uma empresa que resolveu o grave problema energético da Região Sudeste e que se encontra ameaçada. Furnas foi criada em 1957, mas Getúlio Vargas, em 1953, mandou para o Congresso Nacional o projeto de criação da Eletrobras. Neste momento de ataques violentos a tudo o que é público, de privatizações, de desnacionalização, quero falar aqui do absurdo que está sendo essa venda da Embraer – 51% do capital para a Boeing –, com tudo o que significou a Embraer para o País, mas, num momento como este, é preciso olhar para trás e ver a iniciativa de Juscelino e de Getúlio. Getúlio criou em 1952 o BNDE, atual BNDES; em 1953, teve a coragem de criar a Petrobras; e, em 1953, mandou o projeto de criação da Eletrobras, que só veio sair lá à frente, na década de 60 – foi já no final do governo do Jango que ela foi criada. Tudo isso está sendo duramente atacado, as bases do desenvolvimento econômico nacional. Eu falo em Petrobras, Eletrobras, em BNDES... No BNDES, eles acabaram com a TJLP. O BNDES vai perder completamente o papel de garantir um investimento de longo prazo no País. Estão esvaziando o BNDES. É impressionante o que estão fazendo com o BNDES. O Temer está fazendo pedaladas, sim, no BNDES. Estão tirando dinheiro do BNDES para conseguir aprovar a regra de ouro. Então, é um ataque violento aos bancos públicos no País, mas também à Petrobras e à Eletrobras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu encerro, ao falar dos 61 anos de Furnas, com a Carta Testamento de Getúlio, em que ele diz o seguinte:

> Quis criar liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre, não querem que o povo seja independente.

Sr. Presidente, eu subo à tribuna também para falar do desemprego – o Senador Randolfe fez isso agora também. Os números são alarmantes. Houve um crescimento do desemprego, infelizmente, de 11,8%, em dezembro, para 12,2% agora, em janeiro. E aqui não vale o argumento de que janeiro é o período em que as empresas mais demitem. Há um estudo do Itaú que faz esse desconto, desconta esse efeito sazonal, e mostra que, mesmo assim, há um crescimento do desemprego em 0,1%.

O que há da recuperação da economia é uma grande propaganda do Governo, da Rede Globo. Eles fazem o contrário do que faziam no governo da Dilma. No governo da Dilma, era tentando jogar para baixo. Agora, eles tentam jogar para cima.

Infelizmente, a situação do desemprego é essa, porque o remédio aplicado pela política econômica está errado. Uma política de austeridade econômica que está levando o País, depois dessa longa recessão, a ficar nesse processo de estagnação. Nós estamos estagnados lá embaixo. O que é crescer 1% depois de uma recessão dessa? É nada.

Senador Paulo Paim, Pastor, às vezes, quando há recessão, a economia cai e sobe em "v". Aqui, não. Aqui, a nossa caiu e está ficando. O meu Estado tinha, em 2014, 6,2% de desemprego e está com 14,9% de desemprego. Um salto impressionante de 6,2% para 14,9%. Havia 500 mil desempregados, há 1,2 milhão de desempregados. E o pior, eu já falei há pouco, é que disseram que, em 2017, melhorou, mas o emprego que cresceu foi o emprego sem carteira assinada e o emprego por conta própria, com as pessoas se virando, porque foram 700 mil empregos com carteira assinada perdidos em 2017.

Quando falo do Estado do Rio de Janeiro, Senador Paulo Paim, eu fico vendo que – não tem jeito – parece um plano para destruir um Estado, porque, no Rio de Janeiro, a grande indústria é a indústria naval, é a indústria ligada ao petróleo e ao gás. A Petrobras tem uma força grande no Rio de Janeiro. Então, o que a indústria automobilística é para São Paulo, a indústria naval é para o Rio de Janeiro. O Lula entrou na Presidência da República e decidiu fazer navios, plataformas, sondas, tudo aqui, no Brasil, e aí colocou uma lei que obrigava as empresas de petróleo a contratarem aqui, no Brasil. O que aconteceu? Renasceu a indústria naval. No Rio Grande do Sul, terra do Senador Paulo Paim, também. Houve o polo do Rio Grande, que era um grande polo de indústria naval, que hoje...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Região sul do Estado, polo do Rio Grande.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... está completamente abandonado. Para os senhores terem uma ideia...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Foram 50 mil demissões.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Foram 50 mil.

Lá, no Rio de Janeiro, o Estaleiro Mauá tinha 6 mil trabalhadores e tem 100 trabalhadores. Brasfels, em Angra, tinha 10 mil trabalhadores e tem pouco mais de 1.000 trabalhadores. Estaleiro Eisa tinha 3 mil e tem zero. Vários fecharam. Estão matando a economia do Rio.

E aí o que faz o Temer? No Projeto do Repetro, zera imposto de importação para toda a cadeia de petróleo e gás. Se você traz uma plataforma de fora hoje, Senador Paulo Paim, você não paga imposto. Eu tenho dito que essa não é uma política de conteúdo nacional, é uma política de conteúdo internacional, para jogar empregos fora do País.

Nós tínhamos investimentos. Na época em que o Lula era Presidente, houve um jornal que fez uma entrevista com aquele traficante da Rocinha, o tal do Nem, que disse que estava perdendo homens do exército dele para as obras do PAC. O impacto de investimentos feitos... Eu vou trazer isso aqui depois, porque estou fazendo esse estudo sobre a quantidade de investimentos do Governo Federal nos governos Lula e Dilma para o Rio, e como isso agora acabou completamente.

Sinceramente, eu não consigo ver neste clima como a economia pode se recuperar, porque é austeridade fiscal, é o fim da política de conteúdo local. Já falei aqui sobre o BNDES, que está perdendo o seu papel, porque era um grande financiador de empreendimentos privados de longo prazo. Então, eu não vejo como recuperarmos o crescimento com esta política, porque a austeridade fiscal... É diferente quando as pessoas falam das famílias. O problema é que há uma relação muito grande... Em momentos de recessão econômica, o Estado, o Governo tem que investir mais, tem que colocar a economia para frente. Vocês sabem que 1% do PIB a mais investido em saúde significa 1.8% a mais em crescimento econômico. Agora, o inverso também é verdadeiro. Quando você faz um ajuste dessa forma, dessa intensidade, você paralisa completamente a capacidade de a economia crescer.

O pior de tudo isso é que para os ricos não há recessão, Senadora Regina. Entre 2014 e 2016, a renda dos mais ricos, das pessoas que ganham mais de 160 salários mínimos por mês – estamos falando dos muito, muito ricos –, aumentou 2,2% em termos reais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu estou aqui ao telefone, ouvindo o pessoal do Rio Grande do Sul elogiando V. Exª. O Sadi, que é daquela região, diz que é exatamente como o senhor está falando. É por isso que eu estou com o telefone no ouvido. Ele está dizendo que está um caos a região sul do Rio Grande, que voltou a ser a região mais pobre do Estado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro, porque aquela região estava crescendo muito, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Já dei a informação para ele. Estou desligando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E a região estava crescendo muito por causa da indústria naval que proporciona muitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empregos, empregos bons, empregos de qualidade. De uma hora para outra, tiram isso. E eu pergunto: para quê? Para transferir esses empregos para fora do País.

Os mais ricos, os muito ricos, em momentos de recessão, não estão perdendo. Eu vejo aqui que o Banco Itaú fechou com um lucro líquido de R$24 bilhões em 2017, um aumento de 10% em relação a 2016.

Agora, em relação aos mais pobres, os senhores sabem os números. Os 40% mais pobres passaram de 14% para 12,7% da massa salarial, encolheram. E é por isso que maldades como a do Temer de descontar o salário mínimo do trabalhador – ele deu um aumento menor ao salário mínimo do que permitia a lei – têm um efeito perverso, efeito de aumentar a desigualdade neste momento que a gente está vivendo no País.

Senador Paulo Paim, essa política de austeridade fiscal no Estado do Rio de Janeiro está tendo um efeito devastador. Eu trago aqui alguns números. Em 2013, havia 852 mil pessoas no Bolsa Família; 849 mil em 2015; e caiu para 812 mil pessoas no Bolsa Família, só no Rio de Janeiro. Estão diminuindo o Bolsa Família no momento em que aumentam a crise, o desemprego, a pobreza. Mais grave é que, no Rio de Janeiro, existia o programa Renda Melhor, que era um programa estadual também de transferência de renda, que acabou. Amanhã, eu vou fazer um discurso sobre a PNAD Contínua. O Rio de Janeiro foi onde a pobreza mais cresceu no País. Esses cortes têm a ver com isso.

Eu chamo a atenção dos senhores, porque a Emenda Constitucional 95 transforma o Estado de mínimo em mínimo do mínimo, em todas as áreas. Os cortes são profundos, inclusive na segurança pública. Eu já falei aqui: o orçamento de 2016 da segurança pública era de R$6,1 bi; em 2018, R$3,9 bi; e contingenciaram R$1 bi. E ainda Temer quer dizer que está cuidando da segurança pública?

É uma política de austeridade destruidora, que está aumentando a fome no País, vai piorar a educação e a saúde pública no País, vai piorar os números da violência no País, porque está retirando Estado. Era como se este Estado agora só tivesse uma finalidade, que é o de transferir recursos para os rentistas, que ganham dinheiro aplicando em títulos da dívida pública.

Eu queria mostrar alguns números aqui aos senhores e acho que cada Senador aqui devia levantar esses números em relação aos seus Estados. No Rio de Janeiro, entre 2016 e 2017, transferências da União para Estados e Municípios, transferências discricionárias, caem de R$1,7 bi para R$1 bi – R$700 milhões. Se o senhor, Pastor, for ver lá no Maranhão, está havendo corte do mesmo jeito, assim como se o senhor for ver em qualquer Estado do País. É uma política que não se sustenta, essa de ajuste fiscal a partir dessa Emenda Constitucional 95.

Outro número: repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Rio, que cai de R$6,4 bi para R$6 bi. É uma queda grande de R$400 milhões de um ano para outro ano.

Redução do PAC para entes federados – estou falando aqui de todos os Estados da Federação. Ele cai de R$12 bilhões em 2012 para R$5 bilhões agora em 2017. É um desmonte muito grande, Senador Paulo Paim.

Valores pagos para segurança pública, Fundo Nacional de Segurança Pública, que é para os Estados, caíram de R$436 milhões para R$380 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É um corte generalizado que está inviabilizando o funcionamento do Estado brasileiro. Eu chamo atenção dos senhores. O Rio de Janeiro está sofrendo, mas não é só o Rio de Janeiro. Vários Estados da Federação estão vivendo o mesmo sofrimento por essa política de ajuste fiscal e de corte de transferência de recursos.

Para os senhores terem uma ideia, vou falar dos números federais. Em 2014, despesas discricionárias do MEC eram R$32 bi. Sabem quanto estão para 2018? Elas estão em R$23 bi. Isso aqui está afetando a educação como um todo, as universidades, as pesquisas. Para o Ministério de Ciência e Tecnologia, caíram de R$6,5 bi para R$4,1 bi.

Segurança pública, já falei os números: de 6,1 para 3,9. Despesas do PAC, agora obras do Governo Federal, caem, em 2014, de 53 bi para 23 bi, uma queda de 30 bi. Só entende aqui, Senador Paulo Paim, 30 bi a menos de obras. Isso significa quanto de desemprego? Isto aqui é emprego na veia, isso aqui é investimento, é construção de escolas, construção de hospitais, construção de estradas.

Eu lembro, eu era prefeito, quando o Lula lançou o PAC, em Nova Iguaçu. E, gente, foi tanta obra de saneamento e de urbanização que víamos a felicidade das pessoas, todo mundo empregado na área de construção civil. Eu fiz um cadastro lá, na prefeitura; conseguimos empregar 3 mil pessoas em obras no Município. Então, é importante que as pessoas entendam que cortar recursos de investimento em saúde e educação é também elevar o desemprego, é aprofundar a crise econômica.

Ministério do Desenvolvimento Social: orçamento de 5,6 bi, em 2014; cai para 4,3 bi. Defesa: cai de 14 para 11. E por aí vai.

Então, Senador Paulo Paim, eu chamo a atenção a esses números, porque eu estou convencido: se nós não derrubarmos essa Emenda Constitucional nº 95, nós vamos entrar no colapso dos serviços públicos, este País vai parar. Nós vamos ter o colapso da saúde pública, da segurança pública, o aumento da fome no País.

Então, é fundamental que seja feito um grande debate. Nós lutamos muito aqui, mas infelizmente este Senado Federal aprovou essa proposta, que é o desmonte do Estado brasileiro.

Senador Paulo Paim, eu quero gastar os últimos dois minutos para dizer que hoje nós tivemos uma vitória: nós conseguimos aprovar na CCJ um plano nacional de enfrentamento de homicídios, um plano para reduzir o número de homicídios no País. Esse plano surgiu de uma CPI, de que V. Exª participou, que foi presidida pela Senadora Lídice da Mata e da qual fui Relator – uma CPI sobre assassinato de jovens neste País. Morrem assassinados mais de 30 mil jovens todo ano no Brasil. Infelizmente, a maior parte desses jovens são negros, moradores das periferias brasileiras.

E nós não temos um plano organizado, envolvendo Governo Federal, Estados, Municípios, com metas. Então, esse plano que nós aprovamos, que saiu dessa CPI, um trabalho conjunto nosso, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e pode ser votado no Plenário deste Senado Federal. Como também já aprovamos o fim dos autos de resistência, porque nós temos que ter investigação sobre todo tipo de assassinato que existe no País, seja por autoridade pública ou não. Nós também aprovamos, podemos colocar esses dois projetos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse Plano de Redução de Homicídios há algo que é fundamental para mim, que são metas, mas a construção também de um gabinete de gestão integrada, com integração de políticas do Governo Federal, estadual e municipal. Podemos ter resultados.

Eu fui Prefeito de Nova Iguaçu. Fiz lá um gabinete de gestão integrado. Na época, o Prof. Luiz Eduardo Soares era secretário lá em Nova Iguaçu. E nós nos juntávamos, numa mesma sala – Polícia Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, colocávamos a prefeitura, colocávamos a igreja, colocávamos entidades –, e ali fazíamos um mapeamento. Onde estão acontecendo os homicídios? Onde estão acontecendo os roubos? E, a partir dali, havia uma série de ações tiradas naquele comitê. Mapeávamos grupos de extermínio, vários foram presos.

Então, está faltando inteligência, infelizmente, nesse debate sobre segurança pública no País. A gente tem que aproveitar esse momento para fazer um debate sobre saídas estruturantes, que resolvam, de fato, essa situação que assusta todo mundo hoje no País.

Sr. Presidente, agradeço. Vou acabar agora, porque sei que há vários outros oradores aqui, as pessoas estão aqui para falar, nesse momento de tamanha crise em que o País vive.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas fiz questão de falar dos 65 anos de Furnas e falar do desemprego, porque, de fato, é a notícia mais forte do dia esse crescimento do desemprego, infelizmente, no mês de janeiro; e falar dessa política de austeridade fiscal e dessa nossa vitória, na Comissão de Constituição e Justiça, com a aprovação desses dois projetos do tema da segurança pública.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Cumprimento o Senador Lindbergh pelo seu pronunciamento, brilhante como sempre.

Tive a satisfação de ter sido vice-presidente daquela comissão, em que a Lídice da Mata foi Presidente, brilhante, e V. Exª como relator. Só ia lá quando vocês chamavam, porque vice é vice.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Alvaro Dias, pois não, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª, pois eu estava em outra atividade na Casa e não pude estar presente nas votações, que autorize a colocação, na Ata, do meu voto, que corresponde ao voto do Partido Podemos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ao mesmo tempo, V. Exª pode registrar a presença da comitiva que está com o senhor. Sei que eles ficarão muito felizes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Ah, sim, o Senador Paim é muito hábil.

Está presente aqui o Elizeu Chociai, que é Vice-Presidente do Podemos no Paraná, e mais alguns companheiros, líderes políticos lá do Estado de Santa Catarina.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sejam todos bem-vindos.

Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Chamo à tribuna o Senador Eduardo Lopes, que vai falar como Líder, mas permito já, pela ordem, a V. Exª.

O SR. PASTOR BEL (PRTB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Quero só fazer aqui um registro e agradecer ao Ministro Alexandre Baldy, em nome do meu Estado, em nome do Maranhão, pelas 10.232 casas que foram liberadas e que já estão no *Diário Oficial*. Isso vai trazer um benefício muito grande para o meu Estado. E quero agradecer ao ministro, de coração, em nome do meu Estado e da minha região.

Hoje, eu já posso até sair do Senado, porque meu tempo aqui é curto, mas sair com a missão cumprida, batendo na porta do ministro, desde que cheguei aqui, e lutando pela minha região. E a minha região, Poção de Pedras, foi contemplada.

Quero agradecer ao Presidente da Câmara, o Vereador Valney, ao Vereador Júlio, e ao vice-prefeito da cidade, que me procuraram. Eu levei essa demanda ao ministro; e ele, com o coração bom, liberou.

Também agradeço pelas 50 casas em Santo Antônio dos Lopes, que foram liberadas. É a minha cidade, onde estou morando. Alguma coisa a gente está levando para o nosso Estado.

Quero agradecer também, em Lima Campo, ao Prefeito Jailson pelas 100 casas que estão também no *Diário Oficial*. Também Jenipapo dos Vieiras, Codó e Itapecuru-Mirim, que foi um pedido nosso.

Eu só tenho a agradecer ao Ministro, agradecer ao Presidente da República por essa liberação, que, com certeza, vai gerar emprego e renda para os Municípios. E eu estou aqui com o dever cumprido com os meus Municípios nos quais eu faço política.

Eu agradeço a sua pessoa pela oportunidade de ter esse registro agora e parabenizo o Ministro das Cidades, Alexandre Baldy, que olhou para o meu Estado tão sofrido, o Maranhão.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Pastor Bel. Cumprimento V. Exª por esse período em que está aqui, fazendo um trabalho belíssimo, atendendo o seu Estado. Meus cumprimentos.

Assisti outro dia ao pronunciamento de V. Exª, muito indignado; agora, V. Exª fez com que eles recuassem e V. Exª avançou.

Parabéns a V. Exª

O SR. PASTOR BEL (PRTB - MA) – Obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quem não chora... Tem aquele...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pode completar. (*Risos.*)

O SR. PASTOR BEL (PRTB - MA) – Graças a Deus, eu estou saindo mais satisfeito desta Casa. Peço até desculpas aos Senadores pelo meu discurso tão duro. Peço desculpas a esta Casa, ao Senador.

Graças a Deus, quando eu disse que não conseguia nem uma bicicleta, o Maranhão todo... Os jornalistas fizeram uma matéria e me colocaram em cima de uma bicicleta. (*Risos.*)

Mas agora estou indo mais tranquilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Deu um belo relato.

O SR. PASTOR BEL (PRTB - MA) – Também agradeço de coração ao Ministro Carlos Marun, que também olhou para a minha região tão sofrida com a enchente do Rio Mearim. Agradeço ao Ministro, agradeço ao Presidente da República. Eu só tenho aqui a agradecer. Obrigado a esta Casa, obrigado aos companheiros Senadores e desejo sucesso a todos.

Um bom final de semana a todos. Estou voltando para o meu Estado, deixando aí só agradecimento a Deus pelas conquistas e pela sua palavra, Senador Paim, que tem sido um instrumento de Deus nesta Casa para o nosso País. Você tem sido uma pessoa que o seu Estado nunca deve deixar de fora. Você merece ser Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito obrigado, Pastor Bel. Fico muito feliz.

Nós nos conhecemos em um período tão pequeno, mas V. Exª já conhece a maioria dos Senadores aqui. Que Deus o ilumine nesta caminhada, no retorno ao seu Estado; e que eles reconheçam o trabalho que o senhor fez aqui.

Um abraço.

Nosso querido Líder do PRB, Senador Eduardo Lopes, está com a palavra.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Também aproveito para, entre aspas, me "despedir" do nosso Senador Pastor Bel, que esteve aqui conosco. Que ele alcance êxito e o reconhecimento lá do seu Estado. Em tão pouco tempo, ele tem alcançado resultados. Isso é importante e deixa a gente feliz.

O SR. PASTOR BEL (PRTB - MA) – Senador, ainda estou na metade do mandato. Eu vou sair só em abril.

Obrigado pelas suas palavras.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pensei que estava retornando...

O SR. PASTOR BEL (PRTB - MA) – Não, estou retornando ao seio da minha família e da nossa igreja, Assembleia de Deus, ali no Maranhão.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Está bom. Deus o abençoe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito bem, quero cumprimentar, então, todos que acompanham esta sessão, aqueles que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado, pela internet.

Volto aqui e, como falei hoje na gravação do programa que fiz aqui da TV Senado, que é assunto de Estado, na semana passada, fui Relator do Decreto de Intervenção Federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, mas, a partir do momento em que foi aprovado o relatório... Na verdade, no primeiro momento, a aprovação do decreto e do relatório é mais técnica no sentido de constitucionalidade, das atribuições do interventor e até aonde vai a intervenção; são detalhes que podemos chamar mais de técnicos. Eu, ciente da responsabilidade, não só na aprovação, mas agora também na execução, nas ações dessa intervenção para que produza realmente resultados efetivos e positivos para o povo do Rio de Janeiro, a partir do momento da aprovação, eu tenho ocupado essa tribuna todos os dias para trazer fatos, para trazer preocupações, para chamar a atenção do Governo, da sociedade, para aquilo que tem que acontecer. Eu já citei muito aqui, vou citar novamente que não podem faltar recursos para isso.

Sabemos que, no primeiro momento, o interventor tem a competência de solicitar recursos tecnológicos, humanos e até financeiros ao Estado do Rio de Janeiro. Agora, sabemos que o Estado está numa dificuldade e vai precisar certamente de mais recursos. Então, nós temos que buscar as saídas, temos que buscar as soluções para que alcancemos e consigamos colocar recursos para que não os falte. Iniciar um plano desse, dessa magnitude, dessa extensão e, depois, parar por falta de recurso seria muito ruim.

Isto eu já citei: falei da necessidade de nós também buscarmos aqui um pacote legislativo, aprimorar legislações para que esse trabalho seja efetivo, mas eu quero aqui... Ontem, até acrescentei ao meu discurso falando do Plenário. Trouxe aqui um fato positivo que aconteceu, que foi a prisão de armas e munições, e vou aqui reiterar os números do que foi preso num veículo, segundo informações que vinham da tríplice fronteira para o Rio de Janeiro em direção ao Complexo do Alemão. Nas informações de que eu tomei conhecimento, foram apreendidos 12 fuzis, 33 pistolas, 106 carregadores, uma granada e 40 mil munições.

Então, Senador Medeiros, eu vejo o seguinte: um transporte desse volume apreendido não é simplesmente um transporte para comércio. Eu acho que quem estava conduzindo tamanho arsenal é quem, me parece, está se preparando para uma guerra, porque 40 mil munições... Então, temos que encarar isso de maneira muito séria.

Eu sei que o senhor... Nós participamos juntos lá do café da manhã da Frente Parlamentar em Defesa da PRF. Eu sei que sua origem é da Polícia Rodoviária Federal. Inclusive, foi a Polícia Rodoviária Federal que fez essa apreensão lá na Via Dutra, no Rio de Janeiro.

Então, creio que tenhamos que acender um sinal de alerta. Já está, lógico... Desde que foi solicitada a intervenção já há alguma coisa errada. Mas nós temos que estar atentos a isto: 40 mil munições, 12 fuzis... Sabemos que a quantidade de fuzis no Rio é muito grande, mas só nesse transporte, um transporte... Imaginem o que já deve ter passado ou o que se estava pensando em trazer para o Estado!

Então, uma ação dessa me mostra que tem gente se preparando para a guerra. Então, nós temos que realmente tomar uma providência. E aí eu quero chamar a atenção para outra coisa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusive, eu quero aqui colocar um pouco da responsabilidade e chamar a atenção... Sabemos que a imprensa cumpre seu papel de informação, de investigação e tudo o mais, mas nós temos que atentar para o seguinte: às vezes a gente percebe que há muito mais vontade de se divulgar o que é negativo do que aquilo que é positivo dentro de tudo. Claro que há os negativos, mas temos que olhar também o positivo. Por exemplo, essa apreensão é positiva, e eu não a vi ocupando as manchetes dos jornais, essa apreensão de munições e de armas.

Hoje eu recebi, acredito, umas 15 fotos dos soldados do Exército trabalhando duro para a retirada de barricadas em comunidades. Soldados com o disco cortando vergalhões de trilhos de trem, cortando barras grossas de ferro... Eu vi soldados com o martelete quebrando barricadas de concreto, trabalhando duro. E nós não vemos falar sobre isso. Já são ações positivas. Porque eu já citei aqui...

Inclusive, fui perguntado nesse programa de televisão que eu gravei hoje na TV Senado sobre algo que muitos já perguntaram, e eu já vi Senadores aqui também citando isto: por que o Rio de Janeiro? Bom, eu digo que o Rio de Janeiro tem três pontos que devem ser levados em consideração.

O primeiro é a geografia: muitos morros. Segundo, a repercussão que o Rio de Janeiro tem, por causa da importância, por causa do conhecimento mundial da cidade do Rio de Janeiro. Em qualquer lugar do mundo aonde você vai – e eu já tive oportunidade de visitar vários lugares em missões oficiais, a trabalho, como Ministro da Pesca que fui –, em todos os países, quando você fala que é do Rio de Janeiro, todo mundo fala "que coisa bacana!", chama a cidade de maravilhosa, de linda, quer conhecer... Tem gente que diz "meu maior sonho é conhecer o Rio de Janeiro". Então, é claro que o Rio de Janeiro tem essa especificidade.

Geografia, repercussão, e temos o terceiro ponto, que é o que eu creio que mais provoca o que está acontecendo no sentido da intervenção: nos índices das secretarias de segurança, o Rio de Janeiro é a 23ª capital em violência. É a 23ª. Agora, pelos índices avaliados: assaltos, homicídios por número de habitantes e tudo o mais. Mas devemos levar em conta que o Rio de Janeiro, até por causa da sua geografia também, tem um aspecto diferenciado, que é a ocupação de território.

No Rio de Janeiro, o problema da violência é a ocupação de território, em que você vê, como eu estou falando, soldados quebrando as barricadas; é barricada para que a polícia não entre, para que o caveirão não entre. Então, domínio de território é o maior problema do Rio de Janeiro.

Eu quero aproveitar para comentar o que se falava da responsabilidade da imprensa. Eu vi uma manchete dizendo: "Exército 'ficha' moradores" de comunidades. Essa expressão "fichar" é um tanto inapropriada. Quando você coloca "fichando", dá ideia do quê? Eu recebi um comentário que achei interessante. Uma pessoa disse assim: "Eu vou procurar a OAB também, porque tive os meus direitos violados. Sabe como? Eu fui a um dentista e pediram meu RG, tiraram minha foto, para eu poder entrar no prédio. Então, eu também me senti um tanto quanto humilhado". Outro disse o seguinte: "E eu, que fui tratado como terrorista?" Terrorista como? "Passei numa máquina de raio-X no aeroporto, minha mala passou pelo raio-X e o meu sapato também teve que ser passado pelo raio-X. Estou me sentindo lesado nos meus direitos humanos e vou buscar a OAB." E nós temos que entender o seguinte: não foi fichamento de moradores, foi cadastro de moradores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Talvez a palavra cadastro não chame tanto a atenção. Então, a imprensa coloca como manchete: "Exército 'ficha' moradores".

Mas como é que funciona isso? Moradores da Vila Kennedy disseram e denunciaram que, no final de semana, o Exército fez uma operação na Vila Kennedy, na sexta-feira, permaneceu, se não me engano, 24 horas e depois saiu, tirou o cerco. Aí, moradores denunciaram que, de forma tranquila, criminosos saíram da favela, da comunidade, como se fossem moradores. Talvez, com o cerco, com a barreira e com o cadastro, ele poderia até sair, porque o militar não vai identificar uma pessoa sem arma, vestida de forma normal, agindo normalmente como um integrante do crime. Mas, no momento em que você faz esse cadastro, esse criminoso, esse integrante que saiu como se fosse morador, trabalhador normal, pode, mais à frente, entrar num confronto com o Exército, com a polícia, e pode ser filmado, pode ser fotografado. Aí, ele vai poder ser reconhecido exatamente por esse cadastro que foi feito quando ele saiu da comunidade de forma tranquila.

Então, por favor, a expressão "Exército 'fichou' moradores" nas comunidades, eu acho totalmente inadequada. Se for assim, eu fui ao Banco do Brasil, na Presidência, e, mesmo com meu *bottom* de Senador e me identificando como Senador, a menina fez o meu cadastro, tirou a minha foto. Eu poderia dizer: "Espera aí, um Senador da República? Já me identifiquei." Já pensou? Então, nós teríamos que invocar os direitos em outras situações que qualquer cidadão pode passar. Qualquer cidadão pode passar. Nós temos que entender que o Rio de Janeiro está vivendo uma excepcionalidade e tem que ser tratado como tal – em situação de cadastro, em situações de averiguação de documentos, em situações de revistas, em situações de confronto, em situações de enfrentamento. É o que está se discutindo.

Eu ouvi uma entrevista do General Heleno – que eu conheço pessoalmente, conheci lá no Comando do Amazonas e visitei um posto de fronteira com ele na Cabeça do Cachorro – e ele falava o seguinte: numa situação dessa de intervenção, só o fato de a pessoa estar portando fuzil, ela já é alvo, ela já é alvo para ser abatido, porque quem está portando um fuzil já está com alto poder destrutivo, já é perigoso, já é alto poder de periculosidade. E, numa intervenção, como é que vai tratar? Vai lá perguntar para ele por que ele está carregando um fuzil? Então, são discussões que nós temos que enfrentar e eu quero aqui trazer sempre a questão de forma racional. Então, nós temos que atentar para isso.

Aproveito, já que eu falei da ocupação de territórios, que é o verdadeiro problema no Rio de Janeiro, eu também quero aqui parabenizar, já que aqui no Congresso, aqui no Senado, hoje melhor dizendo, aqui no plenário do Senado, nós aprovamos – e me parece que foi por unanimidade, apesar de ter sido uma votação simbólica, eu não vi ninguém que registrou voto em contrário – um projeto do nosso Senador Crivella, que hoje é Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

O projeto de autoria do Senador Crivella, que não é o primeiro envolvendo segurança pública... Ele é um homem preocupado, ele apresentou projeto tratando a questão de terrorismo, de colocar como terrorismo certos atos em manifestações. Ele foi o autor do projeto que eu aqui pude relatar derrubando as alterações que foram feitas na Câmara, que tornou hediondo o porte, transporte e comercialização de armas de uso restrito. É crime hediondo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esse motorista que foi preso com esse carro lá no Rio de Janeiro, com fuzis, munição, granada, já está enquadrado no crime hediondo, porque a lei já foi sancionada. Então, ele já está enquadrado como crime hediondo, pelo fato de estar transportando, transportando as armas de uso restrito. Foi um projeto de autoria do Senador Crivella e hoje – como eu falei – foi aprovado aqui o que agora vai para a Câmara, natural, mas eu creio que lá vai ter o mesmo tratamento, onde a Polícia Federal agora vai investigar crimes cometidos por agentes que fazem parte do serviço de segurança e também atividades de organizações paramilitares, milícias etc.

Eu disse aqui – fui perguntado pela empresa ontem sobre isso –, eu disse: não diminui em nada os policiais. Nada disso. Na verdade, você preserva o próprio policial que mora no Estado, mora na cidade. E, na investigação da Polícia Federal, isso vai permitir que se tenha um mínimo de risco de contaminação da própria investigação, porque você vai trazer pessoas que não têm nada a ver com aquele ambiente. Se fosse diferente, então, poderia, além da questão da contaminação do processo, um integrante da corporação que fosse investigar isso poderia sofrer represálias, ameaças, sabe onde ele mora, conhece a família dele. Então, são questões... E o melhor de tudo, ainda o projeto, depois da investigação concluída, o processo é apresentado para as autoridades estaduais e elas é que vão fazer a questão do julgamento e tudo mais.

Então, é um projeto importante.

Quero aqui parabenizar o Senador Crivella por sua autoria, aprovado aqui por unanimidade.

Quero também aqui citar... E eu já protocolei. Deixe-me confirmar aqui. Foi protocolado já o requerimento? Já foi protocolado. Eu já colhi as assinaturas necessárias e já protocolei aqui o requerimento que vai trazer para o plenário a votação de um projeto que houve na CCJ, no qual eu tinha um voto em separado, que é o projeto que trata da criminalização a injúria de gênero, identidade de gênero e orientação sexual. Foi votado na CCJ, fomos vencidos.

Apesar – quero aqui registrar – de alguns Senadores que assumiram o compromisso de votar com o meu voto em separado na hora da votação não votaram – não sei a razão, não sei o porquê, não importa –, mas de qualquer forma lá terminativo. Eu já colhi as assinaturas e vai ser votado aqui, em plenário, onde eu quero ampliar o debate. Ao contrário do que muitos possam pensar, não é por causa de preconceito, não é por nada, não tem nenhum motivo religioso acima de tudo nesse aspecto, mas, sim, onde está o termo gênero na Constituição. Como a Constituição define gênero? Existe essa expressão gênero ou orientação sexual? Então, é imprecisa essa definição. Como o aplicador do Direito vai dizer: "Eu fui injuriado por gênero"? Como ele vai definir isso? Então, é uma matéria que traz algumas inseguranças, alguns problemas. Então, eu vou trazê-la para o plenário e nós vamos avaliá-la no Pleno do Senado. Vou ter oportunidade de falar mais sobre isso, ler o meu voto aqui. Lá, na CCJ, o meu voto mostra claramente e faz comparações com outras questões ao redor do mundo envolvendo o mesmo assunto e tipificar isso no Código Penal como crime, sendo que não existe nenhum texto constitucional embasando isso, eu acho temerário. Por isso, eu quero discutir a matéria e quero votá-la aqui, no plenário, no momento apropriado.

Então, Sr. Presidente, eu agradeço e é o que eu gostaria hoje de passar ao povo do nosso Brasil, em especial ao Estado do Rio de Janeiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Eduardo Lopes, do PRB, Líder, que fez uma reflexão sobre a conjuntura e a própria intervenção no Rio de Janeiro.

Senador Roberto Requião, com a palavra, enfim, que ficou pacientemente esperando. Na sequência, o Senador Elber Batalha, que pacientemente também está esperando.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – É que não tinha outra alternativa. Por isso, ele ficou paciente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas estão aí Paulo Rocha, V. Exª e a Senadora Regina.

Na sequência, Senadores Paulo Rocha, Regina Sousa e Ivo Cassol.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, encaminhei hoje ao sistema de internet do Senado da República um projeto de lei que procura disciplinar, estabelecer regras aos famosos pedidos de vista em processos administrativos, judiciais e legislativos.

A ideia original do pedido de vista é muito boa, já que permite alargar o prazo para que se forme uma posição firme em relação àquilo que se julga. A ideia original é perfeita. No entanto, não escapa a ninguém – e as decisões judiciais recentes o comprovam – que o pedido de vista acaba produzindo consequências como a extinção do processo por caducidade de prazo.

A morosidade do processo brasileiro, seja ele administrativo, judicial ou legislativo, decorre da conjunção de inúmeros fatores, que passam, às vezes, pela deficiência quantitativa, por exemplo, do número de magistrados, às vezes, pelo excesso de burocracia imposta legalmente, e, às vezes, por interesses escusos dos julgadores.

Observando-se os andamentos processuais, especialmente no Poder Judiciário, verifica-se que há uma infinidade de processos paralisados em órgãos coletivos por conta da utilização desarrazoada do direito que têm os julgadores de pedir vista ao processo.

Na esfera penal, o tal pedido de vista tem sido um meio utilizado para que magistrados obtenham a lastimável prescrição de crimes. Quão comumente chegam nos notícias de que determinado criminoso, inclusive políticos, foi inocentado pela ocorrência da prescrição penal? E quão comumente essa prescrição é fabricada por meio de pedido de vista? E quem sabe a que preço, Senador Paim?

Na esfera cível, os avanços instituídos pelo novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de março de 2015, não são nem de perto suficientes para barrar a prática de engavetamento de processo por meio do pedido de vista.

Em seu art. 940, o Código de Processo Civil determina que:

> Art. 940. O relator ou outro juiz que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual o recurso será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à data da devolução.
>
> §1º Se os autos não forem devolvidos tempestivamente ou se não for solicitada pelo juiz prorrogação de prazo de no máximo mais 10 (dez) dias, o presidente do órgão fracionário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os requisitará para julgamento do recurso na sessão ordinária subsequente, com publicação da pauta em que for incluído.

§2º Quando requisitar os autos na forma do §1º, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, o presidente convocará substituto para proferir voto, na forma estabelecida no regimento interno do tribunal.

A regra do art. 940, além de manter ainda elevado o nível de burocracia para a vista nos autos, faz perdurar a possibilidade de que cada julgador peça vista, o que pode fazer estenderem-se os processos por dezenas de anos, como se tem verificado, principalmente no Supremo Tribunal Federal.

Nossa proposta faz, entre outras, as seguintes grandes alterações, aplicadas não apenas ao processo judicial, mas, também, ao legislativo e ao administrativo:

i) Determina que, havendo pedido de vista, a vista será concedida coletivamente a todos que desejarem ter vista – acaba o encadeamento permanente de vista.

ii) Quando houver pedido de vista, será colhido, na mesma sessão, o voto de todos que não desejarem ter vista.

iii) Findo o prazo de 20 dias, automaticamente o processo retoma à pauta, independentemente de qualquer deliberação.

iv) Reincluído o processo na pauta, caso o requerente ou qualquer outro membro do colegiado não se considere apto a proferir sua opinião, seu voto será considerado como abstenção, e sua presença não contará para efeito de avaliação de maioria simples na verificação do resultado final.

Criamos, ainda, a regra de transição para os casos de processos que, na data da publicação da lei, estejam submetidos a pedidos de vista: em 30 dias, a partir da promulgação da lei, entram todos na nova lei promulgada pelo Presidente da República e aprovada pelo Congresso Nacional.

Incorporamos, ainda, os efeitos dos processos eletrônicos sobre os pedidos de vista, fato que não foi considerado nem no novo Código de Processo Civil, nem no regimento de alguns órgãos colegiados.

Aprovadas as normas do presente processo, findará o poder, que tem sido tão amplamente utilizado, de julgadores arquivarem, engavetarem matérias em benefício ou prejuízo de partes interessadas.

Por falta de tais normas, milhões de processos estão parados, alguns deles aguardando prescrição criminal ou tributária, Senador Paim. Essa farra tem que ser abolida de nosso ordenamento jurídico.

A solução que eu apresento é a aprovação desse projeto que ora proponho e ao qual peço apoio dos Senadores e posteriormente dos Deputados Federais deste Congresso.

Era a informação que eu queria passar ao Senado.

Já dei entrada do projeto no sistema de internet do Senado da República, e ele já se encontra...

O Sr. Elber Batalha (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador, o senhor me concede um aparte?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... à disposição da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, para designação rápida de um Relator.

O Sr. Elber Batalha (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Com prazer lhe concedo um aparte.

O Sr. Elber Batalha (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu quero parabenizar V. Exª por tomar uma decisão tão importante para o Judiciário brasileiro. Não pode sair de qualquer pessoa, a não ser de um homem que estudou esse projeto, que vai ter o maior alcance. E a sociedade brasileira precisa disso. E alcança, com toda certeza, toda a legitimidade do Direito brasileiro. V. Exª está de parabéns! E eu me comprometo, desde já, a assinar e pedir apoio ao Senador Valadares, que é o titular da pasta, que dará todo o apoio a V. Exª, porque eu conheço a responsabilidade que ele tem para com a coisa pública e com a Justiça do meu País. Parabéns a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Obrigado, Senador.

Realmente, nós precisamos pôr um paradeiro nisso, mas não só no Judiciário; também aqui, no próprio Congresso.

Um Senador que vem com uma votação formidável do seu Estado apresenta um projeto; e, de repente, esse projeto não tem Relator, o Relator não tem prazo, os pedidos de vista se acumulam numa sequência incrível; e não se consegue levar o projeto à discussão. O Relator suprime a possibilidade da discussão de um projeto pela Comissão e, por via de consequência, pelo próprio Plenário do Senado ou da Câmara.

Por isso, esse projeto abrange processos administrativos, legislativos e judiciários. E eu confesso que a minha motivação principal, a primeira, foi a paralisação de projetos importantíssimos com pedidos de vista no Supremo Tribunal Federal.

Presidente, obrigado pela possibilidade e pelo tempo.

Senador, por favor.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Senador Requião, eu não poderia deixar de fazer um aparte, e lhe agradeço por me concedê-lo, porque V. Exª tocou num ponto muito importante. Veja que nós estamos aqui tratando, agora, nesse momento, sobre segurança pública, e eu ouvi o Presidente falando: "Olha, nós vamos votar aqui vários processos, vários projetos sobre segurança pública." Mas, se esse projeto de V. Exª, essa ideia já estivesse em vigor, muitos projetos bons de segurança pública já estariam em vigor, porque há tantos aí parados, de anos. E, aí, eu cito, por exemplo, ciclo completo de Polícia, unificação, enfim, tantos projetos... É o que o senhor bem colocou: vai para as Comissões, fica ali dormitando; e nós precisamos realmente começar a destravar este País, desde o processo legislativo até os escaninhos do Executivo. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – E não vamos, Senador Medeiros, culpar de forma absoluta o Judiciário pela demora. Não é só o pedido de vista com a intenção de paralisar; é também o excesso de processo e a falta de juízes. Daí, nós temos que pensar que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

questões entre pessoas podem ser resolvidas com o Direito Arbitral, com o juiz arbitral, ou com o juízo conciliar, como faz a República da China.

A China tem 1,5 bilhão de habitantes. Imagina se a China fosse levar o sistema processual à moda romana germânica, com todos os processos que nós criamos nessa senda? Nada mais iria funcionar. A China tem apenas 113 mil juízes conciliares. Eles não se referem nem à base romana germânica, que não faz parte da sua cultura e da sua tradição, mas dissídios e litígios entre pessoas podem ser resolvidos por um juiz com acordo entre as partes, de uma forma rápida e imediata.

Quantas vezes eu vi, na Justiça arbitral, pessoas que não se falavam há dez ou quinze anos, com processos que não acabavam mais, saírem satisfeitas, dividindo o táxi de volta para casa porque vizinhos eram.

Nós temos que mexer na estrutura judiciária brasileira, porque não é só o excesso de juízes, é o crescimento da população e o volume tremendo de causas, causas pequenas. Você vê de repente o Supremo Tribunal Federal decidindo questões de uma forma absolutamente irônica, ridícula. Então, isso poderia ter sido resolvido num juízo conciliar ou arbitral.

Mas a questão de pôr freio na paralisação de processo por pedido de vista é premente.

Presidente, que prossiga a nossa sessão.

Muito obrigado pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Meus cumprimentos a V. Exª pela iniciativa. Quero dizer-lhe, Senador, que eu fiz amizade com o Senador Elber Batalha e que ele é defensor público. Então, o aparte dele convalidando, abalizando e apoiando o seu projeto tem para mim um significado importante.

Vou convidar o Senador para usar a tribuna. Esse é o momento dele, Senador Elber Batalha, a não ser que queira trocar com o Senador Paulo Rocha ou com a Senadora Regina.

Com a palavra o Senador Elber Batalha, que ficou empolgado com o projeto do Senador Requião e deu a ele, de pronto, o seu aval. Agora estará na tribuna da Casa.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, Presidente, eu tenho a honra agora de ser presidido por V. Exª, que tem me ajudado muito. Eu sei que nós temos um sangue bom e que sempre estamos juntos.

Ouvi atentamente e tirei de foco tudo aquilo que eu tinha, porque o pronunciamento do Senador Requião é muito importante para a Justiça do Brasil, para a aceleração dos processos. Não se trata só de dizer que há poucos juízes, não. Trata-se da situação a que se referiu o Senador Requião, ou seja, buscar a celeridade dos processos. Esses prazos de engavetamento é que atravancam, como diz o matuto, o progresso do Judiciário do meu Brasil.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria comunicar ao nosso Senado da República, ao meu Estado de Sergipe, que, segunda-feira próxima passada, houve o mais fundamental registro de homenagem prestada a um ilustre sergipano, José Gilton Pinto Garcia, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do meu Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em uma cerimônia repleta, Senador Paim, de emoções e lembranças, o Dr. Gilton Garcia foi agraciado com o Colar do Mérito Tobias Barreto, uma importante forma de reconhecimento do seu desempenho e dedicação como Procurador-Geral de Justiça, sobretudo pela importância de sua contribuição para o fortalecimento do papel do Ministério Público de Sergipe na administração da Justiça do meu Estado.

Dono de um currículo invejável, construído sob o alicerce do trabalho obstinado, o Dr. Gilton Garcia é, sem sombra de dúvida, merecedor de tamanha homenagem, pelos méritos funcionais, por seus títulos acadêmicos e por sua projeção no cenário político estadual e nacional.

Ao receber o Colar Tobias Barreto, o Dr. Gilton Garcia lembrou, emocionado, de seu pai, Dr. Luiz Garcia, que dá o nome do edifício onde ocorreu a solenidade. Falou com carinho da trajetória daquele que é o seu exemplo de vida, salientando que foi o então Governador Luiz Garcia quem instituiu a carreira do Ministério Público de Sergipe. E foi, seguindo o exemplo do pai, que o então jovem e acadêmico de Direito Gilton Garcia passou a integrar o Ministério Público de Sergipe, tendo sido, logo cedo, designado como Promotor Substituto nas Comarcas de Japaratuba, Maruim e Propriá.

Já nos anos 80, com a edição da Lei Estadual 2.257, foi criada a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, e o Dr. Gilton Garcia foi o primeiro Procurador-Geral de Justiça no período de 1980 a 1982. Assumiu com o compromisso em torno das garantias e direitos individuais.

Para citar apenas algumas de suas passagens na vida pública, o Dr. Gilton Garcia foi, por dois mandatos, Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no meu querido Estado de Sergipe. Criou, em 1978, a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado. Fez parte do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe. Político, foi cassado pelo Ato Institucional nº 5, voltou à política, brigou por eleições diretas e teve seu nome alcançado como...

Sem me alongar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de ocupar esta tribuna para prestar minha homenagem. Isso porque é importante salientar os bons exemplos de homens públicos, quanto mais em tempos de desilusões e descrença. Por isso, minha determinação em falar da seriedade e da honestidade que caracterizaram a passagem do Sr. Gilton Pinto Garcia pelos diversos cargos públicos ao longo do tempo. Ele soube praticar a verdadeira justiça, contribuiu com a legalidade e honradez da tradição jurídica e política do meu Estado de Sergipe.

Encerro, Sr. Presidente, solicitando que este pronunciamento seja incluído nos *Anais* do Senado da República Federativa do Brasil, discurso proferido por Dr. Gilton Garcia ao ser agraciado. Muito obrigado e solicito a V. Exª que seja encaminhado aos *Anais* da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Mas eu continuo a falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ah, vamos lá. Mas eu estou cumprimentando pela primeira parte. Você sabe que talvez os cabelos brancos nos aproximem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Correto. Fico muito feliz.

Outro fato, Sr. Presidente, que me trouxe, mais uma vez, a esta tribuna, foi que, no último dia da reunião do PSB, na terça-feira... A todos aqueles que nos acompanharam pela internet, pelas rádios sociais, pela TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado e, principalmente, aqueles ouvintes da Voz do Brasil e da internet, devo dizer que tive uma surpresa agradável, Sr. Presidente, Paulo Paim, com a grande audiência da Rádio Senado e da Voz do Brasil no meu querido Estado de Sergipe. Minhas saudações especiais a todos os que me honraram com a sua audiência. É de grande audiência a Voz do Brasil. Eu tenho sido cumprimentado pelo trabalho que fazemos aqui e que a Voz do Brasil divulga.

Primeiramente, eu gostaria de registrar, com grande satisfação, a filiação ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) do Deputado Federal Alessandro Molon e do Deputado Federal Aliel Machado, do Paraná. Este, Sr. Presidente, contando a sua história, fiquei emocionado. Começou a sua vida como camelô, começou a sua vida pegando papel. Foi esse o homem que conheci e fiquei emocionado, pois a sua vida se assemelha à minha. Ainda quando jovem, fui cobrador, fui motorista de táxi, e até hoje eu tenho essa dignidade de saber que a honradez de um homem está ligada às suas origens, ao seu passado.

Eu, Sr. Presidente, gostaria de registrar, com grande satisfação, a filiação dos dois e dizer que, nessa assentada, Sr. Presidente, eu estou sendo, inclusive, interpretado diferentemente. Nessa assentada, o PSB de Sergipe, através do seu Presidente, o Dr. Carlos Siqueira, determinou, através de decisão de todos os membros da reunião de filiação dos dois grandes Parlamentares, que o Partido Socialista Brasileiro leva ao conhecimento de todos que lançará candidatura própria ao Governo do Estado de Sergipe e tem o Deputado Federal Valadares Filho encabeçando a chapa majoritária.

Este fato comuniquei na manhã de ontem, em entrevista ao jornalista Gilmar Carvalho, que tem uma das maiores audiências no meu Estado de Sergipe. E faço essa justiça da juventude aliada à experiência de ambos, mas digo ao Sr. Presidente que eu fui interpretado diferentemente. Disseram que fui eu que... Eu não lancei candidatura, eu apenas registrei o fato que ocorreu na reunião do Partido Socialista Brasileiro. E, com grande satisfação, tive a hombridade de reconhecer e de dizer ao meu povo de Sergipe que não foi o Senador Elber Batalha que lançou a candidatura própria. Essa candidatura foi lançada pelo Presidente do Partido, Carlos Siqueira, do candidato que o PSB terá nas eleições do próximo ano.

Consequentemente, essa notícia se tornou muito controvertida em razão dos acordos políticos. E, tentando minimizar esse acontecimento, tenho que deixar esclarecido que não foi o Senador Elber Batalha que determinou que o Partido Socialista Brasileiro tenha candidato próprio nas próximas eleições e, sim, o Presidente em reunião, no lançamento da candidatura dos dois Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Batalha, você está dando um informe importante para o Brasil, porque a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informação que tínhamos até o momento era de que dificilmente o PSB teria candidato próprio. V. Exª está afirmando...

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Estou afirmando, em reunião...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... como Senador da República, que o PSB deverá ter candidato próprio.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Como Senador da República, candidato a Presidente da República próprio. Foi dito e decidido na reunião presidida pelo Presidente do Partido, Carlos Siqueira. Inclusive, estavam presentes os governadores, os Senadores, e todos eles referendaram que o Partido vai ter candidato próprio. Então, lá no meu Estado, com a grande audiência que tem, começaram a dizer que fui eu. Não sou eu, quem sou eu para determinar que o meu Partido... Eu posso dar uma opinião. Então, entendeu, Senador Paim?

Então, quero registrar isso para que saia desse trauma, que estão pensando que fui eu. Não fui eu que decidi. Agora todo mundo gostou da posição, principalmente quem é PSB. E eu gostei e, por isso, que estou ratificando aqui hoje na presença de todos os Senadores e Senadoras e sob a presidência de V. Exª, que para mim me honra muito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estive, no dia 27 de fevereiro, com o Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Claudio Lamachia, com o Conselheiro Federal do Mato Grosso do Sul na OAB, Dr. Ary Neto e com o Presidente da OAB de Sergipe, o nosso querido advogado Dr. Henri Santos Andrade. No encontro, Sr. Presidente, tratamos do projeto de nossa autoria, o PLS 36, de 2018, que propõe a contagem dos prazos processuais em dias úteis, no âmbito dos juizados especiais. Faço esse adendo, porque ouvi atentamente o pronunciamento do Senador Roberto Requião, e esse projeto aqui vai dar também celeridade aos processos da Justiça do meu Estado, do meu País.

Na oportunidade, a matéria foi bastante elogiada pela OAB, que acredita que uniformizar a forma de contagem dos prazos no sistema processual brasileiro, com base no que prevê o Código de Processo Civil, trará estabilidade e será de extrema importância para os advogados. O Presidente Lamachia declarou o apoio da entidade ao projeto, que, com certeza, contribuirá para a celeridade dos trabalhos da Justiça do meu País.

Da minha parte, Sr. Presidente, solicitei ao Presidente em exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o grande Senador de Minas Gerais Antonio Anastasia, do PSDB, que indicasse um relator para a matéria. E, de imediato, para minha satisfação – o que não poderia ser diferente em se tratando do Senador Anastasia –, ele, graças a Deus e graças a sua competência e ao seu trabalho junto ao Congresso Nacional, designou a Senadora Simone Tebet, que deve apresentar o relatório, já na próxima quinta-feira, Sr. Presidente.

Eu quero, neste momento, que contribua para o engrandecimento do projeto. Na oportunidade, agradeço o apoio do Presidente da OAB de Sergipe, Dr. Henri Clay Santos Andrade. Logo, apresentei o projeto e fui ao seu encontro, em Aracaju. Ele imediatamente se prontificou a ir com este Senador humilde ao Presidente da OAB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, solicito o apoio dos meus pares para a discussão e aprovação dessa matéria que será bem-vinda para a advocacia geral do Brasil.

Sr. Presidente, eu gostaria imensamente de contar com o apoio de V. Exª. Seria o maior prêmio que eu poderia receber aqui estar presente aqui com a aprovação desse projeto.

A Senadora já vai dar o parecer, ela o entrega na quinta-feira. E, se Deus me ajudar, como tem me ajudado, e com a ajuda dos meus pares, vou sair daqui com um projeto aprovado, com fé em Deus.

Espero contar com o seu apoio...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Conte com o meu apoio, de pronto.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Não poderia ser diferente, Senador Paim. V. Exª tem sido um amigo e irmão. V. Exª tem sido, na minha passagem por este Senado, o símbolo do meu mandato nesse tempo de quatro meses.

Eu ficaria muito feliz se tivesse o acompanhamento, a posição de V. Exª e contasse com o apoio de todos os Senadores.

Eu tenho certeza de que vai dar certo.

Um abraço.

Muito obrigado a todos.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR ELBER BATALHA.

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ELBER BATALHA.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Discurso proferido pelo Dr. José Gilton Pinto Garcia **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Elber, sabe o que vi mesmo que nos aproxima? O seu sobrenome. É um homem de batalha. Eu gosto do bom combate. (*Risos.*)

Eu passo a palavra, neste momento, para a Senadora Regina Sousa, para que ela faça o seu pronunciamento.

Senadora Regina Sousa é Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Comissão que, disparado, realizou o maior número de audiências públicas nesse período em que V. Exª está na Presidência. Meus cumprimentos. Se somarmos todos, acho que dá mais de 200. E eu tive a alegria de participar com V. Exª.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu vou falar muito pouco, porque o tempo está avançado. Sei que o senhor também ainda vai falar, mas quero...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E vou precisar que V. Exª presida.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Pois é. Essa é a minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Fique tranquila nos seus 20 minutos.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Não vou usá-los todos com certeza.

Eu quero, primeiro, comunicar um fato que diz respeito às mulheres. É quase uma satisfação a dar para a sociedade. É sobre aquele estupro coletivo que ocorreu, no Piauí, em 2015, quando meninas foram estupradas e jogadas de um penhasco e uma delas morreu. Havia menores envolvidos, um foi assassinado e os outros estão cumprindo medidas socioeducativas. Mas o mentor, que é o adulto, foi condenado no julgamento ontem, no Piauí, já pela Lei do Feminicídio, a cem anos de prisão. Foi um julgamento exemplar para um crime de estupro coletivo, que, num período, neste País, virou quase moda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Permita-me, Senadora Regina, cumprimentar essa decisão de cem anos de prisão pelo estupro acontecido lá no seu Estado. Que seja uma pena exemplar.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – É importante isso para dar exemplo para outros que, por acaso, atrevam a querer praticar esse ato cruel de estuprar uma menina ou uma mulher.

A outra coisa que eu queria comunicar é que o Instituto Legislativo Brasileiro, o Interlegis, aqui do Senado, esteve conosco lá no Piauí, na sexta-feira, fazendo oficina com mulheres: "Mulheres nas Casas Legislativas". Eram assessoras, eram conselheiras que participaram – mais de 110 mulheres se inscreveram – e ficaram do começo ao fim. E o pessoal do Interlegis foi, assim, de uma competência fantástica; foi muito importante o que eles fizeram lá. As mulheres gostaram muito. E muitas pessoas, além da Governadora em exercício, estiveram lá. Então, foram oficinas muito boas de saúde, de empoderamento.

E gostaria de dizer para os Senadores que o Interlegis tem muitos cursos interessantes que estão disponíveis; a gente não tem despesa nenhuma a não ser com a logística lá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eles estiveram também no Rio Grande do Sul. Parabéns!

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Eu já levei, uma vez, para as câmaras de vereadores para fazerem oficinas, para haver o *site* nas câmaras, para haver internet nas câmaras municipais, e agora levei para essa questão da mulher. Então, eles têm cursos muito importantes e estão disponíveis. Acho que a gente, como Senador, tem que valorizá-los mais e levá-los, porque é um instrumento de formação política, de formação social para as pessoas.

Eu quero agradecer aqui ao Interlegis, que esteve lá, ao Antônio Carlos Burity coordenando, e também às meninas da Procuradoria da Mulher que foram – elas foram pela parceria com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria da Mulher no Senado; a Rita Polli esteve lá. E foi uma atividade muito gratificante, e as mulheres saíram maravilhadas. Então, eu agradeço.

Por último, quero comunicar também – outro evento em que estive ontem – que a ONU criou o RPU, que é a Revisão Periódica Universal, que faz uma revisão dos direitos humanos nos 193 países que fazem parte da ONU. Ontem foi a revisão aqui no Brasil para verificar como anda o cumprimento das metas das recomendações sobre direitos humanos nos países. Havia gente de vários países aqui também porque eles vêm avaliar, em parcerias, para ver qual país avançou mais.

Infelizmente, o Brasil apresentou uma fotografia muito ruim. O Brasil retrocedeu em muitos pontos nesses últimos dois anos. Claro que muitas mazelas vêm de muito tempo, mas a questão do sistema carcerário é terrível. Faz muito tempo que é discutido isso, mas não há avanço. As questões indígenas, a questão da morte no campo, tudo isso foi mostrado ontem, lá, e o Brasil não ficou bem na fotografia. Porque são as mesmas coisas: mulheres, a questão do estupro, do assassinato de mulheres, feminicídio, negros, da juventude negra sendo exterminada, a morte dos indígenas, a não demarcação das terras, a população LGBT.

Para terem uma ideia, no ano passado, até setembro, 277 pessoas LGBTs foram mortas neste País. Esse é um número alarmante com que o mundo inteiro se escandaliza. A questão do trabalho infantil, do trabalho escravo... Então, a constatação é a de que houve retrocesso em todos esses campos. As mortes no campo... O Brasil é o quinto país em feminicídio no mundo.

A gente pensa que está dando passos para frente, faz todo um esforço, todo um trabalho, mas, quando a gente vai avaliar, há alguém que puxa para trás, há um sistema que puxa para trás. A nossa batalha, mesmo na Comissão de Direitos Humanos, aqui a gente tem trabalhado muito para andar, para fazer andar algumas questões de direitos humanos, mas a gente está vendo que, da parte do Governo, principalmente nos últimos dois anos... Houve alguns avanços em 15 anos dos governos Lula e Dilma, mas, nos últimos dois anos...

É constatação da ONU, não minha. Estão aqui as recomendações, 240 recomendações, e o Brasil foi mal em quase todas, porque, em algumas em que ele havia progredido, havia avançado, agora, nos últimos dois anos, houve um retrocesso. Então, a gente precisa cuidar disso para fazer avançar um pouco mais, porque a pobreza no Brasil está aumentando. Todo mundo faz o discurso dos direitos humanos, o Brasil assina todos os tratados, todas as convenções, mas não os cumpre. Então, é preciso tomar uma providência em relação a isso.

E eu queria, para fechar mesmo, lembrar que hoje é dia de celebrar Chiquinha Gonzaga, uma revolucionária, mulher além de seu tempo, primeira maestrina brasileira, compositora. A famosa música de Carnaval "Ó Abre Alas" é dela. Ela desafiou o sistema no seu tempo. Consta que foi a primeira mulher a usar calça comprida. Então, Chiquinha Gonzaga merece todo o nosso respeito, a nossa admiração, e a gente tem que louvar suas atitudes porque ali começavam as mulheres a desafiar o sistema opressor que existia e que ainda existe neste País em relação às mulheres. Então, hoje é dia de celebrar Chiquinha Gonzaga.

Eu quero agradecer e dizer que é isso. O restante do meu discurso eu faço em outro momento, dado o avançado da hora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senadora Regina Sousa, que falou principalmente da luta das mulheres e lembrando que o Dia da Mulher – V. Exª sempre lembra isto – não é só o dia 8 de março, não. Todos os dias são dias das mulheres.

Convido V. Exª a assumir a Presidência para que eu, com a mesma rapidez de V. Exª – espero eu –, possa fazer meu pronunciamento.

(*O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Regina Sousa.*)

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Regina Sousa, que preside esta sessão, eu sei que faltam 22 minutos para 21h, mas eu não poderia deixar de vir à tribuna pela importância da aprovação desse projeto que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas, e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Para que todos entendam, vou fazer aqui um pequeno resumo.

O Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017, é de autoria do Poder Executivo. Então, pode, sim, e é constitucional sua aprovação. Ele foi gestado pelo governo, ainda, da Presidenta Dilma, em particular pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social – o grande articulador na época foi o ex-Ministro Miguel Rossetto –, e levado adiante na atual legislatura.

O Ministério do Trabalho, a partir do grupo de trabalho, efetuou a análise da importância desse projeto. Foram realizadas dezenas de audiências públicas para ouvir as categorias envolvidas, e houve o envio de inúmeras consultas a órgãos de fiscalização que avaliaram a experiência bem-sucedida do conselho federal dos arquitetos e urbanistas, que se desmembrou do Confea.

A matéria foi aprovada na Comissão de Reforma Agrária. O projeto prevê que os conselhos federal e regionais serão custeados exclusivamente – repito, custeados – com receitas próprias. Portanto, não implica aumento nenhum de despesa ou redução de receitas públicas.

O projeto regulamenta a atuação dos técnicos, composição dos conselhos e demais normas necessárias à atuação da categoria. É uma importante reivindicação dessas categorias desde o final da década de 60, haja vista que são obrigadas a registrarem-se no sistema Confea/Crea e a pagarem as suas anuidades, contudo não podem ser votadas nem representadas em suas plenárias.

Atualmente, são 637 mil técnicos inscritos no quadro do Confea/Crea, que poderão agora se organizar em torno desses dois novos conselhos, tanto o da agricultura como o de técnico industrial, assim valorizando a profissão e atendendo milhares de brasileiros, facilitando o acesso ao mercado de trabalho e uma melhoria na renda dos próprios técnicos industriais e agrícolas.

Eu queria, Srª Presidenta, cumprimentar – porque acho que é uma questão de justiça – o coordenador da Bancada Gaúcha. Não é do meu Partido, Giovani Cherini, Deputado Federal do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PR do Rio Grande do Sul, que foi o grande articulador desse projeto na Câmara, veio depois aqui ao Senado, conversou longamente comigo e conversou com o Relator da matéria, Senador Lasier – e temos que dizer que fez um belo trabalho. Tanto eu como a Senadora Ana Amélia votamos e defendemos, e se chegou a um grande entendimento que beneficia todos. Para se ter uma ideia, são 555 mil técnicos industriais no País; aproximadamente 100 mil técnicos agrícolas. Por que não eles terem seu conselho, para nortear e fiscalizar a atividade desses profissionais?

Eu tenho o maior respeito, quero dizer aqui de público, pelo Confea, por todos os outros conselhos. Nunca fui contra regulamentação de profissão. Neste momento, avançamos.

Então, cumprimento, mais uma vez, o Ricardo Nerbas, pelo trabalho brilhante que fez, é um dos líderes desse movimento, como também o Wilson, outro líder, e naturalmente o Coelho. São três, Wilson, Ricardo e Coelho, que passaram muitas noites, muitos dias entre o meu gabinete e o gabinete do Relator, que fez também, sem sombra de dúvida, um belo trabalho.

Deixo aqui registrados, Srª Presidenta, todos os documentos que justificam a criação desse conselho, que me foram entregues por todos.

É minha obrigação cumprimentar o Relator, que é também do Rio Grande do Sul, Senador Lasier Martins, pelo trabalho feito.

Deixo aqui esse documento também, Srª Presidenta, do trabalho feito pelo ex-Ministro Miguel Rossetto. Foi no diálogo com ele que surgiu essa proposta.

Por fim, ainda, Srª Presidenta, eu queria deixar registrado nos *Anais* da Casa a Carta de Porto Alegre contra a reforma da previdência.

A Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, tendo como coordenador o Deputado Gerson Burmann, do PDT, com período de longas jornadas – a família Burmann tem uma história no Rio Grande do Sul no campo trabalhista, e eu sempre tive muita relação direta com a própria família Burmann –, realizou, com o apoio das entidades representativas dos aposentados, pensionistas e idosos, uma grande audiência pública no dia 5 de fevereiro de 2018, no Teatro Dante Barone, lá em Porto Alegre, com o tema Reforma da Previdência e o Impacto na Vida dos Trabalhadores e Aposentados.

Faço essa homenagem a todos os que estiveram lá – casa lotada. Eu era o painelista principal. Mas, como naquele dia tínhamos trabalho aqui, eu fiz um vídeo, e a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul – eu agradeço também ao Presidente da Assembleia e ao Deputado que presidiu os trabalhos – passou o vídeo na íntegra: eu explicando por que tínhamos que ser contra essa reforma trabalhista.

Centenas de trabalhadores aposentados, pensionistas e idosos reuniram-se para firmar posição com muita clareza contra as medidas contidas na PEC 287, de 2016, que tramitava – mas não tramita mais – aqui no Congresso Nacional. Repito que, ainda ontem, tivemos uma audiência – acompanharam-me cerca de cem entidades – com o Presidente Eunício, e ele reafirmou que essa PEC não será mais votada este ano. E hoje, para a imprensa, ele reafirmou essa sua posição.

A reforma da previdência nos termos propostos na época pelo Governo Federal, conforme a Assembleia de Porto Alegre, foi considerada inadmissível e inoportuna. Manifestação foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhada a todos os Parlamentares da Bancada gaúcha na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e pediram que eu a lesse aqui na tribuna, o que faço neste momento.

Eles todos pediram já, e graças ao movimento que todos nós fizemos, a retirada de pauta da PEC da reforma da previdência, por discordarem frontalmente de alguns pontos que aqui eu vou destacar – e posso já afirmar que ela foi retirada definitivamente; inclusive pelas palavras do Presidente do Congresso e do Senado.

Os novos candidatos à Presidência da República que vão se apresentando, que recebam, então – e eu vou entregar para cada um –, a cartilha da CPI da Previdência, mostrando que não é necessária a reforma que está aí. A cartilha, sim, aponta caminhos que são de gestão, fiscalização, combate à corrupção, combate à sonegação e execução dos grandes devedores. Com certeza absoluta, por décadas e décadas, a nossa previdência não terá problema. É só fazer isso e acabar com o Refis para os grandões. Para os pequenos há até uma lógica, mas para os grandes têm que acabar com essa história de Refis e acabar com essa história de DRU, que retirou um R$1,5 trilhão da seguridade; apropriação indébita, em torno de R$30 bi por ano.

Vou dar alguns exemplos contestados: a exigência mínima para a aposentadoria de 65 anos para o homem e 62 anos para as mulheres. O projeto original era de 65 e 65 e 49 anos de contribuição, sendo 19 anos a mais de contribuição para as mulheres e, para os homens, então, baseado na fórmula que existe hoje de 85/95, iriam trabalhar 14 anos a mais.

Não aceitamos a redução do valor da aposentadoria, não aceitamos a precarização da aposentadoria dos trabalhadores rurais, não aceitamos as modificações na forma de acumulação, pois querem tirar o direito da aposentadoria e da pensão por morte. Também contestaram eles a aposentadoria especial para policiais civis e professores. E não aceito medidas que venham em prejuízo dos Municípios.

Por outro lado, sugerimos e apoiamos medias que possibilitem a cobrança imediata dos grandes devedores da previdência, conforme apontou a CPI instalada por este Senado. Eu remeti para todos os Senadores, para todos os Deputados Federais, para o Executivo, para o Judiciário o relatório do Senador Hélio José que aprovamos, por unanimidade, lá na CPI.

Exigimos medidas que revisem, sim, as isenções fiscais, medidas que visem melhorar a gestão e a fiscalização da previdência. Que se faça uma auditoria da dívida pública, pelo fim dos privilégios e dos supersalários.

Sr. Presidente, agradeço muito o convite que recebi do Deputado Gerson Burmann que, gentilmente, passou o vídeo que remeti para a Assembleia naquele dia e justificou a minha não presença. Tenho enorme respeito por toda a Bancada do Rio Grande do Sul, seja a da Assembleia ou a federal. Esse evento marcou e foi fundamental para que pudéssemos enterrar de vez, aqui no Congresso, a dita reforma da previdência.

Essa carta que li é fruto desse evento de Porto Alegre. É assinada pelo Deputado Gerson Burmann, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade. Já estive com ele em alguns eventos no interior. Os eventos são suprapartidários, não são partidários. Como estiveram o Bohn Gass e o Pepe, estiveram também Parlamentares de outros partidos, como o PCdoB, o PDT, o PSOL, a Rede e o próprio PMDB, que também discordavam dessa reforma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradeço muito o trabalho feito pela Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul (FETAPERGS) – Pedro é o Presidente. Agradeço muito o trabalho da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (Cobap), que assina também esse documento, à Federação Estadual dos Clubes da Terceira Idade (FECTIRGS), que fez também um belíssimo trabalho e foi um dos organizadores desse evento, à Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetag-RS), ao Conselho Estadual do Idoso do Rio Grande do Sul, à Pastoral da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul e à Federação Gaúcha de Jogos Adaptados para Idosos (FGJAI).

Enfim, senhoras e senhores, fico muito feliz, porque o gabinete tem recebido mensagens de todo o País pelo trabalho que todos nós fizemos, todos nós que éramos comprometidos com essa luta para que a reforma da previdência fosse arquivada definitivamente. E foi isso o que aconteceu.

Por fim, Srª Presidenta – eu prometo que ficarei dentro do tempo –, eu não posso deixar de registrar também a Carta do III Fórum Mundial População Idosa e II Fórum Social Mundial das Pessoas com Deficiência. Realizado também em Porto Alegre, na Assembleia Legislativa, o Fórum levou o meu nome e de mais outro convidado. Daí saiu, então, essa carta.

Resumindo, Srª Presidenta:

> Considerando o III Fórum Social Mundial [...] [de idoso e pessoa com deficiência], [...] realizados entre os dias 22 e 26 de janeiro [...], na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil [do qual eu fui painelista; isso foi no período de recesso, eu estava lá e fui painelista, agradeço muito as homenagens que lá recebemos], dezessete anos após a primeira edição, reúne a participação desde pessoas em situação de rua a autoridades que tratam do tema;
>
> Observando que a População Idosa no Brasil e no mundo, assim considerados todos as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, vem crescendo a taxas consideráveis [...]

Isso é positivo. E eu tive – e por isso lá fui homenageado também – a satisfação de ter sido o autor do Estatuto do Idoso. Naturalmente falaram muito da CPI da Previdência e da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência, de que eu sou o Coordenador no Senado, junto com o Arnaldo, na Câmara – nós dois presidimos essa Frente.

Dizendo também, Srª Presidente, que hoje já tende a uma forma cada vez maior de políticas que venham atender o interesse dos idosos, ao mesmo tempo dialogando com a juventude, de forma tal que crianças, jovens, enfim, adultos e idosos caminhem juntos para a construção de um País melhor para todos. E naturalmente também com as pessoas com deficiência – e claro que aqui é citado que eu fui homenageado lá por ter sido o autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Foi falado lá com muita ênfase que os acidentes de trânsito e no trabalho e mais recentemente a insegurança devido à violência em nosso País penalizam todos os cidadãos brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Reforçando as legislações do mundo e brasileiras, em especial os recentes documentos da ONU, da OEA bem como o Estatuto do Idoso [...] [lei de nossa autoria], perfeitos em suas gêneses [segundo os que estavam lá presentes], mas muito [ainda] distantes [...] [de serem aplicados na íntegra como nós gostaríamos];
> Salientando as necessidades especiais de atendimentos diferenciados para estas pessoas que geraram filhos ou não, [mas] contribuíram [muito] com a sociedade, ajudaram em todas as atividades, mas que agora tem menor vigor físico, redução das percepções em [...] [muitos] sentidos, e na maioria não alcançaram a estabilidade financeira para [...] [ter uma vida digna] [devido ao arrocho que foi imposto em cima dos idosos aposentados do nosso País];

E, como denunciou muito bem hoje o Senador Lindbergh, este Governo Temer nem sequer a política do salário mínimo, que construímos viajando todo o País, referente à correção da inflação e do PIB, sancionada na era da Presidenta Dilma – tive a satisfação de estar lá com ela –, está cumprindo.

> Evidenciando as participações internacionais e de brasileiros de todos os rincões com suas informações e contribuições;
> Atendendo as necessidades e ciente das angústias de [...] [todo o nosso povo, é que nós realizamos e participamos deste momento tão importante da vida nacional, que é são esses fóruns da pessoa idosa e das pessoas com deficiência], o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical [que lá esteve também, junto com os outros segmentos da sociedade] – SINDNAPI apresentou o projeto de realizar este Fórum Social Mundial da População Idosa 2018, que aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre [...], juntamente com o Instituto Amigos do Fórum Social Mundial Porto Alegre [...] e o Instituto Pró-Diversitas Brasil, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Porto Alegre e a Câmara de Vereadores de Porto Alegre; a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul [...]

Estão todos os partidos tanto na Câmara de Vereadores como também na Assembleia, mostrando que essa luta a favor dos idosos, aposentado ou não, e das pessoas com deficiência supera as siglas partidárias. Por isso, foi por unanimidade que os Deputados do Rio Grande, Federais e estaduais, os Senadores, os Poderes estadual e municipal apoiaram esse movimento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Termino, Srª Presidenta, dizendo que fica um carinho especial ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), à Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) e à Universidade Federal do Rio Grande (UFRGS); a todas as centrais sindicais, porque todas lá estavam, não foi só uma, estava a CUT, estava a UGT, estava a CGT, estava a Nova Central, pelo grande evento que realizamos. Cumprimentamos também a OAB, a Cruz Vermelha Brasileira, o Instituto de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça Fiscal, o movimento negro, o movimento dos jovens, o movimento dos idosos, o movimento de todas as áreas. Houve uma delegação muito grande que veio do Balneário de Camboriú e deu brilho também ao movimento.

Enfim, esperamos que todas as recomendações que estão neste documento, Srª Presidenta, porque eu quero terminar nos 20...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Elas estão aqui e são considerações que eu tenho sempre colocado da tribuna e que vão na mesma linha de garantir uma vida digna para a nossa idade mais avançada – não vou usar o termo melhor idade. Eu sempre digo que a melhor idade é aquela que eu estou vivendo. Se eu estiver com 100 anos, eu vou dizer "que bom que eu cheguei aos 100 anos".

Só a última parte, Srª Presidenta.

> Que nos encontremos anualmente em Porto Alegre, capital da Democracia Participativa, organizando o IV Fórum Social Mundial da População Idosa [...] [e] das Pessoas com Deficiência [...] [e o III Fórum Social, que vai nessa linha. Esperamos em] 2019, entre 28 de janeiro e 1º de fevereiro do próximo ano, [...] [realizarmos] [...] [um novo momento do Fórum Social Mundial] e colocando cada vez mais [...] [o Rio Grande e o Brasil nessa linha de ponta] [...] [E, por isso, pretendemos] sediar a III Conferência sobre Envelhecimento, que a ONU promoverá em 2022.
>
> Nada sobre nós sem nós.
>
> Porto Alegre, 26 de janeiro de 2018.

E aqui assinam todas as entidades.

Srª Presidente, eu fiz um resumão – é uma bela carta –, mas homenageando todos aqueles que organizaram esses dois eventos. De um deles eu participei, quase via teleconferência; no outro, eu estive pessoalmente.

Obrigada, Presidenta, pela sua tolerância, como sempre.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Documentos sobre a criação do Conselho Profissional dos Técnicos Agrícolas e Industriais (**Vide item 2.1.4 do Sumário**).

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senador Paim.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 16ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2015, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação.
Em 28/2/2018

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 09 /2018–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1–CCJ a 3–CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2015, que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que "assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências", para atribuir fé pública às carteiras de identidade funcionais emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal", de autoria do Senador Romário.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2017, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 10 /2018–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2017, que "altera o art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para estipular prazo de vigência e criar o Fundo de Reserva nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil", de autoria do Senador Alvaro Dias.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 11 /2018–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1 a 3 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito", de autoria do Senadora Sandra Braga.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2015, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 12/2018–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2015, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para modificar a redação do § 3º do art. 140, a fim de penalizar a injúria praticada por razões de gênero", de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2014, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 8 /2018–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ (de redação), do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2014, que "altera os arts. 45 e 69 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para instituir o Diário Eletrônico da OAB", de autoria do Senador Jayme Campos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, declara prejudicado o do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2014 e encaminha a matéria ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 017/2018 – BLPRD

Brasília, 27 de fevereiro de 2018

Façam-se as anotações e a substituição solicitada
Em 28/02/18.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) cede a vaga de 4º Suplente na composição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) para indicação do **Senador Hélio José**, em substituição ao **Senador Paulo Rocha**.

Senador Lindbergh Farias
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Ciente em 27/02/2018

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Recebido em 27/02/2018
Hora: 19:06
Thiago Gaudard Dias Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

à publicação.
em 28.02.18.

SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

OF. Nº 017/2018-BLOMOD

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Telmário Monta (PTB/RR)** para integrar, como membro **Suplente**, a **Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE**, em substituição ao Senador **Vicentinho Alves (PR/TO)**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PSC – PRB – PTC

Recebido em 28/02/2018
Hora: 18:29

Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discursos e documentos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srªs Senadoras, estou apresentando um projeto de lei, que "Dispõe sobre a construção de colônias agrícolas, industriais ou similares nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, exclusivamente para cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça".

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), divulgado em dezembro de 2017, contendo dados referentes a junho de 2016, o Brasil possuía 726.712 pessoas privadas de liberdade, sendo o 3º país com o maior número de presos.

O déficit era de 358.663 vagas.

Do total de presos:

40% não eram condenados;

38% foram sentenciados ao regime fechado;

15% foram condenados ao regime semiaberto; e

6% foram sentenciados ao regime aberto.

Apenas 15% dos presos trabalhavam. Desses, 33% não recebiam remuneração e 41% recebiam menos do que 3/4 do salário mínimo por mês.

Este Projeto de Lei não tem a pretensão de resolver todos os problemas do nosso sistema penitenciário, mas de contribuir para que os presos tenham a oportunidade de aprender um ofício, trabalhar, produzir, conquistar seu sustento, recuperar sua honra e autoestima e retornar ao convívio social.

A proposição determina que a União repassará, mediante convênio, recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) aos Estados, para que construam, nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, até 31 de dezembro de 2020, colônias agrícolas, industriais ou similares, com número total de vagas de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da população estimada do município, destinadas exclusivamente ao cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça, em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Dessa maneira, os condenados terão uma oportunidade de reinserção no mercado de trabalho e de ressocialização, por meio do trabalho agrícola ou industrial remunerado.

Além disso, evita-se que presos de menor periculosidade tenham contato com presos de maior periculosidade. As colônias, enfim, não serão "universidades do crime".

De acordo com a estimativa populacional do IBGE de 1º de julho de 2017, havia 42 municípios com mais de 500 mil habitantes no Brasil, somando 62,6 milhões de habitantes (30,4% da população). Serão criadas, portanto, 62.600 vagas, ou melhor, postos de trabalho no sistema prisional. O maior município, São Paulo/SP, possuía mais de 12 milhões de habitantes, devendo, portanto, criar cerca de 12.000 vagas em colônias. Um município com 500 mil habitantes deverá criar 500 vagas em colônias.

Diante do exposto, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a discutir, aperfeiçoar e aprovar este Projeto de Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srªs Senadoras, hoje a Superintendência da Zona Franca de Manaus comemora o seu 51º (quinquagésimo primeiro) aniversário e tem o nosso justo reconhecimento pelo trabalho desempenhado ao longo de sua história.

A Zona Franca de Manaus representa, hoje, o maior e mais bem-sucedido programa de estímulo à indústria sem agressão ao meio ambiente. Não é por outro motivo que se aprovou a extensão deste modelo econômico até o ano 2073, mediante a promulgação da Emenda Constitucional nº 83/2014, cuja relataria me coube, com muita honra, conduzir no âmbito do Senado Federal.

A SUFRAMA é perene em conquistas no setor produtivo e acumula bons resultados. No ano de 2017, foram aprovados 142 projetos representando investimentos de R$ 2 bilhões para os próximos 03 anos, além da criação de mais 04 mil empregos diretos nas fábricas.

Junto com seus benefícios na preservação das florestas e no desenvolvimento interior, se enfrenta muitos argumentos e comentários que a SUFRAMA representa grande renúncia fiscal, sendo um ônus para o País, mas essa renúncia, equivale a apenas 8% do montante de R$ 275 bilhões de todo o Brasil.

O Amazonas participa com 17,1% do PIB nacional, sendo o terceiro Estado mais representativo na arrecadação de impostos no País.

Com altos e baixos, em todos esses anos, a Zona Franca de Manaus cumpriu o papel de levar o desenvolvimento para os estados da região Norte e desconcentrar a produção industrial no País.

Recuperando-se de dois anos muito difíceis devido à crise que minou o País, vem apresentando sinais positivos de superação e avanço. Hoje, responsável por mais 80 mil empregos diretos em Manaus e outros 450 mil indiretos, a Zona Franca de Manaus consolida-se como um dos mais relevantes parques industriais do País.

Parabéns à Superintendência da Zona franca de Manaus, e meu agradecimento por sua imensa contribuição ao País!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar Carta do 3º Forum Social Mundial da População Idosa e 2º Forum Social Mundial das Pessoas com Deficiência em Defesa de Seus Direitos e Contra a Reforma da Previdência.

Considerando o 3º Forum Social Mundial da População Idosa 2018 e o 2º Forum Social Mundial da Pessoa com Deficiência 2018, ambos realizados entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2018, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, dezessete anos após a primeira edição, reúne a participação desde pessoas em situação de rua a autoridades que tratam do tema.

Observando que a População Idosa no Brasil e no mundo, assim considerados todos as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, vem crescendo a taxas consideráveis, ampliando sua participação na pirâmide etária, que hoje já tende a uma forma de coluna, com equilíbrio entre jovens, adultos e idosos, e com esta tendência, muito breve será majoritária, e que as Pessoas com Deficiência, algumas ao nascer, mas constata-se que a grande maioria vem adquirindo esta condição indesejável por doenças, acidentes de trânsito, de trabalho ou, mais recentemente pela insegurança que penaliza os cidadãos brasileiros.

Reforçando as legislações do mundo e brasileiras, em especial os recentes documentos da ONU, da OEA bem como o Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, de 1°/10/2003), perfeitos em suas gêneses, mas muito distantes da realidade das pessoas idosas.

Salientando as necessidades especiais de atendimentos diferenciados para estas pessoas que geraram filhos ou não, contribuíram com a sociedade, ajudaram em todas as atividades, mas que agora tem menor vigor físico, redução das percepções em todos os seus sentidos, e na maioria não alcançaram a estabilidade financeira para um final de vida digno.

Evidenciando as participações internacionais e de brasileiros de todos os rincões com suas informações e contribuições.

Atendendo as necessidades e ciente das angústias de todas estas pessoas que já vivenciam a velhice como aqueles que se aproximam dela e das Pessoas com Deficiência (PCDs), o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI apresentou o projeto de realizar este Fórum Social Mundial da População Idosa 2018, que aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre – COMUI, juntamente com o Instituto Amigos do Fórum Social Mundial Porto Alegre – IAFSMPOA e o Instituto Pró-Diversitas Brasil, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Porto Alegre e a Câmara de Vereadores de Porto Alegre; a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, secundado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEPA), o qual realizou em paralelo o segundo Fórum Social Mundial da Pessoa com Deficiência, e tendo o apoio de inúmeras entidades, dentre as quais destacamos oito universidades, em especial o Instituto Federal de Educação Sul Rio Grandense – IFSul, a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS; Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; diversas Centrais Sindicais, bem como a Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio Grande do Sul, Cruz Vermelha Brasileira do Rio Grande do Sul e o Instituto de Justiça Fiscal – IJF, Movimento Negro Unificado – MNU, Conselho Municipal do Idoso de Pelotas, Municipalidade de Balneário Camboriú apresentam diversas sugestões, cujas propostas seguem abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Cumprimento integral do Estatuto do Idoso, Lei Federal 10.741, de 01.10.2003 e os regramentos de acordos internacionais que o Brasil é signatário, no que interessa as pessoas idosas;

2. Que as decisões do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoa Idosa, sejam efetivamente deliberativas;

3. Que tenhamos em todos os municípios, estados, Distrito Federal e União, Conselhos da População Idosa e Fundos do Idoso, conhecidos, atuantes e cumprindo com suas finalidades;

4. Que as ações de Previdência Social e Assistência Social tenham contabilidades distintas;

5. Que Pensões e outros benefícios repassados aos Aposentados, Pensionistas e Idosos sejam contabilizados como efetiva distribuição de renda;

6. Imediata correção e revisão da tabela do Imposto de Renda, bem como progressiva isenção para Aposentados e Pensionistas;

7. Ampliação progressiva dos percentuais de reservas atribuídos à população idosa e com Deficiência, considerando a representatividade populacional destes grupos sociais;

8. Criação e Ampliação de programas nacionais, estaduais e municipais para habitação de pessoas idosas; opções de moradias coletiva (cohousing e repúblicas), casas de acolhimento temporário ou permanente, casas dia ou noite, em percentuais permanentemente atualizados com a estatística oficial;

9. Considerar as particularidades socioculturais nas atuais políticas públicas;

10. Debater e ampliar os equipamentos urbanos públicos ou privados, que garantam a integridade da pessoa idosa, e pessoas com deficiência considerando os aspectos ergonômicos necessários as suas peculiaridades;

11. Lutar para que ocorra no menor lapso de tempo a recomposição do valor de compra de aposentadorias e pensões e que no momento, os reajustes ocorram sempre de forma igualitária entre ativos e inativos;

12. Fomentar programas que incluam cursos de Cuidadores de Idosos e outras pessoas que necessitem de apoio, a começar pelos Cursos Técnicos de 1.200 horas, considerando a tramitação no Congresso Nacional da Regulamentação da Profissão de “Cuidador”;

13. Rejeição da Reforma Previdenciária como proposta;

14. Repúdio a todas as pretensões de privatização da Previdência;

15. Maior fomento às Instituições de Ensino Médio e Superior para implantação de projetos e ações à população idosa e com deficiência, incluindo conteúdos de Educação para o Envelhecimento na Educação Básica;

16. Fomento e implantação de ações de ensino, extensão e pesquisa em Gerontologia;

17. Realização de campanhas contínuas e maciças de prevenção e orientação voltadas à população idosa sobre os riscos do HIV e IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) em geral;

18. Implementação de medidas voltadas à população obesa em relação à mobilidade e conforto, tais como a ampliação da largura dos bancos em transporte público e no acesso aos mesmos;

19. Apoiamos a pretensão do Brasil, expressa durante a Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas – COP 23, encerrada em 17 de novembro de 2017, de vir a sediar a COP 25, no final de 2019, se possível em Porto Alegre, Capital do Estado das primeiras e mais exitosas iniciativas ambientais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20. Que nos encontremos anualmente em Porto Alegre, capital da Democracia Participativa, organizando o IV Fórum Social Mundial da População Idosa 2019, e III Fórum Social Mundial das Pessoas com Deficiência 2019, entre 28 de janeiro a 1º de fevereiro do próximo ano, realizando em contraponto ao Fórum Econômico Mundial e colocando cada vez mais Porto Alegre como pretendente a sediar a III Conferência sobre Envelhecimento, que a ONU promoverá em 2022.

Nada sobre nós sem nós.

Senhor Presidente, era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, sendo o coordenador o deputado Gerson Burmann, do PDT, com o apoio das entidades representativas dos aposentados, pensionistas e idosos, realizou audiência pública no dia 05 de fevereiro de 2018, no Teatro Dante Barone em Porto Alegre, com o tema: "Reforma da Previdência e o impacto na vida dos trabalhadores e aposentados".

Centenas de trabalhadores, aposentados, pensionistas e idosos reuniram-se para firmar posição contrária as medidas contidas na PEC 287/2016 que tramita no Congresso Nacional.

A Reforma da Previdência nos termos propostos pelo Governo Federal, foi considerada inadmissível e inoportuna, manifestação que foi encaminhada a todos os parlamentares da bancada gaúcha na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, buscando a retirada de pauta da PEC da Reforma da Previdência, discordando frontalmente dos pontos abaixo relacionados:

- A exigência mínima para aposentadoria de 65 anos para homens e 62 para mulheres;
- Redução do valor geral da aposentadoria;
- Precarização da aposentadoria do trabalhador rural;
- Modificação na forma de acumulação de aposentadoria e pensão por morte;
- Retirada da aposentadoria especial dos professores;
- Medidas que venham em prejuízo dos municípios.

Por outro lado, sugerimos e apoiamos medidas que:

- Possibilitem a cobrança imediata dos grandes devedores da Previdência, conforme apontou a CPI;
- Medidas que revisem as isenções fiscais;
- Medidas que visem melhorias de gestão e de fiscalização da Previdência;
- Auditoria da dívida pública;
- Fim de privilégios e supersalários.

Senhor Presidente. Eu fui convidado pelo deputado Gerson Burmann, o qual tenho grande respeito, para esse evento, mas, por questões de agenda não pude comparecer.

Neste mesmo evento foi elaborada a "Carta de Porto Alegre contra a reforma da Previdência", que foi subscrita pelo Deputado Gerson Burmann - Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Terceira Idade;

Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul – FETAPERGS;

Confederação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – COBAP;

Federação Estadual dos Clubes de Terceira Idade – FECTIRGS;

Federação dos Trabalhadores na Agricultura– FETAG/RS;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

- Conselho Estadual do Idoso do RS;

- Pastoral da Pessoa Idosa do RS;

- Federação Gaúcha de Jogos Adaptados para Idosos – FEJAI.

Senhoras e Senhores. O meu gabinete tem recebido mensagens de todo o país reafirmando a luta contra a reforma da Previdência.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PLC 145/2017

QUE CRIA O CONSELHO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TECNICOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS

Federação Nacional dos Técnicos Industriais – FENTEC
Associação dos Técnicos Agrícolas do Brasil – ATABRASIL e a
Organização Internacional de Técnicos – OITEC

ENTIDADES QUE APOIAM A CRIAÇÃO DO CONSELHO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS

FINTA - FEDERAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO BRASIL
CNPL – Confederação Nacional das Profissões Liberais
CONIF - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
FASER - Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil
ANTEFFA - Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária

UMA LUTA DE 60 ANOS

O desmembramento dos técnicos industriais e agrícolas, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia é, sem dúvidas, a melhor ou a única solução para resolver situação vexatória de discriminação que os técnicos passam junto ao Sistema CONFEA/CREAs e, ao mesmo tempo dar a devida valoração da categoria.

Apesar dos técnicos industriais e técnicos agrícolas corresponderem a 43% dos profissionais registrados no sistema CONFEA/CREA, os técnicos não têm direito a representação em nenhuma instância deliberativa, muito menos de serem votados a cargos eletivos.
Não compõem e não votam nas Plenárias para defenderem suas prerrogativas profissionais dentro do Conselho Federal ou dos Regionais. Tal situação tem colecionado inúmeras (milhares) de atos ou ações discriminatórias ao exercício profissional dos técnicos, atentando inclusive contra a dignidade e a moral dos profissionais.
Tal situação tem colecionado inúmeras (milhares) de atos ou ações discriminatórias ao exercício profissional dos técnicos, atentando inclusive contra a dignidade e a moral dos Profissionais.
Atualmente o numero de profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA É DE **1,4 MILHÃO**
Sendo: 820 mil engenheiros
Sendo: 637 mil técnicos
O número de conselheiros federais e regionais somam 1421 – TODOS ENGENHEIROS
O número de conselheiros TÉCNICOS é **ZERO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INICIATIVA FOI DO PODER EXECUTIVO

Importante destacar que o Ministério do Trabalho e Emprego, por demanda dos profissionais da área técnica e do Congresso Nacional, através da Portaria nº 59, de 14 de janeiro de 2014, instituiu Grupo de Trabalho para avaliar a conveniência do desmembramento apurou a total ausência de representação da categoria dos técnicos nos órgãos diretivos e deliberativos no sistema CONFEA/CREA.

O Ministério do Trabalho efetuou análise de conveniência e viabilidade, realizou dezenas audiências públicas para ouvir as categorias, enviou inúmeras consultas ao órgão de fiscalização atual e avaliou Experiência bem sucedida do Conselho Federal dos Arquitetos e Urbanista que se Desmembrou do CONFEA.

ENVIO DO PROJETO A CAMARA

O Projeto de Lei nº 5.179, de 2016, de autoria do Poder Executivo foi apresentado no dia 04 de maio na Câmara dos Deputados e ratificado pelo atual Governo pelo seu mérito e manifesto em Nota Técnica do Ministério do Trabalho assinado pelo Ministro Ronaldo Nogueira, tendo cumprido todos seus ritos processuais. Aprovado por unanimidade na Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público - na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Constituição e Justiça que promoveu, inclusive, UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

QUEM SERÁ BENEFICIADO

Atualmente, o país tem mais de 1,5 milhão de técnicos industriais e técnicos agrícolas em exercício profissional nas mais diversas áreas da produção e serviços. Com a crescente adoção de políticas públicas de ampliação, diversificação e acesso à educação profissional esse número de profissionais tende a crescer significativamente nos próximos anos.

POR QUE OS TÉCNICOS
QUEREM O CONSELHO PRÓPRIO

Valorização profissional: A conquista da liberdade profissional é um sonho de todos e será realizado pela categoria.

Representação Legal: O Sistema CONFEA/CREA não respeita as atribuições profissionais, discrimina, obriga os técnicos a pagar a anuidade sem direito à voz e nem permite que os mesmos sejam votados.

Exercício Profissional: Os técnicos serão respeitados, conforme as atribuições profissionais fixadas na Lei No 5.524, de 05 de novembro de 1968.

Ensino Técnico de Qualidade: O Conselho de Fiscalização Profissional dos Técnicos apoiará efetivamente.

Trabalho e Renda: O reconhecimento das atividades profissionais possibilitará maior acesso ao mercado de trabalho e, por consequência, maior renda aos profissionais.

TECNICOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS SÃO "FILHOS" da MESMA LEI

Não é possível imaginar que técnicos agrícolas e industriais tenham conselhos separados.

A categoria profissional dos técnicos industriais e dos técnicos agrícolas foi criada e regulamentada pela Lei Federal nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, portanto, tem uma história de muitas décadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O CONSELHO NÃO DEMANDARÁ RECURSOS PÚBLICOS

O Conselho Profissional dos Técnicos será gerido com recursos próprios, não receberá recursos do Poder Público e terá redução dos custos para a categoria, para as empresas e, consequentemente, para a sociedade.

INCENTIVO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Brasil, atualmente, possui apenas 4% de profissionais de nível técnico enquanto países como Alemanha, Japão e França possuem 30%. O Conselho Profissional dos Técnicos Industriais e Agrícolas irá apoiar as escolas técnicas na ampliação e qualificação do ensino técnico no Brasil.

APROVADO NO SENADO

Aprovado no Senado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Dia 27/2 – Relator Lasier Martins

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FENTEC BRASIL Desde 1989

CONSELHO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS

A HORA É AGORA!

ATABRASIL

"Juntos, Somos mais Fortes!"

"Conselho Próprio" PLC nº 145/2017

Projeto de autoria do Poder Executivo

Depois de décadas de luta e mobilização pela liberdade profissional dos técnicos e dos desmedidos esforços da FENTEC – Federação Nacional dos Técnicos Industriais, juntamente com a ATABRASIL– Associação dos Técnicos Agrícolas do Brasil e a OITEC – Organização Internacional dos Técnicos, a Câmara encaminhou, para apreciação do Senado Federal, o PLC nº 145/2017, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas. A partir do desmembramento do Sistema CONFEA/CREA os técnicos conquistarão a tão sonhada liberdade, podendo exercer a profissão na sua plenitude, livres de preconceitos e discriminações.

O Conselho próprio atenderá mais de 1,5 milhão de profissionais, valorizando o ensino técnico e beneficiando a sociedade brasileira, que necessita serviços de qualidade

TÉCNICOS INDUSTRIAIS
555 MIL
87%

TÉCNICOS AGRÍCOLAS
82 MIL
13%



A situação dos técnicos no Sistema CONFEA/CREA

Acredite se quiser! Apesar de corresponderem a 43% dos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, os técnicos não têm direito a representação em nenhuma instância deliberativa, muito menos de serem votados nas plenárias para defenderem sua profissão dentro dos conselhos federal e regionais.

O fato é que, historicamente, os técnicos têm sido discriminados. Enquanto as escolas e institutos formam os profissionais de nível técnico, os CREAs - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, em seus respectivos estados, impedem que eles exerçam a profissão, ignorando a própria legislação que a regulamenta.

"A CRIAÇÃO DO CONSELHO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS VAI GARANTIR O FUTURO DE MILHARES DE JOVENS BRASILEIROS"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Algumas razões para os técnicos terem o próprio Conselho

O Sistema CONFEA/CREA não respeita as atribuições profissionais dos técnicos definidas na legislação (Lei nº 5.524/68 e Decreto no 90.922/85).

• O Conselho Profissional dos Técnicos contribuirá e apoiará o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, programa essencial para concluirmos um importantíssimo ciclo de política social voltada ao ensino, à atividade técnica e, consequentemente, para a segurança da sociedade.

• Os técnicos, juntamente com o Conselho Profissional dos Técnicos, contribuirão significativamente com o desenvolvimento socioecômico e cultural do país.

• As escolas técnicas encontrarão no Conselho Profissional dos Técnicos muito mais do que um parceiro, mas um aliado no aperfeiçoamento e na melhoria da qualidade do ensino técnico do país;

• As anuidades e taxas pagas pelos técnicos ao Sistema CONFEA/CREA, que na sua totalidade ficam com os engenheiros, serão revertidas para os técnicos.

• A constituição do Conselho Profissional dos Técnicos vai ao encontro da Constituição Federal e da Convenção no 111 da OIT - Organização Internacional do Trabalho, que trata da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

• O Conselho Profissional dos Técnicos possibilitará tratamento igualitário para as profissões que exigem a fiscalização profissional através de conselhos fiscalizadores. Com o fim das discriminações impostas pelo atual sistema, será resgatada a dignidade dos profissionais.

• O Conselho Profissional dos Técnicos propiciará o reconhecimento das atividades profissionais, possibilitando maior acesso ao mercado de trabalho e, por consequência, maior renda aos profissionais.

Segurança social: o aumento da oferta de técnicos especializados à população ampliará a base de segurança à sociedade, sem criar reserva de mercado ou alterar atribuições profissionais

A força do Brasil Industrial e Agrícola

Formados pelos institutos federais, escolas técnicas de nível médio e pós-médio reconhecidos pelos conselhos de educação, os Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas têm formação acadêmica especifica voltada para a produção industrial, agrícola e agropecuária. Eles detêm, portanto, conhecimento técnico e científico necessários para atender as demandas da sociedade com competência e ética profissional.
Os técnicos pertencem a uma categoria diferenciada, com enquadramento sindical de profissionais liberais. A profissão é regulamentada pela Lei n° 5.524/1968 e Decreto n° 90.922/1985, respeitando sua autonomia e responsabilidade no exercício da profissão e com o devido registro no conselho profissional, exigência essa que os distinguem de tantas outras profissões com registro e reconhecimento no MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O fortalecimento do ensino técnico e profissional

FIERO SESI SENAI IEL
SENAI
Centro Paula Souza
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Apoio:

CONIF - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
OITEC – Organização Internacional de Técnicos
CNPL – Confederação Nacional dos Profissionais Liberaisde Educação Profissional, Científica e Tecnológica
FENTEC – Federação Nacional dos Técnicos Industriais
ATABRASIL – Associação dos Técnicos Agrícolas do Brasil
FINTA/BR – Federação dos Técnicos Agrícolas do Brasil
CONTAE – Conselho Nacional dos Técnicos Industriais
ABETI – Associação Brasileira do Ensino Técnico
FASER – Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil
ANTEFFA – Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária
DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de fazer um rápido, mas fundamental, registro da homenagem prestada ontem, dia 26, ao ilustre sergipano José Gilton Pinto Garcia pelo Colégio de Procuradores de Justiça do meu Estado.

Em uma cerimônia repleta de emoção e lembranças, José Garcia foi agraciado com o Colar do Mérito Tobias Barreto, uma importante forma de reconhecimento de seu desempenho e dedicação como Procurador Geral de Justiça. Sobretudo, pela importância de sua contribuição para o fortalecimento do papel do Ministério Público de Sergipe na administração da Justiça no Estado.

Dono de um currículo invejável, construído sob o alicerce do trabalho obstinado, José Gilton Garcia é, sem dúvida, merecedor de tamanha homenagem. Pelos méritos funcionais, por seus títulos acadêmicos e por sua projeção no cenário político estadual e nacional.

Ao receber a o Colar Tobias Barreto, José Garcia lembrou, emocionado, de seu pai, Luiz Garcia, que dá nome ao edifício onde ocorreu a solenidade. Falou com carinho da trajetória daquele que é seu exemplo, salientando que foi o então governador Luiz Garcia quem instituiu a carreira de Ministério Público sergipano.

E, foi seguindo o exemplo do pai, que o ainda jovem e acadêmico de Direito, José Garcia passou a integrar o Ministério Público sergipano, tendo sido, logo cedo, designado Promotor Substituto nas Comarcas de Japaratuba, Maruim e Propriá.

Já nos anos 80, com a edição da Lei Estadual nº. 2.257, foi criada a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, bem como estruturada a Defensoria Pública. José Garcia foi o primeiro Procurador Geral de Justiça no período de 1980 a 1982. Assumiu com o compromisso em torno das garantias e direitos individuais.

Para citar apenas algumas de suas passagens na vida pública, José Garcia foi por dois mandatos presidente da seccional de Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil. Criou, em 1978, a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado. Fez parte do Departamento de Direito da Universidade Federal do Sergipe. Político, foi cassado pelo Ato Institucional número 5; voltou à política. Brigou por eleições diretas no País.

Sem me alongar, Sr. Presidente, Senhoras e Senhores, fiz questão de ocupar essa tribuna para prestar minha homenagem. Isso porque é importante salientar os bons exemplos de homens públicos. Quanto mais em tempos de desilusões e descrença.

Por isso, minha determinação em falar da seriedade e da honestidade que caracterizam a passagem de José Gilton Pinto Garcia pelos diversos cargos públicos ao longo do tempo. Ele soube praticar a verdadeira justiça.

Construiu um legado de honra à tradição jurídica e política do meu querido Estado.

Encerro, Sr. Presidente, solicitando que este pronunciamento seja incluído nos *Anais do Senado*, bem como o discurso proferido por Dr. Gilton Garcia ao ser agraciado.

Muito obrigado.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo dizer que tive uma surpresa agradável com a grande audiência da Rádio Senado e da Voz do Brasil no meu querido Estado de Sergipe. Minha saudação especial a todos que me honram com sua audiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Primeiramente, eu gostaria de registrar, com grande satisfação, a filiação, ao Partido Socialista Brasileiro – PSB, dos Deputados federais Alessandro Molon, do Rio de Janeiro, e Aliel Machado, do Paraná.

São parlamentares comprometidos com as causas do povo, e que têm conduzido seus mandatos com muita dignidade e competência. São políticos com trajetórias de vida exemplares, ligadas aos interesses populares. Identifiquei-me, particularmente, com a história do Deputado Aliel Machado, que é de origem humilde e, ainda na infância, trabalhou na feira e foi engraxate para ajudar sua família. Esses jovens parlamentares já ostentam importante experiência política, desde seus municípios de origem até a atuação destacada na Câmara dos Deputados.

Estive presente na cerimônia de filiação, ontem, ao lado de governadores, parlamentares e representantes dos segmentos sociais que integram o PSB. Posso dizer que os Deputados Alessandro Molon e Aliel Machado reforçam, com muita qualidade, os quadros do PSB. Representam a renovação da política, e chegam ao partido no momento do reencontro do PSB com a sua identidade programática.

Inclusive, ontem, nessa cerimônia de filiação, o presidente do partido, Carlos Siqueira, levou ao conhecimento de todos que, em Sergipe, o PSB lançará candidato próprio ao governo do Estado, com o Deputado Valadares Filho encabeçando a chapa majoritária. Esse fato eu comuniquei, na manhã de hoje, em entrevista ao jornalista Gilmar, que tem um dos mais importantes e mais ouvidos programas de política das rádios de Sergipe.

É com a força da juventude, aliada à experiência histórica e à identidade programática do partido, que o PSB irá se colocar perante o eleitor, apresentando, seguramente, as melhores opções para realizar as mudanças que Sergipe e o Brasil precisam.

O SR. ELBER BATALHA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estive, no dia 27 de fevereiro, com o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Claudio Lamachia, com o Conselheiro Federal por Mato Grosso do Sul na OAB, Dr. Ary Raghiant Neto, e o presidente da OAB-SE, Dr. Henri Clay Santos Andrade. No encontro, tratamos do meu projeto, o PLS 36/2018, que propõe a contagem dos prazos processuais em dias úteis, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

A matéria foi bastante elogiada pela OAB que acredita que uniformizar a forma de contagem dos prazos no sistema processual brasileiro, com base no que prevê o Código de Processo Civil, trará estabilidade e será de extrema importância para os advogados.

O presidente Lamachia declarou o apoio da entidade ao projeto e isso com certeza contribuirá para a celeridade de sua tramitação. Da minha parte, solicitei ao presidente em exercício da Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça (CCJ), Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) que indicasse um relator para a matéria. E, de imediato, ele designou a Senadora Simone Tebet (MDB-MS), que deve apresentar um relatório que contribua para o engrandecimento do projeto.

Aproveito a oportunidade para agradecer o apoio do presidente da OAB-SE, Dr. Henri Clay Santos Andrade. Logo que apresentei o projeto, fui ao seu encontro em Aracaju. E ele imediatamente se prontificou a ir comigo ao encontro do Presidente Lamachia.

Ademais solicito o apoio dos meus pares para a discussão e aprovação desta matéria que fará um grande bem para a Advocacia brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTO

1

Saudações iniciais

Considero esta homenagem do Colégio de Procuradores de Justiça como uma das mais importantes que recebi durante minha trajetória.

Vislumbrei nesta homenagem o reconhecimento do meu desempenho como Procurador Geral de Justiça, conforme assinalado pelo eminente Procurador Dr. Moacyr Motta. Diz a Resolução nº. 033/2017 deste Egrégio Colegiado:

"O Doutor José Gilton Pinto Garcia, ilustre homem público sergipano, com um inestimável currículo, projetou-se no cenário político estadual e nacional. (...) O homenageado, por seus títulos acadêmicos e por seus méritos funcionais, honra a tradição jurídica e política do Estado de Sergipe. *(...) Gilton Garcia ilustra a história do Ministério Público de Sergipe, contribuindo decisivamente para a afirmação da Instituição como órgão essencial à administração da Justiça".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Com a edição da Lei Estadual nº. 2.257 de 1980, foi criada a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, bem como estruturada a Defensoria Pública. Em função dessa Lei, fui o primeiro Procurador Geral de Justiça no período de 1980 a 1982. Exerci este importante cargo na sucessão do Procurador Eduardo Cabral Menezes, na obrigação de retribuir o ato corajoso do Governador Augusto Franco. Restabelecida a democracia no Brasil, ele foi o primeiro governante a convocar entre os seus colaboradores de primeiro escalão um político que havia sido cassado pelo Ato Institucional nº5. Era o evidente o reconhecimento por parte do Governador Augusto Franco dos dois requisitos constitucionais necessários ao exercício de tão elevado cargo: notório saber jurídico e reputação ilibada.

Reitero que considero emocionante esta solenidade, porque falo no Edifício que adotou o nome do meu saudoso pai Luiz Garcia, integrante desta Instituição como Promotor Público por mais de duas décadas, em Estância e Itabaianinha. Até os dias de hoje Luiz Garcia foi o único Promotor a ocupar o cargo de Governador do Estado. Assinalo ainda que Luiz Garcia como Governador foi quem instituiu a carreira do Ministério Público

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

sergipano, realizando o primeiro concurso público. Ele administrou Sergipe com aguda visão de futuro, criando instituições importantes para o Estado e seus funcionários, como o Banese e o IPES; construindo também a primeira Estação Rodoviária de Aracaju, que leva o seu nome e o Centro de Reabilitação Ninota Garcia, no Bairro Industrial, instituição filantrópica que cuida da educação de deficientes físicos e visuais; na área do turismo construiu o Aeroporto de Aracaju e o Hotel Palace (João Machado Rollemberg Mendonça). Instalou ainda a Faculdade de Medicina, exigência do Ministério da Educação para que Sergipe tivesse uma faculdade de ciências exatas, indispensável para a criação da futura Universidade Federal de Sergipe (Reitor Eduardo Garcia).

Luiz Garcia, após deixar o governo, sofreu uma campanha insidiosa, traiçoeira e por demais injusta. O tempo se encarregou de fixar a imagem do conceituado homem público que ele foi: operoso, visionário e sempre correto no seu proceder. Segundo escreveu o jornalista Luiz Eduardo Costa, aqui presente, Luiz Garcia era Promotor Público e destacou uma frase do historiador Luiz Antônio Barreto:

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

"Luiz Garcia foi o primeiro sergipano oriundo da classe média baixa a chegar ao governo do Estado pelo voto". Enfim, um diplomata, na forma de se expressar e de resolver as questões que enfrentava. Afirmo isso perante o Colégio de Procuradores que aprovou, de forma unânime, o nome do Governador Luiz Garcia para batizar este magnifico prédio, edificado pela construtora Celi presidida pelo Dr. Luciano Barreto.

Assinalo que fui, por igual, integrante do Ministério Público sergipano, ainda muito jovem, acadêmico de Direito, designado como Promotor Substituto nas Comarcas de Japaratuba, Maruim e Propriá.

Cervantes dizia, na sua famosa obra "Dom Quixote" que "um dos pecados que mais ofendem a Deus é a ingratidão".

Por isso, de logo, desejo agradecer aos ilustres membros do Colégio de Procuradores, que à unanimidade, aprovaram a outorga deste Colar. Agradecer nominalmente ao Procurador Geral de Justiça, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, doutor José Rony Silva Almeida e aos eminentes procuradores Dr. Moacyr Soares da Motta, Dra. Maria Cristina Foz Mendonça, Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

Dra. Ana Christina Souza Brandi, Dra. Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Dr. Ernesto Anízio Azevedo Melo, Dr. Paulo Lima de Santana, Dr. José Carlos de Oliveira Filho, Dr. Rodomarques Nascimento, Dr. Josenias França do Nascimento, Dr. Celso Luiz Dórea Leó, Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana e Dr. Eduardo Barreto D´Ávila Fontes.

Cito de novo o Dr. Moacyr Motta, Procurador Geral de Justiça por dois mandatos, pelo prestigio e conduta ética presentes em todos os seus passos. Caminhei ao lado do Dr. Moacyr Motta por longo período, sem divergências e sem queixas. Temos meio século de convivência pacifica, solidária e harmoniosa, com ele e com toda a sua família. Sempre que me refiro ao Dr. Moacyr Motta me vem a lembrança a música "Amigos para sempre", composta para os Jogos Olímpicos de Verão em 1992 em Barcelona. Foi o Dr. Moacyr Motta quem conseguiu com o governador Albano Franco(aqui presente), a doação ao MP do terreno onde está agora edificado este Edifício Governador Luiz Garcia, contando com a colaboração dos Procuradores José Carlos de Oliveira Filho, Luiz Valter Ribeiro Rosário e Ana Christina Souza Brandi. Recordo que esta construção foi viabilizada pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

ex-Governador Marcelo Déda(Eliane Aquino), na gestão da Procuradora Maria Cristina Foz Mendonça e o prédio solenemente inaugurado na gestão do Dr. Orlando Rochadel.

Ao olhar para trás, no retrovisor do tempo, percebo que sou longevo. Acima dos 70 anos e beirando os 80, sofri decepções e amarguei enfermidade grave. Com a ajuda de Deus, de minha família e de meus amigos, especialmente de minha esposa Maria Helena, solidária e sempre presente, fui vencendo os degraus da vida, adotando sempre uma conduta ética, responsável e honesta.

Alias, ao me despedir do cargo de Procurador Geral de Justiça do Estado de Sergipe, recebi, dentre várias manifestações, a da Benemérita Loja Simbólica Cotinguiba. Datada de 05 de maio de 1980, foi assinada pelo Venerável Carlos Teles Sattler e pelo Delegado do Grande Oriente do Brasil, Marcos Ferreira de Jesus.

Diz textualmente a correspondência que guardo com orgulho:

"Cumpre fique registrado que o reconhecimento que ora se tributa a V.Exa. não decorre, tão somente, do seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

trabalho na chefia do Ministério Público Sergipano, porquanto também leva em consideração a seriedade e honestidade que sempre caracterizam a sua passagem pelos diversos cargos públicos ao longo do tempo. O Governador Augusto do Prado Franco, ao escolher V.Exa. para seu auxiliar direto, é que efetivamente soube praticar a verdadeira justiça".

Por tudo isso, estou muito agradecido ao ser homenageado nesta solenidade, cujo Colar, denominado "Tobias Barreto", foi criado na administração do então eminente Procurador Geral de Justiça Dr. Manuel Pascoal Nabuco D´Ávila. De fato, é uma referência significativa ao maior dos juristas sergipanos, filósofo e integrante da Escola de Recife. Vale lembrar que nos últimos dezesseis anos esse é o quarto Colar do Mérito a ser concedido, o que valoriza a presente homenagem.

Revelo aos senhores membros do Colégio de Procuradores que sempre fui uma pessoa consciente de minhas responsabilidades. Não tenho pendência de qualquer espécie nas minhas atividades profissionais, como advogado e Presidente da OAB/SE, eleito em sufrágio direto por dois mandatos. Tive a oportunidade de criar a CAASE(Caixa de Assistência dos Advogados de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Sergipe), no ano de 1978. Era Presidente do Conselho Federal da OAB o renomado advogado e escritor Raimundo Faoro.

Na área jurídica fiz parte do Departamento de Direito como Professor Titular da Universidade Federal de Sergipe. Por igual, Procurador do Tribunal de Contas do Estado.

Na atividade política, como Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe, recebi a devolução do meu mandato depois de cassado pelo AI-5. Inconformado com o meu afastamento arbitrário da vida pública pelo golpe militar, recorri a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Em decisão unanime, fui considerado perseguido político. O titular de então era o Ministro Tarso Genro. Recordei na época do famoso livro "Os Luziadas" de Camões: "Quem faz injúria vil e sem razão – com forças e poder em que está posto – não vence – a vitória verdadeira é saber da justiça nua e inteira".

Como Deputado Federal também não pratiquei nenhum ato que pudesse me envergonhar; pelo contrário, embora eleito pelo PDS, me insurgi e votei favorável à Emenda Dante de Oliveira, que restabelecia as eleições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9

diretas no Brasil. Meu voto está registrado nos anais do Congresso Nacional. Recordo que o então deputado Walter Franco(aqui presente) foi quem liderou as manifestações pelas diretas já no Estado de Sergipe.

Mais adiante, fui designado pelo Presidente Fernando Collor primeiro, como Assessor Legislativo da Presidência da República e depois recebi a missão de estruturar o Território do Amapá, como uma nova unidade da federação brasileira. Por sinal, lembro agora que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá me concedeu no ano passado o honroso título de Cidadão Amapaense, enumerando as obras estruturantes que construímos como Governador: a implantação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), a criação do Banco do Estado do Amapá (BANAP), a construção do Estádio Zerão na linha do Equador. Tudo isso em 210 dias, representando apenas 7 meses de administração, tempo reduzido em face da tramitação da Mensagem Presidencial ao Senado Federal, afinal aprovada após a sabatina a que me submeti e a deliberação favorável dos senhores Senadores, com a participação decisiva do então Senador Albano Franco. Implantado o Estado do Amapá, tive a honra de receber anos depois o Colar do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

Mérito Judiciário concedido pelo Tribunal de Justiça daquele Estado.

Retornando ao Estado de Sergipe exerci as complexas funções como Chefe da Casa Civil e Secretário de Segurança Pública, ambas no governo do meu amigo Dr. Albano Franco.

Digo com orgulho que enfrentei o desafio de todos os cargos / sem pisar na lama da corrupção, / sem sofrer abertura de inquéritos e processos judiciais.

Ninguém contesta que vivemos atualmente um momento conturbado, de denúncias contra a classe política. O MP cumpre sua missão investigativa com responsabilidade, cobrando, como é de seu dever, austeridade na gestão da coisa pública. A sua missão é a de promover a realização da Justiça em favor da sociedade, em defesa do Estado democrático de direito, da cidadania, e no combate ao crime e a corrupção.

Sendo assim, o que se espera é que todos os políticos se lembrem que o Poder é efêmero, passageiro, transitório. O fundamental e o mais importante é a história que cada um constrói. É o legado que se deixa no campo pessoal e administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11

Confesso que considero encerrada a minha vida política. Agi sempre com seriedade e dedicação. Dei o melhor de mim. Se mais não fiz foi porque não estava ao meu alcance. Aliás, penso que estou divergindo do escritor mexicano Amado Nervo, que concluiu:

"É mais fácil encontrar uma mulher resignada a envelhecer / do que um político resignado a se retirar da cena".

Recrio que tudo tem seu tempo. Saio conformado, sem sugerir a ninguém que se retire.

O pronunciamento do Procurador Moacyr Motta muito me emocionou e imagino, ditadas pelo coração. Sua Excelência é quem mais me conhece nesta Casa. Eu o admiro como chefe de família, servidor público, cidadão, enfim pela sua conduta sem mácula.

Encerro minhas palavras afirmando que neste momento recordo intensamente a figura inspiradora de meu pai Luiz Garcia, que foi e é meu ídolo. E concluo dizendo: "aqueles que amamos nunca morrem, apenas partem antes de nós".

Muito obrigado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 801, DE 2017

Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da Medida Provisória recebida da Câmara
- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3edbae99-0d33-4efc-9681-8a9554353d45
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/41a6249d-1f55-47ac-87ed-b06d873c8cc9
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b411eed7-c1e6-4945-afac-8d157f122c3d
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2152544&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nºs 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para fins de contratação, de aditamento, de repactuação e de renegociação de operações de crédito, de concessão de garantia pela União e de contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nºs 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, ficam dispensados os seguintes requisitos:

I - regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II - cumprimento do disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

IV - atendimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

V - regularidade fiscal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, ressalvado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - adimplemento das obrigações contratuais de natureza acessória de que tratam os contratos firmados com fundamento nas Leis nºs 8.727, de 5 de novembro de 1993, e 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Aplica-se a dispensa dos requisitos referidos no art. 1º desta Lei na efetivação de todos os atos necessários à celebração de termos aditivos a contratos de refinanciamento firmados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a dispensar a fixação das metas ou dos compromissos de que trata o art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, para os Estados que tenham feito pedido de ingresso no Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também será aplicado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 4º O § 7º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º A aplicação do disposto no § 6º deste artigo poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, mediante justificativa fundamentada.

....."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 62
    - parágrafo 3º do artigo 195
- Lei Complementar nº 148, de 25 de Novembro de 2014 - LCP-148-2014-11-25 - 148/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2014;148
    - parágrafo 1º do artigo 5º
- Lei Complementar nº 156, de 28 de Dezembro de 2016 - LCP-156-2016-12-28 - 156/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;156
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159
- Lei nº 8.727, de 5 de Novembro de 1993 - LEI-8727-1993-11-05 - 8727/93
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8727
- Lei nº 9.496, de 11 de Setembro de 1997 - LEI-9496-1997-09-11 - 9496/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9496
    - artigo 2º
- Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998 - Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social; Lei Geral da Previdência Pública - 9717/98
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9717
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10522
- Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 - LEI DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA / LEI DE PPP - 11079/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11079
    - artigo 28
- Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2185-35-2001-08-24 - 2185-35/01
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2185-35
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;801
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;801

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

MPV Nº 801/2017	
Publicação no DOU	**21/09/2017**
Designação da Comissão	**-**
Instalação da Comissão	
Emendas	até **27/09/2017 (*)**
Prazo na Comissão	****
Remessa do processo à CD	**-**
Prazo na CD	até **18/10/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**18/10/2017**
Prazo no SF	de **19/10/2017** a **1º/11/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**1º/11/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **02/11/2017** a **04/11/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**05/11/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**19/11/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**28/02/2018**
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 2017 - DOU (Seção 1) de 20/11/2017.	
*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.	
** Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 801/2017	
Votação na Câmara dos Deputados	27/02/2017
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 136/2018/SGM-P

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 801, de 2017, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nºs 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

SENADO FEDERAL FL. 08 SGM

Documento : 77385 - 1

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 802, de 2017)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003.

DOCUMENTOS:

- Texto do Projeto de Lei de Conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1602043&filename=MPV-802-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/74d5719f-918d-4ead-ac93-d2d83fe8ef45
- PAR 1/2018
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3c1a1b23-7192-45ec-8253-20311d31aef8
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/a1fe9d2f-5677-4189-ab92-cd6a51557afa
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2153038&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Trabalho, o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), com objetivo de apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

§ 1º São beneficiárias do PNMPO pessoas naturais e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva.

§ 2º A renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários do PNMPO, definidos no § 1º deste artigo, fica limitada ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 3º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito concedido para financiamento das atividades produtivas, cuja metodologia será estabelecida em regulamento, observada a preferência do relacionamento direto com os empreendedores, admitido o uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O primeiro contato com os empreendedores, para fins de orientação e obtenção de crédito, dar-se-á de forma presencial.

Art. 2º São recursos destinados ao PNMPO aqueles provenientes:

I – do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990;

II – da parcela dos recursos de depósitos à vista destinados ao microcrédito, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003;

III – do orçamento geral da União;

IV – dos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a alínea *c* do inciso I do *caput* do art. 159 da Constituição Federal, aplicáveis no âmbito de suas regiões; e

V – de outras fontes alocadas para o PNMPO.

Art. 3º São entidades autorizadas a operar ou participar do PNMPO, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor:

I – Caixa Econômica Federal;

II – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

III – bancos comerciais;

IV – bancos múltiplos com carteira comercial;

V – bancos de desenvolvimento;

VI – cooperativas centrais de crédito;

VII – cooperativas singulares de crédito;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – agências de fomento;

IX – sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte;

X – organizações da sociedade civil de interesse público;

XI – agentes de crédito constituídos como pessoas jurídicas, nos termos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

XII – *fintechs*, assim entendidas as sociedades que prestam serviços financeiros, inclusive operações de crédito, por meio de plataformas eletrônicas.

§ 1º As instituições elencadas nos incisos I a XII do *caput* deste artigo deverão estimular e promover a participação dos seus respectivos correspondentes no PNMPO.

§ 2º As instituições financeiras públicas federais que se enquadrem nas disposições do *caput* deste artigo poderão atuar no PNMPO por intermédio de sociedade da qual participem direta ou indiretamente, ou por meio de convênio ou contrato com quaisquer das instituições referidas nos incisos V a XII do *caput* deste artigo, desde que tais entidades tenham por objeto prestar serviços necessários à contratação e ao acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado e desde que esses serviços não representem atividades privativas de instituições financeiras.

§ 3º Para o atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, as instituições financeiras públicas federais, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir sociedade ou adquirir participação em sociedade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sediada no País, vedada a aquisição das instituições mencionadas no inciso IX do *caput* deste artigo.

§ 4º As organizações da sociedade civil de interesse público e os agentes de crédito constituídos como pessoas jurídicas, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI do *caput* deste artigo, devem habilitar-se no Ministério do Trabalho para realizar operações no âmbito do PNMPO, nos termos estabelecidos no inciso II do *caput* do art. 6º desta Lei.

§ 5º As entidades previstas nos incisos V a XII do *caput* deste artigo poderão prestar os seguintes serviços, sob responsabilidade das demais entidades previstas no *caput* deste artigo:

I – a recepção e o encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e de conta de poupança;

II – a recepção e o encaminhamento de propostas de emissão de instrumento de pagamento para movimentação de moeda eletrônica aportada em conta de pagamento do tipo pré-paga;

III – a elaboração e a análise de propostas de crédito e o preenchimento de ficha cadastral e de instrumentos de crédito, com a conferência da exatidão das informações prestadas pelo proponente, à vista de documentação competente;

IV – a cobrança não judicial;

V – a realização de visitas de acompanhamento, de orientação e de qualificação, e a elaboração de laudos e relatórios; e

VI – a digitalização e a guarda de documentos, na qualidade de fiel depositário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º Todas as instituições listadas no *caput d*este artigo poderão, ainda, prestar os seguintes serviços com vistas à ampliação do alcance do PNMPO:

I – a promoção e divulgação do PNMPO em áreas habitadas e frequentadas por população de baixa renda;

II – a busca ativa de público-alvo para adesão ao PNMPO.

§ 7º Os recursos do FAT, no âmbito do PNMPO, serão operados pelas instituições financeiras oficiais federais, mediante os depósitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, bem como pelas entidades previstas nos incisos V a XII do *caput* deste artigo, nesse segundo caso com prestação de garantia por meio de títulos do Tesouro Nacional ou outra a ser definida pelo órgão gestor do FAT, nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

§ 8º As taxas de juros efetivadas nas operações de microcrédito com recursos oriundos do FAT serão limitadas à taxa de juros de 2% (dois por cento) ao mês, vedada a cobrança de qualquer outra despesa, à exceção da Taxa de Abertura de Crédito de 3% (três por cento) sobre o valor do crédito, a ser cobrada uma única vez.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional (CMN), o Codefat e os conselhos deliberativos dos fundos constitucionais de financiamento disciplinarão, no âmbito de suas competências, as condições:

I - de repasse de recursos e de aquisição de operações de crédito das instituições financeiras operadoras; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

II - de financiamento aos tomadores finais dos recursos, podendo estabelecer estratificações que priorizem e estimulem os segmentos de mais baixa renda entre os beneficiários do PNMPO.

Parágrafo único. No caso dos recursos de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei, o Codefat poderá estabelecer condições diferenciadas de depósitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

Art. 5º As operações de crédito no âmbito do PNMPO poderão contar com garantias, para as quais será admitido o uso, em conjunto ou isoladamente, de aval, inclusive o solidário, de contrato de fiança, de alienação fiduciária ou de outras modalidades e formas alternativas de garantias.

§ 1º O cumprimento de operações de crédito no âmbito do PNMPO poderá ser assegurado por sistemas de garantias de crédito públicos ou privados inclusive do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda (Funproger), instituído pela Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, e do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

§ 2º Fica vedado às instituições financeiras, cumpridos os requisitos necessários à concessão do empréstimo, utilizar a condição de pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos como critério para indeferir empréstimo ao tomador final.

Art. 6º Ao Ministério do Trabalho compete:

I – celebrar convênios, parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos de cooperação técnico-científica, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objetivem o aprimoramento da atuação das entidades de que trata o art. 3º desta Lei;

II – estabelecer os requisitos para a habilitação das entidades de que tratam os incisos X e XI do *caput* do art. 3º desta Lei, entre os quais deverão constar o cadastro e, quando se tratar de organizações da sociedade civil de interesse público, o termo de compromisso;

III – desenvolver e implementar instrumentos de avaliação do PNMPO e de monitoramento das entidades de que trata o art. 3º desta Lei; e

IV – publicar em seu sítio eletrônico oficial, no primeiro quadrimestre de cada ano, relatório de efetividade que trate exclusivamente da performance do PNMPO no exercício anterior.

Art. 7º Ficam criadas as seguintes instâncias no âmbito do PNMPO:

I – Conselho Consultivo do PNMPO, órgão de natureza consultiva e propositiva, composto por representantes de órgãos e de entidades da União, com a finalidade de propor políticas e ações de fortalecimento e expansão do Programa; e

II - Fórum Nacional de Microcrédito, com a participação de órgãos federais competentes e entidades representativas do setor, com o objetivo de promover o contínuo debate entre as entidades vinculadas ao segmento.

§ 1º O Fórum Nacional de Microcrédito será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades, entre outros previstos por decreto:

I – Ministério do Trabalho, que o presidirá;

II – Ministério da Fazenda;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

III – Ministério do Desenvolvimento Social;

IV – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

V – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VI - Ministério da Integração Nacional;

VII – Secretaria de Governo da Presidência da República;

VIII – Banco Central do Brasil;

IX – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

X – Caixa Econômica Federal;

XI – Banco do Brasil S.A.;

XII – Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

XIII – Banco da Amazônia S.A;

XIV – Casa Civil da Presidência da República;

XV – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 2º Poderão ser convidadas a participar do Fórum Nacional de Microcrédito as seguintes entidades:

I – Fórum Nacional de Secretarias Estaduais do Trabalho (Fonset);

II - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);

III - Associação Brasileira de Entidades Operadoras de Microcrédito e Microfinanças (ABCRED);

IV - Organização das Cooperativas do Brasil (OCB);

V - Associação Brasileira das Sociedades de Microcrédito (ABSCM);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE);

VII - Federação Brasileira de Bancos (Febraban);

VIII - União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas);

IX - Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES).

§ 3º O Fórum Nacional de Microcrédito poderá convidar outros representantes para participar de suas reuniões.

§ 4º As proposições do Conselho Consultivo do PNMPO não vinculam a atuação do CMN, do Codefat e dos conselhos dos fundos constitucionais de financiamento.

§ 5º A participação nas instâncias do PNMPO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 5º e 6º da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005; e

II - os seguintes dispositivos da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003:

a) alíneas *a* e *c* do inciso I do *caput* do art. 1º; e

b) incisos II e IV do *caput* do art. 2º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de fevereiro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 62
    - inciso I do artigo 159
- urn:lex:br:federal:lei:1990;8019
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8019
- urn:lex:br:federal:lei:1999;9872
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9872
- urn:lex:br:federal:lei:2003;10735
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10735
    - artigo 1º
- urn:lex:br:federal:lei:2005;11110
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11110
    - artigo 6º
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;802
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;802

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

MPV Nº 802/2017	
Publicação no DOU	**27/09/2017**
Designação da Comissão	**-**
Instalação da Comissão	
Emendas	até **03/10/2017 (*)**
Prazo na Comissão	**
Remessa do processo à CD	**-**
Prazo na CD	até **24/10/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**24/10/2017**
Prazo no SF	de **25/10/2017** a **07/11/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**07/11/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **08/11/2017** a **10/11/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**11/11/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**25/11/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**06/03/2018**
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 60, de 2017 - DOU (Seção 1) de 22/11/2017.	
*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.	
** Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 802/2017	
Votação na Câmara dos Deputados	27/02/2018
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 137/2018/SGM-P

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2018 (Medida Provisória nº 802, de 2017), do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

CD
AUTUAÇÃO
Fls. 214
SECRETARIA GERAL DA MESA

Documento : 77393 - 1

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 803, de 2017)

Altera a Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, que institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

DOCUMENTOS:

- Texto do Projeto de Lei de Conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1603387&filename=MPV-803-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/668fb207-f82a-401a-83dc-091b21c7eca1
- PAR 1/2018
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/393f5baa-316f-4e85-b59e-299040837d36
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b08c8ebb-ae83-43cb-999a-374d0881e907
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2153525&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) para 30 de abril de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 30 de abril de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de fevereiro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 62
- Medida Provisória nº 793, de 31 de Julho de 2017 - 793/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;793
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;803
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;803

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV Nº 803/2017	
Publicação no DOU	**29/09/2017 (Ed. Extra)**
Designação da Comissão	**-**
Instalação da Comissão	
Emendas	até **05/10/2017 (*)**
Prazo na Comissão	**
Remessa do processo à CD	**-**
Prazo na CD	até **26/10/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**26/10/2017**
Prazo no SF	de **27/10/2017** a **09/11/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**09/11/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **10/11/2017** a **12/11/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**13/11/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**27/11/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**08/03/2018**
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 61, de 2017 - DOU (Seção 1) de 22/11/2017.	
*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.	
** Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 803/2017	
Votação na Câmara dos Deputados	28/02/2018
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 138/2018/SGM-P

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2018 (Medida Provisória nº 803, de 2017), do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) para 30 de abril de 2018".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

CD - SECRETARIA GERAL DA MESA - AUTUAÇÃO Fls. 83

Documento : 77395 - 1

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 2018

Estabelece normas sobre exercício do direito de vistas a processos administrativos, judiciais e legislativos.

AUTORIA: Senador Roberto Requião (PMDB/PR)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2018

Estabelece normas sobre exercício do direito de vistas a processos administrativos, judiciais e legislativos.

SF/18697.15046-45

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos processos judiciais, sejam de natureza cível, penal e de qualquer outra, bem como nos processos administrativos e legislativos de qualquer natureza, em tramitação perante qualquer órgão colegiado dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, sempre que algum dos membros requerer vista, esta será concedida pelo prazo improrrogável de vinte dias.

Art. 2º Tendo sido requerida vista ao processo, concluído o prazo a que se refere o art. 1º, o processo será automaticamente reincluído na pauta para julgamento na sessão seguinte, com ou sem a devolução tempestiva dos autos, dispensada qualquer autorização, e independentemente de qualquer nova deliberação.

Art. 3° Requerida a vista por algum dos julgadores, o presidente do órgão na respectiva sessão colherá o voto dos que não querem vista e procederá de uma das seguintes formas:

I – se o processo tramitar na forma eletrônica, determinará a disponibilização eletrônica da integralidade dos autos para todos os demais julgadores;

II – se o processo tramitar na forma física, e concederá vista coletiva a todos os requerentes, colherá de cada um as peças processuais de que necessitem e determinará a disponibilização física, a eles, das peças requeridas.

Art. 4º Na hipótese prevista no art. 2º, reincluído o processo na pauta, caso o requerente ou qualquer outro membro do colegiado não se considere apto a proferir sua opinião, seu voto será considerado como abstenção, e sua presença não contará para efeito de avaliação de maioria simples, na verificação de resultado final.

Art. 5° Os órgãos dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios e dos Ministérios Públicos adaptarão os respectivos regimentos internos ao disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no caput, as regras desta lei serão aplicadas, mesmo sem que tenha havido as alterações regimentais previstas no art. 5º.

Art. 6º. Fica revogado o art. 940 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 7º Os processos que, na data da publicação da presente lei, estiverem em fase de vista concedida serão, nos trinta dias seguintes à publicação desta lei, submetidos aos procedimentos previstos no art. 3º, e entrarão automaticamente na pauta da primeira sessão após o 30º dia seguinte aos trinta dias iniciais, devendo ser votados com prioridade sobre todos os demais processos.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta lei configura crime de responsabilidade, punível com a perda dos cargos efetivos e não efetivos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/18097.15846-45

JUSTIFICATIVA

A morosidade do processo brasileiro, seja ele administrativo, judicial ou legislativo, decorre da conjunção de inúmeros fatores, que passam, às vezes, pela deficiência de quantitativo de magistrados, às vezes, por excesso de burocracia imposta legalmente, e, às vezes, por interesses escusos de julgadores.

Observando-se os andamentos processuais, especialmente no Poder Judiciário, verifica-se que há uma infinidade de processos paralisados em órgãos coletivos, por conta da utilização desarrazoada do direito que têm os julgadores de pedir vista ao processo.

Na esfera penal, o tal pedido de vistas tem sido um meio "utilizado" para que magistrados obtenham a lastimável prescrição de crimes.

Quão comumente chegam-nos notícias de que determinado criminoso, inclusive políticos, foi inocentado pela ocorrência da prescrição penal.

E quão comumente essa prescrição é "fabricada" por meio de pedido de vistas. E, quem sabe, a que preço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na esfera cível, os avanços instituídos pelo novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, não são nem de perto suficientes para barrar a prática de engavetamento de processo por meio do pedido de vista.

Em seu art. 940, o novel CPC determina que:

> Art. 940. O relator ou outro juiz que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual o recurso será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à data da devolução.
>
> § 1o Se os autos não forem devolvidos tempestivamente ou se não for solicitada pelo juiz prorrogação de prazo de no máximo mais 10 (dez) dias, o presidente do órgão fracionário os requisitará para julgamento do recurso na sessão ordinária subsequente, com publicação da pauta em que for incluído.
>
> § 2o Quando requisitar os autos na forma do § 1o, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, o presidente convocará substituto para proferir voto, na forma estabelecida no regimento interno do tribunal.

SF/18697.15646-45

A regra do art. 940, além de manter ainda elevado o nível de burocracia para a vista aos autos, faz perdurar a possibilidade de que cada julgador peça vista, o que pode fazer estenderem-se os processos por dezenas de anos, como se tem verificado, especialmente no Supremo Tribunal Federal.

Nossa proposta faz, entre outras, as seguintes grandes alterações, aplicadas não apenas ao processo judicial, mas, também, ao legislativo e ao administrativo:

i) Determina que, havendo pedido de vista, a vista será concedida coletivamente a todos os que desejarem ter vista;
ii) Quando houver pedido de vista, será colhido, na mesma sessão inicial, o voto de todos os que não desejem ter vista;
iii) Findo o prazo de 20 dias, automaticamente o processo retorna à pauta, independentemente de qualquer deliberação;
iv) reincluído o processo na pauta, caso o requerente ou qualquer outro membro do colegiado não se considere apto a proferir sua opinião, seu voto será considerado como abstenção, e sua presença não contará para efeito de avaliação de maioria simples, na verificação de resultado final.

Criamos, ainda, regra de transição para os casos de processos que, na data da publicação da lei, estejam submetidos a pedidos de vista.

Incorporamos, ainda, os efeitos dos processos eletrônicos sobre os pedidos de vista, fato que não foi considerado nem no novo CPC, nem no Regimento de alguns órgãos colegiados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovadas as normas do presente processo, findará o poder que tem sido tão amplamente utilizado de julgadores arquivar, engavetar matérias, em benefício ou prejuízo de partes interessadas.

Por falta de tais normas, milhões de processos estão parados, alguns deles aguardando prescrição criminal ou tributária.

Essa "farra" tem que ser abolida de nosso ordenamento jurídico.

A solução é a aprovação desse projeto que ora proponho.

Sala das Sessões, em

Senador ROBERTO REQUIÃO

SF/18697.15646-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
  - artigo 940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 2018

Dispõe sobre a construção de colônias agrícolas, industriais ou similares nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, exclusivamente para cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (PMDB/AM)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18410.70337-09

Dispõe sobre a construção de colônias agrícolas, industriais ou similares nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, exclusivamente para cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a construção de colônias agrícolas, industriais ou similares nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, exclusivamente para cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça.

Art. 2º A União repassará, mediante convênio, recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) aos Estados, para que construam, nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, até 31 de dezembro de 2020, colônias agrícolas, industriais ou similares, com número total de vagas de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da população estimada do município, destinadas exclusivamente ao cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça, em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete 12º andar - Anexo I - Senado Federal - Brasília DF - CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-6230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18410.70337-09

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), divulgado em dezembro de 2017, contendo dados referentes a junho de 2016, o Brasil possuía 726.712 pessoas privadas de liberdade (cerca de 0,35% da população de 206 milhões de brasileiros, à época), sendo o 3º país com o maior número de presos. Cabe ressaltar que o Estado de São Paulo possui mais de 240 mil presos, quase um terço do total de presos do País.

Havia 1.449 estabelecimentos penais, dos quais:

- 707 (49%) eram destinados ao recolhimento de presos provisórios (cadeias públicas – que deveriam existir em toda comarca);
- 347 (24%) eram voltados ao cumprimento de pena em regime fechado (presídios);
- somente 113 (8%) eram dedicados ao cumprimento de pena em regime semiaberto (colônias); e
- apenas 23 (2%) eram dedicados ao cumprimento de pena em regime aberto (casa do albergado).

O déficit era de 358.663 vagas.

Do total de presos:

- 40% não eram condenados;
- 38% foram sentenciados ao regime fechado;
- 15% foram condenados ao regime semiaberto; e
- 6% foram sentenciados ao regime aberto.

Apenas 15% dos presos trabalhavam. Desses, 33% não recebiam remuneração e 41% recebiam menos do que 3/4 do salário mínimo por mês.

7% das penas privativas de liberdade eram de até 2 anos.

Este Projeto de Lei não tem a pretensão de resolver todos os problemas do nosso sistema penitenciário, mas de contribuir para que os presos tenham a oportunidade de aprender um ofício, trabalhar, produzir,

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo I, 3º Andar
Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3303-4000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conquistar seu sustento, recuperar sua honra e autoestima e retornar ao convívio social.

A proposição determina que a União repassará, mediante convênio, recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) aos Estados, para que construam, nos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, até 31 de dezembro de 2020, colônias agrícolas, industriais ou similares, com número total de vagas de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da população estimada do município, destinadas exclusivamente ao cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto por condenados por crime cometido sem violência ou grave ameaça, em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Dessa maneira, os condenados terão uma oportunidade de reinserção no mercado de trabalho e de ressocialização, por meio do trabalho agrícola ou industrial remunerado.

Além disso, evita-se que presos de menor periculosidade tenham contato com presos de maior periculosidade. As colônias, enfim, não serão "universidades do crime".

De acordo com a estimativa populacional do IBGE de 1º de julho de 2017, havia 42 municípios com mais de 500 mil habitantes no Brasil, somando 62,6 milhões de habitantes (30,4% da população). Serão criadas, portanto, 62.600 vagas, ou melhor, postos de trabalho no sistema prisional. O maior município, São Paulo/SP, possuía mais de 12 milhões de habitantes, devendo, portanto, criar cerca de 12.000 vagas em colônias. Um município com 500 mil habitantes deverá criar 500 vagas em colônias.

Diante do exposto, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a discutir, aperfeiçoar e aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

SF/18410.70337-09

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo I, 3º Andar
Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3303-4000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210
  - artigo 91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 2018

Disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como sobre a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar das mulheres na mesma situação.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como sobre a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar das mulheres na mesma situação.

SF/18979.13822-04

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei flexibiliza as regras de progressão de regime prisional previstas no art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para a mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência.

Art. 2º A pena privativa de liberdade imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando a presa atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa;

II – não tenha cometido crime contra seu filho ou dependente;

III - tenha cumprido ao menos um oitavo da pena no regime anterior;

IV - seja primária e tenha bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento;

V - não tenha integrado organização criminosa.

Parágrafo único. No caso de não atendimento a qualquer dos requisitos previstos nos incisos I a V ou do cometimento de novo crime

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doloso ou falta grave após o deferimento do benefício previsto nesta Lei, aplicam-se as regras dispostas no art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) ou no art. 2º, § 2º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

SF/18979.13822-04

Art. 3º A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal, observados os mesmos requisitos do art. 2º desta Lei, com exceção de seu inciso III.

Art. 4º Cumprirá ao Departamento Penitenciário Nacional e aos departamentos ou órgãos similares locais, na forma dos artigos 71 a 74 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), acompanhar a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais.

Parágrafo único. Os departamentos ou órgãos similares locais encaminharão ao Departamento Penitenciário Nacional os resultados obtidos.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É conhecida por todos a realidade do sistema penitenciário nos estados brasileiros: superlotação, precariedade e insalubridade são palavras presentes em qualquer relatório que analise a estrutura das prisões.

Segundo dados de junho de 2014 do Infopen Mulheres, o Brasil contava com uma população de 622.202 pessoas custodiadas no sistema penitenciário, sendo 33.793 mulheres. O ritmo de crescimento da população carcerária total é de aproximadamente 7% ao ano, enquanto que a da população feminina, entre 2005 a dezembro de 2014, foi de 10,7% ao ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Referido aumento da população carcerária feminina se deve, sem sombra de dúvidas, ao trato mais rigoroso da legislação acerca do tráfico ilícito de drogas. A Lei nº 11.343, de 2006 (Lei de Drogas), aumentou a pena mínima do delito, condicionando o cumprimento da pena ao regime fechado ou semiaberto, na imensa maioria das vezes.

SF/18979.13822-04

Com efeito, em torno de 64% das mulheres estão encarceradas por envolvimento com o tráfico de drogas, mas não relacionado a grandes redes de organizações criminosas. Como reconhecido pelo Infopen, a maioria dessas mulheres ocupa uma posição coadjuvante no tráfico, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência ou comando.

No que tange à destinação dos estabelecimentos prisionais, o descaso pela situação específica das mulheres encarceradas é pior do que em relação aos homens. Os dados do INFOPEN revelam que existem 103 estabelecimentos penais femininos em todo País, o que representa apenas 7% do número total. Nas unidades de uso misto, que são 17% da totalidade, 90% não possuem dormitório adequado para gestantes, 6% possuem e 4% não há informação. Quanto à existência de berçário e/ou centro de referência materno-infantil, 86% não possuem e em 11% não há informação; quanto às creches, 89% das penitenciárias não possuem e em 11% não há informação da existência. Assim, a situação das mulheres gestantes e com filhos pequenos é ainda mais preocupante.

Ademais, pesquisas científicas indicam as severas consequências do cárcere para os filhos das mulheres apenadas. As crianças sofrem com o estigma social de ter uma mãe encarcerada; sofrem com ansiedade, culpa, solidão, sentimento de abandono emocional. A ausência da companhia materna pode implicar, ainda, em comportamento antissocial da criança ou mesmo envolvimento precoce com o crime.

Quanto à presença dos filhos das apenadas no ambiente das penitenciárias, é certo que há consequências igualmente traumáticas. As condições precárias das prisões e as constantes tensões de um confinamento são extremamente maléficas para crianças em fase de crescimento físico e emocional.

A verdade é que as circunstâncias de confinamento das mulheres presas demandam do poder público ação mais proativa e um tratamento de fato especializado no atendimento de suas necessidades e dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seus filhos, mas o Estado brasileiro é atualmente incapaz de fazê-lo de forma minimamente digna.

Tais circunstâncias foram recentemente apontadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do *habeas corpus* coletivo nº 143.641/SP. O egrégio Tribunal entendeu não restar dúvidas de que a segregação terá grande probabilidade de causar dano irreversível e permanente às crianças filhas de mães presas. Além disso, seriam evidentes os impactos perniciosos da prisão da mulher, e da posterior separação de seus filhos, no bem-estar físico e psíquico das crianças.

SF/18979.13822-04

Assim, o STF decidiu que deveriam ser substituídas todas as prisões preventivas por domiciliares, sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP, de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes, nos termos do art. 2º do ECA, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deveriam ser devidamente fundamentadas pelo juízes.

O STF compreendeu que o Estatuto da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 2016) já teria regulado aspectos práticos relacionados à prisão preventiva da gestante e da mãe encarcerada, ao modificar o art. 318 do Código de Processo Penal, permitindo o desencarceramento das mulheres gestantes e com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos, de acordo com parâmetros citados na decisão.

Todavia, a decisão do STF foi tímida ao não fazer menção à situação das mães já condenadas, que cumprem pena privativa de liberdade. Para essas, ainda restam integralmente vigentes as disposições da Lei de Execução Penal, destacadamente seu art. 112, que determina o cumprimento de 1/6 da pena para que a mulher encarcerada receba o benefício da progressão. No caso de tráfico de drogas, enquanto equiparado a crime hediondo, a fração será de 2/5, se as condenadas forem primárias.

Portanto, o presente Projeto de Lei é ainda mais ousado que a decisão do STF e o art. 318 do CPP, e tem a clara intenção de promover o efetivo desencarceramento de mulheres, condenadas ou não, gestantes ou com filhos crianças ou com deficiência, desde que elas não tenham cometido crimes com violência ou grave ameaça à pessoa, a exemplo do tráfico ilícito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de drogas; que não sejam reincidentes; e que apresentem bom comportamento carcerário. Acreditamos que referidas mulheres não representam perigo real à paz social, pelos motivos acima já expostos.

No art. 2º, contemplamos a situação da presa condenada, permitindo que ela progrida de regime cumprindo apenas 1/8 da pena, desde que obedecidos os demais requisitos legais. No art. 3º, permitimos a substituição da prisão preventiva pela domiciliar, nos mesmos moldes do art. 2º do Projeto, com exceção do cumprimento mínimo de fração da pena. Para as mulheres que não consigam cumprir referidos requisitos, ainda restará a previsão legal do mencionado art. 318 do CPP.

SF/18979.13822-04

Neste contexto, observe-se que não são beneficiadas pelo Projeto as criminosas habituais, que não manifestam interesse na ressocialização e no retorno ao convívio social. Assim, compreendemos ponderável exigir-se como requisito a não reincidência da presa, conquanto não o tenha feito a decisão do STF.

Por todos estes motivos, observando os incontáveis efeitos positivos da presente proposta, conclamamos os senhores Pares a sua aprovação. Cremos tratar-se da escolha política mais acertada, não somente por estar amparada pela decisão da nossa Corte Constitucional, mas também por compreender que o caos vivido pelo sistema carcerário brasileiro precisa de soluções realmente inovadoras.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210
    - artigo 112
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072
    - parágrafo 2º do artigo 2º
- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11343
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146
- Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - 13257/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 2018

Altera a redação do inciso II do § 3o do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para excluir a possibilidade de a Fazenda Pública tornar indisponíveis os bens do devedor por ato administrativo.

AUTORIA: Senador Sérgio de Castro (PDT/ES)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a redação do inciso II do § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para excluir a possibilidade de a Fazenda Pública tornar indisponíveis os bens do devedor por ato administrativo.

SF/18899.90527-07

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20-B.** .....

.....

§ 3º .....

.....

II – averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, foi objeto da conversão do Projeto de Lei nº 9.206, de 2017 (Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 2017, nesta Casa), de iniciativa dos Deputados Federais Nilson Leitão e Zé Silva.

A despeito de versar majoritariamente sobre o PRR, referida norma, por meio de seu art. 25, também alterou a Lei nº 10.522, de 19 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

julho de 2002, para dispor sobre regras extrajudiciais para cobrança da dívida ativa da União.

Nesse sentido, incluiu, entre outros, o art. 20-B na Lei nº 10.522, de 2002, prevendo que, inscrito o crédito em dívida ativa, o devedor será notificado para, em até cinco dias, efetuar o pagamento do valor atualizado, acrescido de juros, multa e encargos. Se o débito não for pago, a Fazenda Pública poderá comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres. Além disso, a certidão de dívida ativa poderá ser averbada nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, ato que os tornará indisponíveis.

SF/18899.90527-07

Sabemos das dificuldades enfrentadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a recuperação de créditos da União, cujo valor é absurdamente alto, razão pela qual apoiamos iniciativas que tornem mais eficientes os meios de cobrança. A previsão de notificação do devedor assim que inscrito o débito em dívida ativa, de maneira a possibilitar seu pagamento voluntário antes do ajuizamento da execução fiscal, é uma medida salutar, já demandada pelos próprios contribuintes, e que merece apoio.

Entretanto, a possibilidade de o ato de averbação da certidão de dívida ativa tornar indisponíveis, sem interferência judicial, os bens do devedor consubstanciam norma desarrazoada, desproporcional, ilegal e, sobretudo, eivada de inconstitucionalidade.

A indisponibilidade de bens do devedor inscrito em dívida ativa não é uma novidade. De fato, o art. 53, § 1º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, determina que, na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, será facultado ao exequente indicar bens à penhora, a qual será efetivada concomitantemente com a citação inicial do devedor. Nesse caso, os bens penhorados ficam desde logo indisponíveis.

Também o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), no seu art. 185-A, dispõe que, na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuições, façam cumprir a ordem judicial. A indisponibilidade é limitada ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

A indisponibilidade dos bens do devedor, contudo, demanda, sempre, decisão judicial, o que faculta ao contribuinte, inclusive, a utilização dos meios próprios para o exercício do contraditório e para a proteção de seu patrimônio.

SF/18899.90527-07

E não há como ser diferente, uma vez que a Constituição Federal, no inciso LIV de seu art. 5º, determina que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. E, no seguinte inciso LV, que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

A parte final do inciso II do § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 2002, afronta, portanto, cláusula pétrea, além de contrariar a sistemática atualmente existente, prevista no CTN, na Lei de Execuções Fiscais (LEF – Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980) e na Lei nº 8.212, de 1991.

É importante ressaltar que a determinação de indisponibilidade geral contida no CTN não apenas exige decisão judicial como também uma série de condições para que ela seja deferida, devido ao impacto potencial da medida. Por sua vez, a indisponibilidade de bem penhorado na execução fiscal afeta exclusivamente o bem constrito, e não a integralidade do patrimônio do devedor.

E no âmbito judicial, único no qual era autorizada a determinação de indisponibilidade dos bens, estão previstos os meios processuais para o exercício da proteção do devedor, como a apresentação de embargos, e outras normas que podem balancear a medida, de forma a tornar menos gravosa a execução fiscal ao mesmo tempo em que protege o crédito. Tomemos como exemplo o limite da indisponibilidade, previsto no art. 185-A do CTN, que é o valor da dívida, algo não previsto no novel art. 20-B. E a possibilidade de o devedor, no âmbito da execução fiscal prevista na LEF, solicitar a substituição do bem penhorado por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do seu art. 15, inciso I.

Isto posto, resta claro que o inciso II do § 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522, de 2002, está, na realidade, criando nova modalidade de execução, extrajudicial e extremamente gravosa, e que, incrivelmente, fere garantias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constitucionais básicas do cidadão-contribuinte, que sequer tem a oportunidade de apresentar defesa. Nem mesmo regras processuais básicas de proteção de direitos foram respeitadas, como a necessidade de intimação ou notificação do cônjuge do devedor, quando a penhora recair sobre imóvel.

O dispositivo foi impugnado no Supremo Tribunal Federal por meio das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5881, 5886 e 5890, sob a relatoria do Ministro Marco Aurélio. Não houve o deferimento de liminares e, portanto, no âmbito judicial, será necessário aguardar o julgamento definitivo das demandas.

Diante disso, cabe ao Poder Legislativo, observando suas prerrogativas, adotar as providências para eliminar do ordenamento jurídico a apontada norma inconstitucional, ilegal e desproporcional, que prejudica direitos fundamentais do contribuinte brasileiro. A alteração urge, tendo em vista a vigência do dispositivo. Desse modo, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovar esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **SERGIO DE CASTRO**

SF/18899.90527-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172
- Lei nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 - Lei de Execução Fiscal - 6830/80
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1980;6830
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
  - parágrafo 1º do artigo 53
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10522
  - inciso II do parágrafo 3º do artigo 20-A
- urn:lex:br:federal:lei:2017;9206
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;9206
- Lei nº 13.606 de 09/01/2018 - LEI-13606-2018-01-09 - 13606/18
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2018 (Complementar)

Dispõe sobre o Regime de Saneamento das Finanças Municipais.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 – COMPLEMENTAR

SF/18701.36235-29

Dispõe sobre o Regime de Saneamento das Finanças Municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobe o Regime de Saneamento das Finanças Municipais, doravante RSFM, nos termos do Capítulo II do Título VI da Constituição, voltado à superação de situações de crise econômico-financeira desses entes federativos.

§ 1º O RSFM constitui-se em procedimento de reorganização das finanças públicas orientado pelos princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da transparência das contas públicas, da confiança nas demonstrações financeiras, da negociação coletiva, da celeridade das decisões, da participação dos credores e do melhor interesse da coletividade de credores e contribuintes.

§ 2º O RSFM envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos do Município para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais determinadas no Plano de Ajuste e Recuperação Judicial, doravante Plano de Ajuste, elaborado previamente pelo ente federativo que desejar aderir a esse Regime.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, as referências ao Município, doravante referido como devedor, compreendem o Poder Executivo, o Poder Legislativo, a Defensoria Pública, os Tribunais de Contas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e o Ministério Público, quando houver, e a administração pública direta e indireta dos referidos entes federativos e os fundos a eles destinados.

CAPÍTULO II

DAS DÍVIDAS

Art. 2º Nos termos desta Lei Complementar, constituem dívidas sujeitas ao procedimento de reorganização das finanças públicas todas as dívidas presentes do devedor, ainda que ilíquidas, não listadas ou não vencidas à época do pedido de reorganização das finanças públicas, bem como todas as relações contratuais, legais, administrativas e judiciais que estabeleçam obrigações que possam afetar o equilíbrio presente e futuro das finanças públicas.

Art. 3º Constituem dívidas não sujeitas ao procedimento:

I - as dívidas contraídas junto a organismos multilaterais;

II - as obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira, que deverão ser liquidadas no âmbito das respectivas câmaras; e

III - as dívidas garantidas por alienação fiduciária ou cessão de créditos, direitos creditórios, aplicações financeiras ou outras receitas vinculadas que constituam receitas especiais, assim entendidas as receitas auferidas em razão de:

a) propriedade, operação, contratação ou execução de projetos do devedor que sejam ou possam ser utilizados primariamente para fornecer transportes, infraestrutura ou outros serviços, incluindo os valores ou receitas decorrentes de empréstimos para financiar referidos projetos;

b) taxas;

c) *royalties* devidos a qualquer título ao devedor; e

d) participações especiais.

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Credores titulares de dívidas tratadas no art. 3º poderão aderir ao Plano de Ajuste, mas não terão direito a voto nas deliberações sobre ele.

Art. 5º Nas dívidas em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no Plano de Ajuste.

Parágrafo único. Em caso de conversão de débito em moeda estrangeira, esta será feita pelo câmbio da véspera da assinatura do plano.

SF/18701.36235-29

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE ADESÃO AO RSFM

Art. 6º O Juízo Federal da Seção Judiciária da capital do Estado onde se situa o devedor é competente para processar procedimento de adesão ao RSFM e homologar o respectivo Plano de Ajuste.

Art. 7º São legitimados a requerer a reorganização das finanças públicas do devedor nos termos do RSFM:

I - o próprio devedor;

II - titulares de créditos inadimplidos por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, que sejam equivalentes a 0,1% (um décimo de por cento) da receita corrente líquida anualizada do ente, isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo único. O pedido de adesão de um município ao RSFM poderá ser formalizado desde que verificados, cumulativamente, os seguintes pressupostos:

I - receita corrente líquida anual menor que a dívida consolidada ao final do exercício financeiro anterior ao do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

II - receita corrente líquida anual menor do que a soma das despesas de custeio do mesmo período;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 8º O pedido de adesão ao RSFM pelo próprio devedor deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - orçamento anual;

II - execução orçamentária dos 12 (doze) meses anteriores;

II - projeção de fluxo de caixa do exercício corrente e do próximo; e

III - lista preliminar de credores, indicando o nome, endereço e número de inscrição na Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Caso a adesão não seja requerida pelo próprio devedor, este deverá apresentar ao juízo os documentos listados no presente artigo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação da decisão que deferir o processamento.

Art. 9º Distribuído o pedido de adesão ao RSFM, o cartório publicará imediatamente o respectivo edital.

CAPÍTULO IV

SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES

Art. 10. O protocolo de pedido de adesão ao RSFM suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções que envolvam retenção, arresto, penhora ou qualquer forma de constrição judicial ou extrajudicial de ativos, bens e direitos do devedor.

§ 1º Após o protocolo do pedido fica suspenso o pagamento de:

I - precatórios e requisições de pequeno valor do devedor relativamente a dívidas tratadas no art. 2º, observada a exceção prevista no art. 12, § 1º, desta Lei Complementar;

II - obrigações contratuais, ainda que já empenhadas na data do requerimento;

III - obrigações estatutárias, observadas as previsões do art. 12, § 2º, desta Lei Complementar.

SF/18701.36235-29
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os titulares de créditos não sujeitos ao RSFM não se submetem aos efeitos da suspensão de que trata este artigo.

§ 3º Dívidas compensáveis anteriores ao pedido que não tenham sido compensadas até essa data não poderão mais sê-lo a partir desse momento e deverão ser pagas na forma do Plano de Ajuste.

§ 4º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo cessará na data da homologação do Plano de Ajuste, ou da implementação do Plano Padrão, por decisão do Conselho de Supervisão, na forma do art. 20, inciso XV, desta Lei Complementar, ou pelo decurso do prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da distribuição do pedido de adesão ao RSFM.

SF/18701.36235-29

Art. 11. Ações que demandarem declaração, constituição, condenação ou liquidação de dívida contra o devedor continuarão a tramitar perante o juízo em que foram distribuídas até a constituição de título executivo judicial.

Parágrafo único. Constituído título executivo judicial, as obrigações originadas com base em fatos anteriores ao pedido de adesão ao RSFM serão pagas na forma prevista no Plano de Ajuste.

Art. 12. O protocolo do pedido de adesão ao RSFM suspende a exigibilidade de vencimentos, proventos e pensões vencidas até o mês de competência do requerimento.

§ 1º Não é suspenso o pagamento de precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade, ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, definidos na forma da lei, que serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição.

§ 2º Havendo disponibilidade de caixa, o devedor pagará imediatamente, com prioridade sobre qualquer outra dívida tratada no art. 2º, os vencimentos, proventos e pensões vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido, observado o limite de 8 (oito) salários-mínimos por servidor, aposentado ou pensionista.

Art. 13. Os pagamentos de salários, vencimentos, proventos e pensões originados após o pedido de adesão ao RSFM serão limitados a 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(oito) salários-mínimos por servidor, aposentado ou pensionista até a homologação do Plano de Ajuste ou adoção do Plano Padrão.

CAPÍTULO V

DOS PODERES E VEDAÇÕES AO DEVEDOR

Art. 14. O protocolo do pedido de adesão ao RSFM não afeta quaisquer dos poderes inerentes ao exercício das funções públicas do devedor, exceto quanto às regras previstas nos arts. 15 e 57 desta Lei Complementar.

Art. 15. Após o protocolo do pedido de adesão ao RSFM e enquanto não for homologado o Plano de Ajuste, fica vedado ao devedor:

I - conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criar cargo, emprego ou função;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - prover cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratar hora extra, salvo nas situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE ADESÃO

Art. 16. Verificada a regularidade formal dos requisitos indicados nos arts. 7º e 8º desta Lei Complementar, o juízo expedirá despacho deferindo o processamento do pedido adesão ao RSFM e:

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - oficiará às autoridades listadas no art. 19 desta Lei Complementar para que indiquem os membros do Conselho de Supervisão em até 10 (dez) dias; e

II - determinará a publicação de edital para o recebimento de propostas de agente fiduciário.

Art. 17. O despacho que deferir o processamento do pedido de adesão ao RSFM é irrecorrível.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE SUPERVISÃO

Art. 18. O Conselho de Supervisão, composto por profissionais com reconhecida experiência e conhecimento técnico nas áreas de gestão de finanças públicas, recuperação de empresas, gestão financeira ou recuperação fiscal de entes públicos, com atribuições executivas, supervisionais e decisórias, será constituído em até 15 (quinze) dias do despacho previsto no art. 16 desta Lei Complementar.

Art. 19. O Conselho de Supervisão será composto por 3 (três) membros, e respectivos suplentes, indicados, respectivamente:

a) pelo Ministro de Estado da Fazenda;

b) pelo Tribunal de Contas do Estado, dentre auditores de controle externo; e

c) pelo Prefeito do Município.

Parágrafo único. Os nomes dos titulares e dos suplentes serão indicados ao juízo no prazo de 5 (cinco) dias da intimação, sob pena de perda do direito de indicação.

Art. 20. São atribuições do Conselho de Supervisão:

I - emitir parecer pela aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Ajuste proposto pelo devedor antes da submissão à assembleia de credores, no prazo de 30 (trinta) dias;

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - monitorar o cumprimento do Plano de Ajuste e apresentar, a cada 60 (sessenta) dias, relatório simplificado acerca da sua execução e da evolução da situação fiscal, patrimonial e atuarial do devedor;

III - emitir parecer pela aprovação, modificação ou rejeição de proposta de financiamento do devedor durante a vigência do RSFM;

IV - adotar ou recomendar providências que viabilizem o cumprimento do Plano de Ajuste;

V - recomendar providências e alterações no Plano de Ajuste ou na gestão financeira, patrimonial e atuarial, visando atingir seus objetivos da forma mais eficiente possível;

VI - determinar a adoção do Plano Padrão, quando verificado o descumprimento ou a inexequibilidade do Plano de Ajuste;

VII - convocar audiências com especialistas e interessados, sendo-lhe facultado requisitar informações de órgãos públicos, as quais deverão ser prestadas no prazo de 5 (cinco) dias;

VIII - receber em audiência credores, associações de credores ou terceiros-interessados, para prestar esclarecimentos e colher informações;

IX - acompanhar as contas do devedor, com acesso direto, com concessão de senhas e demais instrumentos de acesso, a todos os sistemas de execução e controle fiscal;

X - contratar consultoria técnica especializada, na forma do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, custeada pela União, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante autorização prévia do Ministério da Fazenda;

XI - colher parecer do Ministério da Fazenda acerca da aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Ajuste;

XII - determinar a suspensão de execução de contrato ou de obrigação do devedor quando esta estiver em desconformidade com o Plano de Ajuste;

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII - manifestar-se sobre as medidas propostas ou adotadas pelo Município no curso da execução do Plano de Ajuste, dando ampla publicidade e esclarecimentos acerca de eventuais alterações;

XIV - notificar os órgãos de controle, caso detecte indícios de irregularidades, violação dos direitos ou prejuízo aos interesses das partes afetadas pelo Plano de Ajuste;

XV - apresentar relatório conclusivo em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do RSFM;

XVI - interpor, na qualidade de ente despersonalizado, recurso no âmbito do processo de reorganização e habilitar-se como *amicus curiae* em ações de interesse do RSFM;

XVII - determinar, a qualquer tempo, a suspensão do benefício previsto no art. 10 desta Lei Complementar, caso verificado intuito procrastinatório do devedor;

XVIII - recomendar providências para a revisão dos contratos do devedor;

XIX - emitir parecer selecionando até 3 (três) propostas de agente fiduciário para indicar ao juiz;

XX - emitir parecer sobre proposta de remuneração do agente fiduciário;

XXI - emitir parecer sobre pedido de revisão de remuneração apresentado pelo agente fiduciário; e

XXII - fiscalizar a atuação do agente fiduciário.

§ 1º As despesas do Conselho de Supervisão serão custeada pela União, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante autorização prévia do Ministério da Fazenda, cabendo ao devedor fornecer as instalações físicas e os recursos humanos necessários ao seu funcionamento.

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os indícios de irregularidades detectados pelo Conselho de Supervisão serão objeto de representação aos órgãos de controle, que tramitará em regime preferencial.

§ 3º As decisões do Conselho de Supervisão serão tomadas com a presença dos três conselheiros e por maioria simples.

SF/18701.36235-29

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DO DEVEDOR

Art. 21. Durante a vigência do RSFM, para viabilizar o financiamento do devedor, ficam suspensas as contagens dos prazos e as limitações estabelecidas no art. 23, art. 25, § 1º, inciso IV, art. 31, art. 35, art. 37, incisos II e III, e art. 40, § 9º, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Qualquer proposta de financiamento do devedor durante a vigência do RSFM deverá ser autorizada pelo Conselho de Supervisão.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 23. Decorridos até 15 (quinze) dias do deferimento do pedido de adesão ao RSFM, o devedor indicará quais contratos administrativos serão extintos unilateralmente e os que terão seu escopo reduzido, sempre que for conveniente para reorganizar as finanças públicas, reduzir ou evitar o aumento do seu passivo, ou quando for necessário para preservar os seus ativos.

§ 1º A indenização em caso de extinção unilateral de contratos administrativos observará o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Requerida a adesão ao RSFM, fica imediatamente autorizada a redução unilateral do objeto do contrato além dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequando-se os respectivos preços, sem que seja aplicável o art. 78, inciso XIII, da referida lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Os valores devidos ao contratante pela extinção de contratos de que trata este artigo, bem como decorrentes do direito de que trata o art. 65, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constitui dívida sujeita ao Plano de Ajuste.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica a contratos de concessão e de parceria público-privada, que deverão ser executados em conformidade com as obrigações originalmente contratadas, à exceção de subsídios tarifários diretos nas concessões regidas pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que poderão ser revistos em conformidade com o disposto neste artigo ou com o Plano de Ajuste.

SF/18701.36235-29

Art. 24. Entre o requerimento de adesão ao RSFM e a aprovação do Plano de Ajuste fica vedado ao particular a rescisão unilateral do contrato, fundada no mero fato do referido pedido de adesão ou no descumprimento de dívida sujeita, suspendendo-se os efeitos do art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os contratos que não tenham sido rejeitados pelo devedor nos termos do art. 23 desta Lei Complementar deverão ser cumpridos nas condições originalmente contratadas.

§ 2º São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que estipulem o vencimento antecipado da dívida pelo fato de o devedor ter requerido aderir ao RSFM.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

Art. 25. Durante a vigência do RSFM, o devedor poderá propor e implementar a qualquer momento plano de demissão ou disponibilidade voluntária de servidores públicos.

§ 1º Os servidores que aderirem ao plano de demissão voluntária proposto terão prioridade absoluta de pagamento sobre todas as dívidas tratadas no art. 2º e o Plano de Ajuste não poderá alterar suas condições de pagamento, ficando autorizada a contratação de operação de crédito ou a constituição de garantia para essa finalidade, prevista em conformidade com os termos dos arts. 21 e 22 desta Lei Complementar e com o Plano de Ajuste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A disponibilidade voluntária de servidores será admitida pelo período em que perdurar o Plano de Ajuste, reduzindo-se os vencimentos proporcionalmente ao tempo de serviço necessário à aposentação, vedada a adesão por parte de servidores com mais de metade do tempo referido completado.

SF/18701.36235-29

CAPÍTULO XI

DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Art. 26. Pode ser nomeada como agente fiduciário no âmbito do RSFM pessoa jurídica credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar como agente fiduciário ou como auditor independente, ou ainda que tenha comprovada experiência em casos de recuperação judicial de empresas ou falência, ou de reorganização das finanças públicas.

Art. 27. Após a aprovação do Plano de Ajuste pelo Ministério da Fazenda, o devedor apresentará ao Conselho de Supervisão, em até 5 (cinco) dias, manifestação sobre as propostas de agente fiduciário recebidas pelo juízo.

Art. 28. Recebida a manifestação do devedor de que trata o art. 27, o Conselho de Supervisão emitirá, em até 5 (cinco) dias, parecer acerca das propostas de agente fiduciário, e indicará até 3 (três) para apreciação do juízo, contendo recomendação para respectiva remuneração.

§ 1º O valor da remuneração devida aos agentes fiduciários que atuarem no âmbito do RSFM não excederá a 0,1% (um décimo por cento) da dívida tratada no art. 2º.

§ 2º O valor recomendado observará os custos comprovadamente necessários para o desempenho das funções de agente fiduciário com a qualidade e celeridade exigidas em processo de reorganização das finanças públicas.

Art. 29. O agente fiduciário será nomeado pelo juízo, em decisão fundamentada.

Art. 30. Constituem atribuições do agente fiduciário:

I - organizar a votação acerca do Plano de Ajuste;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - elaborar a lista de credores para fins de votação; e

III - auxiliar o juízo e o Conselho de Supervisão do RSFM.

CAPÍTULO XII

DA LISTA DE CREDORES LEGITIMADOS A VOTAR

Art. 31. A verificação da lista de dívidas tratadas no art. 2º será realizada pelo agente fiduciário e tem por exclusiva função relacionar os credores que serão admitidos a votar na deliberação acerca do Plano de Ajuste.

Parágrafo único. A decisão do agente fiduciário na verificação de créditos não faz coisa julgada.

Art. 32. O credor que desejar incluir ou excluir seu crédito da lista de dívidas sujeitas ou alterar o valor de sua dívida listada deverá apresentar pedido fundamentado em até 30 (trinta) dias contados da publicação de nota de expediente indicando o local onde os credores podem ter acesso à lista de credores elaborada pelo devedor.

Art. 33. Decorrido o prazo de que trata o art. 32 desta Lei, o agente fiduciário apresentará nos autos a nova lista de credores legitimados a votar em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º O devedor e credores deverão cooperar com o agente fiduciário para a verificação de créditos.

§ 2º As controvérsias existentes entre o credor e o agente fiduciário serão objeto de mediação, na forma da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 34. Nos casos de emissão de títulos de dívida pelo devedor em que a coletividade de credores for representada por agente fiduciário, qualquer credor final poderá pleitear ao agente fiduciário o desmembramento do direito de voto para exercê-lo.

§ 1º O pedido de desmembramento de voto será instruído com cópia da escritura de emissão e com documento comprobatório da aquisição dos títulos de dívida.

SF/18701.36235-29
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º No prazo de que trata o art. 33 desta Lei Complementar, o agente fiduciário nomeado pelo juízo apresentará a lista de credores cujo direito de voto foi desmembrado.

§ 3º O agente fiduciário nomeado na escritura de emissão deverá cooperar com o agente fiduciário nomeado pelo juízo para a verificação dos pedidos de desmembramento de voto de que trata este artigo.

§ 4º O credor cujo voto for desmembrado nos termos deste artigo terá direito a um voto por valor proporcional à sua participação na escritura de emissão.

SF/18701.36235-29

CAPÍTULO XIII

DO PLANO DE AJUSTE E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 35. O Plano de Ajuste deve ser apresentado ao juízo em até 60 (sessenta) dias do deferimento do processamento e poderá prever, dentre outros, os seguintes meios de reorganização das finanças públicas:

I - reestruturação do passivo, com a previsão de abatimentos e ampliação de prazos para pagamento;

II - capitalização de dívidas de empresas públicas ou sociedades de economia mista;

III - dação em pagamento, inclusive pela emissão de títulos de dívida em substituição de créditos tratados no art. 2º;

IV - oneração e alienação de ativos, observada a legislação aplicável;

V - constituição de garantias, nos termos do art. 43 desta Lei Complementar;

VI - criação de novas receitas por meio de concessões e parcerias público-privadas;

VII - criação de fundos de investimento em direitos creditórios e de participação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - realização de leilões reversos com parte da receita corrente líquida;

IX - cessão da dívida ativa por leilão;

X - instituição de plano de demissão ou disponibilidade voluntária de servidores públicos; e

XI - alteração do regime de previdência dos servidores.

SF/18701.36235-29

Art. 36. Em caso de venda de ativos prevista no Plano de Ajuste, não haverá sucessão do adquirente em nenhuma obrigação, dívida ou responsabilidade do devedor, bem como em nenhuma obrigação *propter rem*, observados, no entanto, os direitos de credores titulares de direito real de garantia sobre o bem alienado.

Parágrafo único. Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia ou mediante a oferta de proteção adequada em valor equivalente ao do bem alienado.

Art. 37. O Plano de Ajuste organizará os credores por classes, observada a homogeneidade de interesses e condições de pagamento, sendo vedado dispensar tratamento diferenciado a credores integrantes de uma mesma classe.

Art. 38. O Plano de Ajuste indicará quais classes de dívidas tratadas no art. 2º não terão alteradas as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos.

Parágrafo único. As dívidas que não tiverem suas condições de pagamento alteradas não serão computadas para fins de atingimento de quórum de deliberação.

Art. 39. O Plano de Ajuste deverá ser acompanhado de laudo econômico-financeiro que o explique detalhadamente e demonstre a sua exequibilidade, especialmente no que diz respeito à possibilidade de o devedor cumprir a integralidade de suas obrigações, inclusive as relativas a dívidas tratadas no art. 3º, despesas administrativas, créditos com prioridade pela adesão de programa de demissão voluntária e dívidas tratadas no art. 2º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 40. Os credores garantidos por alienação ou cessão fiduciária de bens, direitos creditórios de qualquer natureza ou receitas terão prioridade absoluta sobre o valor de excussão do bem dado em garantia.

Parágrafo único. O saldo após a excussão da garantia constituirá dívida tratada no art. 2º e deverá ser paga na forma do Plano de Ajuste.

SF/18701.36235-29

Art. 41. O Plano de Ajuste poderá prever que os garantidores, coobrigados solidários ou subsidiários de entidades da administração indireta serão liberados das respectivas responsabilidades perante dívidas tratadas no art. 2º, contanto que haja aprovação de 2/3 (dois terços) dos credores das respectivas classes.

Art. 42. O Plano de Ajuste poderá prever a cessão de dívida ativa por meio de licitação na modalidade de leilão.

§ 1º O crédito cedido mantém as garantias e privilégios assegurados à dívida ativa da Fazenda Pública.

§ 2º O juízo da execução de créditos cedidos, por estar prevento, continuará competente para o processo de execução fiscal.

CAPÍTULO XIV

DA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS

Art. 43. As obrigações pecuniárias decorrentes da execução do Plano de Ajuste poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas tributárias e não-tributárias, observados os limites do art. 167, inciso IV, da Constituição;

II - instituição ou utilização de fundos especiais ou patrimônio de afetação, cuja constituição e regras de funcionamento poderão ser previstas no Plano de Ajuste;

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - contratação de garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - contratação de garantia prestada por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade; e

VI - outros mecanismos admitidos em lei.

SF/18701.36235-29

CAPÍTULO XV

DA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE AJUSTE

Art. 44. Protocolado o Plano de Ajuste aos autos, o Conselho de Supervisão colherá o voto do Ministério da Fazenda e emitirá seu parecer.

§ 1º Caso o voto seja pela aprovação, o Conselho de Supervisão emitirá seu parecer e encaminhará o Plano de Ajuste à votação, que deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Caso o voto seja pela rejeição, será adotado o Plano Padrão, conforme disposto nos arts. 56 a 60 desta Lei Complementar.

Art. 45. A forma de organização da votação deverá ser apresentada nos autos juntamente com a proposta definitiva de Plano de Ajuste e poderá contemplar:

I - a indicação dos locais de votação por ele definidos, quando necessário;

II - votação por correio; e

III - votação por meio da rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de votação em múltiplos locais, o Conselho de Supervisão poderá recomendar e o juízo poderá requerer a cooperação da Justiça Eleitoral.

Art. 46. São admitidos a votar os credores que estiverem relacionados na lista a que se refere o art. 33 desta Lei Complementar, bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como os que obtiverem autorização de voto por determinação do juízo do processo.

Art. 47. Os votos dos credores serão computados, cumulativamente, por valor e por credor.

Parágrafo único. Nas classes formadas por credores de parcelas vencimentais e previdenciárias, o voto será computado apenas por credor.

Art. 48. O juízo homologará o Plano de Ajuste que obtiver a aprovação do Ministério da Fazenda e de todas as classes de credores cujas condições de pagamento tenham sido por ele alteradas e que, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:

I - todos os valores pagos pelo devedor por serviços ou despesas relativas ao processo de reorganização das finanças públicas tenham sido completamente informadas e sejam razoáveis;

II - o devedor tenha obtido todas as autorizações necessárias para implementar os termos nele previstos, ressalvadas aquelas dependentes de aprovação legislativa superveniente;

III - seja no melhor interesse da coletividade dos credores e seja exequível; e

IV - esteja em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 49. Para atender o requisito do melhor interesse dos credores, o Plano de Ajuste deve oferecer-lhes um tratamento melhor do que aquele que seria obtido por meio de outras alternativas que sejam realistas, exequíveis e que não comprometam o fornecimento de serviços públicos essenciais.

Art. 50. O Plano de Ajuste que não for aprovado em conformidade com disposto no art. 48 desta Lei Complementar poderá ainda assim ser homologado pelo juízo, contanto que seja justo, não dispense tratamento injustamente diferenciado à classe que o tenha rejeitado e tenha sido aprovado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O juízo não poderá homologar Plano de Ajuste que tenha sido rejeitado por classe de credores com maior prioridade caso ele dispense

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pior tratamento a esses credores em comparação às classes com menor prioridade.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade:

I - dívidas devidas à União e a suas entidades da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - credores de parcelas vencimentais, salariais e previdenciárias; e

III - créditos com privilégio especial, geral e quirografários, assim definidos por lei.

§ 3º Os credores indicados no § 2º deste artigo podem ser organizados em diferentes classes.

Art. 51. O Plano de Ajuste homologado pelo juízo e aprovado pelo Poder Legislativo nos termos do art. 53 desta Lei Complementar obriga ao devedor e a todos os que se relacionam com o devedor.

§ 1º Da sentença de homologação cabe apelação sem efeito suspensivo.

§ 2º Os atos validamente praticados não serão afetados em virtude de decisão posterior que reforme decisão de homologação.

Art. 52. Na hipótese de não homologação do Plano de Ajuste, o devedor poderá, cumpridas as formalidades previstas nesta Lei Complementar e decorrido 1 (um) ano, apresentar novo pedido de homologação.

Art. 53. Caso o Plano de Ajuste homologado contenha medidas dependentes de aprovação legislativa ulterior, ele será submetido ao Poder Legislativo em regime de urgência, sendo vedada a apresentação de emendas parlamentares.

Parágrafo único. Se o Plano de Ajuste exigir alteração da lei orgânica municipal, o devedor cuidará para que os requisitos pertinentes sejam observados.

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 54. A rejeição ou alteração do Plano de Ajuste pela Câmara Municipal importará na adoção do Plano Padrão, conforme disciplinado no art. 56 desta Lei Complementar.

Art. 55. O acompanhamento do cumprimento das medidas previstas no Plano de Ajuste homologado será realizado pelo Conselho de Supervisão, que terá plenos poderes para reconhecer a sua inexecução total ou parcial, assinalar prazo para a adoção de medidas corretivas e, ainda, declará-lo inexequível, hipótese em que será adotado o Plano Padrão, conforme disciplinado no art. 56 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão deverá ouvir o devedor antes de declarar a inexecução total ou a inexequibilidade superveniente do Plano de Ajuste homologado, e, sempre que possível, preferirá a adoção de providências corretivas.

SF/18701.36235-29

CAPÍTULO XVI

DO PLANO PADRÃO

Art. 56. O Plano Padrão será adotado por determinação do Conselho de Supervisão em qualquer dos seguintes casos:

I - os prazos da presente Lei Complementar não sejam observados;

II - o Plano de Ajuste não seja aprovado ou homologado;

III - o devedor descumpra o Plano de Ajuste homologado; ou

IV - não sejam aprovadas pelo Poder Legislativo as medidas previstas no Plano de Ajuste.

Art. 57. Nos termos do Plano Padrão, é vedado ao devedor:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores, empregados públicos e militares, exceto os derivados de decisão judicial;

II - criar cargo, emprego ou função, ou promover alteração de estrutura de carreira, que implique aumento de despesas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições dos cargos de chefia, de direção e assessoramento superior, providos na forma do art. 37, inciso II, da Constituição, que não acarretem aumento de despesa;

IV - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, da Defensoria Pública, do Ministério Público, quando houver, e de servidores e empregados públicos, enquanto durar o RSFM;

V - criar despesa obrigatória de caráter continuado, salvo para enfrentamento de situações de calamidade pública;

VI - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo;

VII - conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária do qual resulte renúncia de receita;

VIII - empenhar ou contratar despesas com publicidade e propaganda, exceto para saúde, segurança e divulgação do plano de reorganização das finanças públicas;

IX - firmar convênio, acordo, ajuste ou outro tipo de instrumento que envolva transferência de recursos para outros entes da Federação ou para organizações da sociedade civil, excetuados aqueles necessários para a efetividade do RSFM; e

X - contratar operações de crédito, bem como receber ou dar garantia, excetuadas aquelas autorizadas no âmbito do RSFM.

Parágrafo único. O disposto neste artigo vigorará até que os limites a que se referem os arts. 21 e 33 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sejam observados.

Art. 58. Uma vez adotado o Plano Padrão, o Conselho de Supervisão poderá recomendar o encerramento, por sentença, do RSFM.

Parágrafo único. Caso já tenha sido extinto, será lavrado registro nos autos, bem como publicado edital dando ciência a terceiros da adoção do Plano Padrão.

SF/18701.36235-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 59. É facultado ao devedor solicitar novamente a adoção do RSFM após 1 (um) ano de vigência do Plano Padrão.

CAPÍTULO XVI

DO ENCERRAMENTO DO RSFM

Art. 60. Após cumpridos os objetivos do Plano de Ajuste ou a vigência do Plano Padrão, o Conselho de Supervisão poderá recomendar o encerramento do RSFM, acompanhada de parecer sobre as contas do agente fiduciário.

SF/18701.36235-29

Art. 61. Qualquer que seja a causa de encerramento do RSFM, serão conservados os atos validamente praticados durante a sua vigência.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os atos processuais serão praticados independentemente do pronto recolhimento de custas judiciárias, que poderão ser recolhidas ao final do processo a pedido do devedor.

Art. 63. Os processos de adoção de Regime de Saneamento das Finanças dos Municípios terão prioridade de distribuição e tramitação sobre qualquer outro processo em primeiro grau de jurisdição ou recurso em segundo grau de jurisdição, exceto *habeas corpus*, *habeas data* e mandado de segurança.

§ 1º Os prazos estabelecidos por esta Lei Complementar são contados em dias corridos.

§ 2º A tramitação dos processos de que trata este artigo não será suspensa em virtude de recesso judiciário ou férias forenses.

Art. 64. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

São recorrentes nos noticiários brasileiros municípios que pedem socorro à União por conta da grave crise financeira que atravessam. No entanto, depender somente da União para um socorro emergencial não deve ser a única saída.

SF/18701.36235-29

Nos Estados Unidos, a legislação sobre falências tem um capítulo especial para as municipalidades, o que inclui as próprias prefeituras mas também outros entes locais, como escolas ou empresas públicas municipais. Trata-se de um mecanismo que permite aos membros da administração pública em grande dificuldade financeira ter um alívio de seus credores e traçar um plano de recuperação fiscal.

A racionalidade por trás da lei de falências norte-americana é prover proteção tanto para o ente público devedor, que em razão de um fluxo de caixa insuficiente vê-se privado dos meios para fornecer os bens e serviços públicos que lhe incumbe, quanto para os seus credores, que se defrontam com um cenário de insolvência e potencial inadimplência das obrigações financeiras.

Em particular, o modelo incentiva, a partir do momento em que há o pedido de falência do município, uma ampla negociação entre as partes, a fim de se superar os conflitos inerentes ao processo e chegar a um plano de recuperação que seja considerado justo, factível e financeiramente razoável para a maioria dos envolvidos, em face das demais alternativas que estejam postas.

Esse exemplo tem sido lembrado quando se discutem saídas institucionais novas e duradouras para os problemas fiscais que recorrentemente acometem a Federação brasileira. Recentemente, como sabemos, entrou em vigor a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Alguns chegaram a chama-la de "lei de falências dos estados". E com razão. Uma leitura atenta da norma revela uma forte inspiração no modelo estadunidense de falência municipal.

Obviamente, há importantes diferenças nas realidades de cada país, que precisam ser levadas em conta pelo legislador brasileiro. Uma delas é que nos Estados Unidos existe um vigoroso mercado de títulos públicos municipais. No Brasil, essa modalidade de crédito tem um histórico desfavorável e inexiste nos dias de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A rigor, praticamente toda a dívida interna dos municípios tem como credores a União ou instituições financeiras públicas. Essa parcela, aliás, tem provocado intensa preocupação no Congresso Nacional, tendo sido objeto de algumas normas legais recentes, como as Leis Complementares nº 148, de 2014, nº 156, de 2016, e a própria Lei Complementar nº 159, de 2017, cujo modelo de recuperação fiscal vem sendo reivindicado pelos entes municipais. Esse, por sinal, é o fulcro da Medida Provisória nº 801, de 2017, recém-aprovada pelo Senado Federal e remetida à Câmara dos Deputados.

SF/18701.36235-29

Nesse contexto, ressalta-se a importância de que o arcabouço legal de uma lei de falências municipal abranja passivos de outros tipos, como fornecedores, salários e previdência. Naturalmente, trata-se de um tema polêmico e complexo, envolvendo mudanças que, em última análise, necessitarão alterações na própria Constituição, mas é dever de todos nós não fugir a esse debate.

A proposição que ora trazemos à consideração dos e das ilustres parlamentares institui o que chamamos de Regime de Saneamento das Finanças Municipais, ou RSFM, e busca sintetizar algumas lições da experiência norte-americana de recuperação judicial de entes públicos, juntamente com contribuições sobre o tema de um grupo de trabalho da Fundação Getúlio Vargas, além do aprendizado com a instituição do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Em breve síntese, a matéria estrutura um modelo de recuperação judicial para os municípios brasileiros, inclusive sua administração indireta, por meio de um pedido de adesão ao RSFM, cujo prosseguimento será avaliado e decidido pelo Poder Judiciário.

Assim, a exemplo da mencionada Lei Complementar nº 159, de 2017, propomos critérios semelhantes para a elegibilidade ao novo regime de recuperação judicial, que evidenciem a situação de dificuldade financeira do município. Ao mesmo tempo, julgamos indispensável que os respectivos processos seja instruídos por um conjunto de documentos fiscais e orçamentários consistente, bem como uma lista tão completa quanto possível de credores. Em termos de escopo, em princípio a norma alcançará diversas obrigações contratuais, salários, precatórios e isenções fiscais e tributárias.

Operacionalmente, o pedido de adesão ao regime de saneamento judicial das finanças municipais ora proposto implica a suspensão de ações e execuções, assim como interrompe de imediato o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento de precatórios e obrigações contratuais e estatutárias que sejam alcançados pela negociação.

Em paralelo, instituem-se mecanismos específicos para a realização dos pagamentos correntes, prevê-se a nomeação de um agente fiduciário e cria-se o Conselho de Supervisão, encarregado de acompanhar de perto todo o processo. A recuperação fiscal em si será instruída por um Plano de Ajuste aprovado majoritariamente pelos credores e que conterá as medidas de saneamento das contas públicas contempladas e as metas a serem alcançadas.

SF/18701.36235-29

Coerentemente com o princípio da sustentabilidade econômico-financeira, durante a vigência desse regime especial deverão prevalecer restrições estritas à capacidade dos municípios para aumentar despesas, particularmente nas rubricas de pessoal.

Conclamamos Vossas Senhorias a juntarem-se a esse debate, contribuindo para o aperfeiçoamento e aprovação dessa medida que, estamos seguros, vai no sentido de fortalecer os instrumentos institucionais à disposição dos municípios brasileiros para superação dos momentos de dificuldades financeiras.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso II do artigo 37
    - inciso X do artigo 37
    - parágrafo 3º do artigo 100
    - inciso IV do artigo 167
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - artigo 21
    - inciso IV do artigo 31
    - parágrafo 1º do artigo 31
    - artigo 33
    - artigo 35
    - artigo 37
    - inciso II do artigo 40
    - inciso III do artigo 40
    - parágrafo 9º
- Lei Complementar nº 148, de 25 de Novembro de 2014 - LCP-148-2014-11-25 - 148/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2014;148
- Lei Complementar nº 156, de 28 de Dezembro de 2016 - LCP-156-2016-12-28 - 156/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;156
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
    - inciso II do artigo 25
    - parágrafo 1º do artigo 65
    - parágrafo 4º do artigo 65
    - inciso XV do artigo 78
    - parágrafo 2º do artigo 79
- Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - Lei das Concessões de Serviços Públicos; Lei de Concessões; Lei Geral das Concessões - 8987/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;8987
- Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015 - Lei da Mediação; Lei de Mediação - 13140/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13140
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;801
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;801

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2018

Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/18366.08479-02

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

Art. 1º Esta Lei institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

§ 1° O banco será alimentado com perfis genéticos:

I – colhidos mediante consentimento livre e esclarecido do indivíduo ou, no caso de incapaz, de seu representante ou assistente, no momento de sua identificação civil ou criminal, ou a qualquer tempo;

II – obtidos a partir de vestígios biológicos encontrados em locais de crime;

III – obtidos a partir de restos mortais não identificados.

§ 2° Os perfis genéticos serão colhidos por método indolor e não invasivo, e não poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, exceto determinação genética de gênero, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos.

§ 3° As informações relativas aos perfis genéticos terão caráter sigiloso, respondendo civil, penal e administrativamente aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4° As informações contidas no banco poderão ser usadas para identificação civil, ou, mediante ordem judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

§ 5º O banco será gerenciado por um comitê gestor, que terá composição, organização, funcionamento e competências definidos em regulamento.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta dias) dias de sua publicação oficial.

SF/18366.08479-02

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), com os objetivos de possibilitar a prova da inocência de pessoas indevidamente acusadas de crimes, facilitar a identificação de pessoas desaparecidas ou cadáveres e permitir a determinação da autoria de crimes em que há vestígios, mas não suspeitos (ex.: crimes sexuais).

A RIBPG viabiliza o compartilhamento de informações sobre perfis genéticos entre os diversos entes federados, promovendo a cooperação, eficiência e racionalização das atividades administrativas e judiciais.

A honra, intimidade e vida privada do cidadão não são violadas, pois as informações armazenadas no banco, além de terem sua coleta autorizada e serem classificadas como sigilosas, não revelam etnia, orientação sexual, origem ou traços físicos ou de personalidade.

O direito à não autoincriminação e o princípio da legalidade também não são feridos, pois, o cidadão não será obrigado a fornecer seu perfil genético.

A exigência de ordem judicial para a utilização do banco para fins penais é mais um mecanismo de controle para evitar seu uso indevido ou indiscriminado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em face do exposto, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a discutir, aperfeiçoar e aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/18366.08479-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.654, de 28 de Maio de 2012 - LEI-12654-2012-05-28 - 12654/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12654

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2018

Altera a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, para dispor sobre a admissão de animais no ambiente hospitalar com a finalidade de participação em práticas terapêuticas complementares.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18130.93572-60

Altera a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País,* para dispor sobre a admissão de animais no ambiente hospitalar com a finalidade de participação em práticas terapêuticas complementares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 3º O programa de que trata o *caput* deverá estabelecer normas para a admissão de animais no ambiente hospitalar com a finalidade de participação em práticas terapêuticas complementares, na forma do regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da história, os animais de estimação têm servido de companhia, estímulo e motivação para as pessoas. Esse vínculo afetivo entre humanos e animais já é utilizado há séculos como forma de auxílio na recuperação de doentes crônicos, porém de forma desarticulada da assistência médica convencional.

Somente a partir da década de 1960, surgiram trabalhos científicos bem estruturados que avaliaram a utilização de cães como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumento terapêutico na interação com pacientes pediátricos em regime de internação. Os resultados foram encorajadores, pois demonstraram que a interação com os animais facilitava a comunicação e o relacionamento médico-paciente, entre outros benefícios.

Hoje, os cães – além de outros animais de estimação – são amplamente empregados em instituições hospitalares norte-americanas como auxiliares na recuperação de pacientes internados, mormente os pediátricos. A prática também foi adotada em diversos outros países, com excelentes resultados.

No Brasil, ainda estamos em estágio embrionário no que se refere à utilização de animais de estimação no apoio terapêutico aos pacientes internados. Não obstante, há diversas iniciativas que merecem destaque.

O Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, por exemplo, conta com um protocolo bem detalhado para a utilização de animais na interação com os pacientes, que ocorre de duas formas principais: Terapia Auxiliada por Animais (TAA) e a Assistência Auxiliada por Animais (AAA). O protocolo contém critérios de inclusão e de exclusão de animais no programa, recomendações aos condutores dos animais e à equipe de saúde e critérios de inclusão e de exclusão de pacientes a serem visitados, além de determinar que áreas do hospital não podem receber visitas dos aninais.

Também cabe destacar o trabalho da organização não governamental (ONG) "Patas Therapeutas", que tem por objetivo oferecer os benefícios da convivência com animais para pacientes em São Paulo, atendendo hospitais como o Sírio-Libanês, o Albert Einstein e a Santa Casa de Misericórdia. Ela utiliza principalmente cães, mas também oferece a visita de outros animais menos comuns – como furão, coelho e pássaro –, o que sempre desperta a curiosidade infantil.

Essas iniciativas são louváveis, mas não suficientes para ampliar efetivamente o acesso dos pacientes aos comprovados benefícios da chamada "pet terapia". É preciso que o Estado aja como facilitador da admissão dos animais nas dependências hospitalares. Por isso, propomos estabelecer, em lei, que os programas de controle de infecções de todas as unidades hospitalares do País contenham a previsão da entrada de animais para visitação aos pacientes internados.

SF/18130.93572-60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todavia, não se pretende estabelecer uma regra única para todos os estabelecimentos hospitalares. Afinal, cada instituição tem características próprias que devem ser respeitadas, inclusive no que se refere ao perfil clínico e epidemiológico da população atendida. Da mesma forma, não se deseja obrigar os hospitais a manterem canis ou similares, mas apenas que sejam oferecidas condições objetivas para a atuação de interessados em oferecer os benefícios da "pet terapia" aos pacientes.

Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

SF/18130.93572-60

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.431, de 6 de Janeiro de 1997 - LEI-9431-1997-01-06 - 9431/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9431
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 2018

Altera a Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dá outras providências, para estabelecer período mínimo de ausência de vínculo com empresas do setor regulado como condição para o exercício do cargo de Diretor.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/18980.22532-02

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000, que *cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dá outras providências*, para estabelecer período mínimo de ausência de vínculo com empresas do setor regulado como condição para o exercício do cargo de Diretor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 6º** .....

§ 1º .....

§ 2º Só poderão exercer o cargo de Diretor os indicados que não tenham exercido cargo de direção ou função de direção em entidades reguladas pela ANS no período dos últimos três anos anteriores à data de sua indicação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O papel das agências reguladoras é fiscalizar e regular setores econômicos de interesse público executados pela iniciativa privada. É imprescindível que elas detenham competência técnica, independência política e administrativa, autonomia financeira e garantia de atuação livre dos dirigentes, para que as decisões sejam tomadas com imparcialidade, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma a preservar a qualidade dos serviços prestados e o equilíbrio do mercado.

A relação entre as agências reguladoras e as entidades privadas relacionadas ao seu campo de atuação tem gerado preocupações quanto a possíveis influências que essas últimas possam ter sobre as autoridades a que se submetem, para obter favorecimentos, contrapondo-se ao interesse público.

SF/18980.22532-02

Tal influência configuraria o que se denomina como "captura" do agente regulador, ou seja, quando o ente regulador passa a atuar como representante dos interesses das empresas do setor regulado, em detrimento dos interesses dos usuários do serviço ou do próprio Estado.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) foi criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, tendo como atribuições editar normas a serem seguidas pelas operadoras para a comercialização dos planos de saúde, estabelecer a lista de procedimentos que os planos são obrigados a oferecer, arbitrar reajustes e estipular as condições estruturais para que uma empresa possa comercializar os seguros privados de saúde.

A lei de criação da ANS previu mecanismo de prevenção à cooptação de ex-dirigentes, para que as informações privilegiadas que eles detêm não sejam utilizadas em prol dos interesses econômicos das empresas. Para tanto, foi instituída a quarentena de doze meses após o desligamento do dirigente da Agência, período durante o qual ele fica impedido de exercer cargo ou função em organização sujeita à regulação da ANS.

Já em relação à necessidade de afastar as agências reguladoras de possíveis influências internas por parte do setor regulado, não existe norma específica no ordenamento jurídico vigente que cumpra essa finalidade.

O movimento social da saúde e de defesa dos consumidores têm reiteradamente manifestado desaprovação relativa à indicação e nomeação de pessoas fortemente vinculadas a entidades privadas do mercado de saúde suplementar para ocuparem cargos na Diretoria Colegiada da ANS. Essa reprovação está relacionada com o legítimo temor de que as empresas, por meio de diretores da Agência delas originários, passem a influenciar as decisões e a atuação do órgão, fazendo com que ele esteja mais a serviço dos interesses das empresas do que dos interesses públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para combater a prática de captura dentro da ANS, é necessário instituir outro tipo de quarentena, desta vez para estabelecer um prazo mínimo prévio ao exercício de cargo diretivo na Agência, durante o qual o indicado para a Diretoria Colegiada não pode estar vinculado a empresas privadas do setor.

Essa medida tem por escopo evitar qualquer suspeição quanto a possível conflito de interesses do agente público ocupante de cargo de direção na ANS e conta com o respaldo da Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais (ANER), a qual subscreveu sugestão de proposição legislativa que contempla essa proposta.

Por estar em consonância com a moralidade e o interesse públicos, solicitamos o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/18980.22532-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000 - LEI-9961-2000-01-28 - 9961/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9961
  - artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2018

Altera a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, para obrigar os estabelecimentos de ensino a criar e manter comissão de prevenção de acidentes e a dispor de pessoal capacitado para o atendimento de primeiros socorros.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/18481.33016-19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, para obrigar os estabelecimentos de ensino a criar e manter comissão de prevenção de acidentes e a dispor de pessoal capacitado para o atendimento de primeiros socorros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

> "Art. 2º-A Os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, públicos e privados, são obrigados a manter, na forma do regulamento, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes em que pelo menos um de seus membros será profissional da educação devidamente treinado em técnicas de primeiros socorros, para atuação durante todo o período letivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As duas mais importantes causas de morte fora dos hospitais são a falta de atendimento e o socorro inadequado. De fato, muitas pessoas falecem ou porque ninguém age ou porque alguém não capacitado se apresenta para proceder ao socorro.

Não obstante, o emprego de técnicas de primeiros socorros, mesmo quando realizadas por leigos, pode salvar vidas e prevenir sequelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de várias ordens em vítimas de acidentes ou em pessoas com mal súbito, conforme demonstram vários estudos. Sabe-se que o tempo de atendimento ao paciente vítima de parada cardiorrespiratória, por exemplo, é fundamental para a sua sobrevida e para evitar sequelas, de modo que é preciso que a intervenção ocorra o mais rápido possível.

SF/18481.33016-19

Em ambientes com grande aglomeração de pessoas, é comum que ocorram acidentes em que pessoas se machucam de maneira séria e, assim, precisam de intervenções rápidas. O risco é ainda maior quando os frequentadores desses ambientes são crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsáveis, vez que muitos deles, por imaturidade ou falta de experiência, adotam comportamentos que os deixam mais expostos a afogamentos, traumas ou outras lesões sérias.

Por esse motivo, não faltam relatos de crianças que falecem no ambiente escolar em decorrência de acidentes, pois em um rápido momento de desatenção dos profissionais que as assistem, elas sofrem quedas, ultrapassam limites seguros, afogam-se em piscinas etc. Tais casos ganham importância na mídia e causam grande comoção, pois a perda de uma vida jovem sempre impacta muito no cotidiano da comunidade.

Algumas mortes ou sequelas podem ser impedidas, se a conduta correta e tempestiva for tomada pelas pessoas próximas ao acidente, mesmo que o socorro profissional não esteja presente. A intervenção de leigos em primeiros socorros pode manter os sinais vitais e preservar a vida, além de evitar o agravamento de lesões existentes, até que uma equipe especializada possa assumir o atendimento.

A presteza se justifica porque a interrupção súbita das funções cardiopulmonares representa uma emergência médica extrema, cujos resultados podem ser lesão cerebral irreversível e morte, caso as medidas adequadas para restabelecer o fluxo sanguíneo e a respiração não sejam realizadas adequadamente.

Por esse motivo, consideramos importante obrigar os estabelecimentos de ensino, da creche à educação superior, em todas as esferas administrativas, a garantir, no regular funcionamento da atividade letiva, a disponibilidade de profissional da educação – seja ele professor, cuidador, monitor, secretário, assistente administrativo ou tenha qualquer outra função no estabelecimento – que tenha passado por treinamento formal em técnicas de primeiros socorros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para tanto, propomos uma atualização da Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, mediante a qual se instituiu o Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas, com vistas a ampliar a sua eficácia no que tange justamente à prevenção de acidentes no ambiente escolar. Nesse sentido, vislumbramos a necessidade de implantação efetiva de colegiado interno com essa finalidade específica, ao qual esteja incorporado pelo menos um profissional da educação capacitado para o atendimento em primeiros socorros.

Julgamos, pois, que a medida apresentada neste projeto de lei, contribuirá, sobretudo, para que vidas sejam poupadas. Por essa razão, contamos com o apoio de nossos Pares para que seja aprovada.

SF/18481.33016-19

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.645, de 16 de Maio de 2012 - LEI-12645-2012-05-16 - 12645/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12645

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2018

Requer, nos termos do artigo 102-A, II, “c” e “d”, do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre o PLS 386/2016 - Complementar, seja ouvida, além das comissões constantes no despacho inicial, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/18088.72484-03

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do artigo 102-A, II, "c" e "*d*", do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre o PLS 386/2016 - Complementar, que *"estabelece que parte dos recursos destinados ao Sistema "S" serão alocados para financiar a seguridade social"*, seja ouvida, além das comissões constantes no despacho inicial, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC.

Justificação

O PLS nº 386/2016 – Complementar é de minha autoria, e busca estabelecer que parte dos recursos destinados ao Sistema "S" serão alocados para financiar a seguridade social.

A destinação de 30% do valor arrecadado das contribuições sociais destinadas ao Sistema "S", vem como uma forma de obter nova fonte de arrecadação para a nossa combalida seguridade social.

O projeto vem como alternativa para tornar a seguridade social mais eficiente e eficaz aos contribuintes, além de trazer maior responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos nessa área.

A alínea "c" inciso II, do artigo 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, atribui competência à CTFC para opinar sobre ***prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos.***

Já a alínea "*d*", do mesmo dispositivo regimental, atribui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/18088.72484-03

competência à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC para opinar sobre, *transparência e prestação de contas e de informações à população,* ***com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos, bem como nas necessidades dos cidadãos.***

Desta forma, solicito que seja ouvida a CTFC para que possamos discutir se a presente medida irá realmente ser benéfica aos contribuintes e quais os impactos efetivos na prestação do serviço prestado pela seguridade social após a implementação dessa medida.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2018.

Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo II | Ala Teotônio Vilela, gab. 5 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2164 | Fax: +55 (61) 3303- 1848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 62, DE 2018

Requeiro, nos termos do artigo 102-A, III, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 371/2015, que "altera a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para determinar que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada por uma única vez para aquisição e instalação em moradia própria de equipamentos destinados à geração de energia elétrica a partir das fontes hidráulica, solar, eólica ou biomassa, desde que o trabalhador tenha no mínimo 3 anos de trabalho sob o regime do FGTS", seja ouvida, além das comissões constantes no despacho inicial, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/18164.14528-25

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do artigo 102-A, III, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 371/2015, que *"altera a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para determinar que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada por uma única vez para aquisição e instalação em moradia própria de equipamentos destinados à geração de energia elétrica a partir das fontes hidráulica, solar, eólica ou biomassa, desde que o trabalhador tenha no mínimo 3 anos de trabalho sob o regime do FGTS"*, seja ouvida, além das comissões constantes no despacho inicial, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC.

Justificação

O PLS nº 371/2015 é de autoria do senador Ciro Nogueira, e busca permitir o uso de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na aquisição e na instalação de equipamentos destinados à geração própria de energia elétrica em residências.

Segundo o autor, a criação dos respectivos cargos e funções justifica-se pela "necessidade de aprimorar a prestação jurisdicional, a eficiência operacional, melhorar o fluxo de informações e conferir maior racionalidade ao modelo organizacional, considerando a missão instituição do referido Tribunal".

Ainda segundo o autor, com a aprovação do Projeto irá aumentar

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo II | Ala Teotônio Vilela, gab. 5 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2164 | Fax: +55 (61) 3303- 1848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/18164.14528-25

a eficiência energética, ao estimular a geração de energia elétrica onde ela é consumida, promove ganhos ambientais ao ajudar a preservar o meio ambiente. Beneficia ainda os trabalhadores brasileiros que, a partir do menor dispêndio com energia elétrica, terão espaço em sua renda para adquirir outros produtos e serviços ou aprenderão o quão importante é economizar energia. Além disso, a medida pode gerar emprego e renda aos brasileiros porque, ao ampliar o mercado consumidor para equipamentos destinados à microgeração e à minigeração distribuídas, atrai empresas para o nosso País.

O inciso III, do artigo 102-A do Regimento Interno do Senado Federal atribui competência à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, *para opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do consumidor*.

Desta forma, solicito que seja ouvida a CTFC para que possamos discutir se a presente medida irá realmente ser benéfica aos consumidores e quais os percentuais que serão repassados pelas empresas aéreas para o consumidor.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2018.

Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo II | Ala Teotônio Vilela, gab. 5 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2164 | Fax: +55 (61) 3303- 1848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 64, DE 2018

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Turismo sobre o número de veículos registrados anualmente no cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo.

AUTORIA: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão Diretora para decisão.
Em 28/2/2018

APROVADO em 28 / 02 / 18
Presidente da CDR

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

Requerimento nº 64, de 2018

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 06, DE 2018

da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Turismo, as seguintes informações:

> Número de veículos (adquiridos pelo proprietário no mesmo ano de fabricação do veículo) registrados anualmente no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo – Cadastur/ MTur, desde o início das atividades de cadastramento, discriminados segundo o modelo do veículo conjugado com o ano de fabricação. As informações referentes ao modelo do veículo e ano de fabricação devem vir acompanhadas do tipo de combustível utilizado e do número de cilindradas do motor.

JUSTIFICAÇÃO

Coube a esta Parlamentar a honrosa tarefa de relatar, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 2015, que altera a Lei 8.989/95, dispondo sobre a isenção do IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, para estender a isenção do IPI aos motoristas profissionais autônomos que exerçam as atividades de transporte turístico.

Como o citado Projeto de Lei não foi acompanhado da necessária estimativa do impacto orçamentário e financeiro, faz-se mister que o Ministério do Turismo forneça as informações requeridas que permitirão o cálculo da renúncia fiscal ora em análise.

Sala da Sessões,

Senadora **LÍDICE DA MATA**

SF/17598.89217-74

Página: 1/1 29/11/2017 14:45:06

0818e83c94a5a4247cbaf923aad54b91432f5e01

SCOM/CD
Senado Federal
PLC nº 216 de 2015
Fls. 29

Recebi em 20/02/2018
Rodrigo
Mat. 227289

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6408 Fax 6414
lidice.mata@senadora.leg.br / secgabsenlidice@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDR, 28/02/2018 às 09h - 03ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		2. SIMONE TEBET	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	3. VALDIR RAUPP	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. DÁRIO BERGER	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. JORGE VIANA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		2. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
SÉRGIO PETECÃO	1. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	2. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ELBER BATALHA	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. ARMANDO MONTEIRO	
VAGO		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
CIDINHO SANTOS
ÂNGELA PORTELA
VICENTINHO ALVES

SCOM/CDR
Senado Federal
PLC nº 216 de 2015
Fls. 30

28/02/2018 12:07:53 Página 1 de 1
Página 3 de 3 Parte integrante do Avulso do RQS nº 64 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 65, DE 2018

Requer, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do PLS nº 182 / 2011.

AUTORIA: Senador José Pimentel (PT/CE)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Pimentel

SF/18509.58800-87

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 182/2011, que *altera o art. 7º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para modificar os requisitos de recrutamento dos conciliadores e juízes leigos dos Juizados Especiais.*

JUSTIFICAÇÃO

Tal pleito tem como fulcro a extinção do objeto, em virtude da vigência da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que "dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997" - ("Mediação Judicial").

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

Senador José Pimentel
(PT - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 801/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 63, DE 2018

Requer, nos termos do art. 312, inciso II e parágrafo único, inciso II, do RISF, o destaque de bancada para votação em separado da Emenda nº 6 apresentada à MPV 801/2017.

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00063/2018

Deferido
Em 28/2/2018

REQUERIMENTO nº 63 / 2018

PLV ___/2018 – Medida provisória 801 de 2017

SF/18440.36724-60

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da **emenda 6 do Deputado José Guimarães** apresentada a Medida Provisória 801 de 2017, que dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Página: 1/1 28/02/2018 14:54:46
20e9deaa6f5fb646c81114c4dff5e65a7189af09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 548/2011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 15 , DE 2018

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que *altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual.*

Relator:

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 548, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual, preservada a competência da Justiça estadual para o processamento e julgamento dos delitos.

Em sua justificação, o autor da proposição esclareceu que as milícias armadas, compostas das por membros e ex-membros das forças de segurança pública, assumiram ilicitamente a venda de segurança, serviços e bens indispensáveis em favelas e comunidades carentes. Informou, ainda, que tais atividades se mostram bastante lucrativas, o que acabou por seduzir significativa parcela dos integrantes da segurança pública a integrar os grupos criminosos. Concluiu que, diante do envolvimento de soldados e outros servidores, a investigação dos referidos crimes deve ser repassada à Polícia Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição foi encaminhada para a CCJ, em caráter terminativo. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para relatar a matéria e apresentou relatório pela aprovação do PLS nº 548, de 2011. Não foram apresentadas emendas perante àquela Comissão. O projeto foi aprovado pela CCJ, contudo foi apresentado o Recurso nº 21, de 2017, pelo Senador Sérgio Petecão, como primeiro signatário, para que a matéria seja submetida à deliberação deste Plenário.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O direito processual é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no Projeto.

No mérito, temos que a proposta é conveniente e oportuna.

A prática de crimes por organizações paramilitares e milícias armadas, com a participação de agentes dos órgãos de segurança pública estadual, é situação gravíssima que atinge diversos estados brasileiros e vem aumentando nos últimos anos. A prevenção e apuração desses crimes, no entanto, encontram um obstáculo bastante peculiar, a dificuldade nas investigações em razão do envolvimento de policiais estaduais nos crimes praticados.

A preocupação trazida no bojo do projeto foi devidamente fundamentada e deve ser vista com a máxima atenção, pois os policiais que apuram delitos devem ser isentos e imparciais. Assim, não podem ter qualquer envolvimento com o fato criminoso, tampouco possuir relação de amizade ou companheirismo com a pessoa que investigam. No caso das milícias, todavia, essa imparcialidade fica comprometida, pois os delitos são praticados por integrantes das próprias polícias estaduais (ostensiva ou investigativa).

Não é demais lembrar que o Código de Processo Penal (CPP) zela para que o processo penal seja permeado pela imparcialidade dos seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atores do início ao fim, ou seja, desde a fase do inquérito até a prolação da sentença, e mesmo em grau recursal. Nesse sentido são as normas que tratam da suspeição (arts. 96 a 107; 252 a 256; 258; 274 e 280) e do impedimento (112; 255; 258 e 448). A principal preocupação dessas regras é a relação de proximidade, parentesco e amizade (ou inimizade) entre aqueles que integram os órgãos de investigação, de persecução penal ou de julgamento e aqueles que estão sendo julgados.

Esse o contexto, a solução proposta pelo PLS nº 548, de 2011, se mostra medida adequada, eficiente e necessária. Ao atribuir à Polícia Federal a competência para apurar os referidos crimes, evita-se possível interferência nas investigações por parte dos policiais locais. Ademais, as ameaças, torturas, extorsões e homicídios praticados de forma sistemática contra moradores de comunidades carentes atentam contra a ordem social, sobretudo contra a dignidade e o bem-estar de crianças, adolescentes e idosos, o que também legitima a atuação da Polícia Federal, na forma do disposto no art.144, § 1º, I, da Constituição Federal.

Embora esteja sendo apresentada uma excelente solução para o problema das organizações paramilitares e milícias armadas em nossas comunidades carentes, entendemos que o projeto pode ser aprimorado. Nesse sentido, na forma da emenda apresentada ao final, estamos propondo que os integrantes da Força Nacional possam ser acionados para auxiliar a Polícia Federal nos procedimentos de investigação. A atuação conjunta das forças policiais da União, Estados e o Distrito Federal já é prevista na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública. Essa reunião de forças, portanto, agregará recursos materiais, pessoal e inteligência na apuração dos referidos delitos.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - PLENÁRIO

Inclua-se no art. 1º da Lei nº 10.466, de 2002, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, o seguinte § 2º, renumerando-se como § 3º o § 2º proposto:

"Art. 1º.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 1º .....

§ 2º A Força Nacional de Segurança Pública, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, poderá ser acionada para auxiliar o Departamento de Polícia Federal no cumprimento da competência prevista no § 1º deste artigo, quando necessário.

§ 3º .....

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 2 - PLENÁRIO

Dê-se ao inciso VI do *caput* do art. 1º da Lei nº 10.446, de 2002, na forma proposta pelo Projeto, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

VI – furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, bem como em serviço de transporte de valores, ainda que por empresa autorizada.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O aumento dos casos de crimes contra o patrimônio, inclusive no transporte de valores, tem trazido insegurança ao setor. Consideramos que, se a investigação for feita pela Polícia Federal, com atuação em todo o território nacional, permitirá um combate mais eficaz a esse tipo de ocorrência.

Sala das Sessões,

Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 16, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011, que *altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para incumbir o Departamento de Polícia Federal da investigação dos crimes praticados por organizações paramilitares e milícias armadas, quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

GLADSON CAMELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 16, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para dispor sobre a competência do Departamento de Polícia Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

VI – furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, bem como em serviço de transporte de valores ou por empresa autorizada.

§ 1º Incumbirá ao Departamento de Polícia Federal a investigação dos crimes cometidos por organizações paramilitares e milícias armadas quando delas faça parte agente pertencente a órgão de segurança pública estadual, preservada a competência da Justiça estadual para o processamento e o julgamento dos delitos.

§ 2º A Força Nacional de Segurança Pública, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, poderá ser acionada para auxiliar o Departamento de Polícia Federal no cumprimento da competência prevista no § 1º, quando necessário.

§ 3º Atendidos os pressupostos do *caput*, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado competente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 285/2011-Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº 17, DE 2018 - PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar, do Senador CIRO NOGUEIRA, que *altera o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.*

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 285, de 2011 – Complementar, de autoria do Senador CIRO NOGUEIRA, que *altera o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.*

Em síntese, são três os objetivos do projeto: 1º) afastar a exigência, em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, da comprovação de regularidade fiscal como condição prévia à concessão de recuperação judicial, conforme os dois primeiros dispositivos da proposição; 2º) aplicar ao plano especial de recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte a previsão legal que considera extraconcursais, em caso de decretação de falência, os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial; e 3º) aumentar o número máximo de prestações possíveis para o parcelamento previsto no plano especial de recuperação judicial aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte.

SEADI Folha: 44 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação, o autor sustenta a necessidade de facilitar a concessão de recuperação às microempresas e às empresas de pequeno porte, de sorte a evitar falência em razão do peso que esses agentes econômicos possuem em relação à geração de empregos no País. Acrescenta, ainda, a conveniência de se facilitar o parcelamento das dívidas dessas empresas mediante a extensão das trinta e seis parcelas mensais para quarenta e oito parcelas mensais, bem como a importância de se prever a natureza de créditos extraconcursais para aqueles contraídos durante o período de recuperação judicial, a fim de que tenham preferência sobre os demais no caso de falência da empresa.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou o projeto por meio do relatório apresentado pelo Senador JOSÉ PIMENTEL, com aprovação da Emenda nº 1-CAE, cujo objetivo é apenas a supressão da regra que estende a quantidade máxima de parcelas possível no plano especial de recuperação judicial.

II – ANÁLISE

No tocante à constitucionalidade da proposição, a União é competente para legislar sobre direito empresarial e, em concorrência com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre direito tributário, conforme preveem, respectivamente, o inciso I do art. 22 e o inciso I do art. 24, ambos da Constituição Federal.

Cite-se, ainda, que o inciso III do art. 146 da Constituição Federal determina caber à lei complementar o estabelecimento de normas gerais em matéria de legislação tributária. Por isso, alterações no Código Tributário Nacional (CTN) requerem a veiculação por meio da referida espécie legislativa.

No mérito, é imperioso concordar com os fundamentos explicitados pela CAE no tocante ao afastamento da exigência de prova da quitação de todos os tributos pelas microempresas e empresas de pequeno porte para usufruírem da recuperação judicial e à previsão de qualificação como créditos extraconcursais daqueles surgidos durante a recuperação judicial.

Entretanto, é importante, nesse momento pelo qual passa o País, avançar no tema principal da proposição, que é a dispensa da prova de quitação de todos os tributos para a concessão de recuperação judicial.

SEADI
Folha: 45
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Os arts. 1º e 2º do projeto flexibilizam, apenas em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, a exigência veiculada no art. 191-A do CTN e no art. 57 da Lei nº 11.101, de 2005, relativa à prova da regularidade fiscal para fins de concessão da recuperação judicial. É necessário, na verdade, afastar essa imposição legal, de sorte a permitir que todas as empresas em condições econômicas adversas possam se submeter à recuperação judicial sem terem de, para isso, regularizarem todos os seus débitos fiscais. Como citado pelo Senador CIRO NOGUEIRA, autor da proposição, muitas vezes as empresas intencionam se recuperar justamente para terem vigor financeiro para quitarem os créditos tributários constituídos pela Fazenda Pública.

É imprescindível destacar que o afastamento da exigência da prova da regularidade fiscal não significa perdão de dívidas federais, sejam tributárias ou não tributárias. Os créditos da União continuarão a ser cobrados com a empresa em recuperação judicial. É o que dispõem textualmente o art. 29 da Lei de Execuções Fiscais (LEF), Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e o § 7º do art. 6º, da Lei nº 11.101, de 2005, que preveem, respectivamente, que a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores e que as execuções fiscais não são suspensas em razão do deferimento da recuperação judicial.

Inexiste, portanto, renúncia de receita ou impacto negativo às contas governamentais em razão da alteração legislativa proposta. Deve-se mencionar, inclusive, que o caminho natural do devedor em recuperação judicial é a adesão ao parcelamento previsto no art. 10-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído no ordenamento jurídico pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, que permite o pagamento de débitos com a Fazenda Nacional em 84 parcelas mensais, garante à empresa o reconhecimento de sua regularidade fiscal e evita a continuidade da cobrança de dívidas fiscais.

O que se objetiva é apenas afastar a exigência da prova da regularidade fiscal prévia para a concessão da recuperação judicial, de modo a evitar que empresas percam a oportunidade de se restabelecerem e deixem, por isso, de gerar emprego e renda.

Aproveitamos, por fim, para rejeitar a supressão do art. 4º da proposição, como proposto pela Emenda nº 1-CAE, visto que se mostra importante também avançar nessa matéria. A extensão do prazo máximo de parcelamento poderá contribuir para a viabilização da recuperação judicial das empresas de pequena envergadura econômica. Para cumprir essa

SEAD
Folha: 46
Rubrica

dn2018-00756

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diretriz, contudo, é necessário atualizar a redação do projeto para se adequar à alteração legislativa de 2014 que previu a incidência da taxa SELIC como taxa de juros para atualização das parcelas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar, com as seguintes emendas e pela rejeição da Emenda nº 1-CAE:

Aprovadas Emendas 2, 3 e 4. Em 28/02/18

EMENDA Nº 2 –

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar:

> "Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aplicar ao plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a previsão de regras de preferência a créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial e estender a quantidade máxima de parcelas a serem previstas no plano especial de recuperação judicial; e revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 57 da Lei nº 11.101, de 2005, para afastar a exigência da prova da regularidade fiscal para a concessão de recuperação judicial."

EMENDA Nº 3 –

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, na forma do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar:

> "**Art. 71.** .....
>
> .....
>
> II – preverá parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC ou 12% (doze por cento) ao ano, a que for mais vantajosa, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas.
>
> ....."

SEADI Folha: 47 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

EMENDA Nº 4 –

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar, suprimindo-se os arts. 1º e 2º, e renumerando-se os demais:

"**Art.** Ficam revogados:

I – o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e

II – o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005."

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SEADI
Folha: 48
Rubrica

dn2018-00756

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 18, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar, que *altera o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte*, consolidando as Emendas nºs 2, 3 e 4 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 18, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2011 – Complementar.

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aplicar ao plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a previsão de regras de preferência a créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial e estender a quantidade máxima de parcelas a serem previstas no plano especial de recuperação judicial; e revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para afastar a exigência da prova de regularidade fiscal para a concessão de recuperação judicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 70. .....

.....

§ 3º Aplica-se ao plano especial de recuperação judicial previsto nesta Seção o disposto no art. 67 desta Lei." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. .....

.....

II – preverá parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) ou de 12% a.a. (doze por cento ao ano), o que for mais vantajoso, e poderá conter a proposta de abatimento do valor das dívidas.

....." (NR)

Art. 3º Revogam-se:

I – o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II – o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

PLS nº 285, de 2011 - Compl. e Emendas, nos termos do Parecer de plenário.

Altera o art.191-A da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9/2/2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.

Matéria **PLS 285/2011** Início Votação **28/02/2018 17:50:45** Término Votação **28/02/2018 18:11:25**

Sessão **16º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **28/02/2018 14:05:00**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PP	SIM
DEM	SIM
PSB	SIM
PSD	SIM
PR	SIM
PDT	SIM
PODE	SIM
PTB	SIM
PRB	SIM
PCdoB	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 28/02/2018 18:11:31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

PLS nº 285, de 2011 - Compl. e Emendas, nos termos do Parecer de plenário.

Altera o art.191-A da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9/2/2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.

Matéria **PLS 285/2011** Início Votação **28/02/2018 17:50:45** Término Votação **28/02/2018 18:11:25**

Sessão **16º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **28/02/2018 14:05:00**

PMDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
-	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PRTB	MA	Pastor Bel	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM

Emissão 28/02/2018 18:11:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

PLS nº 285, de 2011 - Compl. e Emendas, nos termos do Parecer de plenário.

Altera o art.191-A da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e os arts. 57, 70 e 71 da Lei nº 11.101, de 9/2/2005, para deixar de exigir certidões negativas de débitos tributários e facilitar a recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte.

Matéria **PLS 285/2011** Início Votação **28/02/2018 17:50:45** Término Votação **28/02/2018 18:11:25**

Sessão **16º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **28/02/2018 14:05:00**

PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:63 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

Emissão 28/02/2018 18:11:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

PARECER Nº 19, DE 2018 - PLEN-SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ), sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 145, de 2017, do Poder Executivo, que *cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.*

RELATORA: Senador Valdir Raupp

I – RELATÓRIO

Trata-se da apreciação, pelo Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 145, de 2017– Projeto de Lei (PL) nº 5.179, de 2016, na casa de origem –, do Poder Executivo, que *cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.*

O PLC nº 145, de 2017, composto de trinta e nove artigos, cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas como autarquias com autonomia administrativa e financeira, aplicando a regra prevista no art. 150, VI, *c*, da Constituição Federal, que trata da imunidade tributária, traz, entre outras, regras sobre suas funções, organização, composição e duração de mandato, a competência dos conselhos, a forma de custeio dessas entidades, a atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, por meio de Termo de Responsabilidade Técnica e aplicação de infrações e sanções disciplinares.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foram apresentadas duas emendas perante à CRA. Em 29/11/2017, o Senador VALDIR RAUPP apresentou a Emenda nº 1, propondo que cada uma dessas profissões, técnicos Industriais e Agrícolas, tenha o seu próprio Conselho de representação.

Em 4/12/2017, o Senador JOSÉ MEDEIROS apresentou a Emenda nº 2 propondo que os atuais representantes dos Técnicos Industriais e Agrícolas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia gerenciem o primeiro processo eleitoral para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e Agrícolas.

Em 27/02/2018, na 3ª Reunião Extraordinária da CRA, a Comissão aprovou o relatório do Senador LASIER MARTINS, com voto contrário do Senador WALDEMIR MOKA, que passou a constituir Parecer da CRA, favorável ao PLC 145/2017 e contrário às Emendas nº 1 e 2, respectivamente.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 101 do RISF, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência.

Em face do caráter terminativo da matéria, cabe ao Plenário, nesta oportunidade, manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, incluindo aspecto de adequação orçamentária e financeira, nos termos do Novo Regime Fiscal (NRF) de que trata o art. 113 do ADCT da Constituição Federal.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, nada há a opor ao PLC nº 145, de 2017, tendo em vista que:

a) compete à União legislar sobre organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões, conforme disposto no art. 22, XVI, da Constituição Federal (CF) e, por força no disposto no art. 5º, inciso XIII, da Carta Magna, é livre o exercício de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

b) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); e

c) os termos do PLC não resultam em violação de qualquer dispositivo constitucional.

Ademais, não há vício de iniciativa no PLC, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se revela apropriado, porquanto: o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; possui o atributo da generalidade; é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e se afigura dotado de potencial de coercitividade.

No que diz respeito à técnica legislativa, entende-se que o Projeto está vazado na boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Com respeito ao mérito, o PLC é oportuno porque a criação de entidade específica para fiscalização profissional dos técnicos industriais e agrícolas resolverá os problemas jurídicos decorrentes das barreiras advindas de algumas resoluções editadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que limitam o exercício das atribuições dos técnicos industriais e agrícolas, e que vinham sendo questionadas pelo Ministério Público Federal.

Ademais, a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas representa uma reivindicação histórica dessas categorias que datam desde os anos de 1960, representando, portanto, um avanço social.

Por derradeiro, a medida representa importante mecanismo para alavancar o desenvolvimento dos setores industriais e agrícolas, o que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indubitavelmente, produzirá consistente crescimento econômico para o País.

Adicionalmente, quanto à adequação financeira e orçamentária, entende-se que a aprovação da medida não provoca qualquer impacto fiscal, uma vez que os atuais Técnicos Industriais e Agrícolas que já são obrigados a registrar-se no Sistema CREA/CONFEA e a pagar suas respectivas anuidades, passarão a ter sua própria estruturação de organização profissional, não se vislumbrando qualquer óbice ao atendimento da da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do Novo Regime Fiscal de que trata o art. 113 do ADCT da Constituição Federal.

De outra parte, para uma melhor adequação redacional, propomos a consolidação do texto com individualização dos conselhos, que foi a intenção original do projeto. Ademais, opinamos pela rejeição da Emenda nº 2, porque se entende que a versão atual do texto promove a transparência no processo eleitoral e fortalecer o princípio democrático da disputa.

III – VOTO

Portanto, opinamos pela *aprovação* do PLC nº 145, de 2017, com a adequação redacional abaixo, e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 2017

Aprovado
Em 28/02/18

Cria os Conselhos Federais dos Técnicos Industriais e dos Técnicos Agrícolas e os respectivos Conselhos Regionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos

lt2018-xxxxx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa.

Art. 2º Aplica-se o disposto na alínea c do inciso VI do *caput* do art. 150 da Constituição Federal ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, aos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e aos Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

Art. 3º O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da categoria dos técnicos industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da categoria dos técnicos agrícolas.

§ 1º Os Conselhos Regionais serão denominados Conselho Regional dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas, com acréscimo da sigla da unidade federativa ou da região geográfica correspondente.

§ 2º Os Conselhos Federais e os Conselhos Regionais terão suas estruturas e seu funcionamento definidos em regimento interno próprio, aprovado pela maioria absoluta dos seus conselheiros.

§ 3º A instituição das estruturas regionais ocorrerá com estrita observância às possibilidades efetivas de seu custeio com os recursos próprios, considerados ainda seus efeitos nos exercícios subsequentes.

Art. 4º O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal de Técnicos Agrícolas, com sede e foro em Brasília, terão como membros brasileiros, natos ou naturalizados, cujos diplomas profissionais estejam registrados de acordo com a legislação em vigor e as disposições desta Lei.

Art. 5º Os Conselhos Federais serão compostos pela Diretoria Exeeutiva e pelo Plenário deliberativo, formado pelos conselheiros federais, eleitos juntamente com os seus suplentes, respeitados os critérios de representação regional definidos em regimento interno próprio.

Parágrafo único. O mandato dos membros dos Conselhos Federais terá duração de quatro anos, admitida uma reeleição.

Art. 6º A Diretoria Executiva dos Conselhos Federais será composta por:

I – Presidente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro; e

V – Diretor de Fiscalização e Normas.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, por meio de voto direto e secreto, pelos profissionais aptos a votar.

§ 2º No caso de vacância nos cargos de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* deste artigo, o Plenário deliberativo escolherá entre seus membros o novo Diretor-Executivo.

Art. 7º O Plenário dos Conselhos Federais será composto, no mínimo, por doze conselheiros federais e, no máximo, por vinte e sete conselheiros, acrescido dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Cada unidade federativa do País será representada no Plenário por, no máximo, um conselheiro.

Art. 8º Compete aos Conselhos Federais:

I – zelar pela dignidade, pela independência, pelas prerrogativas e pela valorização do exercício profissional dos técnicos;

II – editar e alterar o regimento, o código de ética, as normas eleitorais e os provimentos que julgar necessários;

III – adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos Conselhos Regionais;

IV – intervir nos Conselhos Regionais quando constatada violação desta Lei ou de regimento interno do respectivo Conselho;

V – homologar os regimentos internos e as prestações de contas dos Conselhos Regionais;

VI – firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;

VII – autorizar a oneração ou a alienação de bens imóveis de sua propriedade;

VIII – julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos Conselhos Regionais;

IX – inscrever empresas de Técnicos Industriais ou de Técnicos Agrícolas, conforme o caso, e profissionais estrangeiros Técnicos Industriais ou Técnicos Agrícolas, conforme o caso, que não tenham domicílio no País;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X – criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;

XI - deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros e elaborar programas de trabalho e orçamento;

XII – manter relatórios públicos de suas atividades;

XIII – representar os Técnicos Industriais ou os Técnicos Agrícolas, conforme o caso, em colegiados de órgãos da Administração Pública federal que tratem de questões de respectivo exercício profissional;

XIV – aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos Técnicos Industriais ou dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso;

XV – instituir e manter o Cadastro Nacional dos Técnicos Industriais ou dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso; e

XVI – instituir e manter o Acervo de Responsabilidade Técnica dos Técnicos Industriais ou dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso.

Art. 9º O Conselho Regional será constituído pela Diretoria Executiva e pelo Plenário deliberativo.

§ 1º O Plenário deliberativo será composto pelos conselheiros regionais, eleitos juntamente com os seus suplentes, conforme os critérios de representação definidos em regimento interno.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Regional terá duração de quatro anos, admitida uma reeleição.

Art. 10. A Diretoria Executiva do Conselho Regional será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro; e

V – Diretor de Fiscalização e Normas.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, por meio do voto direto e secreto, pelos profissionais aptos a votar.

§ 2º No caso de vacância nos cargos de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* deste artigo, o Plenário deliberativo escolherá entre seus membros o novo Diretor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 11. O Plenário do Conselho Regional será composto por, no mínimo, doze e, no máximo, cem conselheiros regionais, acrescidos dos membros da Diretoria Executiva, observado o quantitativo de profissionais inscritos em cada Conselho.

Parágrafo único. O número de conselheiros de cada Conselho Regional será definido em resolução aprovada pelo respectivo Conselho Federal.

Art. 12. Compete aos Conselhos Regionais:

I – elaborar e alterar os seus regimentos e os demais atos;

II – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regimento interno do respectivos Conselho Federal, nos demais atos normativos do respectivos Conselho Federal e em seus próprios atos, no âmbito de sua competência;

III – criar representações e escritórios descentralizados na sua área de atuação, na forma do regimento interno do respectivo Conselho Federal;

IV – criar colegiados com finalidades e funções específicas;

V – cadastrar os profissionais e as pessoas jurídicas habilitadas na forma desta Lei e emitir o registro de sua carteira de identificação;

VI – manter atualizado o cadastro de que trata o inciso V do *caput* deste artigo;

VII – cobrar as anuidades, as multas e os Termos de Responsabilidade Técnica;

VIII – fazer e manter atualizados os registros de direitos autorais e de responsabilidade e os acervos técnicos;

IX – fiscalizar o exercício das atividades dos Técnicos Industriais ou dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso;

X – julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o regimento interno do respectivo Conselho Federal;

XI – deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros e elaborar programas de trabalho e orçamento;

XII – sugerir ao respectivo Conselho Federal medidas para aprimorar a aplicação do disposto nesta Lei e para promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII – representar os Técnicos Industriais ou os Técnicos Agrícolas, conforme o caso, em colegiados de órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal que tratem de questões de exercício profissional e em órgãos não governamentais da área de sua competência;

XIV – manter relatórios públicos de suas atividades;

XV – firmar convênios e outros instrumentos legais para a valoração e a qualificação profissional; e

XVI – operacionalizar o Acervo de Responsabilidade Técnica.

Art. 13. As atividades dos Conselhos Federais e dos Conselhos Regionais serão custeadas exclusivamente por sua renda própria.

Art. 14. Constituem recursos dos Conselhos:

I – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

II – subvenções;

III – resultados de convênios; e

IV – outros rendimentos eventuais.

§ 1º Constituem, ainda, recursos dos Conselhos Regionais receitas com anuidades, contribuições, multas, taxas e tarifas de serviços.

§ 2º Constituem, ainda, recursos dos Conselhos Federais 15% (quinze por cento) da arrecadação prevista no § 1º deste artigo.

Art. 15. A cobrança de multas e anuidades observará o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Art. 16. A realização de trabalho de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Termo de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. Atos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas detalharão as hipóteses de obrigatoriedade e de dispensa do Termo de Responsabilidade Técnica, em cada caso.

Art. 17. Não será efetuado Termo de Responsabilidade Técnica sem o prévio recolhimento da Taxa do Termo de Responsabilidade Técnica pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável.

Art. 18. O valor da Taxa de Termo de Responsabilidade Técnica não poderá ser superior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no exercício anterior.

Art. 19. A falta do Termo de Responsabilidade Técnica sujeitará o profissional ou a empresa responsável à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de Termo de Responsabilidade Técnica não paga, corrigida a partir da autuação com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo na hipótese de trabalho realizado em resposta à situação de emergência se o profissional ou a pessoa jurídica providenciar, assim que possível, a regularização da situação.

Art. 20. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética:

I – registrar projeto ou trabalho técnico ou de criação no respectivo Conselho, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico, que não tenha sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado por quem houver requerido o registro;

II – reproduzir projeto ou trabalho, técnico ou de criação, de autoria de terceiros sem a devida autorização do detentor dos seus direitos autorais;

III – fazer falsa prova dos documentos exigidos para o registro no respectivo Conselho;

IV – praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V – integrar empresa ou instituição sem nela atuar, efetivamente, com objetivo de viabilizar o registro da empresa no respectivo Conselho;

VI – locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, à custa de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – recusar-se, injustificadamente, a prestar contas a cliente a respeito de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros;

VIII – deixar de informar os dados exigidos nos termos desta Lei em documento ou em peça de comunicação dirigida a cliente, ao público ou ao respectivo Conselho;

IX – deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes à execução de trabalhos técnicos;

X – agir de maneira desidiosa na execução do trabalho contratado;

XI – deixar de pagar anuidade, taxas, preços de serviços e multas devidos ao respectivo Conselho quando devidamente notificado;

XII – não efetuar o Termo de Responsabilidade Técnica quando for obrigatório;

XIII – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não inscritas ou impedidas; e

XIV – abster-se de votar nas eleições do respectivo Conselho Federal.

Art. 21. São sanções disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da atividade de Técnico Industrial ou de Técnico Agrícola, conforme o caso, em todo o território nacional por período entre trinta dias e um ano;

III – cancelamento de registro; e

IV – multa no valor de uma a dez anuidades.

§ 1º Na hipótese de o profissional ou a sociedade de profissionais de Técnicos Industriais ou de Técnicos Agrícolas, conforme o caso, deixar de pagar anuidade, taxas, preços de serviços e multas devidos ao respectivo Conselho, quando devidamente notificado, será aplicada suspensão até a regularização da dívida.

§ 2º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo poderá incidir cumulativamente com as demais.

§ 3º Na hipótese de participação de profissional vinculado a conselho de outra profissão em infração disciplinar, o referido conselho deverá ser comunicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 22. Os processos disciplinares dos Conselhos Federais e dos Conselhos Regionais observarão as regras constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desta Lei e, de forma complementar, das resoluções do respectivo Conselho Federal.

Art. 23. O processo disciplinar poderá ser instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada.

Art. 24. A pedido do acusado ou do acusador, o processo disciplinar poderá tramitar em sigilo, disponíveis as informações e os documentos nele contidos apenas ao acusado, ao eventual acusador e aos procuradores por eles constituídos.

§ 1º Após a decisão final, o processo será tornado público.

§ 2º Caberá recurso ao Conselho Federal, que decidirá em última instância administrativa, das decisões definitivas proferidas pelos Conselhos Regionais.

§ 3º Além do acusado e do acusador, o Presidente e os Conselheiros do Conselho Federal são legitimados para interpor o recurso previsto no § 2º deste artigo.

Art. 25. A pretensão de punição das sanções disciplinares prescreverá no prazo de cinco anos, contado da data do fato.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida pela intimação do acusado para apresentar defesa.

Art. 26. Cabe a cada Conselho Regional a emissão do registro da carteira de identificação para o exercício das atividades dos Técnicos Industriais ou dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso, que estabelecerem domicílio profissional no respectivo território, prevalecendo, em caso de dúvida, o domicílio da pessoa física.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* deste artigo habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.

Art. 27. Os Conselhos Federais e os Conselhos Regionais serão auditados, anualmente, por auditoria independente, e os resultados serão divulgados para conhecimento público.

§ 1º Após a aprovação pelo Plenário de cada Conselho Regional, as contas serão submetidas ao respectivo Conselho Federal para homologação.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 28. O exercício de funções da Diretoria Executiva e de conselheiro dos Conselhos Federais e dos Conselhos Regionais será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 29. O exercício de função em Conselho Regional é incompatível com o exercício de função no Conselho Federal.

Art. 30. Aos empregados dos Conselhos Federais e dos Conselhos Regionais aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a legislação complementar.

Parágrafo único. Os empregados dos Conselhos Federais e dos Conselhos Regionais, ressalvados os ocupantes de cargo em comissão, serão admitidos mediante processo seletivo que garanta o princípio da impessoalidade.

Art. 31. O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas detalharão, observados os limites legais e regulamentares, as áreas de atuação privativas dos Técnicos Industriais ou dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso, e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

§ 1º Não serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica não exponha o usuário do serviço a risco ou a danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente.

§ 2º Na hipótese de as normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas sobre área de atuação contradizerem normas de outro conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

Art. 32. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia deverão, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei:

I – entregar o cadastro de profissionais de nível técnico abrangidos pela Lei nº 5.124, de 5 de novembro de 1968, para o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e para o Conselho Federal de Técnicos Agrícolas, conforme o caso;

II – depositar em conta bancária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas da circunscrição correspondente o montante de 90% (noventa por cento) da anuidade *pro rata tempore* recebida dos técnicos a que se refere esta Lei,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em cada caso, proporcionalmente ao período restante do ano da criação do respectivo Conselho; e

III – entregar cópia de todo o acervo técnico dos profissionais abarcados nesta Lei.

§ 1º O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas deverão escriturar separadamente os dados e os numerários referentes a cada ente federativo e retê-los até que o respectivo Conselho Regional seja instituído.

§ 2º Por ocasião da instituição de cada Conselho Regional dos Técnicos Industriais ou Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas, o respectivo Conselho Federal deverá repassar as informações a que se refere o § 1º deste artigo e transferir os recursos repassados pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, na forma estabelecida no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 33. Ressalvado o disposto no art. 32 desta Lei, o ativo e o passivo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia permanecerão integralmente com eles.

Art. 34. A Confederação Nacional dos Profissionais Liberais (CNPL), em articulação com as federações, sindicatos e associações dos profissionais referidos nesta Lei, coordenará o primeiro processo eleitoral para criação dos Conselhos Federais, devendo a eleição e a posse ocorrer no prazo máximo de seis meses, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Realizada a eleição e instalado o Conselho Federal de Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, caberá ao referido Conselho decidir quais serão os Conselhos Regionais instalados em cada Estado e quais serão os Estados que compartilharão Conselho Regional por insuficiência de inscritos.

Art. 35. A eleição dos primeiros conselheiros regionais será organizada pela Diretoria Executiva de cada Conselho Regional, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo será realizada no prazo de noventa dias, contado da data de posse dos membros da Diretoria Executiva e instalação de cada Conselho Regional.

Art. 36. Os regimentos internos dos Conselhos Federais e dos Conselhos Regionais, constituídos na forma desta Lei, deverão ser elaborados no prazo de cento e oitenta dias, contado da data da posse de seus conselheiros.

Art. 37. O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas terão o prazo de um ano, após a entrada em vigor desta Lei, para elaborar o Código de Ética.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15

Parágrafo único. Aplicam-se as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) aos Técnicos Industriais e aos Técnicos Agrícolas enquanto os novos Conselhos Federais não dispuserem diversamente.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Fica revogado o art. 84 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Sala da Sessões,

, Presidente

, Relatora

lt2018-xxxxx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 20, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017 (nº 5.179, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017 (nº 5.179, de 2016, na Casa de origem), que *cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas,* consolidando as adequações redacionais propostas pelo Relator e aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 20, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017 (nº 5.179, de 2016, na Casa de origem).

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa.

Art. 2º Aplica-se o disposto na alínea "c" do inciso VI do *caput* do art. 150 da Constituição Federal ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, aos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e aos Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

Art. 3º Os conselhos federais e regionais de que trata esta Lei têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional das respectivas categorias.

§ 1º Os conselhos regionais serão denominados Conselho Regional dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas, com acréscimo da sigla da unidade federativa ou da região geográfica correspondente.

§ 2º Os conselhos federais e os conselhos regionais terão sua estrutura e seu funcionamento definidos em regimento interno próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus conselheiros.

§ 3º A instituição das estruturas regionais ocorrerá com observância das possibilidades efetivas de seu custeio com recursos próprios, considerados ainda seus efeitos nos exercícios subsequentes.

Art. 4º O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com sede e foro em Brasília, serão integrados por brasileiros, natos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

naturalizados, cujos diplomas profissionais estejam registrados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º Os conselhos federais serão compostos pela Diretoria Executiva e pelo Plenário deliberativo.

§ 1º O Plenário deliberativo será composto pelos conselheiros federais, eleitos juntamente com seus suplentes, respeitados os critérios de representação regional definidos em regimento interno.

§ 2º O mandato dos membros dos conselhos federais terá duração de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) reeleição.

Art. 6º A Diretoria Executiva dos conselhos federais será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro;

V – Diretor de Fiscalização e Normas.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, por meio de voto direto e secreto, pelos profissionais aptos a votar.

§ 2º No caso de vacância dos cargos de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* deste artigo, o Plenário deliberativo escolherá entre seus membros os novos diretores.

Art. 7º O Plenário dos conselhos federais será composto por no mínimo 12 (doze) e no máximo 27 (vinte e sete) conselheiros federais, acrescido dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Cada unidade federativa do País será representada no Plenário por, no máximo, 1 (um) conselheiro.

Art. 8º Compete aos conselhos federais:

I – zelar pela dignidade, pela independência, pelas prerrogativas e pela valorização do exercício profissional dos técnicos;

II – editar e alterar o regimento, o código de ética, as normas eleitorais e os provimentos que julgar necessários;

III – adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos conselhos regionais;

IV – intervir nos conselhos regionais quando constatada violação desta Lei ou do regimento interno do respectivo conselho;

V – homologar os regimentos internos e as prestações de contas dos conselhos regionais;

VI – firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;

VII – autorizar a oneração ou a alienação de bens imóveis de sua propriedade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos conselhos regionais;

IX – inscrever empresas de técnicos industriais ou de técnicos agrícolas, conforme o caso, e profissionais estrangeiros técnicos industriais ou técnicos agrícolas, conforme o caso, que não tenham domicílio no País;

X – criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;

XI – deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros e elaborar programas de trabalho e orçamento;

XII – manter relatórios públicos de suas atividades;

XIII – representar os técnicos industriais ou os técnicos agrícolas, conforme o caso, em colegiados de órgãos da Administração Pública federal que tratem de questões do respectivo exercício profissional;

XIV – aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos técnicos industriais ou dos técnicos agrícolas, conforme o caso;

XV – instituir e manter o Cadastro Nacional dos Técnicos Industriais ou o Cadastro Nacional dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso;

XVI – instituir e manter o Acervo de Responsabilidade Técnica dos Técnicos Industriais ou o Acervo de Responsabilidade Técnica dos Técnicos Agrícolas, conforme o caso.

Art. 9º Os conselhos regionais serão compostos pela Diretoria Executiva e pelo Plenário deliberativo.

§ 1º O Plenário deliberativo será composto pelos conselheiros regionais, eleitos juntamente com seus suplentes, respeitados os critérios de representação definidos em regimento interno.

§ 2º O mandato dos membros dos conselhos regionais terá duração de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) reeleição.

Art. 10. A Diretoria Executiva dos conselhos regionais será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro;

V – Diretor de Fiscalização e Normas.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, por meio de voto direto e secreto, pelos profissionais aptos a votar.

§ 2º No caso de vacância dos cargos de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* deste artigo, o Plenário deliberativo escolherá entre seus membros os novos diretores.

Art. 11. O Plenário dos conselhos regionais será composto por no mínimo 12 (doze) e no máximo 100 (cem) conselheiros regionais, acrescido dos membros da Diretoria Executiva, observado o quantitativo de profissionais inscritos em cada conselho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O número de conselheiros de cada conselho regional será definido em resolução aprovada pelo respectivo conselho federal.

Art. 12. Compete aos conselhos regionais:

I – elaborar e alterar os seus regimentos e os demais atos;

II – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regimento interno e nos demais atos normativos do respectivo conselho federal e em seus próprios atos, no âmbito de sua competência;

III – criar representações e escritórios descentralizados na sua área de atuação, na forma do regimento interno do respectivo conselho federal;

IV – criar colegiados com finalidades e funções específicas;

V – cadastrar os profissionais e as pessoas jurídicas habilitadas na forma desta Lei e emitir o registro de sua carteira de identificação;

VI – manter atualizado o cadastro de que trata o inciso V do *caput* deste artigo;

VII – cobrar as anuidades, as multas e os Termos de Responsabilidade Técnica;

VIII – fazer e manter atualizados os registros de direitos autorais e de responsabilidade e os acervos técnicos;

IX – fiscalizar o exercício das atividades de técnicos industriais ou de técnicos agrícolas, conforme o caso;

X – julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o regimento interno do respectivo conselho federal;

XI – deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros e elaborar programas de trabalho e orçamento;

XII – sugerir ao respectivo conselho federal medidas para aprimorar a aplicação do disposto nesta Lei e para promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos;

XIII – representar os técnicos industriais ou os técnicos agrícolas, conforme o caso, em colegiados de órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal que tratem de questões de exercício profissional e em órgãos não governamentais da área de sua competência;

XIV – manter relatórios públicos de suas atividades;

XV – firmar convênios e outros instrumentos legais para a valoração e a qualificação profissional;

XVI – operacionalizar o Acervo de Responsabilidade Técnica.

Art. 13. As atividades dos conselhos federais e dos conselhos regionais serão custeadas exclusivamente por renda própria.

Art. 14. Constituem recursos dos conselhos:

I – doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

II – subvenções;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – resultados de convênios;

IV – outros rendimentos eventuais.

§ 1º Constituem, ainda, recursos dos conselhos regionais receitas com anuidades, contribuições, multas, taxas e tarifas de serviços.

§ 2º Constituem, ainda, recursos dos conselhos federais 15% (quinze por cento) da arrecadação prevista no § 1º deste artigo.

Art. 15. A cobrança de multas e anuidades observará o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Art. 16. O trabalho de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Termo de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. Atos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas detalharão as hipóteses de obrigatoriedade e de dispensa do Termo de Responsabilidade Técnica, em cada caso.

Art. 17. Não será efetuado Termo de Responsabilidade Técnica sem o prévio recolhimento da taxa do Termo de Responsabilidade Técnica pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável.

Art. 18. O valor da taxa do Termo de Responsabilidade Técnica não poderá ser superior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no exercício anterior.

Art. 19. A falta do Termo de Responsabilidade Técnica sujeitará o profissional ou a empresa responsável à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de Termo de Responsabilidade Técnica não paga, corrigida a partir da autuação com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo na hipótese de trabalho realizado em resposta à situação de emergência se o profissional ou a pessoa jurídica providenciar, assim que possível, a regularização da situação.

Art. 20. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo código de ética:

I – requerer registro de projeto ou trabalho técnico ou de criação no respectivo conselho, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico, que não tenha sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado pelo requerente;

II – reproduzir projeto ou trabalho, técnico ou de criação, de autoria de terceiros, sem a devida autorização do detentor dos seus direitos autorais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – fazer falsa prova dos documentos exigidos para o registro no respectivo conselho;

IV – praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V – integrar empresa ou instituição sem nela atuar efetivamente, com objetivo de viabilizar o registro da empresa no respectivo conselho;

VI – locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, à custa de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

VII – recusar-se, injustificadamente, a prestar contas a cliente a respeito de quantias que dele houver recebido, diretamente ou por intermédio de terceiros;

VIII – deixar de informar os dados exigidos nos termos desta Lei em documento ou em peça de comunicação dirigida a cliente, ao público ou ao respectivo conselho;

IX – deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes à execução de trabalhos técnicos;

X – agir de maneira desidiosa na execução do trabalho contratado;

XI – deixar de pagar anuidades, taxas, tarifas de serviços ou multas devidos ao respectivo conselho quando devidamente notificado;

XII – não efetuar o Termo de Responsabilidade Técnica quando for obrigatório;

XIII – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não inscritas ou impedidas;

XIV – abster-se de votar nas eleições do respectivo conselho federal.

Art. 21. São sanções disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da atividade de técnico industrial ou de técnico agrícola, conforme o caso, em todo o território nacional por período entre 30 (trinta) dias e 1 (um) ano;

III – cancelamento de registro;

IV – multa no valor de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades.

§ 1º Na hipótese de o profissional ou a sociedade profissional de técnicos industriais ou de técnicos agrícolas, conforme o caso, deixar de pagar anuidades, taxas, tarifas de serviços ou multas devidos ao respectivo conselho, quando devidamente notificado, será aplicada suspensão até a regularização da dívida.

§ 2º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo poderá incidir cumulativamente com as demais.

§ 3º Na hipótese de participação de profissional vinculado a conselho de outra profissão em infração disciplinar, o referido conselho deverá ser comunicado.

Art. 22. Os processos disciplinares dos conselhos federais e dos conselhos regionais observarão as regras constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desta Lei e, de forma complementar, das resoluções do respectivo conselho federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 23. O processo disciplinar poderá ser instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada.

Art. 24. A pedido do representado ou do representante, o processo disciplinar poderá tramitar em sigilo, disponíveis as informações e os documentos nele contidos apenas ao representado, ao eventual representante e aos procuradores por eles constituídos.

§ 1º Após a decisão final, o processo será tornado público.

§ 2º Caberá recurso das decisões definitivas proferidas pelos conselhos regionais ao conselho federal, que decidirá em última instância administrativa.

§ 3º Além do representado e do representante, o presidente e os conselheiros do conselho federal são legitimados para interpor o recurso previsto no § 2º deste artigo.

Art. 25. A pretensão de punição das sanções disciplinares prescreverá no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do fato.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida pela intimação do acusado para apresentar defesa.

Art. 26. Cabe a cada conselho regional a emissão do registro da carteira de identificação para o exercício das atividades de técnico industrial ou de técnico agrícola, conforme o caso, que estabelecerem domicílio profissional no respectivo território, prevalecendo o domicílio da pessoa física.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* deste artigo habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.

Art. 27. Os conselhos federais e os conselhos regionais serão auditados anualmente por auditoria independente, e os resultados serão divulgados para conhecimento público.

§ 1º Após a aprovação pelo Plenário de cada conselho regional, as contas serão submetidas ao respectivo conselho federal para homologação.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 28. O exercício de funções da Diretoria Executiva e de conselheiro dos conselhos federais e dos conselhos regionais será considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 29. O exercício de função em conselho regional é incompatível com o exercício de função em conselho federal.

Art. 30. Aos empregados dos conselhos federais e dos conselhos regionais aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a legislação complementar.

Parágrafo único. Os empregados dos conselhos federais e dos conselhos regionais, ressalvados os ocupantes de cargo em comissão, serão admitidos mediante processo seletivo que observe o princípio da impessoalidade.

Art. 31. O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas detalharão, observados os limites legais e regulamentares, as áreas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuação privativas dos técnicos industriais ou dos técnicos agrícolas, conforme o caso, e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

§ 1º Somente serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha a risco ou a dano material o meio ambiente ou a segurança e a saúde do usuário do serviço.

§ 2º Na hipótese de as normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas sobre área de atuação estarem em conflito com normas de outro conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

Art. 32. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei:

I – entregar o cadastro de profissionais de nível técnico abrangidos pela Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais e ao Conselho Federal de Técnicos Agrícolas, conforme o caso;

II – depositar em conta bancária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas da circunscrição correspondente o montante de 90% (noventa por cento) da anuidade *pro rata tempore* recebida dos técnicos a que se refere esta Lei, em cada caso, proporcionalmente ao período restante do ano da criação do respectivo conselho;

III – entregar cópia de todo o acervo técnico dos profissionais abarcados nesta Lei.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o ativo e o passivo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia permanecerão integralmente com eles.

Art. 33. O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas deverão escriturar separadamente os dados e os numerários referentes a cada ente federativo e retê-los até que o respectivo conselho regional seja instituído.

Parágrafo único. Por ocasião da instituição dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, o respectivo conselho federal deverá repassar as informações a que se refere o *caput* deste artigo e transferir os recursos repassados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, na forma estabelecida no inciso II do *caput* do art. 32.

Art. 34. A Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL), em articulação com as federações, os sindicatos e as associações dos profissionais referidos nesta Lei, coordenará o primeiro processo eleitoral para a criação dos conselhos federais, devendo a eleição e a posse ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Realizada a eleição e instalado o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, caberá ao respectivo conselho decidir em quais Estados serão instalados conselhos regionais e em quais Estados serão compartilhados conselho regional por insuficiência de inscritos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 35. A eleição dos primeiros conselheiros regionais será organizada pela Diretoria Executiva de cada conselho regional, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A eleição de que trata o *caput* será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de posse dos membros da Diretoria Executiva e de instalação de cada conselho regional.

Art. 36. Os regimentos internos dos conselhos federais e dos conselhos regionais, constituídos na forma desta Lei, deverão ser elaborados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de posse de seus conselheiros.

Art. 37. O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas terão prazo de 1 (um) ano, após a entrada em vigor desta Lei, para elaborar o código de ética.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia aos técnicos industriais e aos técnicos agrícolas enquanto os novos conselhos federais não dispuserem diversamente.

Art. 38. Revoga-se o art. 84 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°651, de 2015, do Senador Telmário Mota, que Altera os arts. 7º e 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para incluir a categoria de educador social na composição da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho da Comunidade.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senadora Regina Sousa

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 651, de 2015, do Senador Telmário Mota, que *altera os arts. 7º e 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para incluir a categoria de educador social na composição da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho da Comunidade*.

SF/18010.44217-03

Relatora: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado nº 651, de 2015, que altera os arts. 7º e 80 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), para neles incluir a figura do "educador social" na composição da Comissão Técnica de Classificação, prevista no art. 7º, bem como no Conselho da Comunidade, previsto no art. 80.

O autor justifica sua proposição argumentando que o "educador social" ajudará, na Comissão Técnica de Classificação, a individualizar a execução da pena e, no Conselho da Comunidade, a avaliar estabelecimentos penais e buscar recursos adicionais.

A proposição será examinada pela CAS e, em seguida, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que decidirá sobre ela de modo terminativo. Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre relações de trabalho, proteção da saúde e outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assuntos correlatos. Como visto, a proposição incide sobre esse conjunto de competências, sendo, portanto, regimental o seu exame por esta comissão.

Quanto ao mérito, é fácil perceber o caráter virtuoso do projeto: como se está tratando de pessoas em conflito com a lei, é necessário refazer-lhes os passos da socialização básica, os quais, por razões diversas, não deixaram marcas coerentes na psique da pessoa condenada. Para além de apenas lhe "prestar assistência", a lei determina a *ressocialização* do preso. O "educador social" não é senão a ferramenta natural para a execução dessa tarefa.

SF/18010.44217-03

O projeto dispõe que o educador social atue em duas instâncias da sociedade: a primeira, dentro dos muros da prisão, onde ele ganha assento na Comissão Técnica de Classificação, prevista no art. 3º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), com o fim de adequar o cumprimento da pena à individualidade da pessoa punida. Já a segunda forma de atuação do educador social está, inteligentemente, situada fora dos muros da prisão e dentro da comunidade que com ela se relaciona. Para tanto, ele é feito membro permanente do Conselho da Comunidade, previsto no art. 80 da mesma Lei de Execução Penal.

O sentido geral dessas alterações é o da composição de um mecanismo mais eficiente de "ressocialização", integrando, na medida do necessário, presídio e comunidade, para o desempenho de tarefa tão difícil quanto urgente, a saber, a da recomposição da civilidade de uma pessoa e a sua reinserção na sociedade.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 651, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 28/02/2018 às 09h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 651/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 651, DE 2015, DE AUTORIA DO SENADOR TELMÁRIO MOTA.

28 de Fevereiro de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°56, de 2015, do Senador Romário, que Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que "assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências", para atribuir fé pública às carteiras de identidade funcionais emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Paulo Paim
RELATOR ADHOC: Senadora Simone Tebet

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17519.59310-57

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2015, do Senador Romário, que *altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que "assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências", para atribuir fé pública às carteiras de identidade funcionais emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 56, de 2015, de autoria do Senador Romário, que pretende alterar "a redação do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que 'assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências', para atribuir fé pública às carteiras de identidade funcionais emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal".

Além do art. 1º, que repete a ementa do projeto, indicando seu objeto, e do art. 3º, contendo cláusula de vigência imediata da lei em que eventualmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17519.59310-57

vier a ser transformada a proposição em análise, o art. 2º da proposição pretende acrescentar três novos parágrafos ao art. 1º da mencionada Lei nº 7.116, de 1983.

Vale dizer que esse mesmo art. 1º atribui fé pública e confere validade em todo o território nacional à carteira de identidade emitida por órgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Os parágrafos a serem acrescidos a esse artigo têm o seguinte propósito: o § 1º, o de também atribuir validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, às carteiras de identidade funcionais dos parlamentares emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, no curso da legislatura que forem expedidas; o § 2º, o de tornar obrigatória a restituição da identidade, pelo parlamentar, à Mesa da casa legislativa a que pertencer, no caso de renúncia, perda de mandato ou afastamento para exercício em outro Poder, constituindo-se crime de falsidade ideológica o seu uso indevido; por fim, o § 3º, o de estender as regras estabelecidas nos §§ 1º e 2º aos servidores efetivos ou comissionados, no que couber.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que a carteira funcional dos parlamentares federais não tem fé pública e não é válida fora da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de maneira que, por conta da imunidade de que gozam tais parlamentares, não se justifica que suas carteiras de identidade não sejam aceitas como documento válido em todo território nacional.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição trata de identificação civil, matéria que se acha afeita às relações de *cidadania*, que se insere na competência legislativa da União, em caráter privativo, nos termos do art. 22, inciso XIII, da Constituição.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48 da Constituição), sendo legítima a iniciativa parlamentar, conforme estabelece o art. 61 da Lei Maior, não figurando a matéria tratada na proposição entre aquelas que são de iniciativa privativa do Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17519.59310-57

da República, previstas no § 1º do mesmo art. 61. Tampouco há inconstitucionalidade material na proposição.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto *i*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, *ii*) o assunto nele vertido *inova* o ordenamento jurídico, *iii*) possui o atributo da *generalidade*, *iv*) se afigura dotado de potencial *coercitividade* e *v*) se revela compatível com os *princípios diretores do sistema de direito pátrio*.

A proposição está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, estamos certos de que a matéria merece louvor, pois não consideramos razoável que o parlamentar, cujo documento de identificação funcional é emitido pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, órgãos federais que representam o Poder Legislativo da União, não possa dele se utilizar quando precise comprovar a sua identidade parlamentar ao longo do território nacional, sujeitando-se a constrangimentos desnecessários.

Além do mais, deve ser considerado que os documentos de identidade funcionais de agentes políticos e servidores de outros Poderes da República desfrutam de fé pública, de modo que não há justificativa para discriminar os integrantes do Poder Legislativo da União.

A propósito, pelos mesmos motivos sustentados na justificação do projeto de lei em análise, entendemos que as medidas nele propostas deveriam se estender aos membros das Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais, razão pela qual consideramos oportuna a apresentação de emenda nesse sentido.

Outrossim, sem buscar alcançar qualquer tipo de prerrogativa, sugerimos garantir que a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE, órgão que representa os deputados estaduais em todo país, possa emitir o documento em parceria com as Casas Legislativas estaduais. A presente alteração visa tão somente uma padronização nas identidades funcionais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17519.59310-57

à exemplo do que fazem os conselhos profissionais e a OAB, bem como a redução de custos aos legislativos estaduais.

Todavia, no que concerne ao § 3º sugerido para o art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, por intermédio do art. 2º do Projeto de Lei em análise, no sentido de que a mesma regra de validade de identidades parlamentares ora proposta também se aplique aos servidores efetivos ou comissionados dessas mesmas casas do Poder Legislativo, acreditamos que tal medida desvia-se dos louváveis propósitos imbuídos na matéria, haja vista que a principal razão de ser da proposição legislativa em análise é, como salienta seu autor na respectiva justificação, a questão da imunidade de que gozam os parlamentares, razão pela qual opinamos pela supressão desse dispositivo, na forma da emenda a seguir apresentada.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do PLS nº 56, de 2015, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, proposto pelo art. 2º do PLS nº 56, de 2015:

> **"Art. 2º** .....….
> **'Art. 1º**. .....….
> § 1º As carteiras de identidade funcionais dos membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que forem expedidas.
> ..... (NR)'"

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o parágrafo § 3º do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, proposto pelo art. 2º do PLS nº 56, de 2015:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17519.59310-57

EMENDA Nº 3 – CCJ

Acrescente-se o parágrafo § 4º ao art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, proposto pelo art. 2º do PLS nº 56, de 2015:

"Art. 2º .....
'Art. 1º. .....
.....
§ 4º As Assembleias Legislativas Estaduais e a Câmara Legislativa do Distrito Federal ficam autorizadas a emitirem as carteiras dos seus parlamentares em parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE. (NR)'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 56/2015 (nos termos do Parecer)**.

TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)**(RELATOR ADHOC)**	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)**(REL. SUBST. POR ADHOC)**				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)	X			3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 16
Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 28/02/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA
Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que "assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências", para atribuir fé pública às carteiras de identidade funcionais emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que "assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências", para atribuir fé pública às carteiras de identidade funcional emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que "assegura validade nacional as Carteiras de Identidade regula sua expedição e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 1º** .....

.....

§1º As carteiras de identidade funcionais dos membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que forem expedidas.

§2º No caso de renúncia, perda de mandato, afastamento para exercício em outro Poder, o Parlamentar restituirá sua identidade parlamentar à Mesa da Casa Legislativa a que pertencer, constituindo-se crime de falsidade ideológica o uso indevido.

§3º A regra dos parágrafos anteriores se aplica aos servidores, efetivos ou comissionados, no que couber."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º As Assembleias Legislativas Estaduais e a Câmara Legislativa do Distrito Federal ficam autorizadas a emitirem as carteiras dos seus parlamentares em parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de fevereiro de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 56/2015)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ A 3-CCJ RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°156, de 2014, do Senador Jayme Campos, que Altera os arts. 45 e 69 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para instituir o Diário Eletrônico da OAB.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17416.19900-04

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2014, do Senador JAYME CAMPOS, que "altera os arts. 45 e 69 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para instituir o Diário Eletrônico da OAB".

RELATOR(A): Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação terminativa desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 156, de 2014, do Senador Jayme Campos, que propõe alterar os arts. 45 e 69 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, de modo a determinar que os atos, notificações e decisões dos órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), salvo quando reservados ou de administração interna, deverão ser publicados no Diário Eletrônico da entidade, a ser instituído pela lei porventura resultante da proposição sob exame.

Com a instituição do Diário Eletrônico da OAB, a publicação, na imprensa oficial, dos atos emanados dessa entidade de classe deixará de ser prevista em lei. Por sua vez, a afixação de tais atos no fórum local – que, hoje, se apresenta como uma alternativa à referida publicação – passará a ser invariavelmente facultativa. Além disso, estatuir-se-á que, no caso de divulgação de atos, notificações e decisões por meio do Diário Eletrônico, os prazos eventualmente necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, terão início no primeiro dia útil que se seguir à data da publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na rede.

Na justificação, observa-se que, atualmente, a Lei nº 8.906, de 1994, impõe que os atos e decisões emanados dos órgãos da OAB sejam, alternativamente, publicados na imprensa oficial ou afixados no fórum, o que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consoante as razões do proponente, não se coaduna com a velocidade de difusão do conhecimento no mundo contemporâneo. Salienta-se ainda que, desde a época da elaboração da lei, houve a evolução e a consolidação da rede mundial de computadores, fato que, por impor-se como realidade insofismável, deveria agora concorrer para a atribuição de maior celeridade, publicidade, transparência e eficiência não apenas às decisões de caráter conclusivo da entidade, como também a seus atos normativos internos, a exemplo de editais, notificações e pautas. É com esses motivos que o proponente justifica a criação do Diário Eletrônico da OAB.

SF/17416.19900-04

O PLS nº 156, de 2014, foi distribuído exclusivamente a esta Comissão. Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Anteriormente, o projeto foi distribuído, de forma sucessiva, à relatoria dos Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Wilder Morais, cujas respectivas análises, embora efetuadas, não chegaram a ser apreciadas por esta Comissão. De qualquer sorte, aderimos a seu teor, que, por conseguinte, serviu de subsídio à elaboração do presente parecer.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, emitir parecer sobre as matérias de competência da União. A esta, conquanto não explicitado textualmente no art. 22 da Constituição Federal (CF), cabe legislar privativamente sobre as diretrizes gerais para a organização da Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude da distinção especial tradicionalmente conferida por nossa República à atividade advocatícia, o que se pode averiguar, dentre outros tantos diplomas legais de âmbito federal, já nos termos do art. 17 do Decreto nº 19.408, de 18 de novembro de 1930, na Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e, hodiernamente, no art. 133 da atual Carta Magna, depois corroborado pela edição da própria Lei nº 8.906, de 1994, que ora se cogita modificar.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLS nº 156, de 2014, tendo em vista que *i)* compete privativamente à União legislar sobre a organização geral da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme exposto anteriormente; *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caput); *iii)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *iv)* não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura correto, porquanto: *i)* possui o atributo da generalidade; *ii)* é consentâneo com os princípios gerais do Direito; *iii)* se afigura dotado de potencial coercitividade; *iv)* a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; e *v)* o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado.

SF/17416.19900-04

Quanto ao mérito, o PLS nº 156, de 2014, revela-se pertinente, pois vem atualizar a Lei nº 8.906, de 1994, no que concerne à publicidade dos atos de processos em curso nos órgãos da OAB, finalmente considerando, para tanto, o advento da rede mundial de computadores ou internet.

Perceba-se que essa atualização guarda relação com o art. 68 da própria lei a ser alterada pelo PLS nº 156, de 2014, o qual prevê a aplicação subsidiária, aos processos da OAB, das regras da legislação processual penal comum, do procedimento administrativo comum e da legislação processual civil.

Notadamente a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), atribui ao Conselho Nacional de Justiça e, supletivamente, aos tribunais, por meio de seu art. 196, a regulamentação da comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, devendo tais instituições, para esse fim, editar os atos que se fizerem necessários. Tal regulamentação, portanto, poderia ser considerada até mesmo como norma subsidiária aos processos em curso na OAB, não fosse precisamente o entrave representado pelo teor dos dispositivos que a proposição em análise busca alcançar, sendo, portanto, assaz oportuna a presente proposta.

Registre-se ainda que a técnica legislativa empregada nos termos da proposição é escorreita, guardando observância com os ditames da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*. Cabe apenas uma breve ressalva acerca dos termos utilizados, na parte dispositiva do projeto de lei, para fazer referência ao periódico que se alvitra criar: enquanto no § 6º proposto para o art. 45 da Lei nº 8.906, de 1994, emprega-se a expressão "Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil", opta-se, no § 2º cogitado para o art. 69 da lei, pela locução reduzida "Diário Eletrônico da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OAB". Parece-nos mais apropriado adotar a expressão por extenso em ambos os trechos.

SF/17416.19900-04

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2014, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ
(de redação)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 69 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, na forma do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2014:

"**Art. 69.** .....

.....

§ 2º Nos casos dos atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o respectivo prazo terá início no primeiro dia útil que se seguir à data da publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico." (NR)

Sala da Comissão, 28 de fevereiro de 2018

Senador Antonio Carlos Valadares, Vice-Presidente

Senadora Simone Tebet, Relatora

fh2017-07937

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 156/2014 (nos termos do Parecer)**.

TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)**(RELATOR)**	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)	X			3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 15
Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 28/02/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA
Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2014
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera os arts. 45 e 69 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, para instituir o Diário Eletrônico da OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 6º do art. 45 da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 45**. .....

.....

§ 6º Os atos, notificações e decisões dos órgãos da OAB, salvo quando reservados ou de administração interna, serão publicados no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, podendo ser também afixados no fórum local, na íntegra ou em resumo." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 69 da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69**. .....

.....

§ 2º Nos casos dos atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o respectivo prazo terá início no primeiro dia útil que se seguir à data da publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico." (NR)

CCJ
Fl. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de fevereiro de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente

CCJ
Fl. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 156/2014)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ, DE REDAÇÃO, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°51, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estabelecer que o material escolar, quando de uso coletivo, deve ser fornecido pelo estabelecimento de ensino, sendo vedada a indicação de marca específica para materiais a serem utilizados por todos os alunos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Acir Gurgacz
RELATOR ADHOC: Senador Benedito de Lira

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2014

SF/14029.13020-98

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estabelecer que o material escolar, quando de uso coletivo, deve ser fornecido pelo estabelecimento de ensino, sendo vedada a indicação de marca específica para materiais a serem utilizados por todos os alunos.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 51, de 2014, do Senador CIRO NOGUEIRA, que *altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estabelecer que o material escolar, quando de uso coletivo, deve ser fornecido pelo estabelecimento de ensino, sendo vedada a indicação de marca específica para materiais a serem utilizados por todos os alunos*.

O PLS nº 51, de 2014, é composto de dois artigos. O art. 1º inclui o art. 2º-A na Lei nº 9.870, de 1999, determinando que deverá o estabelecimento de ensino fornecer todos os materiais de uso coletivo a serem utilizados no ano letivo, caso opte por utilizar material escolar padronizado. Além disso, o proposto dispositivo veda a cobrança de qualquer quantia a título do material escolar fornecido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/14029.13020-98

Consta do § 3º do proposto art. 2º-A que a violação às determinações estabelecidas ensejará aplicação das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

O art. 2º é a cláusula de vigência, dispondo que a lei resultante do presente Projeto, caso aprovado, entrará em vigor após um ano da data de sua publicação.

Após análise por esta Comissão, a proposição será apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e V, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade de proposições, bem como sobre matéria a ela submetida por deliberação do Plenário ou de outra comissão.

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito do tema, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal (CF).

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela Constituição à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico; iii) apresenta o atributo da generalidade; iv) afigura-se dotada de potencial coercitividade; e v) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/14029.13020-98

exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

No mérito, estamos totalmente de acordo com a proposição em análise.

A questão foi recentemente tratada pela Lei nº 12.886, de 26 de novembro de 2013, que alterou o art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999. Assim, já é nula cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, necessário à prestação dos serviços educacionais contratados, devendo os custos correspondentes serem considerados nos cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares.

O PLS nº 51, de 2014, tem determinação adicional, ao estabelecer que o estabelecimento de ensino poderá adotar material escolar padronizado para os alunos, desde que forneça todos os materiais de uso coletivo a serem utilizados no ano letivo, também vedando a cobrança de qualquer quantia a título de material escolar fornecido.

Além disso, o PLS nº 51, de 2014, estabelece que infração a essa determinação enseja aplicação das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Sem entrar no mérito de ser ou não a sanção um requisito necessário da norma jurídica, é fato que normas providas de sanção na hipótese de seu descumprimento têm grau maior de efetividade.

Por fim, o PLS nº 51, de 2014, estabelece que, com exceção de livros, é vedada a adoção de marca específica para os materiais escolares.

Cabe lembrar, por fim, que as medidas propostas são destinadas apenas aos estabelecimentos privados de ensino, aos quais se aplica a Lei nº 9.870, de 1999.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/14029.13020-98

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2014, e no mérito, votamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2014

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 51/2014)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR BENEDITO DE LIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ACIR GURGACZ.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°567, de 2015, da Senadora Sandra Braga, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Marta Suplicy

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2016

SF/16286.76682-68

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015, da Senadora Sandra Braga, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito*.

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 567, de 2015, de autoria da Senadora Sandra Braga, que visa criar obrigatoriedade da divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito. Para isso, o projeto acrescenta um segundo parágrafo ao art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro.*

A nova redação do art. 320 do CTB, é acrescida do § 2º, que determina que *os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito detentores de competência para aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito deverão divulgar, mensalmente, na internet, a receita proveniente das multas aplicadas no âmbito de sua circunscrição, bem como a despesa executada com os recursos recolhidos e os valores contingenciados.*

O art. 2º da proposição define que a lei entrará em vigor noventa dias após a data da publicação.

Na justificação que apresenta, a autora da proposição lembra que as receitas do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), para o qual se destinam 5% do valor das multas de trânsito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arrecadadas por todos os órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, cresceram de R$ 4,6 milhões em 1998 para R$ 340,5 milhões em 2014. Se esse valor corresponde a 5% do total da receita de multas de trânsito, significa que, em 2014 o valor total arrecadado no território nacional foi de R$ 6,8 bilhões.

A autora ressalta que, apesar de todo esse montante de recursos arrecadados, não se verificam aumento de investimentos em ações com vistas a aumentar a segurança do trânsito. Mesmo no caso dos recursos do FUNSET, as despesas executadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), gestor do Fundo, têm sido reduzidas, possivelmente devido a contingenciamentos orçamentários.

A autora ressalta ainda na justificação que, em alguns órgãos estaduais, como no Detran do Distrito Federal e no Detran do Rio de Janeiro, já são divulgados na *internet* os demonstrativos de receitas e despesas com recursos oriundos de multas. O objetivo da medida é fornecer meios para que a sociedade possa ter conhecimento dos valores arrecadados e das formas de aplicação desses recursos, e assim, exigir o fiel cumprimento de lei.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em caráter terminativo, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Em relação às competências da CCJ, definidas no art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, não há impedimento constitucional, jurídico, regimental ou de técnica legislativa à aprovação do PLS nº 567, de 2015. A proposição está materializada na espécie adequada de lei, respeita o princípio da reserva de iniciativa, e versa sobre matéria inserida entre as competências da União.

A iniciativa encontra amparo na competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte (Constituição Federal, art. 22, inciso XI). No tocante à técnica legislativa, a proposição atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

SF/16286.76682-68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mérito, são claras as razões apontadas pela autora em sua justificação. O País ainda sofre com a alta taxa de acidentes no trânsito, registrando indicador próximo a 20 mortes por 100 mil habitantes, enquanto nos países mais desenvolvidos esse número em média é de 8 por 100 mil habitantes. Para efeito de comparação com uma realidade regionalmente mais próxima da nossa, a Argentina registra 12 mortes por 100 mil habitantes.

Como aponta a justificação, a arrecadação com multas de trânsito em todo território brasileiro, apresenta um valor de mais de R$ 4,6 bilhões, e esse valor possui destinação obrigatória, por força do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Enfim, há um grave problema nacional, os recursos existem e a destinação é obrigatória. Para fechar a lacuna identificada, o projeto em análise propõe uma medida de transparência, obrigando a divulgação de valores arrecadados e dispendidos, de forma a permitir que a sociedade participe fiscalizando e exigindo cumprimento da lei.

Sabe-se que a proposta de divulgação periódica por meio da internet é factível, como já demonstra o fato de estar em execução pelo Detran do Distrito Federal e pelo Detran do Rio de Janeiro.

Além disso, temos o exemplo da cidade de São Paulo, onde o Ministério Público daquele estado, por meio da Promotoria de Patrimônio Público e Social da Capital ingressou, em novembro passado, com ação civil pública por improbidade administrativa contra o Prefeito de São Paulo, Fernando Haddad e três Secretários Municipais, por desvio de finalidade na utilização do Fundo que gere os valores arrecadados com a aplicação de multas de trânsito naquela capital.

A ação civil pública apontou que, entre os principais desvios identificados, havia pagamentos de obras diversas, repasses para as despesas operacionais da Companhia de Engenharia de Trânsito (CET); criação de fonte extra de receita; existência de seis contas correntes para a movimentação dos recursos em vez de conta única; falta de gerenciamento da Secretaria Municipal de Transportes dos valores arrecadados, embora tenha essa incumbência; ausência de documentação comprobatória das retenções e respectivos repasses de 5% dos valores arrecadados com as multas de trânsito ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET); entre outras divergência contábeis, orçamentárias e financeiras.

SF/16286.76682-68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caso houvesse transparência, desvios como esses que ocorrem na cidade de São Paulo poderiam ter sido evitados.

A medida ora proposta, portanto, beneficiará a sociedade, ao tornar obrigatória a publicidade de arrecadação e destinação de recursos oriundos das multas de trânsito, uniformizando a transparência dos dados, como já existe em algumas unidades da Federação.

SF/16286.76682-68

Sugerimos três emendas como aperfeiçoamento do presente projeto, para que os valores de arrecadação e aplicação de multas arrecadadas pelos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito sejam considerados como informação de interesse coletivo, de divulgação obrigatória, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação). Dessa forma, o não cumprimento da divulgação das informações sujeitará os responsáveis às sanções previstas no art. 32, inciso I, da referida lei.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015, e, no mérito, por sua **aprovação** com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CCJ
(ao PLS nº 567, de 2015)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015:

> Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito; e altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, para dispor que os valores de arrecadação e aplicação de multas sejam considerados como informação de interesse coletivo, de divulgação obrigatória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA Nº 2 - CCJ
(ao PLS nº 567, de 2015)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015, a seguinte redação, renumerando-se os artigos seguintes:

Art. 2º O § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 8º .....

§ 1º .....

.....

VII – receita proveniente das multas aplicadas no âmbito de sua circunscrição, despesa executada com os recursos recolhidos e valores contingenciados, no caso dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito detentores de competência para aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito" (NR)

SF/16286.76682-68

EMENDA Nº 3 - CCJ
(ao PLS nº 567, de 2015)

Acrescente-se o seguinte artigo 3º ao Projeto de Lei do Senado nº 567, de 2015, renumerando-se os artigos seguintes:

Art. 3º O inciso I do art. 32 da Lei nº 12.527, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

I - recusar-se a fornecer informação requerida ou cuja divulgação seja exigida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

....." (NR)

Sala da Comissão, em 28 de fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Antonio Anastasia, Vice-Presidente

Senadora Marta Suplicy, Relatora

SF/16286.76682-68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 567/2015 (nos termos do Parecer)**.

TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)**(RELATOR)**	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)	X			3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 28/02/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA
Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 567, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito; e altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, para dispor que os valores de arrecadação e aplicação de multas sejam considerados como informação de interesse coletivo, de divulgação obrigatória.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"**Art. 320** .....

§ 1º .....

§ 2º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito detentores de competência para aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito deverão divulgar, mensalmente, na internet, a receita proveniente das multas aplicadas no âmbito de sua circunscrição, bem como a despesa executada com os recursos recolhidos e os valores contingenciados." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"**Art. 8º** .....

§ 1º .....

.....

CCJ
Fl. 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – receita proveniente das multas aplicadas no âmbito de sua circunscrição, despesa executada com os recursos recolhidos e valores contingenciados, no caso dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito detentores de competência para aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito" (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 32 da Lei nº 12.527, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32.** .....

I - recusar-se a fornecer informação requerida ou cuja divulgação seja exigida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

....." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de fevereiro de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente

CCJ
Fl. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 567/2015)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ A N° 3-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA MARTA SUPLICY.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n°78, de 2012, que Proíbe a aquisição de veículos de procedência estrangeira pelos órgãos públicos governamentais das esferas federal, estadual e municipal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Acir Gurgacz
RELATOR ADHOC: Senador Valdir Raupp

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15047.31253-12

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2012, do Deputado Vicentinho, que proíbe a aquisição de veículos de procedência estrangeira pelos órgãos públicos governamentais das esferas federal, estadual e municipal.

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 78, de 2012, de autoria do Deputado Vicentinho, proíbe os órgãos públicos federais, estaduais e municipais de adquirir veículos automotivos de procedência estrangeira para utilização de serviços de qualquer espécie e natureza da administração pública.

Nos termos da proposição, a proibição é excetuada no caso de aquisição de veículos de natureza especial sem similaridade com produtos fabricados no país.

Nos termos do art. 2º do projeto, a Lei que se pretende aprovar entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor sustenta que *a necessidade de crescimento da economia nacional obriga-nos a voltar as atenções aos produtos produzidos internamente*. Acrescenta que os órgãos públicos brasileiros *constituem-se em potenciais compradores de veículos, não devendo o poder público favorecer o mercado externo em detrimento das produções nacionais*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15047.31253-12

O projeto foi distribuído à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não houve emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 101, incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como emitir parecer quanto ao mérito da proposição.

No que se refere à constitucionalidade, registro que a proposição veicula norma geral de contratação para a Administração Pública em todos os níveis da Federação. Trata-se, portanto, de competência legislativa privativa da União, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, nos termos dos arts. 22 e 48 da Carta Magna.

Com relação à juridicidade, a proposição não viola as normas e princípios do ordenamento jurídico vigente. Além disso, a matéria inova o ordenamento jurídico pelo meio adequado, qual seja, projeto de lei ordinária.

Também não vislumbro óbice quanto à regimentalidade do projeto.

Por seu turno, a técnica legislativa merece alguns aperfeiçoamentos de forma a adequar-se às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, razão pela qual ofereço duas emendas de redação: uma à ementa, outra ao art. 1º do projeto.

Primeiramente, tendo em vista que o projeto contém norma geral de contratação no âmbito da Administração Pública, é conveniente que seu texto constitua não uma lei esparsa, mas integre a própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Afinal, nos termos do inciso IV do art. 7º da referida LC nº 95, de 1998, *o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa*.

Ademais, deve ser conferida maior precisão ao texto do projeto, em consonância com a alínea *a* do inciso II do art. 11 da LC nº 95, de 1998, que determina que a linguagem deve ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma.

Dessa forma, tendo em vista que a Administração Pública compreende não só os órgãos (como prevê o projeto), mas também as entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais, a ementa e o art. 1º do PLC devem ser alterados. De outra parte, há que se constatar que a Administração Pública envolve também nossas missões diplomáticas, consulares ou em Organizações Internacionais em outros países. Nesses casos, onde o ente público localiza-se em território estrangeiro, obviamente não pode prevalecer a proibição de aquisição de veículos não brasileiros, merecendo, portanto, uma ressalva na forma de um parágrafo ao comando geral.

Também no sentido de reforço ao Mercosul, a proibição não pode equiparar veículos oriundos de Estados Partes do Mercosul a "veículos estrangeiros", mesmo porque, pelo menos em tese, vivemos um regime de união aduaneira, e, portanto, de equivalência de tributos. Assim, merece ser acrescida a ressalva quanto a essa possibilidade na proposição em tela.

Quanto ao mérito, excetuando as hipóteses acima levantadas, o projeto é oportuno e conveniente, e deve ser aprovado.

Trata-se de medida que visa a consagrar o disposto no art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual *o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.*

E, como destaca o autor da proposição, a medida vem contribuir para que haja compromisso do poder público com a economia nacional.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15047.31253-12

Busca-se, portanto, com a aprovação do PLC, proteger o mercado interno e estimular a indústria nacional.

Oportuna, ainda, a ressalva constante do parágrafo único do art. 1º do projeto, que permite a aquisição de veículos estrangeiros na hipótese de inexistência de produto similar produzido no país. Evita-se, desse modo, a imposição de proibição desarrazoada, que possa comprometer injustificadamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços pela Administração Pública.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2012, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2012, a seguinte redação:

> Acrescenta o art. 15-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para proibir a aquisição de veículos automotivos de procedência externa aos Estados Partes do Mercosul pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

SF/15047.31253-12

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"**Art. 15-A.** É vedada a aquisição de veículos automotivos de procedência externa aos Estados Partes do Mercosul, observando-se prevalentemente os termos definidos para origem estrangeira na legislação tributária nacional, para utilização em serviços de qualquer espécie e natureza, por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a aquisição de veículos de natureza especial, sem similaridade com produtos fabricados no País ou nos Estados Partes do Mercosul, e a aquisição de veículos por missões diplomáticas e consulares, assim como por quaisquer outras representações oficiais da República Federativa do Brasil em missão temporária ou permanente em outros Estados".

Sala da Comissão, 25 de maio de 2015

, Presidente

Senador Acir Gurgacz

PDT/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 78/2012)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR VALDIR RAUPP, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ACIR GURGACZ.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1-CCJ E N° 2-CCJ.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°291, de 2015, da Senadora Gleisi Hoffmann, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para modificar a redação do § 3º do art. 140, a fim de penalizar a injúria praticada por razões de gênero.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Rose de Freitas
RELATOR ADHOC: Senadora Marta Suplicy

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17408.87961-03

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 291, de 2015, da Senadora Gleisi Hoffmann, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para modificar a redação do § 3º do art. 140, a fim de penalizar a injúria praticada por razões de gênero.

Relatora *ad hoc*: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 291, de 2015, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que pretende alterar *o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para modificar a redação do § 3º do art. 140, a fim de penalizar a injúria praticada por razões de gênero*.

A autora destaca na justificação:

> "A nossa Constituição Federal (CF) tem como fundamento e princípio basilar a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III). A par disso, busca a promoção do bem de todos "sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3º, IV) e ainda prevê a punição de "qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17408.87961-03

> discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais" (art. 5º, XLI).
>
> Não obstante, no Brasil, em pleno século XXI, ainda são frequentes as ofensas praticadas contra as mulheres, pelo simples fato de serem mulheres. Não se pode mais admitir atitudes que desqualifiquem ou desprezem um gênero em detrimento de outro, sobretudo porque o tratamento igualitário de homens e mulheres é uma das bases de qualquer Estado Democrático de Direito (art. 5º, I, da CF)."

No dia 14 de fevereiro de 2017, foi recebida a Emenda n° 1-CCJ, de nossa autoria, que estende a circunstância qualificadora prevista para o crime de injúria aos preconceitos em razão da orientação sexual ou identidade de gênero. Cabe dizer que, por ser designada Relatora *ad hoc* da matéria em epígrafe, necessária fez-se a retirada da referida emenda para não relatar proposição de minha autoria.

II – ANÁLISE

O projeto foi distribuído com exclusividade a esta Comissão, portanto, compete analisar sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

O Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2015, versa sobre direito penal, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar, conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Além disso, os arts. 48 e 61 da Constituição atribuem ao Congresso Nacional e a qualquer de seus membros, respectivamente, a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União. Portanto, quanto à constitucionalidade da proposição, não há qualquer ofensa material ou formal à Constituição Federal de 1988.

No que se refere à juridicidade e à regimentalidade, não se encontram, tampouco, quaisquer vícios impeditivos da tramitação do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17408.87961-03

Acerca da técnica legislativa, a proposição se mostra em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange ao mérito, vale salientar que a violência de gênero se estrutura social, cultural, econômica e politicamente, e deriva da atribuição a cada sexo de lugares, papéis, status e poderes desiguais na vida privada e na pública, na família, no trabalho e na política. O discurso de diferenças de gênero tem que ser superado e as pessoas têm que ser respeitadas.

Nesse contexto, o novo dispositivo tem como escopo a proteção do princípio da dignidade da pessoa humana como postulado essencial da ordem constitucional, ao qual está vinculado o Estado ao dever de respeito e proteção do indivíduo contra a exposição a ofensas ou humilhações, pois não se pode acolher a liberdade que fira direito alheio, o direito à honra subjetiva.

Com a extensão dessa prerrogativa às mulheres que, pelo simples fato de serem mulheres, são frequentemente ofendidas, espera-se desestimular a prática desse delito que gera grande indignação e se constituí numa verdadeira violência moral contra as mulheres.

No entanto, julgamos conveniente ampliar o alcance do Projeto de Lei em análise, propondo estender a circunstância qualificadora prevista para o crime de injúria aos preconceitos em razão da orientação sexual ou identidade de gênero. Nada justifica que em tal rol constem os preconceitos de raça, etnia, idade, condição física ou social, religião e procedência regional, entre outros, e que se omitam os preconceitos em razão da orientação sexual ou identidade de gênero. Os abusos e a violência em relação às lésbicas, gays, bissexuais e transexuais estão nas páginas dos jornais diariamente. É tempo de uma sociedade civilizada e respeitosa às diferenças coibir esse tipo de preconceito.

O discurso do ódio e as atitudes e ações contra pessoas que se identificam com o grupo LGBT têm crescido exponencialmente no Brasil, e o Congresso Nacional demora em aprovar legislação que reprima de forma contundente tal conduta. São minorias que precisam ver seus direitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17408.87961-03

constitucionais assegurados. O respeito à diferença é uma das bases de qualquer Estado Democrático de Direito.

Com a emenda proposta nesta relatoria, espera-se desestimular a prática desse delito que gera grande indignação e se constitui numa verdadeira violência moral, que atinge em cheio sua autoestima e se constitui numa violência verbalizada, tão grave e lamentável, pois resulta na nulificação psicológica dos ofendidos e, muitas vezes, no prenúncio da violência física, com graves agressões, quando não a morte das vítimas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2015, e, no mérito, por sua **aprovação,** com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLS nº 291, de 2015:

"**Art. 1º** O § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a viger com a seguinte redação:

'**Art. 140** .....

.....

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, gênero, orientação sexual ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

identidade de gênero ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.' (NR)"

SF/17408.87961-03

Sala da Comissão, em 28 de fevereiro de 2018

Senador Antonio Anastasia, Vice-Presidente

Senadora Marta Suplicy, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 291/2015 (nos termos do Parecer)**.

TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)**(RELATOR ADHOC)**	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)**(REL. SUBST. POR**	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 28/02/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA
Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 2015
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – para modificar a redação do § 3º do art. 140, a fim de penalizar a injúria praticada por razões de gênero.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a viger com a seguinte redação:

'**Art. 140** .....

.....

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, gênero, orientação sexual ou identidade de gênero ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.' (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de fevereiro de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente

CCJ
Fl. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 291/2015)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N°2-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA MARTA SUPLICY.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n°115, de 2014, que Dispõe sobre a homologação de sentença estrangeira de divórcio.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

SF/17848.17059-60

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2014, do DEPUTADO EDSON EZEQUIEL, que *dispõe sobre a homologação de sentença estrangeira de divórcio.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 115, de 2014, que tem por escopo permitir a homologação da sentença estrangeira de divórcio, a fim de que ela possa produzir efeitos jurídicos no Brasil.

Composto de quatro artigos, o projeto foi apresentado, em 23 de setembro de 2013, pelo Deputado Edson Ezequiel. Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 6.398, havendo sido remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 20 de novembro de 2014.

Na norma encerrada no **art. 1º** do projeto, encontra-se prevista a possibilidade de se requerer a homologação da sentença estrangeira de divórcio pela parte interessada, cuja petição inicial deverá conter as indicações constantes da lei processual e ser instruída com a certidão ou cópia do texto integral da sentença estrangeira e com os documentos indispensáveis, devidamente traduzidos e autenticados.

O **art. 2º** do projeto, por sua vez, traz os requisitos indispensáveis à homologação da sentença estrangeira de divórcio, como sendo: *i*) haver sido proferida por autoridade competente; *ii*) ter transitado em julgado; *iii*) estar legalizada por autoridade consular brasileira com jurisdição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre o local de emissão da sentença e acompanhada de tradução para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil ou haver cumprido os requisitos correspondentes previstos em tratados ou na legislação em vigor; e iv) não configurar ofensa à ordem pública ou à soberania.

SF/17848.17059-60

O **art. 3º** do projeto estipula que a homologação de sentença estrangeira de divórcio dispensa a audiência de parte, o pedido de cooperação jurídica internacional ou carta rogatória ao governo estrangeiro que promulgou a sentença.

A cláusula de vigência, prevista no **art. 4º** do projeto, institui que a Lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Na justificação da matéria, o proponente argumenta que a homologação de sentença estrangeira de divórcio, consensual ou litigioso, enfrenta trâmite idêntico a todos outros tipos de processos judiciais sem levar em conta que as ações familiares envolvem sentimentos que fogem ao bom senso e à presteza do rápido desfecho esperado pelas partes interessadas, sendo que, infelizmente, grande parte dos pedidos de homologações de sentenças estrangeiras de divórcios são arquivadas sem antes mesmo que se consiga citar a outra parte para se defender em juízo. Em acréscimo, a parte interessada pede a homologação em decorrência da constituição de nova família e pretende regularizar sua vida conjugal, o que é oneroso, moroso, quando não impossível, ainda assim, condicionado ao humor da outra parte. Em muitos casos, o proponente aduz que nos divórcios litigiosos é raro a parte concordar com a homologação, geralmente para espezinhar a outra parte, o que provoca o arquivamento do processo de homologação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito civil e processual. De resto, o PLC nº 115, de 2014, não apresenta vício de **regimentalidade**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade** foram atendidos pelo PLC nº 115, de 2014, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil e processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma (art. 60, § 4º, da Carta Magna). Ademais, a matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 48 do Texto Constitucional. Ressalte-se, também, que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

SF/17848.17059-60

Quanto ao **mérito** e à **juridicidade** do projeto, repise-se que o PLC nº 115, de 2014, foi apresentado em 23 de setembro de 2013, e encaminhado à análise do Senado Federal em 20 de novembro de 2014. Isso implica, decerto, que toda a matéria nele versada já se encontra superada em razão do advento do novo Código de Processo Civil (CPC – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), cujos artigos 24, 26, 27, 784, §2º, 960 a 965 tratam, em conjunto, da cooperação internacional para a execução de decisão estrangeira, da execução de título executivo oriundo de país estrangeiro, da homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta rogatória. Em acréscimo, os requisitos para o cumprimento, no Brasil, de sentença proferida por juízo ou tribunal estrangeiro ainda se encontram previstos no art. 15 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro) e nos arts. 216-A a 216-Q do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Embora já exista ampla normatização a respeito da matéria, é preciso que façamos, desde logo, a distinção entre sentença estrangeira de divórcio consensual e sentença estrangeira de divórcio litigioso, esgotando qualquer discussão.

A sentença estrangeira de divórcio consensual não carece de homologação perante o Superior Tribunal de Justiça para que possa produzir, de imediato, efeitos no Brasil. É que o art. 961, §5º, do Código de Processo Civil afirma que a sentença estrangeira de divórcio consensual produz efeitos no Brasil, independentemente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, bastando, para tanto, que se cumpram os requisitos mínimos do art. 963, *caput*, também do Código de Processo Civil, a saber: *i*) ter sido proferida por autoridade competente; *ii*) ser precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia; *iii*) ser eficaz no país em que foi proferida; *iv*) não ofender a coisa julgada brasileira; *v*) estar acompanhada de tradução oficial,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

salvo disposição que a dispense prevista em tratado; *vi*) não conter manifesta ofensa à ordem pública.

SF/17848.17059-60

Como se vê, o art. 961, § 5º, do Código de Processo Civil privilegia o caráter consensual do divórcio, tornando desnecessária a homologação da sentença estrangeira nesse caso. Basta, portanto, que a parte interessada proceda ao registro da sentença no cartório de registros públicos competente para que se produzam os efeitos desejados no Brasil. Contudo, o cartório pode, por sua vez, exigir a comprovação da natureza consensual do divórcio realizado no estrangeiro para que se realize finalmente o registro. Caso o cartório de registros públicos entenda que não há prova do divórcio consensual no estrangeiro ou que os requisitos exigidos pelo art. 15 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e pelos artigos 960 a 965 do Código de Processo Civil não tenham sido satisfeitos para que a sentença estrangeira possa ser levada a registro – produzindo, portanto, efeitos desejados no Brasil –, a validade dessa negativa de registro cartorial poderá ser suscitada ao juízo singular competente que irá examinar a validade dessa negativa de registro, na forma prevista no art. 961, § 6º, do Código de Processo Civil, [...] *competirá a qualquer juiz examinar a validada da decisão, em caráter principal ou incidental, quando essa questão for suscitada em processo de sua competência.*

Mas veja-se que aqueles procedimentos simplificados de produção de efeitos jurídicos no Brasil se referem somente à sentença estrangeira de divórcio consensual. A sentença estrangeira de divórcio litigioso deverá, segundo a novel sistemática processual civil, submeter-se necessariamente à homologação do criterioso escrutínio do Superior Tribunal de Justiça, se houver o interesse subjacente daquela decisão de se produzir efeitos jurídicos no Brasil, em razão da redação limitadora contida no art. 961, § 5º, do Código de Processo Civil, que se referiu apenas à sentença estrangeira proferida em caráter consensual no divórcio. No caso do divórcio litigioso, a homologação da sentença estrangeira, cujo procedimento já se encontra sobejamente previsto na legislação civil e processual, deverá ser homologada, para que possa produzir efeitos no Brasil.

À guisa de fecho, toda a matéria descrita no PLC nº 115, de 2014, que se refere tão somente ao procedimento de homologação da sentença estrangeira de divórcio, já se encontra prevista em norma jurídica válida, carecendo, portanto, de originalidade, o que recomenda, desde logo, a sua prejudicialidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 115, de 2014.

SF/17848.17059-60

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 115/2014)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HÉLIO JOSÉ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°240, de 2016, que Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, estabelece a sua avaliação e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Hélio José

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Assassinato de Jovens, que *institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, estabelece a sua avaliação e dá outras providências.*

SF/17718.94160-54

Relator: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 240, de 2016, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Assassinato de Jovens, que *institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, estabelece a sua avaliação e dá outras providências*.

O art. 1º do Projeto indica o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, em conformidade com o *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*.

O art. 2º institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, com duração de dez anos, prioridade para negros e pobres, coordenação e execução pelo Poder Executivo federal, e cinco metas:

- redução do índice de homicídios para o padrão de um dígito por 100 mil habitantes;
- redução da letalidade policial;
- redução da vitimização de policiais;
- aumento da elucidação de crimes contra vida para 80% dos casos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- implementação de políticas públicas afirmativas nas localidades com altas taxas de violência juvenil.

O art. 3º estabelece dezenove diretrizes gerais para o Plano, tais como a criação de Gabinetes de Gestão Integrada nos Municípios, Estados e União; do Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos sobre Violência e Segurança Pública; da Escola Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública; e do Sistema Nacional de Indexação Balística (SISBALA).

SF/17718.94160-54

O art. 4º fixa as competências da União, entre elas, elaborar o Plano Nacional; estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais; apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal (DF) e os Municípios; e avaliar e acompanhar a execução dos Planos.

O art. 5º define as competências dos Estados, como, por exemplo, elaborar o Plano Estadual, em conformidade com o Plano Nacional; apoiar técnica e financeiramente os Municípios; e fornecer dados sobre a execução de seu Plano.

O art. 6º enumera as competências dos Municípios, dentre as quais se destaca a elaboração do Plano Municipal, em consonância com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, e a possibilidade de instituição de consórcios públicos.

O art. 7º atribui ao DF, cumulativamente, as competências estaduais e municipais.

O art. 8º prioriza o apoio federal às Unidades da Federação que elaborarem os respectivos Planos e constituírem seus órgãos gestores e conselhos no prazo de dois anos.

O art. 9º estipula que a avaliação do Plano Nacional ocorrerá, na pior hipótese, a cada quatro anos, sendo apresentada em Conferência Nacional a ser realizada no ano de votação do Plano Plurianual (PPA).

O art. 10 dispõe que, em todos os níveis, os órgãos colegiados responsáveis pela promoção de políticas públicas de juventude e de igualdade racial empenharão esforços para a divulgação e efetivação do Plano Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os arts. 11 e 12 concedem prazos de 180 dias para a elaboração do Plano Nacional e de 360 dias para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais, contados a partir da publicação da Lei.

O art. 13 é a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor na data da publicação.

SF/17718.94160-54

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I e a alínea *c* do inciso II do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, assim como emitir parecer quanto ao mérito sobre matérias referentes à segurança pública.

O Projeto encontra amparo nas seguintes normas:

- *caput* do art. 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado colocar o jovem a salvo de toda forma de violência;
- art. 37 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), de acordo com o qual "todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental"; e
- incisos II e III do art. 38 do Estatuto da Juventude, onde se prevê que "a prevenção e enfrentamento da violência", bem como "a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, às consequências e à frequência da violência contra os jovens", são diretrizes das políticas de segurança pública voltadas para os jovens, as quais deverão articular ações da União, dos Estados, do DF e dos Municípios e ações não governamentais.

O Projeto atende aos requisitos de generalidade, abstração, inovação na ordem jurídica e observância dos princípios gerais do Direito.

O Projeto não contraria nenhum dispositivo regimental e obedece aos padrões da técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mérito, o Projeto é conveniente e oportuno, porque o homicídio de jovens é um problema gravíssimo e requer soluções urgentes.

De acordo com o Mapa da Violência de 2016, os jovens são os principais alvos da violência, pois representam cerca de 26% da população brasileira, mas correspondem a 58% das vítimas de homicídios praticados com arma de fogo.

De 1980 a 2014, mais de 480 mil jovens foram mortos com arma de fogo no Brasil.

Aos exatos vinte anos de idade, a taxa de mortalidade por arma de fogo atinge seu pico: 67,4 mortes a cada 100 mil jovens dessa idade.

A 10ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicada no ano passado, confirma essa constatação, revelando que a maioria das vítimas da violência no Brasil tem um perfil: homem, negro, pobre e jovem.

O Projeto, no entanto, merece um pequeno aperfeiçoamento no § 2º do seu art. 9º, para prever a participação das comissões permanentes de direitos humanos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nas Conferências Nacionais, em que serão apresentadas as avaliações do Plano Nacional.

SF/17718.94160-54

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do PLS nº 240, de 2016, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 9º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 240, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

§ 2º A Conferência Nacional será realizada no ano de votação do PPA e contará com a participação das comissões permanentes de direitos humanos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17718.94160-54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 240/2016)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HÉLIO JOSÉ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA N° 1-CCJ.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n°22, de 2017, do Senador Alvaro Dias, que Altera o art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para estipular prazo de vigência e criar o Fundo de Reserva nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador José Pimentel

28 de Fevereiro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/17033.00488-86

PARECER Nº , DE 2107

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2017, que *altera o art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para estipular prazo de vigência e criar o Fundo de Reserva nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil*.

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem a exame deste órgão fracionário técnico do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2017, de autoria parlamentar, que *altera o art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para estipular prazo de vigência e criar o Fundo de Reserva nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil*.

Essa proposição, com fundamento no art. 91 do Regimento Interno, está sob tramitação terminativa.

Em seu único dispositivo normativo, o projeto sob exame pretende alterar o referido art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, relativamente ao inciso VI, e acréscimo de um novo inciso XXI, que passam a ter a seguinte redação:

> "**Art. 42**. .....
>
> .....
>
> VI – a vigência, que poderá ser de até 5 (cinco) anos, e as hipóteses de prorrogação em caso de vigência inferior a esse prazo;
>
> .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17033.00488-86

> XXI – a obrigatoriedade de constituição de um Fundo de Reserva, que será destinado a atender situações emergenciais, imprevistas ou imprevisíveis, relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, devendo observar o contido no art. 46 desta Lei e as demais disposições relativas à prestação de contas e à contabilização das receitas e despesas a ele destinadas." (NR)

Da justificação tem-se, primeiramente:

> Por intermédio das parcerias, a Administração Pública efetua repasse de recursos a organizações da sociedade civil, a serem aplicados na consecução do plano de trabalho previamente estipulado quando da formalização do instrumento. Nesse sentido, tendo em vista o fato de que as organizações assumem obrigações perante terceiros, o eventual atraso no repasse compromete a saúde financeira das entidades, notadamente quando os recursos têm por destinação efetuar pagamentos de natureza trabalhista.

E, ainda:

> Portanto, não há dúvida de que os termos de parceria possibilitam aos estados e municípios desobrigar-se de um dever primordialmente seu, mediante custeio do cumprimento desse dever por um particular, mas o ônus do inadimplemento estatal recai exclusivamente perante as organizações, o que não nos parece razoável.

Por fim:

> Desse modo, a fim de buscarmos solucionar esse problema, propomos a criação de um Fundo de Reserva, a ser utilizado para atender a situações emergenciais, imprevistas ou imprevisíveis, relacionadas ao objeto do termo de colaboração ou de fomento. Ademais, sugerimos, igualmente, o estabelecimento de um prazo máximo razoável para a duração das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil diretamente na lei, hoje omissa quanto a esse ponto, de modo promover uma maior segurança jurídica a esses instrumentos.

A Lei nº 13.019, referida, "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou de acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil" e altera as leis que refere.



SF/17033.00488-86

O art. 42, que se pretende alterar, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, enumera "cláusulas essenciais" às parcerias. No inciso VI, assim, é limitada a vigência a cinco anos e permitida a prorrogação apenas a casos de vigência inferior a esse prazo. O inciso XXI, que determina a obrigatoriedade de constituição do Fundo de Reserva, é novidade na lei.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, anota-se que a técnica legislativa e a formulação vernacular do projeto sob exame não demandam qualquer espécie de correção, apresentando-se em conformidade com as normas que regulam esses aspectos do processo de formação das leis.

Complementarmente, não se divisa inconstitucionalidade, quer formal, quer material, a contaminar a proposição, inclusive por não ser incidente hipótese de reserva de iniciativa e por situar-se a matéria, de forma clara e inequívoca, no campo da competência legislativa da União.

Quanto ao mérito, temos a providência não só como necessária à segurança jurídica da atuação conjunta entre o Poder Público e organizações civis, mas como corolário de importantes princípios constitucionais, quer expressos, como o da eficiência, quer reconhecidos, como o da segurança jurídica e o da proporcionalidade.

Efetivamente, o Fundo de Reserva sugerido terá o importante efeito de atuar como atenuador de eventuais situações que comprometam o adimplemento completo dos termos e acordos, resguardando a entidade em cooperação e a própria sociedade contra intercorrências danosas aos fins pretendidos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Igualmente, a providência de estabelecer limites à vigência desses acordos resulta na impossibilidade de uma perenização desses acertos.

SF/17033.00488-86

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2017, e, no mérito, pela sua aprovação nesta Comissão.

Sala da Comissão, de de 2017.

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 28/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		7. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
SÉRGIO DE CASTRO
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 22/2017**.

TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)**(RELATOR)**				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)			
WILDER MORAIS (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)	X			3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 16
Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 28/02/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA
Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 22/2017)

NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO RELATADO PELO SENADOR JOSÉ PIMENTEL.

28 de Fevereiro de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PORTARIA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DISPENSA DE FUNÇÃO COMISSIONADA

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 4, de 2018

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor **ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO**, matricula 5327-5, ocupante do cargo efetivo de Advogado do Senado Federal, da Função Comissionada de Advogado-Geral do Senado Federal, símbolo FC-4.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2018. Senador **Eunício Oliveira**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6449-1 de 23/02/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DO 1º SECRETÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRIMEIRA SECRETARIA

HORÁRIO/JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ATO DO 1ª SECRETÁRIO Nª 2, de 2018

Altera o § 6° do artigo 14 e o §1º do artigo 23 do Ato do 1º Secretário n° 2 de 2017, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento do Senado Federal, a jornada de trabalho e o controle de frequência dos seus servidores".

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo art. 113 do Regulamento Administrativo, consolidado pela Resolução do Senado Federal n° 11, de 2017, RESOLVE:

Art. 1° O § 6° do artigo 14 e o § 1° do artigo 23 do Ato do 1º Secretário n° 2 de 2017, passam a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 14 .....

.....

§ 6° Os serviços extraordinários a serem prestados em gabinete parlamentar somente serão previamente autorizados para o quantitativo mensal máximo de 4 (quatro) servidores, incluídas eventuais substituições, mais o servidor designado para exercer as atividades de motorista, independentemente da sistemática de controle de frequência a que estiverem submetidos.

Art. 23 .....

§ 1º A gestão para inclusão ou exclusão de servidores na sistemática de controle própria ficará sob a responsabilidade do respectivo Chefe de Gabinete, com vigência a partir da data de protocolo do requerimento ou de data futura expressamente indicada."

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2018. Senador **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6449-2 de 23/02/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - João Alberto Souza*
-PRTB - Pastor Bel* (S)
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-S/Partido - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 20

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elber Batalha. . . . . PSB / SE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC / PRB-2
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 2

Kátia Abreu. . . . . TO
Reguffe. . . . . DF

PRTB - 1

Pastor Bel. . . . . MA

PROS - 1

Hélio José. . . . . DF

PMDB.	20
Bloco Social Democrata.	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	10
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	2
PROS.	1
PRTB.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-S/Partido-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Pastor Bel* (-PRTB-MA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 20 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líder do PSDB Roberto Rocha (37,54,110,158) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 0** **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,128,143,148) Sérgio Petecão (10,132,151) Wilder Morais (39,122,130,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

Número de membros: 6

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

6) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

7) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 01/03/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1090, de 2017, que prorroga o prazo da CPI até o dia 01.03.2018.
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Raimundo Lira (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (5)
Senadora Rose de Freitas (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,21,22)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (3,22,23)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. VAGO (4,9,10)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,38,41)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (2,16,22,23)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:
1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. VAGO (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (19,22,23)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).

9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).

10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).

11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).

12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).

13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
PMDB
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.028326/2018-19

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64B0EC630021BFFD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.